

Eletropaulo

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**MANUAL DOS ACIONISTAS**

27 de abril de 2018

# Eletropaulo

## ÍNDICE

1. MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA .....	04
2. CONVITE.....	05
3. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.....	08
4. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA .....	10
5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA .....	18
6. PROPOSTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA....	21
ANEXO A.1 – BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA DELIBERAÇÕES OBJETO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA .....	34
7. ANEXO A.2 – BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA DELIBERAÇÕES OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA .....	41
8. ANEXO B – ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO E COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA NA FORMA DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA) .....	49
9. ANEXO C – ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL NA FORMA DOS ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA) .....	123

# Eletropaulo

<b>10. ANEXO D – RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO</b> .....	139
<b>11. ANEXO E – ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NA FORMA DO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA)</b> .....	186
<b>12. ANEXO F– ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA FORMADO ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)</b> .....	223
<b>13. ANEXO G – ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA FORMA DO ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)</b> .....	239
<b>14. ANEXO H – QUADRO COMPARATIVO COM A ORIGEM E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS</b> .....	258
<b>15. ANEXO I – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, REFLETINDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, CONFORME O ARTIGO 11, I, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009.</b> .....	355
<b>16. ANEXO J – VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, REFLETINDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS</b> .....	356

# Eletropaulo

## **MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA**

*Prezados Senhores,*

*Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual dos Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”) da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Companhia”), a ser realizada em 27 de abril de 2018.*

*Este documento, que contém todas as informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas, bem como as orientações para o exercício do direito de voto na respectiva Assembleia Geral, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.*

*Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecer, participar e expressar suas opiniões na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia.*

Atenciosamente,

**Marcelo Antônio de Jesus**

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

# Eletropaulo

## CONVITE

Aos Senhores Acionistas,

A administração da **Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.**, vem, por meio desta, convidar V.Sas. a participar e expressar suas opiniões na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 27 de abril de 2018.

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será realizada no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, às 10h00, no dia 27 de abril de 2018 para examinar, discutir e votar as seguintes matérias de interesse da Companhia:

### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) as contas dos administradores, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (v) a eleição dos membros do Conselho Fiscal;

### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (vi) a fixação da remuneração global anual dos Administradores;
- (vii) a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
- (viii) o plano de outorga de ações de emissão da Companhia;
- (ix) o plano de outorga de opções de aquisição de ações de emissão da Companhia;
- (x) alteração do Estatuto Social, visando a:
  - a) adequá-lo ao disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Novo Mercado”), especialmente

# Eletropaulo

em relação às recomendações formuladas pela B3 no Ofício nº 86/2018-DRE encaminhado à Companhia;

- b) prever de forma expressa que, em caso de exercício de direito de recesso, o valor de reembolso será calculado pelo valor patrimonial das ações de emissão da Companhia;
- c) esclarecer que (i) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado independe de reforma estatutária; e (ii) o Conselho de Administração pode aprovar aumentos de capital mediante a subscrição de novas ações e mediante a capitalização de lucros e reservas;
- d) esclarecer que a aplicação do direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em aumentos de capital da Companhia deverá observar as exceções previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no Estatuto Social;
- e) prever a possibilidade de o Conselho de Administração aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado em Assembleia Geral;
- f) adequar as regras aplicáveis à hipótese de vacância do cargo de membros do Conselho de Administração ao previsto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, permitindo que o substituto seja eleito pelo próprio Conselho para servir até a próxima Assembleia Geral;
- g) reduzir o prazo de antecedência mínima para convocação das reuniões do Conselho de Administração para 5 (cinco) dias úteis ou, em hipóteses excepcionais e urgentes, para 2 (dois) dias úteis, bem como delimitar o que é considerado como dia útil para fins de convocação de reunião do Conselho de Administração;
- h) prever a regularidade das reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros;
- i) esclarecer e atualizar as atribuições do Conselho de Administração da Companhia;
- j) refletir a extinção do Comitê de Partes Relacionadas e a incorporação de suas atribuições pelo Comitê de Auditoria Estatutário;
- k) refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade;
- l) atualizar e compatibilizar as regras de composição e funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário ao Regulamento do Novo Mercado e à regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- m) atualizar as regras de composição do Comitê de Remuneração e Pessoas, bem como adequar as atribuições deste Comitê com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações;

# Eletropaulo

- n) esclarecer que cabe à Diretoria Executiva atender a solicitações de informação do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento;
- o) excluir a exigência de dedicação exclusiva para os membros da Diretoria Executiva da Companhia;
- p) esclarecer que a investidura dos membros do Conselho Fiscal depende da assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio; e
- q) aprimorar a redação e/ou formatação dos seguintes dispositivos, sem alteração de conteúdo: Artigo 6º, Parágrafo Quarto; Artigo 9º; Artigo 12, inciso (xi); Artigo 15, *caput* e alíneas “a” a “l” e “o”; Artigo 17, Parágrafo Primeiro; Artigo 18, incisos (iv) e (v); Artigo 23, incisos (ii) e (iii); Artigo 24, *caput*; Artigo 25, Parágrafo Primeiro; Artigo 26, *caput*; Artigo 27, *caput*; Artigo 29; Artigo 44, *caput* e Parágrafos Quarto, Sexto e Nono; Artigo 45; e Artigo 48; e

(xi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia espera que o presente manual (“Manual”) seja útil aos senhores acionistas e incentive vossa participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Atenciosamente,

**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.**

# Eletropaulo

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o artigo 132 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a Companhia deve realizar, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, uma assembleia geral, denominada “Assembleia Geral Ordinária”, para deliberar a respeito das matérias a seguir: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

O artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, por sua vez, estabelece que a Companhia pode realizar assembleia geral, denominada “Assembleia Geral Extraordinária”, para deliberar a respeito das matérias que não sejam de competência exclusiva da assembleia geral ordinária, como, por exemplo: (a) a fixação do montante da remuneração global anual dos administradores e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; (b) a aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações para seus administradores; e (c) a alteração do estatuto social.

Além disso, o parágrafo único do artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações permite que a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária sejam, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Assim, o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária consta deste Manual e será publicado nas edições de 27, 28 e 29 de março de 2018, no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e nas edições de 27, 28 e 29 de março de 2018, no jornal Valor Econômico.

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das ações ordinárias, conforme artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, a deliberação sobre a alteração do estatuto social da Companhia, somente será realizada, na primeira convocação da Assembleia Geral, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital votante, conforme artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. Da mesma forma, a deliberação sobre a aprovação dos planos de outorga de ações e de opções de compra de ações de emissão da Companhia, por pressuporem uma prévia reforma estatutária, também somente serão deliberados, em primeira convocação, caso se verifique a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital com direito a voto.

# Eletropaulo

Caso não seja possível deliberar em primeira convocação sobre qualquer das matérias objeto da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em razão da inexistência do quórum mínimo de instalação, conforme acima, será realizada uma nova convocação para deliberar exclusivamente sobre as matérias em relação às quais não foi possível a deliberação em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A aprovação das matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, observada a possibilidade de solicitação de realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do sistema de voto múltiplo, conforme previsto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 165/1991.

# Eletropaulo

## INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### Participação Presencial

Como a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária discutirá temas de interesse da Companhia e de V.Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas - ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável - poderão comparecer e participar da Assembleia Geral, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme a legislação aplicável, para comprovar a qualidade de acionistas (ou representantes de acionistas) e participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, V.Sas. deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (i) documento hábil a comprovar sua identidade;
- (ii) comprovante atualizado das ações escriturais de vossa titularidade, expedido pela instituição financeira depositária ou por agente de custódia; e
- (iii) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora,

# Eletropaulo

deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

A Companhia dispensará o apostilamento, ou notariação e consularização, conforme aplicável, dos documentos de representação expedidos no exterior. Tais documentos devem ser vertidos para o português por meio de tradutor juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos em inglês ou espanhol.

## **Participação Por Procuradores**

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale mencionar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativa à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato, todos devidamente vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessário o apostilamento ou a sua notariação e a consularização, conforme aplicável. Os documentos em inglês e espanhol estão dispensados também de tradução.

## **Envio de documentos**

Para facilitar o início dos trabalhos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a Companhia recomenda, consoante § 2º do artigo 27 do seu Estatuto Social, que V. Sas. depositem cópia simples dos documentos acima com até 72 (setenta e duas) horas de

# Eletropaulo

antecedência da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O depósito poderá ser feito por correio ou serviço de courier conforme contato abaixo:

## **Área de Relações com Investidores**

Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar  
Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park  
Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040

Ressalta-se que V.Sas. poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, desde que os apresentem na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/2009.

Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia Geral, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares (artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações).

## **Participação Por Voto a Distância**

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária por meio de voto a distância, a ser formalizado em documentos denominados Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Ordinária (“Boletim para AGO”) e Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Extraordinária (“Boletim para AGE” e, em conjunto com o Boletim para AGO, “Boletins”), cujos modelos estão disponibilizados, respectivamente, na forma dos Anexos A.1 e A.2 do presente manual.

Note-se que, apesar de se tratar de uma única Assembleia Geral, em razão de questões procedimentais, haverá um Boletim para as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária (Boletim para AGO) e outro Boletim para as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (Boletim para AGE).

De todo modo, o envio de qualquer um dos Boletins (para AGO ou para AGE), implicará a participação do acionista e a contagem das ações de sua propriedade para o quorum de instalação da Assembleia Geral, mesmo em relação às matérias para as quais o acionista não enviou o Boletim.

# Eletropaulo

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo **por uma das opções abaixo descritas:**

## **I – Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia**

**Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas no Banco Itaú S.A. e que não estejam depositadas em depositário central.**

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Banco Itaú S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Banco Itaú S.A., por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 dos Boletins, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletins, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins ao agente escriturador em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 20 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador.

## **II – Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia**

**Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia.**

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadoras de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (onde estão registradas suas posições acionárias), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

# Eletropaulo

Os acionistas que se enquadrarem neste Item II deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto por meio dos Boletins, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 20 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa ao acionista que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, ele terá a opção de enviar seus Boletins e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item III a seguir.

### **III – Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Sociedade**

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia. Para tanto, os acionistas deverão acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.eletropaulo.com.br/>) ou o site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), **imprimir os Boletins, preenchê-los, rubricar todas as páginas e assiná-los.**

Na sequência, deverão encaminhar os Boletins devidamente preenchidos, rubricados e assinados, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal:

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, Área de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

# Eletropaulo

O quadro abaixo sumariza os documentos que devem ser entregues por cada tipo de acionista que decidir enviar os Boletins diretamente à Companhia:

<b>Documentação autenticada a ser encaminhada à Companhia juntamente com os Boletins</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>Fundo de Inv.</b>
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal <sup>1</sup>	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado <sup>2</sup>		X	X
Documento que comprove os poderes de representantação <sup>2</sup>		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do Fundo			X

- (1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.
- (2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem o apostilamento ou a notariação e consularização daqueles emitidos fora do País.

Observamos que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser objeto de tradução juramentada para a língua portuguesa. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

O acionista poderá também, se preferir antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviar as vias digitalizadas dos Boletins e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico [assembleia@eletropaulo.com.br](mailto:assembleia@eletropaulo.com.br).

De qualquer modo, é **indispensável que a Companhia receba até o dia 20 de abril de 2018 (inclusive)**, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, **a via original dos Boletins e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista.**

# Eletropaulo

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 dos Boletins, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Os Boletins recebidos pela Companhia que não estejam regularmente preenchidos e/ou não estejam acompanhados dos documentos comprobatórios acima descritos serão desconsiderados.

A informação sobre eventual desconsideração dos Boletins e dos documentos pertinentes será enviada pela Companhia ao acionista por meio do endereço eletrônico fornecido no item 2.1 dos Boletins, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. De qualquer modo, os Boletins eventualmente retificados pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 20 de abril de 2018 (inclusive).

## **Informações Gerais sobre a Participação por Voto a Distância**

A Companhia ressalta que:

- caso haja divergências entre eventuais Boletins recebidos diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009;
- conforme determinado pelo artigo 21-S da Instrução CVM nº 481/2009, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, em 20 de abril de 2018 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletins, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e

# Eletropaulo

- conforme previsto no artigo 21-X da Instrução CVM nº 481/2009, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** ("Companhia") para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral") a se realizar às 10h00 do dia 27 de abril de 2018, na sede da Companhia, localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

#### **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) as contas da administração, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (ii) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (v) a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

#### **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (vi) a fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia;
- (vii) a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
- (viii) o plano de outorga de ações de emissão da Companhia;
- (ix) o plano de outorga de opções de aquisição de ações de emissão da Companhia;
- (x) a alteração do Estatuto Social da Companhia, visando a:
  - a) adequá-lo ao disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado"), especialmente em relação às recomendações formuladas pela B3 no Ofício nº 86/2018-DRE encaminhado à Companhia;
  - b) prever de forma expressa que, em caso de exercício de direito de recesso, o valor de reembolso será calculado pelo valor patrimonial das ações de emissão da Companhia;
  - c) esclarecer que (i) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado independe de reforma estatutária; e (ii) o Conselho de Administração pode aprovar aumentos de capital mediante a subscrição de novas ações e mediante a capitalização de lucros e reservas;
  - d) esclarecer que a aplicação do direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em aumentos de capital da Companhia deverá observar as exceções previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no Estatuto Social;
  - e) prever a possibilidade de o Conselho de Administração aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado em Assembleia Geral;
  - f) adequar as regras aplicáveis à hipótese de vacância do cargo de membros do Conselho de Administração ao previsto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, permitindo

- que o substituto seja eleito pelo próprio Conselho para servir até a próxima Assembleia Geral;
- g) reduzir o prazo de antecedência mínima para convocação das reuniões do Conselho de Administração para 5 (cinco) dias úteis ou, em hipóteses excepcionais e urgentes, para 2 (dois) dias úteis, bem como delimitar o que é considerado como dia útil para fins de convocação de reunião do Conselho de Administração;
  - h) prever a regularidade das reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros;
  - i) esclarecer e atualizar as atribuições do Conselho de Administração da Companhia;
  - j) refletir a extinção do Comitê de Partes Relacionadas e a incorporação de suas atribuições pelo Comitê de Auditoria Estatutário;
  - k) refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade;
  - l) atualizar e compatibilizar as regras de composição e funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário ao Regulamento do Novo Mercado e à regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
  - m) atualizar as regras de composição do Comitê de Remuneração e Pessoas, bem como adequar as atribuições deste Comitê com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações;
  - n) esclarecer que cabe à Diretoria Executiva atender a solicitações de informação do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento;
  - o) excluir a exigência de dedicação exclusiva para os membros da Diretoria Executiva da Companhia;
  - p) esclarecer que a investidura dos membros do Conselho Fiscal depende da assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio; e
  - q) aprimorar a redação e/ou formatação dos seguintes dispositivos, sem alteração de conteúdo: Artigo 6º, Parágrafo Quarto; Artigo 9º; Artigo 12, inciso (xi); Artigo 15, *caput* e alíneas “a” a “l” e “o”; Artigo 17, Parágrafo Primeiro; Artigo 18, incisos (iv) e (v); Artigo 23, incisos (ii) e (iii); Artigo 24, *caput*; Artigo 25, Parágrafo Primeiro; Artigo 26, *caput*; Artigo 27, *caput*; Artigo 29; Artigo 44, *caput* e Parágrafos Quarto, Sexto e Nono; Artigo 45; e Artigo 48; e

(x) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM n.º 165/1991, conforme alterada pela Instrução CVM n.º 282/1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do conselho de administração é de 5% (cinco por cento).

Para participar na Assembleia Geral, os senhores acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976; e (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, recomendamos o depósito na Companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da Assembleia Geral, de cópia simples dos documentos acima referidos, nos termos do artigo 27, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

O acionista também poderá exercer seu direito de voto por meio dos documentos denominados (i) Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Ordinária; e (ii) Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Extraordinária (“Boletins”). Neste caso, até o dia 20 de abril de 2018 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando os respectivos Boletins: 1) ao escriturador das ações da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos nos Boletins disponibilizados pela Companhia, bem como no respectivo Manual para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, denominado “**Manual dos Acionistas**”.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, inclusive o **Manual dos Acionistas** contendo as propostas dos administradores para a Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.eletropaulo.com.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei n.º 6.404/1976 e regulamentação da CVM.

# Eletropaulo

Barueri, 27 de março de 2018.(\*)

**Britaldo Pedrosa Soares**  
Presidente do Conselho de Administração

(\* ) O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será publicado nas edições de 27, 28 e 29 de março de 2018, no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e nas edições de 27, 28 e 29 de março de 2018 , no jornal Valor Econômico.

## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

### PROPOSTAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Administração da **Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.** (“Eletropaulo” ou “Companhia”) submete à apreciação dos senhores as propostas a seguir, a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a realizar-se no dia 27 de abril de 2018, observadas as normas da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM nº 481/2009 e do Estatuto Social da Companhia, cuja consolidação foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2018 (“Estatuto Social”):

#### **1. Contas da Administração, Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, o Relatório dos Auditores Independentes e o Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;**

A Administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as contas da Administração e as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e com as demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado na CVM.

As demonstrações contábeis da Companhia são apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) relatório dos auditores independentes; (iii) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes; e (iv) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis.

O relatório da administração sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com o Parecer de Orientação CVM n.º 15, de 28 de dezembro de 1987, e contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das Sociedades por Ações, quando aplicável: (i) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (art. 55, § 3º, inciso I); (ii) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º); (iii) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I); e (iv) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243). Adicionalmente, o relatório da administração contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Instrução CVM nº 381/2003.

Em atendimento à legislação aplicável, disponibilizamos ainda aos acionistas da Companhia o parecer do Conselho Fiscal, o parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item

10 do Formulário de Referência, e o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP.

Face à apuração, no exercício social de 2017, de um prejuízo de R\$844.424.278,14, que (i) deduzido do ajuste de avaliação patrimonial, no valor de R\$73.966.438,89; e (ii) deduzido do montante relativo a dividendos e juros sobre capital próprio prescritos no valor de R\$358.007,06; perfaz um prejuízo líquido ajustado de R\$770.099.832,19, não haverá distribuição de dividendos aos acionistas, sendo o referido prejuízo absorvido pela reserva de lucros estatutária, nos termos do artigo 189, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. Por esta razão, a destinação de lucro líquido referente ao exercício social de 2017 não será objeto da Assembleia Geral e não está sendo apresentado o Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/2009.

## **2. Fixação do número de membros do Conselho de Administração**

Nos termos do artigo 9º do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia será constituído por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida reeleição.

Tendo em vista o término do prazo de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração, a Administração da Companhia propõe que o referido órgão continue a ser composto por 9 (nove) membros, dos quais 8 (oito) deverão ser eleitos pelos acionistas na Assembleia Geral e 1 (um) será nomeado como representante dos empregados da Companhia, conforme previsto no artigo 10, §§2º e 3º, do Estatuto Social.

## **3. Eleição dos membros do Conselho de Administração**

A eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral seria realizada, em princípio, pelo sistema de votação individual nos candidatos, por meio do qual cada acionista poderá votar em até 8 (oito) candidatos, sendo declarados eleitos os 8 (oito) que receberem mais votos.

A eleição dos 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Companhia poderá ser realizada por meio do processo de voto múltiplo, caso tal procedimento seja solicitado por acionistas titulares, individualmente ou em conjunto, de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital votante, conforme disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 1º da Instrução CVM n.º 165/1991, alterada pela Instrução CVM n.º 282/1998, devendo tal solicitação ser recebida pela Companhia com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas em relação à data marcada para a Assembleia Geral.

O processo de voto múltiplo constitui procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Conforme Aviso aos Acionistas divulgado em 11 de abril de 2018, a Companhia recebeu, dos acionistas Geração Futuro L. Par Fundo de Investimento em Ações, Hagop Guerekmezian, Hagop Guerekmezian Filho, Kathleen Nieto Guerekmezian, Regina Nieto Motta Guerekmezian, Karoline Guerekmezian, Luis Barsi Filho, RPS Capital Administradora de Recursos Ltda. e Miles Capital Ltda., titulares, em conjunto, de ações ordinárias representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, requerimento para a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração a ser realizada na Assembleia Geral convocada para o dia 27 de abril de 2018. Dessa forma, como tal requerimento atende aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a eleição dos membros do Conselho de Administração na referida Assembleia Geral será realizada por meio do sistema de voto múltiplo.

Como a eleição será realizada pelo sistema de voto múltiplo, todos os candidatos indicados aos cargos no Conselho de Administração concorrerão na eleição pelo voto múltiplo.

Considerando que, após a conversão das ações preferenciais anteriormente existentes em ações ordinárias, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de setembro de 2017, a Companhia deixou de apresentar controle acionário definido, não é a ela aplicável o procedimento de votação em separado previsto no artigo 141, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

### **3.1 Candidatos Indicados para a composição do Conselho de Administração**

Em reunião realizada em 23 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou recomendar à Assembleia Geral a reeleição dos conselheiros Sra. Ana Marta Horta Veloso, Sr. Britaldo Pedrosa Soares, Sr. Erik da Costa Breyer, Sr. Jerson Kelman, Sr. Julian Jose Nebreda Marquez e Sr. Marcelo Gasparino da Silva para um novo mandato de 2 (dois) anos, o qual se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019.

As informações sobre os candidatos indicados pelo Conselho de Administração, conforme exigido no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009, estão contidas no Anexo C ao presente Manual.

A Companhia também recebeu as seguintes indicações para concorrer aos cargos no Conselho de Administração:

- a) do acionista AES Holdings Brasil Ltda., a indicação do Sr. Hélio Lima Magalhães;
- b) da acionista BNDES Participações S.A., a indicação do Sr. Sérgio Eduardo Weguelin Vieira;
- c) de acionistas geridos pela Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda. e pela Squadra Investments – Gestão de Recursos Ltda., a indicação dos Srs. Adriano Cives Seabra e Vitor José Azevedo Marques;

# Eletropaulo

- d) da acionista Geração Futuro L PAR Fundo de Investimentos em Ações, a indicação do Sr. Marcelo Gasparino da Silva, o qual também havia sido indicado pelo próprio Conselho de Administração da Companhia; e
- e) dos acionistas Opportunity Ações Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Opportunity Lógica Master Fundo de Investimento em Ações e Opportunity Thesis Master Fundo de Investimento Multimercado, a indicação do Sr. Alexandre Magalhães da Silveira.

As informações a respeito dos candidatos acima mencionados, conforme exigido no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009, também estão contidas no Anexo C ao presente Manual.

Na forma do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração analisou os requisitos elencados no artigo 16, §§ 1º e 2º, do referido Regulamento em relação aos candidatos indicados no prazo previsto na regulamentação editada pela CVM para a inclusão de candidatos no boletim de voto a distância e entende que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência ali previstos: Ana Marta Horta Veloso, Erik da Costa Breyer, Jerson Kelman, Marcelo Gasparino da Silva e Sergio Eduardo Weguelin Vieira.

O Anexo D ao presente Manual contém o relatório de análise da aderência dos candidatos à política de indicação da Companhia e de seu enquadramento como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado. O Conselho de Administração não analisou a aderência à política de indicação da Companhia e o enquadramento como conselheiro independente para fins do Regulamento do Novo Mercado em relação aos candidatos indicados (i) pelos acionistas geridos pela Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda. e pela Squadra Investments – Gestão de Recursos Ltda.; e (ii) pelos acionistas Opportunity Ações Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Opportunity Lógica Master Fundo de Investimento em Ações e Opportunity Thesis Master Fundo de Investimento Multimercado, uma vez que tais indicações foram apresentadas após o término do prazo previsto na regulamentação editada pela CVM para a inclusão de candidatos no boletim de voto a distância.

Os acionistas que ainda desejarem indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderão notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 367/2002, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato, (i) apresentar cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, e as e demais informações requeridas no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na Instrução CVM nº 367/2002, ser firmada em instrumento próprio e conter a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar,

# Eletropaulo

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da LSA.

De acordo com a Instrução CVM nº 367/2002, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Instrução CVM nº 367/2003, a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de candidato para membro do Conselho de Administração. Ademais, caso tal indicação seja recebida até o dia 02 de abril de 2018 e seja apresentada por acionistas que detenham, pelo menos, 1,5% do capital votante, a Companhia reapresentará o Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Ordinária, para nele incluir o nome de novo candidato ao Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 21-A, §3º, da Instrução CVM nº 481/2009.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia Geral pelo acionista ou o por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

## **3.2. Conselheiro Representante dos Empregados da Companhia**

Em eleição concluída em 01 de março de 2018, o Sr. Bernardino Jesus de Brito foi eleito para integrar o Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de representante dos empregados. As informações sobre o representante escolhido pelos empregados constam do Anexo C ao presente Manual.

## **4. Fixação do número de membros do Conselho Fiscal**

Nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. A CVM, por meio da Instrução nº 324/2000, reduziu o percentual para o pedido de instalação do Conselho Fiscal com base na cifra do capital social das companhias abertas. No caso específico da Companhia, o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal, nos termos da referida Instrução, é de 2% (dois por cento) das ações ordinárias.

# Eletropaulo

Como os acionistas Geração Futuro L. PAR Fundo de Investimento em Ações, Hagop Guerekmezian, Hagop Guerekmezian Filho, Kathleen Nieto Guerekmezian, Regina Nieto Motta Guerekmezian, Karoline Guerekmezian e Luiz Barsi Filho, titulares, em conjunto, de 3,46% das ações ordinárias de emissão da Companhia, notificaram a Eletropaulo em 22 de março de 2018 requerendo a inclusão de dois candidatos ao Conselho Fiscal nos documentos referentes à Assembleia Geral, esta declarará a instalação do Conselho Fiscal e procederá à fixação do número de membros e eleição dos candidatos.

Nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, todos residentes no país, admitida a reeleição.

A Diretoria da Companhia propõe que, para o mandato a ser iniciado após a realização da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal seja composto de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes.

## 5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal

Considerando que, após a conversão das ações preferenciais anteriormente existentes em ações ordinárias, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de setembro de 2017, a Companhia deixou de ter controle acionário definido, não é a ela aplicável o procedimento de eleição dos membros do Conselho Fiscal previsto no artigo 161, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Assim, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada pelo sistema de votação individual nos candidatos, por meio do qual cada acionista poderá votar em até 3 (três) candidatos para o cargo de membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo eleitos os 3 (três) candidatos que receberem o maior número de votos.

### 5.1. Candidatos Indicados por Acionistas

Por meio de correspondência encaminhada à Companhia em 22 de março de 2018, os acionistas Geração Futuro L. PAR Fundo de Investimento em Ações, Hagop Guerekmezian, Hagop Guerekmezian Filho, Kathleen Nieto Guerekmezian, Regina Nieto Motta Guerekmezian, Karoline Guerekmezian e Luiz Barsi Filho, titulares, em conjunto, de 3,46% das ações ordinárias de emissão da Eletropaulo, indicaram os seguintes candidatos para composição do Conselho Fiscal da Companhia, para o mandato que vigorará até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão acerca das demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018:

<b>Conselheiros Efetivo</b>	<b>Conselheiros Suplente</b>
Mario Daud Filho	Louise Barsi

Por meio de correspondência encaminhada à Companhia em 26 de março de 2018, a acionista

# Eletropaulo

BNDES Participações S/A – BNDESPAR, titular de 18,73% das ações ordinárias de emissão da Eletropaulo, indicaram os seguintes candidatos para composição do Conselho Fiscal da Companhia, para o mandato que vigorará até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão acerca das demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018:

<b>Conselheiro Efetivo</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>
Wilton de Medeiros Daher	Maria Carmen Westerlund Montera

Por meio de correspondência encaminhada à Companhia em 13 de abril de 2018, a acionista AES Holdings Brasil Ltda., titular de 16,84% das ações ordinárias de emissão da Eletropaulo, indicou os seguintes candidatos para composição do Conselho Fiscal da Companhia, para o mandato que vigorará até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão acerca das demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018:

<b>Conselheiro Efetivo</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>
Mário Shinzato	Newton Akira Fukumitsu

Os acionistas mencionados acima declararam que obtiveram dos candidatos por eles indicados a informação de que, caso sejam eleitos, os referidos candidatos assinarão a declaração de desimpedimento prevista na legislação societária em vigor. Conforme exigido no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009, constam do Anexo C ao presente Manual as informações recebidas pela Companhia em relação aos candidatos indicados acima.

## **5.2. Indicação de um ou mais candidatos para compor o Conselho Fiscal**

Os demais acionistas que desejarem indicar candidatos para o Conselho Fiscal poderão notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/2009, bem como apresente a respectiva declaração desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 367/2002.

Assim que receber a indicação de candidatos para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do Conselho Fiscal por acionistas. Ademais, caso tal indicação seja recebida até o dia 02 de abril de 2018 e seja apresentada por acionistas que detenham, pelo menos, 1,5% do capital votante, a Companhia reapresentará o Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto da Assembleia Geral Ordinária, para nele incluir o nome de novo candidato ao Conselho Fiscal, conforme previsto nos artigos 21-A, §3º, e 21-L, §1º, ambos da Instrução CVM nº 481/2009.

# Eletropaulo

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia Geral pelo acionista ou o por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato efetivo também indicarem um candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

## 6. Remuneração global dos membros da administração

A Administração da Companhia, após atualizar sua pesquisa sobre os valores praticados no mercado para remunerar executivos que integram Conselhos de Administração e Diretorias de companhias abertas, propõe a fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2018 no montante global anual de R\$22.836.106,00, a título de remuneração fixa e variável, incluindo benefícios de qualquer natureza.

A Administração propõe ainda que os membros titulares do Conselho de Administração recebam uma remuneração fixa mensal, independentemente da quantidade de reuniões que se realizarem no mês de competência (“Honorários Mensais”). No caso de ausência em uma reunião, o membro do Conselho de Administração receberá 50% (cinquenta por cento) dos Honorários Mensais.

Os conselheiros de administração serão reembolsados pelas despesas que incorrerem no desempenho de suas funções, observadas as regras e políticas internas da Companhia.

No exercício anterior, a proposta de remuneração global dos administradores aprovada pela Assembleia Geral da Companhia foi de R\$14.941.744,00, a título de remuneração fixa e variável, incluindo benefícios de qualquer natureza.

O quadro a seguir demonstra o valor global de remuneração aprovado no exercício anterior e o montante efetivamente pago pela Companhia ao longo do referido exercício:

	<b>Remuneração Global 2017 Aprovada</b>	<b>Remuneração Global 2017 Paga</b>
<b>Conselho de Administração</b>	12.568.912,00	8.947.281,28
<b>Comitê</b>	1.756.512,00	1.479.600,00
<b>Diretoria Estatutária</b>	616.320,00	780.000,00
<b>Total</b>	<b>14.941.744,00</b>	<b>11.206.881,28</b>

A diferença entre os valores aprovados e os valores efetivamente pagos é de R\$3.734.862,72. A

# Eletropaulo

diferença entre o valor aprovado e o valor efetivamente pago, justifica-se principalmente em função da margem de remuneração e dos valores de rescisão não utilizados.

A diferença entre os valores propostos no exercício social anterior e no presente exercício justifica-se pela atualização da pesquisa sobre os valores praticados no mercado para remunerar executivos que integram Conselhos de Administração e Diretorias de companhias abertas.

As informações sobre a proposta de remuneração dos administradores, conforme exigido no artigo 12 da Instrução CVM nº 481/2009, constam no Anexo E ao presente Manual.

## 7. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal

A Diretoria da Companhia propõe, para o exercício social de 2018, que cada membro titular do Conselho Fiscal receba remuneração fixa mensal no valor de **R\$10.000,00**, independentemente da quantidade de reuniões que se realizarem no mês de competência. No caso de ausência de conselheiro fiscal titular em uma reunião, este receberá 50% (cinquenta por cento) dos honorários mensais e, em caso de comparecimento de Conselheiro Fiscal suplente a qualquer reunião, em substituição ao seu efetivo, o conselheiro fiscal suplente receberá 50% (cinquenta por cento) dos honorários mensais.

Os conselheiros fiscais efetivos e suplentes serão reembolsados pelas despesas que incorrerem no desempenho de suas funções, observadas as regras e políticas internas da Companhia.

No exercício anterior, a proposta de remuneração mensal dos conselheiros fiscais, aprovada pela Assembleia Geral da Companhia foi de **R\$10.000,00** para cada conselheiro titular.

## 8. Plano de outorga de ações de emissão da Companhia

A administração da Companhia propõe aos senhores acionistas a aprovação de um novo plano de outorga de ações de emissão da Companhia ("Plano de Ações"), que tem como principais objetivos:

- (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;
- (b) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das ações e na exposição aos riscos a que a Companhia está sujeita;
- (c) otimizar o desempenho operacional e financeiro da Companhia, vinculando a remuneração de administradores e colaboradores ao plano de negócios e objetivos sociais; e
- (d) atrair e reter executivos e colaboradores capacitados, considerados "chave" para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, adotando práticas competitivas em relação às empresas do mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se

tornarem acionistas da Companhia nos termos e condições previstos no Plano de Ações e observadas as políticas e diretrizes da Companhia.

A administração ressalta que, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Instrução CVM nº 481/2009, as informações sobre as principais características e justificativas para a implementação do Plano de Ações estão no Anexo F à presente Proposta.

Por fim, a Administração destaca que o Plano de Ações e o plano de outorga de opções de aquisição de ações de emissão da Companhia ("Plano de Opções"), descrito no item 9 abaixo, são complementares e encontram-se alinhados e inseridos na estratégia de incentivo de longo prazo da Companhia.

## **9. Plano de outorga de opções de aquisição de ações de emissão da Companhia**

Em complemento ao elucidado no item 8 acima, a Administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de Plano de Opções, formulado essencialmente com base nos mesmos objetivos do Plano de Ações.

A administração observa que as principais características do Plano de Opções, bem como as justificativas para a sua implementação, são descritas no Anexo G à presente Proposta, que reúne as informações requeridas pelo artigo 13 da Instrução CVM nº 481/09.

## **10. Reforma do Estatuto Social da Companhia**

Considerando a entrada em vigor das alterações do Regulamento do Novo Mercado e a constante busca por aperfeiçoamento na governança da Companhia, a Administração propõe a reforma dos seguintes dispositivos do Estatuto Social da Companhia:

- a) Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 8º, Parágrafo Segundo; Artigo 10, Parágrafos Primeiro e Quarto; Artigo 12, incisos (xxviii) e (xxix); Artigo 25, Parágrafo Segundo; Artigo 32; Artigo 33; Artigo 34; Artigo 35; Artigo 36; Artigo 38; Artigo 39; Artigo 40; Artigo 41; Artigo 42; Artigo 43; Artigo 47, para adequar o Estatuto Social ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, especialmente em relação às recomendações formuladas pela B3 no Ofício nº 86/2018-DRE encaminhado à Companhia;
- b) Artigo 5º para prever de forma expressa que, em caso de exercício de direito de recesso, o valor de reembolso será calculado pelo valor patrimonial das ações de emissão da Companhia;
- c) Artigo 6º, Parágrafo Primeiro, para esclarecer que (i) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado independe de reforma estatutária; e (ii) o Conselho de Administração pode aprovar aumentos de capital mediante a subscrição de novas ações e mediante a capitalização de lucros e reservas;
- d) Artigo 6º, Parágrafo Segundo, para esclarecer que a aplicação do direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em aumentos de capital da Companhia deverá observar as exceções previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei

# Eletropaulo

das Sociedades por Ações”), e no Estatuto Social;

- e) Artigo 6º para prever no Estatuto Social a possibilidade de o Conselho de Administração aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado na Assembleia Geral;
- f) Artigo 10, Parágrafo Sexto, para adequar as regras aplicáveis à hipótese de vacância do cargo de membros do Conselho de Administração ao previsto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, permitindo que o substituto seja eleito pelo próprio Conselho para servir até a próxima Assembleia Geral;
- g) Artigo 11 para reduzir o prazo de antecedência mínima para convocação das reuniões do Conselho de Administração para 5 (cinco) dias úteis ou, em hipóteses excepcionais e urgentes, para 2 (dois) dias úteis, bem como delimitar o que é considerado como dia útil para fins de convocação de reunião do Conselho de Administração;
- h) Artigo 11 para prever a regularidade das reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros;
- i) Artigo 12, incisos (iv) a (vi), (xii) a (xiv), (xvii), (xxv), (xxxiii), (xxxv) e Parágrafo Primeiro, para esclarecer e atualizar as atribuições do Conselho de Administração da Companhia;
- j) Artigo 13 para refletir no Estatuto Social a extinção do Comitê de Partes Relacionadas e a incorporação de suas atribuições pelo Comitê de Auditoria Estatutário;
- k) Artigo 13 para refletir no Estatuto Social a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade;
- l) Artigo 14 e Artigo 15 para atualizar e compatibilizar as regras de composição e funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário ao Regulamento do Novo Mercado e à regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- m) Artigo 17, Parágrafos Segundo e Terceiro e Artigo 18 para atualizar as regras de composição do Comitê de Remuneração e Pessoas, bem como adequar as atribuições deste Comitê com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações;
- n) Artigo 21, Parágrafo Único, para esclarecer que cabe à Diretoria Executiva atender a solicitações de informação do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento;
- o) Artigo 19 para excluir a exigência de dedicação exclusiva para os membros da Diretoria Executiva da Companhia;
- p) Artigo 25, para esclarecer que a investidura dos membros do Conselho Fiscal depende da assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio; e
- q) Artigo 6º, Parágrafo Quarto; Artigo 9º; Artigo 12, inciso (xi); Artigo 15, *caput* e alíneas “a” a “l” e “o”; Artigo 17, Parágrafo Primeiro; Artigo 18, incisos (iv) e (v); Artigo 23, incisos (ii) e (iii); Artigo 24, *caput*; Artigo 25, Parágrafo Primeiro; Artigo 26, *caput*; Artigo 27, *caput*; Artigo

# Eletropaulo

29; Artigo 44, *caput* e Parágrafos Quarto, Sexto e Nono; Artigo 45; e Artigo 48, para aprimorar a sua redação e/ou formatação, sem alteração de seu conteúdo.

O Anexo H ao presente Manual contém quadro comparativo com as alterações propostas e relatório da origem e impactos dessas alterações.

Em atendimento ao artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481/2009, o Anexo I ao presente Manual contempla versão consolidada do Estatuto Social, refletindo, em marcas de alteração, as reformas propostas neste item 10.

## **11. Consolidação do Estatuto Social da Companhia**

Tendo em vista as alterações propostas no item 10 acima, a Administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo J a este Manual.

# Eletropaulo

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**ANEXOS AO**

**MANUAL DOS ACIONISTAS**

27 de abril de 2018

## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

### ANEXO A.1

#### BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA DELIBERAÇÕES OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

<b>1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações)</b>	
<b>2. CNPJ ou CPF do acionista</b>	<b>2.1. Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia</b>
<b>3. Orientações de preenchimento</b>	
<p>Inicialmente, cabe esclarecer que, por questões procedimentais, serão adotados dois boletins de voto a distância no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 27 de abril de 2018, um boletim para as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e outro boletim para as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.</p> <p>De todo modo, o envio de qualquer um dos boletins de voto a distância (seja o boletim relacionado às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária ou o boletim relacionado às matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária) implicará a participação do acionista e a contagem das ações de sua propriedade para o quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária, mesmo em relação às matérias para as quais o acionista não enviou o boletim.</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância em relação às matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Ordinária (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia não exige o reconhecimento de firma do Boletim emitido no território brasileiro nem a notariação do Boletim emitido fora do País.</p> <p>Em 20 de abril de 2018 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.</p> <p>Importante ressaltar que, para os efeitos dessa disposição, o dia 20 de abril de 2018 deverá ser o último dia para o RECEBIMENTO do Boletim por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se recebido após o dia 20 de abril de 2018, os votos não serão computados.</p>	

#### 4. **Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, **deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:**

##### I. **Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia**

**Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas no Banco Itaú S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:**

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Banco Itaú S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Banco Itaú S.A., por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Boletim, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 20 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador.

##### II. **Mediante instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia**

**Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia:**

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadoras de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (onde estão registradas suas posições acionárias), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Os acionistas que se enquadrarem neste Item II deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 20 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa ao acionista que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, ele terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item III a seguir.

### III. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão acessar a área de Governança Corporativa do *site* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.eletropaulo.com.br/>) ou o *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), **imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.**

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Área de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

<b>Documentação autenticada a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>Fundo de Inv.</b>
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal <sup>1</sup>	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado <sup>2</sup>		X	X
Documento que comprove os poderes de representantação <sup>2</sup>		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo			X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notarização daqueles emitidos fora do País.

Observamos que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser objeto de tradução juramentada para a língua portuguesa. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

# Eletropaulo

O acionista poderá também, se preferir antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico [assembleia@eletropaulo.com.br](mailto:assembleia@eletropaulo.com.br). De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba até o dia 20 de abril de 2018 (inclusive), na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos pertinentes será enviada pela Companhia ao acionista por meio do endereço eletrônico fornecido no item 2.1 do Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. De qualquer modo, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 20 de abril de 2017 (inclusive).

**5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

**Endereço:** Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Diretoria de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040.

**E-mail:** assembleia@eletropaulo.com.br

**Pessoa para contato:** Gerência de Relações com Investidores

**6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico e telefone para contato**

Banco Itaú S.A.

- Não correntistas do Itaú: acessar o site [www.itaucorretora.com.br](http://www.itaucorretora.com.br),
- Correntistas do Itaú: acessar o site [www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)

Dúvidas relacionadas ao serviço do escriturador e ao site da Assembleia Digital:  
3003-9285(capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285(demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

**Deliberações objeto de Assembleia Geral Ordinária**

**7. Aprovar as contas da administração e, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017:**

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

**8. Fixação do número de membros do Conselho de Administração:**

Composição do Conselho e Administração por 9 (nove) membros, sendo 8 (oito) eleitos pelos acionistas e 1 (um) nomeado como representante dos empregados da Companhia:

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

**9. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?**

Sim       Não       Abster-se

**10. Eleição dos 8 (oito) membros do Conselho de Administração** (O Acionista poderá votar em até 8 candidatos):

Candidato 1 Ana Marta Horta Veloso

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 2 Britaldo Pedrosa Soares

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 3 Erik da Costa Breyer

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 4 Hélio Lima Magalhães

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 5 Jerson Kelman

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 6 Julian Jose Nebreda Marquez

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 7 Marcelo Gasparino da Silva

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 8 Sergio Eduardo Weguelin Vieira

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

**11. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu?** (O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão de percentual de 100% entre os candidatos escolhidos até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações das ações aprovadas a partir da aplicação de percentual resultante não serão colocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações)

Sim       Não       Abster-se

**O campo a seguir só deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação à pergunta anterior:**

Candidato 1 – Ana Marta Horta Veloso –  % dos votos

Candidato 2 – Britaldo Pedrosa Soares –  % dos votos

Candidato 3 – Erik da Costa Breyer –  % dos votos

Candidato 4 – Hélio Lima Magalhães –  % dos votos

Candidato 5 – Jerson Kelman –  % dos votos

Candidato 6 – Julian Jose Nebreda Marquez –  % dos votos

Candidato 7 – Marcelo Gasparino da Silva –  % dos votos

Candidato 8 – Sergio Eduardo Weguelin Vieira –  % dos votos

Total -            100% dos votos

# Eletropaulo

## 12. Fixação do número de membros do Conselho Fiscal.

Composição do Conselho Fiscal por 3 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes.

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

## 13. Eleição de membros do Conselho Fiscal (o acionista poderá indicar até 3 (três) candidatos dos cargos de conselheiros titular e suplente):

Candidato 1 Mario Daud Filho (titular) Louise Barsi (suplente)

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

Candidato 2 Wilton de Medeiros Daher (titular) Maria Carmen Westerlund Montera (suplente)

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

[Cidade], [data]

---

Nome e assinatura do Acionista

## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

### ANEXO A.2

#### BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA DELIBERAÇÕES OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

<b>1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações)</b>	
<b>2. CNPJ ou CPF do acionista</b>	<b>2.1. Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia</b>
<b>3. Orientações de preenchimento</b> <p>Inicialmente, cabe esclarecer que, por questões procedimentais, serão adotados dois boletins de voto a distância no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 27 de abril de 2018, um boletim para as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e outro boletim para as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.</p> <p>De todo modo, o envio de qualquer um dos boletins de voto a distância (seja o boletim relacionado às matérias a serem apreciadas na Assembléia Geral Ordinária ou o boletim relacionado às matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária) implicará a participação do acionista e a contagem das ações de sua propriedade para o quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, mesmo em relação às matérias para as quais o acionista não enviou o boletim.</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância em relação às matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Extraordinária (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia não exige o reconhecimento de firma do Boletim emitido no território brasileiro nem a notarização do Boletim emitido fora do País.</p> <p>Em 20 de abril de 2018 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.</p> <p>Importante ressaltar que, para os efeitos dessa disposição, o dia 20 de abril de 2018 deverá ser o último dia para o RECEBIMENTO do Boletim por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se recebido após o dia 20 de abril de 2018, os votos não serão computados.</p>	

#### 4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, **deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:**

##### I. Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia

**Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas no Banco Itaú S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:**

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Banco Itaú S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Banco Itaú S.A., por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Boletim, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 20 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador.

##### II. Mediante instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

**Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia:**

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadoras de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (onde estão registradas suas posições acionárias), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Os acionistas que se enquadrarem neste Item II deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 20 de abril de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa ao acionista que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, ele terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item III a seguir.

### III. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão acessar a área de Governança Corporativa do *site* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.eletropaulo.com.br/>) ou o *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), **imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.**

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Área de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

<b>Documentação autenticada a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>Fundo de Inv.</b>
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal <sup>1</sup>	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado <sup>2</sup>		X	X
Documento que comprove os poderes de representação <sup>2</sup>		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo			X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do País.

Observamos que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser objeto de tradução juramentada para a língua portuguesa. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

O acionista poderá também, se preferir antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico [assembleia@eletropaulo.com.br](mailto:assembleia@eletropaulo.com.br). De qualquer modo, é indispensável que

a Companhia receba até o dia 20 de abril de 2018 (inclusive), na Avenida Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos pertinentes será enviada pela Companhia ao acionista por meio do endereço eletrônico fornecido no item 2.1 do Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. De qualquer modo, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 20 de abril de 2017 (inclusive).

**5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

**Endereço:** Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Diretoria de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040.

**E-mail:** assembleia@eletropaulo.com.br

**Pessoa para contato:** Gerência de Relações com Investidores

**6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico e telefone para contato**

Banco Itaú S.A.

- Não correntistas do Itaú: acessar o site [www.itaucorretora.com.br](http://www.itaucorretora.com.br),
- Correntistas do Itaú: acessar o site [www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br)

Dúvidas relacionadas ao serviço do escriturador e ao site da Assembleia Digital:  
3003-9285(capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285(demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

**Deliberações Objeto de Assembleia Geral Extraordinária**

**7. Fixação da remuneração global anual dos Administradores em R\$22.836.106,00 , a título de remuneração fixa e variável, incluindo benefícios de qualquer natureza:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**8. Fixação da remuneração fixa mensal dos membros do Conselho Fiscal em R\$10.000,00, independentemente do número de reuniões a serem realizadas no mês de competência:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**9. Plano de outorga de ações de emissão da Companhia:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**10. Plano de outorga de opções de aquisição de ações de emissão da Companhia:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**11. Reforma do Estatuto Social da Companhia**

Adequar o Estatuto Social ao disposto no Regulamento do Novo Mercado, especialmente em relação às recomendações formuladas pela B3 no Ofício nº 86/2018-DRE encaminhado à Companhia, alterando o Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 8º, Parágrafo Segundo; Artigo 10, Parágrafos Primeiro e Quarto; Artigo 12, incisos (xxviii) e (xxix); Artigo 25, Parágrafo Segundo; Artigo 32; Artigo 33; Artigo 34; Artigo 35; Artigo 36; Artigo 38; Artigo 39; Artigo 40;

Artigo 41; Artigo 42; Artigo 43; Artigo 47:

Aprovar       Rejeitar       Abster-se

## 11.1 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Incluir o Parágrafo Terceiro ao Artigo 5º para prever de forma expressa que, em caso de exercício de direito de recesso, o valor de reembolso será calculado pelo valor patrimonial das ações de emissão da Companhia:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 11.2 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º para esclarecer que (i) o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado independe de reforma estatutária; e (ii) o Conselho de Administração pode aprovar aumentos de capital mediante a subscrição de novas ações e mediante a capitalização de lucros e reservas:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 11.3 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Alterar o Parágrafo Segundo do Artigo 6º para esclarecer que a aplicação do direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em aumentos de capital da Companhia deverá observar as exceções previstas na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 11.4 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Incluir o Parágrafo Quinto ao Artigo 6º para prever no Estatuto Social a possibilidade de o Conselho de Administração aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado em Assembleia Geral:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 11.5 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Adequar as regras aplicáveis à hipótese de vacância do cargo de membros do Conselho de Administração ao previsto no artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, permitindo que o substituto seja eleito pelo próprio Conselho para servir até a próxima Assembleia Geral, alterando o Artigo 10, Parágrafo Sexto:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 11.6 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Reduzir o prazo de antecedência mínima para convocação das reuniões do Conselho de Administração para 5 (cinco) dias úteis ou, em hipóteses excepcionais e urgentes, para 2 (dois) dias úteis, bem como delimitar o que é considerado como dia útil para fins de convocação de reunião do Conselho de Administração, alterando o Artigo 11, Parágrafo Primeiro e incluindo o Parágrafo Segundo ao referido dispositivo:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 11.7 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Incluir o Parágrafo Terceiro ao Artigo 11 para prever a regularidade das reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.8 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Esclarecer e atualizar as atribuições do Conselho de Administração da Companhia, alterando o Artigo 12, incisos (iv) a (vi), (xii) a (xiv), (xvii), (xxv), (xxxiii), (xxxv) e Parágrafo Primeiro:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.9 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Refletir no Estatuto Social a extinção do Comitê de Partes Relacionadas e a incorporação de suas atribuições pelo Comitê de Auditoria Estatutário, alterando o Artigo 13:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.10 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Refletir no Estatuto Social a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, alterando o Artigo 13:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.11 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Atualizar e compatibilizar as regras de composição e funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário ao Regulamento do Novo Mercado e à regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, alterando o Artigo 14 e Artigo 15:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.12 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Atualizar as regras de composição do Comitê de Remuneração e Pessoas, bem como adequar as atribuições deste Comitê com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações, alterando o Artigo 17, Parágrafos Segundo e Terceiro e Artigo 18:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.13 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Esclarecer que cabe à Diretoria Executiva atender a solicitações de informação do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, alterando o Artigo 21, Parágrafo Único:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.14 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Alterar o Artigo 19 para permitir que excluir a exigência de dedicação exclusiva dos membros da Diretoria Executiva da Companhia:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.15 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Esclarecer no Estatuto Social que a investidura dos membros do Conselho Fiscal depende da assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, alterando o Artigo 25:

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

## 11.16 Reforma do Estatuto Social da Companhia

Alterar o Artigo 6º, Parágrafo Quarto; Artigo 9º; Artigo 12, inciso (xi); Artigo 15, *caput* e alíneas “a” a “l” e “o”; Artigo 17, Parágrafo Primeiro; Artigo 18, incisos (iv) e (v); Artigo 19, *caput*; Artigo 23, incisos (ii) e (iii); Artigo 24, *caput*; Artigo 25, Parágrafo Primeiro; Artigo 26, *caput*; Artigo 27, *caput*; Artigo 29; Artigo 44, *caput* e Parágrafos Quarto, Sexto e Nono; Artigo 45; e Artigo 48, para aprimorar a sua redação e/ou formatação, sem alteração de seu conteúdo:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

## 12. Consolidação do estatuto da Companhia:

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

[Cidade], [data]

---

Nome e assinatura do Acionista

## **ANEXO B**

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 – RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO E COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA NA FORMA DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

#### **Relatório anual do Comitê de Auditoria da ELETROPAULO (Versão 05.03.2018)**

O Comitê de Auditoria da ELETROPAULO (Comitê) é órgão estatutário de assessoramento do conselho de administração da companhia, com autonomia operacional e orçamento próprio. Foi instituído pelo conselho de administração em 07 de agosto de 2017. Quatro de seus cinco membros são conselheiros de administração, três independentes. O presidente do Comitê é especialista financeiro, membro independente e não integra o Conselho de Administração.

**Atividades exercidas no período:** O Comitê realizou dez reuniões presenciais e duas por teleconferência no período com mais de setenta horas de trabalhos colegiados. Na reunião de 8 de março de 2018, o Comitê encerrou seu ciclo de discussão e avaliação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2017.

**Principais assuntos discutidos pelo Comitê:**

**Governança:** Segregação da ELETROPAULO do Grupo AES, processos de governança para conformidade com a listagem no Novo Mercado; revisão, validação e recomendação das políticas da Companhia.

**Auditoria Independente:** revisão da política de contratação de trabalhos de auditoria e instituição de processo de avaliação dos trabalhos da auditoria independente. Discussão dos principais assuntos de auditoria (PAAs) e matérias de julgamento dos trabalhos de auditoria do exercício, da cédula de ajustes e do parecer das demonstrações financeiras de 2017, das recomendações e apontamentos do relatório de controles internos, do ambiente de controles e análise de propostas de outros trabalhos não de auditoria. O Comitê realizou reuniões em separado com os representantes da auditoria independente. O Comitê considerou adequados os trabalhos de auditoria independente no exercício de 2017 e não encontrou evidências de que não tenham sido efetivos.

**Auditoria Interna:** discussão, revisão e acompanhamento dos trabalhos de segregação da auditoria interna, originalmente compartilhada pela ELETROPAULO e o Grupo AES, para a gestão direta e exclusiva da ELETROPAULO; acompanhamento do plano de trabalho, discussão dos achados de auditoria; encaminhamento da revisão da diretriz para trabalhos de auditoria interna da Companhia; integração da auditoria interna com controles internos, gestão de riscos e conformidade; discussão e recomendação de aprovação do plano de auditoria para o exercício de 2018.

**Controles Internos:** plano de migração dos controles internos, originalmente compartilhados pela ELETROPAULO e o Grupo AES para gestão exclusiva e independente da ELETROPAULO; discussão dos controles contábeis chaves; avaliação de contratação de consultoria externa para aperfeiçoamento dos controles internos.

**Gestão de riscos:** discussão e aprovação de nova modelagem para os processos de gestão de riscos; discussão dos procedimentos de gestão de riscos cibernéticos; discussão da lista de riscos-chave, mapa de riscos, interações entre áreas, maturidade dos controles discussão e avaliação das contingências.

**Conformidade (compliance) e ouvidoria de clientes.** Programa de *compliance*, código de conduta, canal de denúncias, estatísticas e providências, processo de migração da gestão de Compliance, originalmente compartilhada pela ELETROPAULO e o Grupo AES, para gestão exclusiva e independente da ELETROPAULO.

**Ambiente SOX:** Os controles internos, os processos de gestão de riscos, os processos de gestão de conformidade e a auditoria interna até a segregação em 27 de novembro de 2017, foram conduzidos no escopo SOX, sendo os controles internos certificados pela auditoria independente para atendimento SOX da então controladora indireta AES Corp. A partir de então, a ELETROPAULO passou a gerir esses processos de forma segregada e independente, sob a supervisão do Comitê. Com base nos

# Eletropaulo

trabalhos desenvolvidos no período, o Comitê considerou esses processos adequados e não encontrou evidências de que não tenham sido efetivos no período. **Demonstrações Financeiras Anuais de 2017:** Os membros do Comitê de Auditoria da ELETROPAULO examinaram as demonstrações financeiras, o Relatório da Administração, a proposta de destinação do resultado e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017. Com base nos trabalhos e discussões durante o exercício, nas informações e nos esclarecimentos prestados pela administração e pelas áreas da Companhia e pela EY Auditores Independentes, e na ausência de divergências entre a administração, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia, opinaram por unanimidade, que as referidas demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A em 31 de dezembro de 2017 e recomendaram a aprovação das referidas demonstrações ao Conselho de Administração da Companhia para encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas. São Paulo, 09 de março de 2018. **Ana Marta Horta Veloso** – Membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração **Ana Maria Loureiro Recart** – Membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração. **Britaldo Soares** – Membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração. **Marcelo Gasparino da Silva** – Membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração. **Roberto Lamb** – Membro e Presidente do Comitê de Auditoria.

## Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia na forma do item 10 do formulário de referência.

### 10.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.9 deste Formulário de Referência são derivadas de nossas demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil que compreendem a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas neste item 10.1 em geral, especialmente no item 10.1 (h), significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

#### (a) comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

Os diretores entendem que a Companhia tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver as atividades do seu negócio, assim como para cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. Os diretores acreditam que a Companhia, por meio de uma análise dos números de seu ativo circulante e de seu passivo circulante, possui um capital de giro que permite que ela tenha liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir seus investimentos planejados, suas despesas, suas obrigações e outros valores a serem pagos para os próximos anos. Os diretores da Companhia não têm como garantir que tal situação permanecerá inalterada, mas caso entenda necessário realizar novas operações de captação de recursos, acredita que terá capacidade para contratá-las.

Os diretores apresentam abaixo informações sobre a estrutura financeira e patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015:

Em milhões de R\$, exceto quando indicado de outra forma	Em 31 de dezembro de		
	2017	2016	2015
Patrimônio Líquido	1.808,4	2.694,8	2.839,1
Disponibilidades <sup>1</sup>	601,3	1.067,6	531,2
Dívida bruta <sup>2</sup>	3.569,0	3.271,4	3.602,5
Dívida líquida ajustada <sup>3</sup>	4.216,0	3.513,1	4.443,3

<sup>1</sup> Disponibilidades significa os saldos de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo.

<sup>2</sup> A dívida bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, debêntures e arrendamento financeiro (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório

# Eletropaulo

financeiro (International Financial Reporting Standards – “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular sua dívida bruta de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações. Para mais informações sobre a dívida bruta, ver item 3.2 deste Formulário de Referência.

3

A dívida líquida ajustada corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, debêntures e arrendamento financeiro (circulante e não circulante) e obrigações com entidade de previdência privada, excluindo os efeitos das remensurações atuariais do CPC 33-R1 com entidade de previdência privada, deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo. A Dívida Líquida Ajustada não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – “IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular sua dívida líquida ajustada de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações. Para mais informações sobre a dívida líquida ajustada, ver item 3.2 deste Formulário de Referência.

Em 31 de dezembro de 2017, as disponibilidades da Companhia, que corresponde ao somatório dos saldos de caixa e equivalente de caixa e investimentos de curto prazo, somavam R\$601,3 milhões, valor inferior a 31 de dezembro de 2016, que correspondia a R\$1.067,6 milhões, uma redução de 43,7%. Essa redução se deve principalmente pelo (i) efeito negativo referente a uma piora na arrecadação líquida devido a diferentes níveis de bandeira aplicada, redução do mercado e migração de clientes cativos para o mercado livre no período com reflexo de caixa em 2017; (ii) maiores despesas operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 quando comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 devido ao volume de adesões ao programa de aposentadoria incentivada e ao impacto do dissídio no caixa da Companhia; parcialmente compensado por; (iii) menores gastos com encargos setoriais, relacionado à redução nas despesas com CDE e com ICMS, sendo este último por reflexo da queda de mercado e ao crédito de PIS/COFINS.

Dessa forma, a Dívida Líquida Ajustada da Companhia totalizou R\$4.216,0 milhões em 31 de dezembro de 2017, um aumento de 20,0% em relação a 31 de dezembro de 2016. Esse aumento deve-se principalmente a:

- i. redução de R\$466,3 milhões no saldo de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo;
- ii. captação da 3ª Nota Promissória, no valor de R\$100,0 milhões em fevereiro de 2017;
- iii. captação da 20ª debênture, no valor de R\$700,0 milhões também em maio de 2017, sendo R\$ 185,9 milhões em caixa e o restante mediante a dação em pagamento de debêntures integrantes da 9ª. e 15ª. emissão de debêntures da Companhia, nos montantes de R\$ 82,0 milhões e R\$ 432,1 milhões, respectivamente; e
- iv. captação da 21ª debênture, no valor de R\$271,0 milhões em agosto de 2017;
- v. captação de R\$ 200,0 milhões por meio de CCB com Banco Safra referente a empréstimo ponte para FINEM; parcialmente compensado principalmente pela:
- vi. amortização de principal da 17ª emissão de debêntures, no valor de R\$90,0 milhões, em janeiro de 2017
- vii. amortização de principal de parte da 9ª emissão de debêntures, em maio de 2017 (por meio da subscrição para 20ª debênture) e em agosto de 2017
- viii. amortização de principal 15ª emissão de debêntures, em outubro de 2016 e em maio de 2017 (por meio da subscrição para 20ª debênture) e

# Eletropaulo

- ix. amortização de principal da CCB com Bradesco no valor de R\$ 120,0 milhões em agosto de 2017.

Em 31 de dezembro de 2016, as disponibilidades da Companhia, que corresponde ao somatório dos saldos de caixa e equivalente de caixa e investimentos de curto prazo, somavam R\$1.067,6 milhões, valor superior a 31 de dezembro de 2015, que correspondia a R\$531,2 milhões, aumento de 101,0% em relação a 31 de dezembro de 2016, devido principalmente ao: (i) efeito positivo referente a uma melhora na arrecadação líquida devido aos eventos tarifários de 2015; (ii) menor gasto com energia, devido principalmente ao despacho térmico menor no período e queda na tarifa da energia de Itaipu; (iii) menores encargos setoriais (CDE e CCRBT); parcialmente compensado por: (iv) maiores gastos com despesas operacionais devido ao programa de recuperação dos indicadores de qualidade e gastos com pessoal; e (v) maior investimento em comparação a 2015.

Dessa forma, a Dívida Líquida Ajustada da Companhia totalizou R\$3.513,1 milhões em 31 de dezembro de 2016, uma redução de 20,9% em relação a 31 de dezembro de 2015. Essa redução deve-se principalmente ao:

- i. Aumento de R\$536,4 milhões nas disponibilidades de caixa (que consiste na somatória dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo);
- ii. Amortização de principal da 9ª emissão de debêntures, no valor de R\$75,0 milhões em agosto de 2016;
- iii. Amortização de principal da 11ª emissão de debêntures em novembro de 2016;
- iv. Amortização de principal da 15ª emissão de debêntures em 2016;
- v. Amortização de principal da 16ª emissão de debêntures em 2016; parcialmente compensados pela:
- vi. Captação da CCB (cédula de crédito bancário) com Banco ABC, no valor de R\$70,0 milhões em janeiro de 2016;
- vii. Captação (2ª liberação do 2º protocolo) da FINEP no valor de R\$25,9 milhões de janeiro de 2016; e,
- viii. Captação de FINEM (Liberação 2º Protocolo), no valor de R\$178,0 milhões em 2016; e
- ix. Aumento do saldo de arrendamento financeiro (circulante e não circulante) em R\$33,5 milhões.

## (b) comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

O objetivo dos Diretores da Companhia durante o processo de administração do capital é garantir a capacidade de continuidade das operações da Companhia, visando oferecer retorno aos acionistas, bem como manter uma estrutura de capital ideal para diminuir custos e manter o equilíbrio adequado.

A estrutura de capital da Companhia referente aos três últimos exercícios sociais consiste nos saldos apresentados na tabela abaixo:

Em milhões de R\$, exceto %	Em 31 de dezembro de		
	2017	2016	2015

# Eletropaulo

Capital de terceiros <sup>(1)</sup>	87,3%	80,1%	78,6%
Capital próprio <sup>(2)</sup>	12,7%	19,9%	21,4%
Passivo circulante e não circulante (capital de terceiros)	12.462,0	10.870,4	10.435,7
Patrimônio líquido (capital próprio)	1.808,4	2.694,8	2.839,1

<sup>(1)</sup> O capital de terceiros da Companhia é representado pela somatória do passivo circulante e não circulante dividido pelo total do passivo e do patrimônio líquido.

<sup>(2)</sup> O capital próprio da Companhia é representado pelo patrimônio líquido dividido pelo total do passivo e do patrimônio líquido.

O padrão de financiamento da Companhia baseia-se na utilização de recursos próprios e de capital de terceiros, podendo este ser referente à captação de recursos junto a instituições financeiras ou emissão de dívidas a mercado. Em 31 de dezembro de 2017, a estrutura de capital da Companhia era composta por 87,3% de capital de terceiros e 12,7% de capital próprio. Essa estrutura de capital vem se mantendo ao longo dos anos como pode ser notado na tabela acima, pois a Companhia está inserida num ambiente que necessita de uso intensivo de capital. Mais detalhes sobre a utilização de capital de terceiros pela Companhia podem ser obtidos no item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

Periodicamente, a administração da Companhia revisa a estrutura de capital e habilidade de liquidar os seus passivos, bem como monitora tempestivamente o prazo médio de contas a receber e fornecedores, tomando as ações necessárias para mantê-los em níveis considerados adequados para a gestão financeira.

Os diretores entendem que a nossa atual estrutura de capital apresenta níveis de alavancagem adequados, gestão de capital de giro e níveis de custos compatíveis com o mercado de crédito corporativo brasileiro.

## **(c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Diante do exposto abaixo, os Diretores entendem que a Companhia possui plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos.

Embora o atual cenário político-econômico e incertezas regulatórias possam aumentar os riscos em novas captações, pressionando o caixa, os Diretores da Companhia entendem que, caso não ocorram novos descasamentos temporais em função do crescimento dos custos com compra de energia além da cobertura tarifária e caso a liminar relacionada ao caso do ativo possivelmente inexistente se mantenha válida, a geração de caixa operacional será suficiente para honrar as obrigações da Companhia ou fazer frente aos refinanciamentos necessários, considerando o atual perfil de sua dívida, cujo prazo médio era de 4 anos em 31 de dezembro de 2017, e seus indicadores de qualidade de crédito.

A tabela abaixo indica os principais indicadores da Dívida Líquida Ajustada da Companhia:

Em milhões de R\$, exceto quando indicado de outra forma	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
	2017	2016	2015
EBITDA Ajustado <sup>1</sup>	1.454,9	1.090,0	1.278,8
Dívida Líquida Ajustada <sup>2</sup>	4.216,0	3.513,1	4.443,3
Índice de cobertura de juros <sup>3</sup>	3,27	2,16	2,77

# Eletropaulo

Índice de alavancagem financeira <sup>4</sup>	2,90	3,22	3,47
---	------	------	------

- <sup>1</sup> O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício acrescido das despesas (receitas) de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, da adição ou exclusão do resultado financeiro líquido, adição dos custos de depreciação e amortização, ajustado pelas despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação”. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – “IFRS”*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (“IASB”)*, e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e não deve ser considerado como uma alternativa ao lucro (prejuízo) líquido, como um indicador de nosso desempenho operacional, ou como uma alternativa ao fluxo de caixa ou indicador de liquidez e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e pode ser definido e calculado de forma diferente por diferentes companhias. Para mais informações sobre o EBITDA Ajustado, ver item 3.2 deste Formulário de Referência.
- <sup>2</sup> A Dívida Líquida Ajustada corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos, debêntures e arrendamento financeiro (circulante e não circulante) e obrigações com entidade de previdência privada, excluindo os efeitos das remensurações atuariais do CPC 33-R1 com entidade de previdência privada, deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo. A Dívida Líquida Ajustada não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – “IFRS”*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board (“IASB”)*, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular sua dívida líquida ajustada de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações. Para mais informações sobre a dívida líquida ajustada, ver item 3.2 deste Formulário de Referência.
- <sup>3</sup> O índice de cobertura de juros corresponde ao quociente da divisão do EBITDA Ajustado pelas despesas financeiras relacionadas ao montante de dívida a pagar dos últimos doze meses
- <sup>4</sup> O índice de alavancagem financeira corresponde ao quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada pelo EBITDA Ajustado dos últimos doze meses

## Compromissos financeiros – “Covenants”

Como forma de monitoramento da situação financeira da Companhia pelos credores envolvidos em contratos financeiros, são utilizados covenants financeiros em alguns contratos de dívida. A administração da Companhia mantém o acompanhamento dos seguintes índices financeiros:

- i. Capacidade de endividamento: mede o nível de endividamento líquido em relação ao EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses. Conforme definido nos contratos, este índice não poderá ser superior a 3,5 vezes.
- ii. Capacidade de pagamento de juros: mede a relação entre EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses sobre despesa financeira dos últimos 12 meses. Conforme definido nos contratos, este índice não poderá ser inferior a 1,75 vezes.

Conforme descrito nos contratos de dívida, o não cumprimento dos índices acima, por dois trimestres consecutivos, implica na possibilidade de antecipação do vencimento da dívida.

Em 31 de dezembro de 2017, estes índices eram de:

- Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado = 2,90 vezes;
- EBITDA Ajustado/Despesa Financeira<sup>(1)</sup> = 3,27 vezes.

<sup>(1)</sup> Despesas Financeiras são despesas da Companhia em qualquer período dos últimos 12 (doze) meses, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e de aceite de financiamentos à medida que tais financiamentos constituam dívida. As despesas financeiras excluem aquelas relacionadas a (i) empréstimos compulsórios, (ii) empréstimos concedidos pela Eletrobrás; e (iii) empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão

# Eletropaulo

aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos empréstimos compulsórios e dos empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

Assim, em 31 de dezembro de 2017, a Companhia estava em cumprimento dos termos dos covenants.

A Companhia também acompanha outros covenants qualitativos, os quais em 31 de dezembro de 2017 foram atendidos.

## **(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.**

A Companhia possui linhas de financiamento pré-aprovadas por instituições financeiras para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a Companhia captou (i) R\$100,0 milhões por meio da emissão da 3ª Nota Promissória; (ii) R\$41,0 milhões por meio da emissão de CCB (cédula de crédito bancário) com Banco ABC; (iii) R\$700,0 milhões por meio da emissão da 20ª debênture, sendo R\$ 185,9 milhões em caixa e o restante mediante a dação em pagamento de debêntures integrantes da 9ª. e 15ª. emissão de debentures da Companhia, nos montantes de R\$ 82,0 milhões e R\$ 432,1 milhões, respectivamente; (iv) R\$271,0 milhões por meio da emissão da 21ª debênture, (v) R\$ 200,0 milhões por meio de CCB com Banco Safra referente a empréstimo ponte para FINEM e (vi) R\$ 41,4 milhões por meio de financiamento com a Finep, os quais foram utilizados para investimentos, refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia captou (i) R\$70,0 milhões por meio de emissão de CCB (cédula de crédito bancário) com Banco ABC, utilizados para reforço de capital de giro; e (ii) R\$25,9 milhões por meio da FINEP e R\$178,0 milhões por meio do FINEM/BNDES, os quais foram utilizados para investimentos em ativos não circulantes.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, a Companhia captou (i) R\$190,0 milhões por meio da 17ª emissão de debêntures, R\$400,0 milhões por meio da 18ª emissão de debêntures, R\$100,0 milhões por meio da 2ª emissão de notas promissórias e R\$320,0 milhões por meio da 19ª emissão de debêntures, os quais foram utilizados para refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro; e (ii) R\$171,1 milhões por meio do FINEM/BNDES para investimentos em ativos não circulantes.

A Companhia mantém um saldo confortável em disponibilidades financeiras, representado por caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo, sendo seu total em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016, respectivamente, de R\$601,3 milhões e R\$1.067,6 milhões. Em 31 de dezembro de 2015 esse saldo era de R\$531,2 milhões.

## **(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Os Diretores da Companhia esclarecem que a Companhia está atenta a oportunidades de melhoria na gestão e no perfil de endividamento, através de recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ("BNDES"), Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP") e outras modalidades de financiamentos bancários, como debêntures, cédulas de créditos bancários e bonds.

Dada a nossa atual estrutura de capital, nossa Diretoria entende que geramos recursos suficientes para cumprir com nossas obrigações operacionais rotineiras. Para a hipótese de eventuais

# Eletropaulo

coberturas de deficiência de liquidez em curto prazo, poderemos utilizar as linhas de crédito pré-aprovadas que possuímos com instituições financeiras.

## **(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

Os diretores da Companhia entendem como dívida bruta, o somatório dos empréstimos e financiamentos, arrendamentos financeiros e debêntures (circulante e não circulante). Desta forma, seguimos os mesmos critérios de composição de dívida usados para efeito de cálculo de covenants nos contratos de dívida da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2017, a dívida bruta da Companhia atingiu R\$3.569,0 milhões, o que resultou em um aumento de R\$297,6 milhões no saldo, em comparação ao saldo em 31 de dezembro de 2016. Os Diretores da Companhia esclarecem que o aumento refere-se, principalmente a (a) captação da 3ª Nota Promissória, no valor de R\$100,0 milhões em fevereiro de 2017; (b) captação da 20ª debênture, no valor de R\$700,0 milhões em maio de 2017, sendo R\$ 185,9 milhões em caixa e o restante mediante a dação em pagamento de debêntures integrantes da 9ª e 15ª emissão de debêntures da Companhia, nos montantes de R\$ 82,0 milhões e R\$ 432,1 milhões, respectivamente; (c) captação da 21ª debênture, no valor de R\$271,0 milhões em agosto de 2017 e (d) R\$ 200,0 milhões por meio de CCB com Banco Safra referente a empréstimo ponte para FINEM; parcialmente compensado principalmente pela: (a) amortização de principal da 17ª emissão de debêntures, no valor de R\$90,0 milhões, em janeiro de 2017 (b) amortização de parte da 9ª emissão de debêntures, em maio de 2017 (por meio da subscrição para 20ª debênture) e em agosto de 2017, (c) amortização de 15ª emissão de debêntures, em outubro de 2016 e em maio de 2017 (por meio da subscrição para 20ª debênture) e (d) amortização de principal da CCB com Bradesco no valor de R\$ 120,0 milhões em agosto de 2017

Em 31 de dezembro de 2016, a dívida bruta da Companhia atingiu R\$3.271,4 milhões, o que resultou em redução de R\$331,1 milhões no saldo, em comparação ao saldo em 31 de dezembro de 2015. Os Diretores da Companhia esclarecem que a redução refere-se, principalmente à: (i) amortização da 9ª emissão de debêntures em agosto de 2016; (ii) amortização da 11ª emissão de debêntures em novembro de 2016; (iii) amortização de 15ª emissão de debêntures em outubro de 2016; e (iv) amortizações da 16ª emissão de debêntures durante 2016; parcialmente compensados pela: (a) captação da CCB (cédula de crédito bancário) com Banco ABC, no valor de R\$70,0 milhões em janeiro de 2016; (b) captação (2ª liberação do 2º protocolo) da FINEP no valor de R\$25,9 milhões de janeiro de 2016; e (c) captação (liberação do 2º protocolo) de FINEM, no valor de R\$178,0 milhões e aumento do saldo de arrendamento financeiro (circulante e não circulante) em R\$33,5 milhões em 31 de dezembro de 2016, quando comparado a 31 de dezembro de 2015.

Os Diretores da Companhia, com base em análise dos indicadores de desempenho, da geração operacional de caixa e da posição de caixa da Companhia após os eventos descritos acima, entendem que a Companhia possui condições para honrar as obrigações de curto, médio e longo prazos existentes, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações. De acordo com os administradores da Companhia, sua geração de caixa confere à Companhia capacidade de honrar suas obrigações de longo prazo existentes (considerando seu endividamento líquido, assim entendido como seus passivos de curto, médio e longo prazo deduzidos de seu saldo de caixa e equivalentes de caixa) ou de refinar tais obrigações, conforme necessidade da Companhia. Periodicamente, no entanto, a Companhia reavalia sua estrutura de capital e pode vir a propor ajustes aos acionistas no sentido de manter um perfil de capitalização adequado à condução de suas operações.

A tabela abaixo demonstra a composição da dívida bruta da Companhia:

# Eletropaulo

Em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma	Em 31 de dezembro de			Vencimento	Indexador	Taxa Efetiva*
	2017	2016	2015			
Debêntures - 9a Emissão	14,8	102,7	179,4	2018	CDI	4,94%
Debêntures - 11a Emissão	99,5	100,6	203,2	2018	CDI	3,86%
Debêntures - 13a Emissão	196,9	279,2	277,5	2020	CDI	3,84%
Debêntures - 14a Emissão	588,4	595,2	598,4	2021	CDI	2,62%
Debêntures - 15a Emissão	34,4	500,9	765,0	2018	CDI	6,13%
Debêntures - 16a Emissão	-	-	193,7	2016	CDI	3,86%
Debêntures - 17a Emissão (2ª série)	-	96,4	96,2	2017	CDI	2,24%
Debêntures - 18a Emissão (1ª série)	193,6	205,7	205,7	2022	CDI	3,06%
Debêntures - 18a Emissão (2ª série)	193,5	205,6	205,6	2022	CDI	3,07%
Debêntures - 19a Emissão	252,7	319,5	321,5	2021	CDI	4,11%
Debêntures - 20a Emissão	700,4	-	-	2021	CDI	128% do CDI
Debêntures - 21a Emissão	277,2	-	-	2022	CDI	3,42%
Nota Promissória - 3a Emissão	104,5	-	-	2021	CDI	3,37%
CCB 2009 - Bradesco	180,1	322,6	296,9	2019	CDI	4,12%
CCB - Banco ABC (i)	56,3	82,2	-	2020	CDI	4,02%
CCB - Banco ABC (ii)	40,3	-	-	2020	CDI	5,88%
CCB - SAFRA	199,4	-	-	2018	CDI	2,97%
BNDES - FINAME	-	-	0,6	2016	-	8,70%
FINEP	87,7	59,7	44,5	2024	-	4,00%
FINEM - Subcredito A	36,5	47,8	58,2	2021	TJLP	5,00%
FINEM - Subcredito B	48,1	57,8	62,7	2021	SELIC	4,85%
FINEM - Subcredito C	16,6	21,9	27,0	2021	-	10,31%
FINEM - Subcredito D	0,6	0,8	-	2021	TJLP	-
FINEM - Subcredito E	17,7	21,3	23,1	2021	SELIC	3,82%
FINEM - Subcredito A (2º protocolo)	51,1	63,7	-	2022	TJLP	4,70%
FINEM - Subcredito B (2º protocolo)	59,9	68,5	-	2022	SELIC	4,77%

# Eletropaulo

Em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma	Em 31 de dezembro de			Vencimento	Indexador	Taxa Efetiva*
	2017	2016	2015			
FINEM - Subcredito C (2º protocolo)	18,1	20,7	-	2022	SELIC	4,77%
FINEM - Subcredito D (2º protocolo)	17,0	21,4	-	2022		10,15%
Outros	0,3	0,3	0,3	Diversos	Diversos	Diversos
Arrendamento Financeiro	83,5	76,7	43,2	Diversos	Diversos	Diversos
<b>TOTAL</b>	<b>3.569,0</b>	<b>3.271,4</b>	<b>3.602,5</b>			

\* A taxa efetiva de juros difere da taxa contratual, pois são considerados os custos de transição incorridos na emissão da dívida.

Do montante da dívida bruta de R\$3.569,0 milhões apresentado em 31 de dezembro de 2017, 100% são dívidas contratadas junto a terceiros, que tem a seguinte disposição de vencimento,

Em R\$ milhões	2018	2019	2020	2021	2022	2023 - 2028	Total
Empréstimos, debêntures e arrendamento financeiro (circulante e não circulante)	1.026,4	701,7	896,4	733,1	187,5	23,9	3.569,0

## *i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes*

A Companhia possui diversos contratos relacionados ao seu endividamento, os quais se encontram detalhadamente abaixo:

# Eletropaulo

## 1) Debêntures

Referência	Descrição	Valor total R\$	Data da emissão ou repactuação	Taxa contratual	Pagamentos juros	Amortização do principal (R\$ mil)	Vencimento	Finalidade
1.1	9ª Emissão	R\$250.000.000	5º Aditamento datado de 26 de março de 2013	CDI + 1,12%	Semestrais	R\$14.667	20 de agosto de 2018	Pré-pagamento de dívidas renegociadas entre a Companhia e bancos credores em 2004
1.2	11ª Emissão	R\$200.000.000	2º Aditamento datado de 26 de março de 2013	CDI + 1,75%	Semestrais	R\$100.000	23 de novembro de 2018	Realização de investimentos no sistema de distribuição da Companhia
1.3	13ª Emissão	R\$400.000.000	4º Aditamento datado de 08 de dezembro de 2015	CDI + 1,50%	Semestrais	R\$80.000	14 de maio de 2018	Pagamento dos Bonds denominados em reais, emitidos pela Companhia em junho de 2005 e vencidos em junho de 2010, e para financiamento de parte dos investimentos de 2010
						R\$80.000	14 de maio de 2019	
						R\$40.000	14 de maio de 2020	
1.4	14ª Emissão	R\$600.000.000	2º Aditamento datado de 26 de março de 2013	CDI + 1,50%	Semestrais	R\$60.000	28 de novembro de 2018	Recomposição do caixa em virtude das amortizações de dívida referentes a 2011 e 2012
						R\$180.000	28 de novembro de 2019	
						R\$180.000	28 de novembro de 2020	

# Eletropaulo

						R\$180.000	28 de novembro de 2021	
1.5	15ª Emissão	R\$750.000.000	4º Aditamento datado de 26 de março de 2013	CDI + 1,24%	Semestrais	R\$35.110	09 de outubro de 2018	Pagamento antecipado da 10ª Emissão de Debêntures, 12ª Emissão de Debêntures e Cédulas de Crédito Bancários (CCBs Citibank S.A.)
1.6	18ª emissão (1ª série)	R\$200.000	2º Aditamento datado de 06 de outubro de 2017	CDI + 2,85%	Trimestral	R\$9.520	14 de outubro de 2017 a 14 de abril de 2022	Reforço de capital de giro, refinanciamento de dívidas e investimentos nos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017
		R\$19.120				14 de julho de 2022		
	18ª Emissão (2ª série)	R\$200.000		CDI + 2,85%	Trimestral	R\$9.520	14 de outubro de 2017 a 14 de abril de 2022	
		R\$19.120				14 de julho de 2022		
1.7	19ª Emissão	R\$320.000.000	1º Aditamento datado de 23 de agosto de 2017.	CDI + 2,95%	Semestrais	R\$35.552	07 de junho de 2018	Resgate antecipado obrigatório das notas promissórias – 2ª emissão, recomposição de caixa referente aos pagamentos das parcelas de principal vencidas em 2015 e 2016 da CCB (cédula de crédito bancário) Bradesco e da parcela de principal vencida em 2016 da 13ª emissão de debêntures
						R\$35.552	07 de dezembro de 2018	
						R\$35.552	07 de junho de 2019	
						R\$35.552	07 de dezembro de 2019	
						R\$35.552	07 de junho de 2020	
						R\$35.552	07 de dezembro de 2020	
						R\$35.584	07 de julho de 2021	
1.8	20ª Emissão	R\$700.000.000		120% CDI	Semestrais	R\$ 70.000	12 de abril de 2018	Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão

# Eletropaulo

			1º Aditamento datado de 19 de maio de 2017			R\$ 70.000	12 de abril de 2019	utilizados para (i) reperfilamento do passivo da Companhia; e (ii) o reforço de capital de giro da Companhia, caso haja saldo remanescente.
						R\$ 280.000	12 de abril de 2020	
						R\$ 280.000	12 de abril de 2021	
1.9	21ª Emissão	R\$271.000.000	20 de julho de 2017	CDI + 2,95%	Semestrais	R\$ 45.167	20 de janeiro de 2020	Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para (i) o refinanciamento do passivo da Companhia e (ii) o reforço de capital de giro da Companhia, caso haja saldo remanescente.
						R\$ 45.167	20 de junho de 2020	
						R\$ 45.167	20 de janeiro de 2021	
						R\$ 45.167	20 de junho de 2021	
						R\$ 45.167	20 de janeiro de 2022	
						R\$ 45.166	20 de junho de 2022	

# Eletropaulo

## **2) Notas Promissórias**

### 3ª Emissão de Notas Promissórias

Em 23 de fevereiro de 2017, houve a 3ª captação de Notas Promissórias, em doze séries, sendo (1) R\$4,5 milhões para as Notas Promissórias da 1ª (primeira) série; (2) R\$4,5 milhões para as Notas Promissórias da 2ª (segunda) série; (3) R\$4,5 milhões para as Notas Promissórias da 3ª (terceira) série; R\$13,6 milhões para as Notas Promissórias da 4ª (quarta) série; (5) R\$9,1 milhões o montante total para as Notas Promissórias da 5ª (quinta) série; (6) R\$9,1 milhões para as Notas Promissórias da 6ª (sexta) série; (7) R\$9,1 milhões para as Notas Promissórias da 7ª (sétima) série; (8) R\$9,1 milhões o montante total para as Notas Promissórias da 8ª (oitava) série; (9) R\$9,1 milhões para as Notas Promissórias da 9ª (nona) série; (10) R\$9,1 milhões para as Notas Promissórias da 10ª (décima) série; (11) R\$9,1 milhões para as Notas Promissórias da 11ª (décima primeira) série; (12) R\$9,1 milhões para as Notas Promissórias da 12ª (décima segunda); no valor total de R\$100 milhões, com data de emissão em 23 de fevereiro de 2017. As Notas Promissórias rendem juros, correspondentes a 100,0% da variação da Taxa DI, capitalizada de um spread de 2,85% ao ano. O vencimento final da última série é 25 de fevereiro de 2021. Estas Notas Promissórias contêm as mesmas obrigações (covenants) estabelecidas para a 9ª Emissão de Debêntures. Para mais informações, vide item 18.12 deste Formulário de Referência.

# Eletropaulo

## 3) Cédula de Crédito Bancário (valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Referência	Descrição	Valor total R\$	Data da emissão ou repactuação	Taxa contratual	Pagamentos juros	Amortização do principal R\$ mil	Vencimento	Finalidade
3.1	Banco ABC – I (CCB)	R\$70.000.000	11 de maio de 2017	CDI + 3,19%	Semestrais	R\$18.667	Maio de 2018	Reforço de capital de giro
						R\$18.667	Maio de 2019	
						R\$18.667	Abril de 2020	
3.2	Banco ABC – II (CCB)	R\$41.000.000	11 de maio de 2017	CDI + 3,19%	Semestrais	R\$13.667	Maio de 2018	Reforço de capital de giro
						R\$13.667	Maio de 2019	
						R\$13.667	Abril de 2020	
3.3	Bradesco (CCBs)	R\$600.000.000	3º Aditamento datado de 26 de março de 2013	CDI + 1,50%	Semestrais	R\$120.000	Novembro de 2018	Liquidação de valores que eram devidos à Receita Federal e que foram renegociados com a adesão ao Programa REFIS da Receita Federal em novembro de 2009
						R\$60.000	Novembro de 2019	
3.4	Safra (CCB)	R\$ 200.000.00	23 de novembro de 2017	CDI+2,00%	Mensal	R\$ 200.000	Maio de 2018	Empréstimo-ponte FINEM

## 4) Demais empréstimos (valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Referência	Descrição	Valor total R\$ mil	Data da emissão ou repactuação	Taxa contratual	Pagamentos juros	Amortização do principal	Vencimento	Finalidade
4.1	FINEM - Subcrédito A (2º protocolo)	R\$67.000	29 de dezembro de 2015	TJLP + 4,07%	Trimestral até a carência (15/07/2016). A partir desta data, mensal	Mensal (a partir de agosto de 2016)	Janeiro de 2022	Programa de investimento objetivando a expansão e melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica
	FINEM - Subcrédito B (2º protocolo)	R\$66.999	29 de dezembro de 2015	SELIC + 4,15%				
	FINEM - Subcrédito C (2º protocolo)	R\$20.235	29 de dezembro de 2015	SELIC + 4,15%				
	FINEM - Subcrédito D (2º protocolo)	R\$22.875	29 de dezembro de 2015	9,5%				
4.2	FINEP 1	R\$37.096	08 de fevereiro de 2012	4,0%	Mensal	Mensal (a partir de fevereiro de 2014)	Fevereiro de 2020	Financiamento de projetos de inovação
	FINEP 2	R\$96.749	07 de abril de 2014	TJLP + 5%	Mensal	Mensal (a partir de abril de 2017)	Abril de 2024	Financiamento de desenvolvimento de projetos
4.3	FINEM - Subcrédito A (1º protocolo)	R\$172.000	26 de fevereiro de 2015	TJLP + 4,22%	Trimestral até a carência (15/07/2016). A partir desta data, mensal	Mensal (a partir de agosto de 2016)	Março de 2021	Implementação do programa de investimento, referente ao ano de 2014, objetivando a expansão e melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica
	FINEM - Subcrédito B (1º protocolo)			SELIC + 4,22%				

# Eletropaulo

	FINEM - Subcrédito C (1º protocolo)			9,5%				
	FINEM - Subcrédito D (1º protocolo)			TJLP				
	FINEM - Subcrédito E (1º protocolo)			SELIC + 3,20%				

**ii. outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das descritas no item (i) acima.

**iii. grau de subordinação entre as dívidas da Companhia**

Em 31 de dezembro de 2017, exceto por aquelas dívidas garantidas por direito real, que estão configuradas em todos os contratos celebrados com a FCESP, FINEM, 18ª emissão de debêntures, 20ª emissão de debêntures e 3ª emissão de notas promissórias, não há qualquer grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, ressalvado que as debêntures quirografárias possuem crédito privilegiado em relação às debêntures subordinadas, nos termos do artigo 83 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005.

Com exceção do disposto acima, nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2017 possui cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

**iv. restrições impostas à Companhia, em especial em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.**

Covenants Financeiros:

Em 31 de dezembro de 2017, os índices financeiros da Companhia foram:

- Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado = 2,90 vezes
- EBITDA Ajustado/Despesa Financeira<sup>(1)</sup> = 3,27 vezes

<sup>(1)</sup> Despesas Financeiras são despesas da Companhia em qualquer período dos últimos 12 (doze) meses, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e de aceite de financiamentos à medida que tais financiamentos constituam dívida. As despesas financeiras excluem aquelas relacionadas a (i) empréstimos compulsórios, (ii) empréstimos concedidos pela Eletrobrás; e (iii) empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa. As exclusões mencionadas nos itens "i" e "ii" acima somente serão aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos empréstimos compulsórios e dos empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

Conforme descrito nos contratos de dívida, o descumprimento dos parâmetros referentes aos índices acima por dois trimestres consecutivos, implica na possibilidade de antecipação do vencimento da dívida. Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia estava em cumprimento dos termos dos covenants.

**(g) limites de utilização dos financiamentos já contratados**

Os diretores da Companhia esclarecem que todos os recursos obtidos com os financiamentos contratados foram destinados à finalidade contratualmente prevista, ou seja, todos respeitaram os limites de utilização contratualmente previstos. Assim como na FINEP, os recursos dos empréstimos do FINEM/BNDES são liberados de acordo com o cronograma físico-financeiro dos projetos aprovados.

# Eletropaulo

Em 31 de dezembro de 2014 o montante total captado (1ª liberação do 2º protocolo) pela FINEP, de acordo com o cronograma de realizações previsto em contrato, foi de R\$29,4 milhões, ou seja, 30,4% do total aprovado. Como não houve liberações para esse contrato no ano de 2015, em 31 de dezembro de 2015 o montante total liberado pela FINEP manteve-se inalterado. Em janeiro de 2016, houve uma captação (2ª liberação do 2º protocolo) de R\$25,9 milhões, totalizando 57,2% do total aprovado. Por fim, em novembro de 2017, ocorreu a última captação (3ª, 4ª, 5ª e 6ª liberações do 2º protocolo) no valor de R\$ 41,4 milhões, 100,00% do total aprovado para este contrato.

No início do ano de 2015, foi emitida Cédula de Crédito Bancário com o Itaú Unibanco S.A. referente a um contrato de financiamento de repasse contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES na modalidade FINEM (Financiamento à Empreendimentos). Os recursos do empréstimo foram liberados de acordo com o cronograma físico-financeiro dos projetos aprovados e, em 31 de dezembro de 2017, as captações já tinham ocorrido no montante total de R\$172,0 milhões, ou seja, 100% do total aprovado para esse contrato.

Ao final do ano de 2015, foi emitida uma nova Cédula de Crédito Bancário com o Itaú Unibanco S.A. referente ao segundo contrato de financiamento de repasse contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES na modalidade FINEM (Financiamento à Empreendimentos), no valor de R\$178,0 milhões. O montante liberado até 31 de dezembro de 2017 foi de R\$177,1 milhões, ou seja, 99,5% do total aprovado para esse segundo contrato.

## (h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As alterações significativas ocorridas nos principais itens das Demonstrações dos Resultados, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Balanço Patrimonial estão explicadas a seguir. Em função do arredondamento em milhões, alguns itens podem não perfazer precisamente o montante divulgado nas Demonstrações Contábeis para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015.

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

### Exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016

<i>(em R\$ milhões, exceto %)</i>	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2017	AV	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2016	AV	AH
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>13.168,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>11.659,9</b>	<b>100,0%</b>	<b>12,9%</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>					
<i>Custo com Energia Elétrica</i>					
Energia elétrica comprada para revenda	(7.558,0)	-57,4%	(6.432,7)	-55,2%	17,5%
Energia elétrica comprada para revenda – PROINFA	(241,3)	-1,8%	(305,2)	-2,6%	-20,9%
Encargos do uso do sistema de transmissão e distribuição	(944,3)	-7,2%	(943,2)	-8,1%	0,1%
<i>Custo de Operação</i>					
Pessoal e Administradores	(821,9)	-6,2%	(783,5)	-6,7%	4,9%

# Eletropaulo

Entidade de previdência privada	(392,7)	-3,0%	(355,7)	-3,1%	10,4%
Serviços de terceiros	(563,4)	-4,3%	(567,1)	-4,9%	-0,7%
Material	(61,5)	-0,5%	(77,1)	-0,7%	-20,2%
Custo de construção	(1.035,0)	-7,9%	(802,5)	-6,9%	29,0%
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa	(170,7)	-1,3%	(309,0)	-2,7%	-44,8%
Provisão para processos judiciais e outros, líquida	(45,8)	-0,3%	(24,8)	-0,2%	84,7%
Depreciação e amortização	(524,1)	-4,0%	(490,4)	-4,2%	6,9%
Outras despesas operacionais	(271,7)	-2,1%	(324,8)	-2,8%	-16,3%
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(12.630,3)</b>	<b>-95,9%</b>	<b>(11.416,0)</b>	<b>-97,9%</b>	<b>10,6%</b>
<b>RESULTADO DO SERVIÇO (LUCRO BRUTO)</b>	<b>538,1</b>	<b>4,1%</b>	<b>243,9</b>	<b>2,1%</b>	<b>120,6%</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>					
Receitas financeiras	340,1	2,6%	434,9	3,7%	-21,8%
Despesas financeiras	(2.138,7)	-16,2%	(698,7)	-6,0%	206,1%
Variações cambiais, líquidas	(3,8)	-0,0%	35,3	0,3%	-110,8%
<b>TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(1.802,4)</b>	<b>-13,7%</b>	<b>(228,5)</b>	<b>-2,0%</b>	<b>688,8%</b>
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>(1.264,3)</b>	<b>-9,6%</b>	<b>15,4</b>	<b>0,1%</b>	<b>-8.309,7%</b>
Contribuição social	-	0,0%	(4,7)	-0,0%	-100%
Imposto de renda	0,0	0,0%	(13,4)	-0,1%	-100%
Contribuição social diferida	111,1	0,8%	6,2	0,1%	1.691,9%
Imposto de renda diferido	308,7	2,3%	17,3	0,1%	1.684,4%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>419,8</b>	<b>3,2%</b>	<b>5,5</b>	<b>0,0%</b>	<b>7.532,7%</b>
<b>(PREJUÍZO) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(844,4)</b>	<b>-6,4%</b>	<b>20,9</b>	<b>0,2%</b>	<b>-4.140,2%</b>

## RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Abaixo segue descrição da receita operacional bruta da Companhia, classificada por tipo de cliente:

RECEITA OPERACIONAL BRUTA (EM R\$ MILHÕES, EXCETO %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016		AH
	R\$	AV	R\$	AV	
Residencial	9.121,1	42,1%	9.214,8	44,9%	-1,0%
Industrial	1.702,5	7,9%	2.081,3	10,1%	-18,2%
Comercial	5.689,1	26,3%	6.327,3	30,8%	-10,1%

# Eletropaulo

Disponibilização do sistema de transmissão e distribuição – TUSD	1.000,4	4,6%	943,4	4,6%	6,0%
Ativo e passivo financeiro setorial	1.216,2	5,6%	-1.135,2	-5,5%	-207,1%
Outros	2.932,1	13,5%	3.078,7	15,0%	-4,8%
<b>Total da Receita operacional bruta</b>	<b>21.661,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>20.510,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>5,6%</b>

A receita operacional bruta da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foi de R\$21.661,4 milhões e R\$20.510,3 milhões, respectivamente, sendo composta substancialmente pela receita relacionada ao fornecimento e distribuição de energia elétrica. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 5,6% é explicado principalmente: (i) pela variação de R\$2.351,4 milhões referente ao saldo líquido do ativo e passivo financeiro setorial, principalmente em virtude dos ativos financeiros setoriais constituídos (diferidos) na compra de energia elétrica em função do aumento do preço médio por maiores despachos térmicos a um PLD mais alto e maior risco hidrológico em função do rebaixamento do setor e pela redução de cobertura CDE em 2017 comparada a 2016, parcialmente compensado pela sobrecontratação passiva em função do aumento do PLD e da redução nos custos de ESS devido ao menor despacho térmico fora da ordem de mérito; (ii) pelo reconhecimento da receita de R\$77,8 milhões decorrente dos ressarcimentos de geradores de energia que firmaram acordos bilaterais com a Companhia para redução de contratos, em conformidade à Resolução Normativa nº 711 de 2016; (iii) pelo aumento na receita de construção em R\$232,5 milhões que foram direcionados principalmente na expansão do sistema para melhora da qualidade do fornecimento de energia, em projetos de manutenção preventiva e corretiva da rede que geram a confiabilidade operacional, além da modernização da subtransmissão e redes subterrâneas e são destinados a melhoria dos indicadores operacionais. Tal aumento foi compensado parcialmente; (i) pela redução da receita com fornecimento de energia em R\$395,7 milhões e pela transferência para atividades de distribuição em R\$765,7 milhões principalmente em função do reajuste tarifário de 2016, com efeito médio de -8,10% para o consumidor, com as novas tarifas vigentes a partir de 4 de julho de 2016 e migração de clientes cativos para o mercado livre; (ii) pela redução de R\$514,2 milhões ou 75,1% na receita de venda de energia no curto prazo, reflexo da estratégia de realização de acordos bilaterais e participação em contratos de MCSDs (Mecanismo de Compensação de Sobra de Deficit de Energia), parcialmente compensada pelo aumento do PLD no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (iii) pela redução na atualização do ativo financeiro da concessão em R\$90,0 milhões, principalmente em função do recuo do IPCA de 6,28% em 2016 em comparação a 2,94% em 2017.

O volume total de energia vendida aos clientes cativos da Companhia foi de 32.776,3 GWh no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, comparado com 34.463,6 GWh no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 4,9% na energia vendida foi causada principalmente pelo desempenho negativo de todas as classes de consumidores (com exceção à residencial e rural), com destaque às classes comercial e industrial, refletindo o efeito da migração de clientes cativos para clientes livres e ao fraco desempenho econômico no período, cuja recuperação da recessão tem ocorrido de modo moderado e desigual entre os setores. O mercado livre totalizou 10.205,6 GWh em 2017, um aumento de 22,0% comparado ao ano de 2016, refletindo a migração de clientes cativos para o ambiente de contratação livre em 2016 e 2017, respectivamente.

## Deduções da receita operacional bruta

# Eletropaulo

As deduções da receita operacional da Companhia são representadas: (i) pelos encargos setoriais (Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética, Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) e Encargos do consumidor (PROINFA e Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias – CCRBT); e (ii) pelos tributos (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (“ICMS”), Programa de Integração Social (“PIS”), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) e Imposto sobre Serviços (“ISS”).

As deduções da receita operacional da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$8.492,9 milhões e R\$8.850,4 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 4,0% é explicada principalmente (i) pela redução do encargo CDE (Conta de Desenvolvimento Energético) em R\$420,2 milhões, e (ii) pela redução de R\$374,5 milhões dos encargos tributários (ICMS, COFINS, PIS e ISS), em função principalmente da alteração na regra de tributação do PIS/COFINS (exclusão do ICMS-ST da base de cálculo). Tal redução foi parcialmente compensada pelos maiores repasses da conta centralizadora de bandeira (encargos do consumidor – CCRBT) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 em R\$403,4 milhões devido cenário hidrológico desfavorável.

## **Receita operacional líquida**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 a receita operacional líquida da Companhia foi de R\$13.168,5 milhões, montante 12,9% superior à registrada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, que foi de R\$11.659,9 milhões. Os diretores da Companhia entendem que essa variação é explicada basicamente pela variação da receita relativa ao ativo e passivo financeiro setorial, compensada parcialmente pela redução da receita com fornecimento de energia, conforme explicado anteriormente.

## **CUSTOS OPERACIONAIS**

### **Energia elétrica comprada para revenda (incluindo PROINFA)**

O volume de energia apresentou uma retração de 11,9%, de 44.663GWh em 2016 para 39.367GWh em 2017. Não obstante, os custos da Companhia com energia elétrica comprada para revenda (incluindo PROINFA) nesse período aumentaram de R\$7799,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 para R\$6.737,9 milhões. no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Os diretores da Companhia entendem que o aumento da energia elétrica comprada para revenda (incluindo PROINFA) de 15,8%, comparando-se os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016, ocorreu principalmente por:

- i. Aumento no Risco Hidrológico em R\$1.625,0 milhões justificado pelo cenário hidrológico desfavorável desde julho de 2017, ocasionando menor geração hídrica, e com isso maior despacho de usinas térmicas, aumentando o PLD (Preço de Liquidação de Diferenças) e impactando no nível de rebaixamento da garantia física das usinas hidrelétricas;
- ii. Aumento na compra de energia de Itaipu em R\$104,6 milhões, principalmente impactada pelo aumento na tarifa em dólar/kw e pelo o aumento do volume de 1,9% ou aumento de 178GWh no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e;

Tal aumento foi parcialmente compensado por:

- i. Redução no custo da energia adquirida (CCEARs - incluindo AES Tietê Energia, Angra 1 e 2, CCEE, quotas de garantia física, PROINFA e ressarcimentos de

# Eletropaulo

leilões de energia) no montante de R\$555,6 milhões, refletindo queda de 15,4% ou 5.473GWh no volume de energia;

- ii. Aumento nos créditos de PIS/COFINS no valor de R\$112,6 milhões, devido aumento do custo com compra de energia.

## **Encargos do uso do sistema de transmissão e distribuição**

Os custos da Companhia com encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$944,3 milhões e R\$943,2 milhões, respectivamente, representando um aumento de 0,1%. Os diretores da Companhia entendem que esta variação é explicada principalmente por (i) maiores custos de uso de rede básica em R\$386,8 milhões principalmente devido ao aumento na tarifa decorrente da indenização de investimentos realizados pelas transmissoras que renovaram a concessão em 2013, e (ii) maiores custos no montante de R\$80,4 milhões referente ao transporte de energia – Furnas/Itaipu em função da referida indenização às transmissoras. Tal aumento foi parcialmente compensado por (i) maiores recursos financeiros da Conta de Energia de Reserva - CONER em R\$309,6 milhões, (ii) uma redução de R\$130,2 milhões dos custos de Encargos do Serviço do Sistema - ESS/EER, devido ao menor despacho de térmicas fora da ordem de mérito, e (iii) maiores ajustes referente ao alívio retroativo do ESS no valor de R\$35,5 milhões.

## **Pessoal e Administradores**

Os custos com pessoal e administradores nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$821,9 milhões e R\$783,5 milhões, respectivamente, representando um aumento de 4,9% ou R\$38,4 milhões. Esse aumento ocorreu, principalmente, em função do reajuste de acordos coletivos, aos maiores dispêndios com assistência médica e ao aumento das despesas com rescisão e Programa de Incentivo à Aposentadoria, parcialmente compensados pela maior capitalização de mão de obra devido ao maior volume de investimentos realizados em 2017.

## **Entidade de previdência privada**

Os custos com entidade de previdência privada nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$392,7 milhões e R\$355,7 milhões, respectivamente, representando um aumento de 10,4% em virtude, principalmente, da variação da taxa de desconto nos períodos. A avaliação atuarial é elaborada com base em premissas (taxas de juros, inflação, aumentos dos benefícios, expectativa de vida etc) revisadas e atualizadas em bases anuais, ao final de cada exercício, ou em período inferior, quando ocorrer eventos relevantes que requeiram uma nova avaliação atuarial. A taxa de desconto na avaliação atuarial do encerramento de 2015 foi de 7,30%, utilizada para cálculo da despesa no 1º semestre de 2016. Em junho de 2016 foi identificado a necessidade de avaliação atuarial intermediária, alterando a taxa para 6,05%, utilizada para cálculo da despesa no 2º semestre de 2016. Em 2017 não foi identificada a necessidade de alteração na referida taxa de juros, de forma que as despesas incorridas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 acompanharam a NTN-B de 5,80% na avaliação atuarial no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

## **Materiais e serviços de terceiros**

Os custos com materiais e serviços de terceiros nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$624,9 milhões e R\$644,2 milhões, respectivamente, representando uma redução de 3,0% ou R\$ 19,3 milhões em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Essa variação é explicada, principalmente em função da otimização no processo de poda seletiva, inclusive com utilização de equipes próprias para execução e aumento na produtividade nas ações de corte e cobrança, consequência da ampliação

# Eletropaulo

do papel do leiturista em agente comercial. Tal redução foi parcialmente compensada pelas despesas com o processo de migração para o Novo Mercado.

## **Custo de construção**

Os custos de construção nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$1.035,0 milhões e R\$802,5 milhões, respectivamente, representando um aumento de 29,0%. Os diretores da Companhia entendem que esta variação é explicada por maiores investimentos destinados a melhoria dos indicadores operacionais, com principal foco em expansão do sistema e serviços ao consumidor visando o atendimento do crescimento do mercado e a redução do risco de interrupção no fornecimento de energia elétrica em condições regulares e em situações de emergência.

## **Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa**

As despesas advindas das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$170,7 milhões e R\$309,0 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a queda de 44,8% foi ocasionada principalmente pela implementação de diversas ações objetivando a redução e combate à inadimplência, o que ocasionou um aumento do número de acordos. As principais ações foram: lançamento do portal de negociação, feirões de negociação, comunicação e negociação direta com o cliente através de agências de cobrança.

## **Depreciação e amortização**

Os custos com depreciação e amortização nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$524,1 milhões e R\$490,4 milhões, respectivamente, representando um aumento de 6,9%. Os diretores da Companhia entendem que a variação se deve principalmente ao aumento de softwares ativados a partir de junho de 2016 e em função da maior base de ativos depreciáveis e amortizáveis gerando um incremento nos custos de depreciação e amortização.

## **Outras despesas operacionais**

As outras despesas operacionais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$271,7 milhões e R\$324,8 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 16,3% se deve principalmente pela redução de R\$40,2 milhões com DIC / FIC / DMIC/ DICRI, resultados do Programa de Produtividade da Companhia e consequente melhoria nos indicadores de qualidade (vide item 7.1 deste Formulário de Referência).

## **RESULTADO FINANCEIRO**

### **Receitas financeiras**

As receitas financeiras da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$340,1 milhões e R\$434,9 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 21,8% é explicada principalmente (i) pela redução da renda de aplicações financeiras em R\$36,1 milhões principalmente em função da redução do CDI médio de 14,06% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 para 10,07% no mesmo período de 2017 e menor disponibilidade média de caixa impactada por maior exposição de Parcela A no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) pela redução de R\$48,0 milhões de receitas financeiras oriundas da atualização monetária do ativo e passivo financeiro setorial; (iii) pelas menores multas sobre contas de energia elétrica em atraso e atualização monetária e juros sobre contas de energia elétrica em atraso em R\$43,4 milhões em função dos esforços da Companhia para redução de inadimplência. Tal redução foi parcialmente compensada pelo reconhecimento da atualização monetária de PIS/COFINS sobre ICMS-ST- clientes ACL de R\$43,4 milhões sobre créditos retroativos, em função da resposta da Solução de Consulta nº 6.018 –

# Eletropaulo

SRRF06/DISIT publicada em maio de 2017, onde reconheceu o direito da Companhia à exclusão do ICMS-ST - Ambiente de Contratação Livre – ACL da base de cálculo.

## **Despesas financeiras**

As despesas financeiras da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$2.138,7 milhões e R\$698,7 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 206,1% é explicado principalmente (i) pelo reconhecimento, em dezembro de 2017, do valor integral do Acordo no montante de R\$ 1.500,0 milhões visando encerrar a disputa judicial entre a Companhia, a Eletrobrás quanto a responsabilidade pelo pagamento do saldo de encargos financeiros oriundos no contrato ECF- 1046 ; (ii) pela atualização monetária dos gastos referentes a celebração do Acordo Eletrobrás no valor de R\$8,3 milhões (custos associados ao referido acordo); (iii) pela maior despesa com atualização monetária do ativo e passivo financeiro setorial líquido em R\$66,2 milhões. Tal aumento foi parcialmente compensado pelos encargos de dívida - empréstimos e debêntures em moeda nacional inferiores em R\$143,5 milhões, devido principalmente à menor taxa de juros entre os exercícios comparados (taxa média do CDI foi de 10,07% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e 14,06% no mesmo período em 2016).

## **Variações cambiais, líquidas**

As variações cambiais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de uma despesa de R\$3,8 milhões e uma receita de R\$35,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a variação de R\$39,1 milhões é decorrente basicamente da variação cambial sobre a energia comprada de Itaipu, justificado pela volatilidade do dólar utilizado entre a data da provisão e do pagamento.

## **TRIBUTOS SOBRE O LUCRO**

Os impactos na demonstração do resultado, relativamente aos tributos sobre o lucro nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram receitas de R\$419,8 milhões e R\$5,5 milhões, respectivamente, representando um aumento de R\$414,3 milhões. Os diretores da Companhia entendem que a variação entre os exercícios sociais é justificada principalmente pelo reconhecimento do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos computados sobre o valor do Acordo celebrado com a Eletrobrás para encerramento de disputa judicial.

## **(PREJUÍZO) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

Pelas razões acima, o prejuízo líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$844,4 milhões, representando uma redução em relação ao mesmo período de 2016, quando a Companhia atingiu um lucro líquido de R\$20,9 milhões.

# Eletropaulo

## Exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015

<i>(em R\$ milhões, exceto %)</i>	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2016	AV	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2015	AV	AH
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	11.659,9	100,0%	13.667,4	100,0%	-14,7%
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>					
<i>Custo com Energia Elétrica</i>					
Energia elétrica comprada para revenda	(6.432,7)	-55,2%	(8.524,1)	-62,4%	-24,5%
Energia elétrica comprada para revenda – PROINFA	(305,2)	-2,6%	(236,8)	-1,7%	28,9%
Encargos do uso do sistema de transmissão e distribuição	(943,2)	-8,1%	(1.123,5)	-8,2%	-16,0%
<i>Custo de Operação</i>					
Pessoal e Administradores	(783,5)	-6,7%	(693,2)	-5,1%	13,0%
Entidade de previdência privada	(355,7)	-3,1%	(315,3)	-2,3%	12,8%
Serviços de terceiros	(567,1)	-4,9%	(524,3)	-3,8%	8,2%
Material	(77,1)	-0,7%	(42,0)	-0,3%	83,6%
Custo de construção	(802,5)	-6,9%	(610,7)	-4,5%	31,4%
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa	(309,0)	-2,7%	(197,0)	-1,4%	56,9%
Provisão para processos judiciais e outros, líquida	(24,8)	-0,2%	(92,2)	-0,7%	-73,1%
Depreciação e amortização	(490,4)	-4,2%	(490,7)	-3,6%	-0,1%
Outras despesas operacionais	(324,8)	-2,8%	(344,7)	-2,5%	-5,8%
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(11.416,0)</b>	<b>-97,9%</b>	<b>(13.194,5)</b>	<b>-96,5%</b>	<b>-13,5%</b>
<b>RESULTADO DO SERVIÇO (LUCRO BRUTO)</b>	<b>243,9</b>	<b>2,1%</b>	<b>472,9</b>	<b>3,5%</b>	<b>-48,4%</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>					
Receitas financeiras	434,9	3,7%	469,5	3,4%	-7,4%
Despesas financeiras	(698,7)	-6,0%	(663,0)	-4,9%	5,4%
Variações cambiais, líquidas	35,3	0,3%	(120,4)	-0,9%	-129,3%
<b>TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(228,5)</b>	<b>-2,0%</b>	<b>(313,9)</b>	<b>-2,3%</b>	<b>-27,2%</b>
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>15,4</b>	<b>0,1%</b>	<b>159,0</b>	<b>1,2%</b>	<b>-90,3%</b>

# Eletropaulo

Contribuição social	(4,7)	-0,0%	(28,3)	-0,2%	-83,4%
Imposto de renda	(13,4)	-0,1%	(75,0)	-0,5%	-82,1%
Contribuição social diferida	6,2	0,1%	12,0	0,1%	-48,3%
Imposto de renda diferido	17,3	0,1%	33,4	0,2%	-48,2%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>5,5</b>	<b>0,0%</b>	<b>(57,8)</b>	<b>-0,4%</b>	<b>-109,5%</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>20,9</b>	<b>0,2%</b>	<b>101,1</b>	<b>0,7%</b>	<b>-79,3%</b>

## RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Abaixo segue descrição da receita operacional bruta da Companhia, classificadas por tipo de cliente:

RECEITA OPERACIONAL BRUTA (EM R\$ MILHÕES, EXCETO %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015		AH (%)
	R\$	AV (%)	R\$	AV (%)	
Residencial	9.214,8	44,9%	8.977,1	36,5%	2,6%
Industrial	2.081,3	10,1%	2.428,8	9,9%	-14,3%
Comercial	6.327,3	30,8%	6.787,3	27,6%	-6,8%
Disponibilização do sistema de transmissão e distribuição - TUSD	943,4	4,6%	864,5	3,5%	9,1%
Ativo e passivo financeiro setorial	-1.135,2	-5,5%	2.108,7	8,6%	-153,8%
Outros	3.078,7	15,0%	3.398,9	13,8%	-9,4%
<b>Total da Receita operacional bruta</b>	<b>20.510,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>24.565,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>-16,5%</b>

A receita operacional bruta da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foi de R\$20.510,3 milhões e R\$24.565,3 milhões, respectivamente, sendo composta substancialmente pela receita relacionada ao fornecimento e distribuição de energia elétrica. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 16,5% é explicada principalmente: (i) pela variação de R\$3.243,9 milhões referente ao ativo e passivo financeiro setorial, principalmente em função da redução do encargo da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE") e do custo com compra de energia; (ii) pelo menor faturamento de bandeiras tarifárias, considerando a vigência da bandeira vermelha em grande parte de 2015 e predominância das bandeiras verde e amarela em 2016; e (iii) pelo menor impacto na venda de energia no curto prazo em R\$128,0 milhões, em função da redução do Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD") em 2016 quando comparado a 2015; compensados parcialmente pelo aumento de R\$79,0 milhões na receita de TUSD, explicado principalmente pelo aumento de 3,8% no consumo basicamente ocasionado pela migração verificada no exercício de 2016 e pelo maior número de unidades consumidoras.

O volume total de energia vendida aos clientes cativos da Companhia foi de 34.463,6 GWh no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, comparado com 36.179,1 GWh no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 4,7% foi causada principalmente pelo desempenho negativo de todas as classes de consumidores (com exceção à residencial), com destaque às classes comercial e industrial, refletindo o fraco

# Eletropaulo

desempenho do comércio e da produção industrial no Estado de São Paulo, como consequência da piora no cenário econômico.

Em relação à classe residencial, o pequeno aumento se deve às temperaturas verificadas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 que ocasionaram o maior uso de ar condicionado e de aquecedor.

## **Deduções da receita operacional bruta**

As deduções da receita operacional da Companhia são representadas: (i) pelos encargos setoriais (Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética, Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) e Encargos do consumidor (PROINFA)); e (ii) pelos tributos (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (“ICMS”), Programa de Integração Social (“PIS”) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) e Imposto sobre Serviços (“ISS”).

As deduções da receita operacional bruta da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$8.850,4 milhões e R\$10.897,9 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 18,8% é explicada principalmente (i) pelos menores repasses à Conta Centralizadora de Bandeiras Tarifárias (Encargos do consumidor - CCRBT) em R\$1.385,4 milhões, refletindo a predominância das bandeiras verde e amarela no ano de 2016; (ii) pela redução de R\$494,3 milhões com encargos da CDE, após redução no encargo para o ano de 2016; e (iii) pelas menores despesas de ICMS em R\$102,9 milhões, reflexo da menor geração de receita e migração de clientes para o mercado livre.

## **Receita operacional líquida**

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 a receita operacional líquida da Companhia foi de R\$11.659,9 milhões, montante 14,7% inferior à registrada no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, que foi de R\$13.667,4 milhões. Os diretores da Companhia entendem que essa variação é explicada basicamente pela redução da receita relativa ao ativo e passivo financeiro setorial, compensada parcialmente pela redução dos encargos setoriais e tributários, conforme explicado nos itens acima.

## **CUSTOS OPERACIONAIS: CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E CUSTOS DE OPERAÇÃO**

### **Energia elétrica comprada para revenda (incluindo PROINFA)**

Os custos da Companhia com energia elétrica comprada para revenda (incluindo PROINFA) nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$6.737,9 milhões e R\$8.760,9 milhões, respectivamente. O volume de energia apresentou uma leve retração de 0,2% (de 44.746 GWh para 44.663 GWh em 2016), no entanto, houve uma redução na tarifa média. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 23,1% no saldo, comparando-se aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 a 2015, ocorreu principalmente por:

- i. redução de R\$2.355,2 milhões no custo da energia comprada via contrato bilateral com a AES Tietê Energia S.A., devido ao término do contrato bilateral entre a Companhia e AES Tietê Energia S.A. em 31 de dezembro de 2015;
- ii. redução de R\$830,5 milhões no custo de energia comprada de Itaipu, refletindo redução de 0,9% do volume de energia adquirida e a redução da tarifa média; compensados parcialmente pelo:
- iii. aumento de R\$860,7 milhões no custo de energia comprada de Leilões (CCEAR e CCEAR - AES Tietê Energia S.A.), refletindo o aumento de 74,0% do volume comprado principalmente de fontes hídricas, em decorrência do fim do contrato

# Eletropaulo

bilateral com a AES Tietê Energia S.A. e contratação do seu volume no leilão A-1 de dezembro de 2015, o que foi parcialmente compensado pela redução na tarifa média.

## **Encargos do uso do sistema de transmissão e distribuição**

Os custos da Companhia com encargos de uso do sistema de transmissão e distribuição nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$943,2 milhões e R\$1.123,5 milhões, respectivamente, representando uma redução de 16,0%. Os diretores da Companhia entendem que esta redução é explicada principalmente em função da diminuição de 43,6% dos Encargos do Serviço do Sistema ("ESS"), como consequência do menor despacho térmico e menor Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD"), sendo parcialmente compensada pelos recursos financeiros da Conta de Energia de Reserva ("CONER"), ocorridos somente no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, no montante de R\$116,6 milhões.

## **Pessoal e administradores**

Os custos com pessoal e administradores nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$783,5 milhões e R\$693,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 13,0% é explicado principalmente maiores despesas com pessoal relacionadas ao Plano de Recuperação dos Indicadores de Qualidade, maiores despesas com reajuste de salários e benefícios em função do acordo coletivo, assim como maior despesa com assistência médica, como efeito da inflação médica de 19,8% no ano.

## **Entidade de previdência privada**

Os custos com entidade de previdência privada nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$355,7 milhões e R\$315,3 milhões, respectivamente, representando um aumento de 12,8%. Os diretores da Companhia entendem que este aumento é decorrente principalmente da redução da taxa de desconto, acompanhando a NTN-B de 7,30% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 para 6,05% na avaliação atuarial no encerramento do primeiro semestre de 2016. A despesa do exercício corrente é calculada com base na avaliação atuarial do encerramento do exercício anterior ou do último período intermediário, quando aplicável. Desta forma, com a redução da taxa de juros, houve o incremento do passivo atuarial e o consequente aumento da despesa com entidade de previdência privada, principalmente no segundo semestre de 2016.

## **Material e serviços de terceiros**

Os custos com material e serviços de terceiros nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$644,2 milhões e R\$566,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 13,8% ocorreu principalmente devido (i) ao aumento de despesas relacionadas ao Plano de Recuperação dos Indicadores de Qualidade; (ii) às despesas com o plano de ação de corte e cobrança visando minimizar o aumento da inadimplência; parcialmente compensados (iii) pela reversão de materiais em estoque, realizada no terceiro trimestre de 2015, relacionados a projetos cancelados ou reescalonados.

## **Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa**

As despesas advindas das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$309,0 milhões e R\$197,0 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 56,9% foi ocasionado principalmente em função do aumento do "ticket médio", do maior número de clientes inadimplentes

# Eletropaulo

em 2016, das provisões relativas a clientes em situação falimentar e do descadastramento de instalações que perderam o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

## **Provisão para processos judiciais e outros, líquida**

As despesas advindas da provisão para processos judiciais e outros, líquida, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$24,8 milhões e R\$92,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 73,1% é explicada principalmente (i) pela provisão regulatória de R\$35,0 milhões, registrada em 2015, referente a possíveis penalidades a serem estabelecidas pelo órgão regulador em relação as inconsistências na apuração dos indicadores DEC e FEC de janeiro de 2011 a maio de 2015 o qual foi revertido em 2016 levando em consideração a recepção dos autos de infração 0014/2015 e 001/2016 no montante total de R\$41,3 milhões atualizados até 31 de dezembro de 2016 (sendo o impacto nas despesas de processos judiciais de R\$35,6 milhões); (ii) pela mudança de critério na contabilização dos processos trabalhistas (impacto positivo de R\$22,9 milhões) em 2016; (iii) reversão de INSS decedencial no montante de R\$7,2 milhões em 2016.

## **Outras despesas operacionais**

As outras despesas operacionais nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$324,8 milhões e R\$344,7 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 5,8% se deve principalmente (i) às perdas na desativação de bens e direitos, que apresentaram redução de R\$23,3 milhões principalmente em função de baixas de medidores realizadas no início de 2015 em preparação para o 4º Ciclo de Revisão Tarifária; (ii) à provisão adicional, registrada em 2015, no montante de R\$48,4 milhões decorrente de inconsistências na apuração dos indicadores de continuidade DEC e FEC no período compreendido entre 2011 e 2015; compensadas parcialmente (iii) pelo aumento de R\$48,1 milhões das multas do DIC/FIC/DMIC/DICRI em função do aumento nos indicadores de qualidade no exercício.

## **RESULTADO FINANCEIRO**

### **Receitas financeiras**

As receitas financeiras da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$434,9 milhões e R\$469,5 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 7,4% é explicada principalmente (i) pela redução de R\$78,8 milhões referentes atualização monetária do ativo e passivo financeiro setorial líquido; parcialmente compensados pelo (ii) aumento de R\$28,1 milhões referentes à renda de aplicações financeiras, em virtude do maior saldo médio de aplicações financeiras em 2016; e (iii) pelo aumento de R\$21,1 milhões de multas, juros e atualização monetária sobre contas de energia elétrica em atraso.

### **Despesas financeiras**

As despesas financeiras da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$698,7 milhões e R\$663,0 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 5,4% é explicado principalmente pelos encargos de dívida – empréstimos e debêntures em moeda nacional superiores em R\$55,3 milhões, devido principalmente à maior taxa de juros entre os exercícios comparados (taxa média do CDI foi de 13,36% em 2015 e 14,13% em 2016), compensado parcialmente pela redução da atualização monetária de tributos em R\$18,4 milhões, em função dos parcelamentos de ICMS realizados 2015.

### **Variações cambiais, líquidas**

As variações cambiais nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 passaram de uma receita de R\$35,3 milhões para uma despesa de R\$120,4 milhões. Os diretores da

# Eletropaulo

Companhia entendem que a variação de R\$155,7 milhões é decorrente basicamente da variação cambial sobre a energia comprada de Itaipu, justificado pela queda da cotação do dólar americano ao longo do ano de 2016.

## **TRIBUTOS SOBRE O LUCRO**

Os impactos na demonstração do resultado, relativamente aos tributos sobre o lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 foi uma receita de R\$5,5 milhões, representando um aumento de receita de R\$63,3 milhões em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, quando a Companhia teve uma despesa de R\$57,8 milhões. Os diretores da Companhia entendem que a variação entre os exercícios é justificada (i) pela redução de R\$85,2 milhões das despesas de imposto de renda e contribuição social correntes, devido à Companhia não ter apurado lucro fiscal no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; compensado parcialmente (ii) pela redução de R\$21,9 milhões das receitas de imposto de renda e contribuição social diferidos, principalmente pelo impacto negativo de R\$45,0 milhões do crédito fiscal diferido relacionado às provisões de benefícios a empregados, compensado parcialmente pelo registro de R\$23,0 milhões de créditos tributários sobre ágio na incorporação, sendo este montante reconhecido diretamente no resultado com o intuito de neutralizar o custo do prêmio aos debenturistas (custos com a autorização de terceiros para a implementação da reorganização societária - vide item 15.7 deste Formulário de Referência).

## **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

O lucro líquido do exercício da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$20,9 milhões, representando uma redução de 79,3% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, quando a Companhia atingiu um lucro líquido de R\$101,1 milhões. Os diretores da Companhia entendem que esta redução é explicada principalmente pelos principais fatores a seguir:

pela variação de R\$3.243,9 milhões da receita relativa ao ativo e passivo financeiro setorial, impactando significativamente a queda da receita operacional líquida da Companhia;

pelo aumento das despesas operacionais relacionadas à pessoal e administradores, entidade de previdência privada, e provisões para créditos de liquidação duvidosa; compensados parcialmente;

pela redução 23,1% dos custos com energia elétrica comprada para revenda (incluindo PROINFA) e de 16,0% dos encargos do uso do sistema de transmissão e distribuição;

pela variação do resultado financeiro em R\$85,4 milhões, principalmente em decorrência da variação cambial de Itaipu beneficiada pela valorização do Real;

redução das despesas com imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos) em R\$63,3 milhões.

## DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

<i>(em R\$ milhões, exceto %)</i>	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2017	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2016	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2015	AH - Variação 2017 x 2016	AH - Variação 2016 x 2015
Caixa Líquido Gerado (Usado) nas Atividades Operacionais	440,0	1.701,5	-316,2	-74,1%	-638,1%
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento	-487,1	-1.198,8	-156,5	-59,4%	666,0%
Caixa Líquido Gerado (Usado) nas Atividades de Financiamento	157,6	-450,6	438,1	-135,0%	-202,9%
Variação no Caixa Líquido da Companhia	110,5	52,2	-34,6	111,7%	-250,9%
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	198,8	146,6	181,3	35,6%	-19,1%
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	309,3	198,8	146,6	55,6%	-35,6%

### Exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016

O caixa gerado nas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$440,0 milhões, apresentando uma redução de R\$1.261,5 milhões comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, devido principalmente: (i) aos maiores desembolsos com compra de energia elétrica devido a piora no cenário hidrológico, principalmente no segundo semestre de 2017; (ii) a menor recuperação de ativos regulatórios decorrente do reajuste tarifário, parcialmente compensados pelas bandeiras tarifárias.

A redução de 59,4% do caixa usado nas atividades de investimento deve-se basicamente à movimentação líquida de investimentos de curto prazo, que apresentou um saldo líquido aplicado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, sendo que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 apresentou um saldo líquido de resgate principalmente devido a maior necessidade de capital de giro. Tal redução foi parcialmente compensada por (i) maiores investimentos em ativos financeiros e intangíveis da concessão, principalmente em decorrência do programa de produtividade; (ii) pelos menores valores recebidos decorrente da venda de ativos imobilizado e intangível e (iii) pelo aumento da movimentação líquida das aplicações/resgates de cauções e depósitos judiciais, principalmente devido ao montante disponibilizado em conta bancária específica em 29 de dezembro de 2017 para pagamento aos fornecedores de CCEARs que ocorreu em 2 de janeiro de 2018.

O caixa gerado na atividade de financiamento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$157,6 milhões, contra R\$450,6 milhões de caixa usado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Essa variação deve-se basicamente (i) aos ingressos de empréstimos e debêntures superiores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 em R\$565,5 milhões (principalmente pela 21ª emissão debêntures e CCB Banco Safra) e (ii) pela redução de R\$129,2 milhões nos pagamentos de principal de empréstimos e debêntures inferiores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Essa variação foi parcialmente compensada pelos maiores custos de empréstimos e debêntures (custos de transação e prêmios) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 em R\$52,4 milhões sendo que R\$22,1

# Eletropaulo

milhões referente aos custos incorridos com a obtenção do consentimento prévio dos credores durante o processo de reorganização societária concluído em 30 de dezembro de 2016 e pagos em janeiro de 2017.

## **Exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 comparado ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015**

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$1.701,5 milhões, apresentando uma variação de R\$2.017,7 milhões em relação ao exercício social findo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, devido principalmente: (i) à maior arrecadação dos clientes em 2016, devido aos impactos da revisão e reajuste tarifários ocorridos em 2015 e 2016 (ii) aos menores desembolsos com compra de energia elétrica e encargos tarifários (principalmente CDE), (iii) aos menores pagamentos de processos judiciais, principalmente de processos trabalhistas, regulatórios e fiscais, e (iv) aos menores pagamentos de imposto de renda e contribuição social; compensados parcialmente pelos maiores pagamentos de obrigações com entidade de previdência privada.

O aumento de 666,0% do caixa líquido usado nas atividades de investimento deve-se basicamente (i) à movimentação líquida de investimentos de curto prazo, que apresentou menores montantes resgatados em relação ao ano anterior, e (ii) aos maiores investimentos em ativos financeiros e intangíveis da concessão; compensados parcialmente pelos maiores valores recebidos decorrente da venda de ativos imobilizado e intangível.

A variação de 202,8% no caixa líquido gerado nas atividades de financiamento deve-se basicamente (i) aos novos ingressos de empréstimos e debêntures inferiores em R\$907,2 milhões, comparando-se 2016 a 2015, e (ii) aos dividendos e juros sobre capital próprio pagos no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$41,9 milhões; compensados parcialmente pelos pagamentos de principal de empréstimos e debêntures inferiores em R\$73,6 milhões.

# Eletropaulo

## BALANÇO PATRIMONIAL

Comparação das Principais Contas Patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016

<i>(em R\$ milhões, exceto %)</i>	Em 31 de dezembro de 2017	AV	Em 31 de dezembro de 2016	AV	AH
<b>ATIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	309,3	2,2%	198,8	1,5%	55,6%
Investimentos de curto prazo	292,0	2,0%	868,9	6,4%	-66,4%
Consumidores, revendedores e outros	2.114,1	14,8%	2.065,2	15,2%	2,4%
Imposto de renda e contribuição social compensáveis	32,1	0,2%	34,6	0,3%	-7,2%
Outros tributos compensáveis	89,5	0,6%	68,5	0,5%	30,7%
Contas a receber - acordos	141,2	1,0%	90,0	0,7%	56,9%
Outros créditos	346,4	2,4%	291,8	2,2%	18,7%
Almoxarifado	30,2	0,2%	24,0	0,2%	25,8%
Despesas pagas antecipadamente	37,1	0,3%	33,0	0,2%	12,4%
Ativo financeiro setorial, líquido	18,3	0,1%	44,2	0,3%	-58,6%
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.410,2</b>	<b>23,9%</b>	<b>3.719,0</b>	<b>27,4%</b>	<b>-8,3%</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
Consumidores, revendedores e outros	26,7	0,2%	25,5	0,2%	4,7%
Outros tributos compensáveis	62,2	0,4%	44,0	0,3%	41,4%
Tributos e contribuições sociais diferidos	1.969,3	13,8%	1.552,5	11,4%	26,8%
Cauções e depósitos vinculados	532,5	3,7%	491,8	3,6%	8,3%
Contas a receber - acordos	11,7	0,1%	6,8	0,1%	72,1%
Outros créditos	46,8	0,3%	67,2	0,5%	-30,4%
Ativo financeiro da concessão	3.011,8	21,1%	2.386,2	17,6%	26,2%
Investimento	44,0	0,3%	13,1	0,1%	235,9%
Imobilizado, líquido	72,8	0,5%	69,6	0,5%	4,6%
Intangível	5.082,5	35,6%	5.189,3	38,3%	-2,1%
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.860,2</b>	<b>76,1%</b>	<b>9.846,2</b>	<b>72,6%</b>	<b>10,3%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>14.270,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.565,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>5,2%</b>

# Eletropaulo

## **ATIVO CIRCULANTE**

### **Caixa e equivalentes de caixa**

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 eram de R\$309,3 milhões e R\$198,8 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 55,6% foi ocasionado pelo (i) caixa gerado nas atividades operacionais no montante de R\$440,0 milhões; (ii) pelo caixa gerado nas atividades de financiamento no montante de R\$157,6 milhões, devido principalmente pela movimentação líquida de ingresso e pagamentos de empréstimos e debêntures, compensados parcialmente (iii) pelo caixa usado nas atividades de investimento no montante de R\$487,1 milhões, devido principalmente aos investimentos em ativos financeiros e intangíveis da concessão.

A variação dos saldos de caixa e equivalentes de caixa está associado à piora no cenário hidrológico verificada no segundo semestre de 2017 que ocasionou uma maior necessidade de capital de giro em linha com a política da Companhia de manter um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros.

### **Investimentos de curto prazo**

Os saldos de investimentos de curto prazo em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$292,0 milhões e R\$868,9 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 66,4% é explicada principalmente pelos regates de investimento de curto prazo e de juros no valor de R\$7.683,3 milhões parcialmente compensado pelas aplicações no montante de R\$7.050,4 milhões e receita de aplicação financeira em investimento de curto prazo no montante de R\$52,8 milhões. A redução foi ocasionada principalmente pelos pagamentos das parcelas de principal de dívida, necessidade de capital de giro devido à piora no cenário hidrológico e aos investimentos realizados na melhoria da infraestrutura de distribuição que faz parte do plano de criação de valor da Companhia e tem como objetivo a melhora da base de remuneração a partir da próxima revisão tarifária.

### **Outros tributos compensáveis**

Os saldos dos outros tributos compensáveis em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$89,5 milhões e R\$68,5 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 30,7% está principalmente relacionado a resposta da Solução de Consulta nº 6.018 – SRRF06/DISIT publicada em maio de 2017 que expressamente reconheceu o direito da Companhia à exclusão do ICMS-ST - Ambiente de Contratação Livre – ACL, da base de cálculo do PIS e da COFINS, o que possibilitou o reconhecimento de R\$201,0 milhões referente aos últimos 5 anos, sendo o montante de R\$157,6 milhões em contrapartida ao resultado operacional (deduções da receita bruta) e R\$43,4 milhões ao resultado financeiro (receitas financeiras). Do referido montante, já foram utilizados R\$183,9 milhões na compensação de tributos federais.

### **Contas a receber – acordos**

Os saldos das contas a receber – acordos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$141,2 milhões e R\$90,0 milhões, respectivamente, representando um aumento de R\$51,2 milhões. Os diretores da Companhia entendem que o aumento se deve ao número de acordos firmados no período, em função de novos programas de negociação com os clientes. A Companhia executou durante o exercício de 2017 diversas ações objetivando a redução e combate à inadimplência, o que ocasionou um aumento do número de acordos. As principais ações foram: lançamento do portal de negociação, feirões de negociação, comunicação e negociação direta com o cliente através de agências de cobrança.

# Eletropaulo

## **Outros créditos**

Os saldos dos outros créditos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$346,4 milhões e R\$291,8 milhões, respectivamente, representando um aumento de R\$54,6 milhões. Os diretores da Companhia entendem que o aumento se deve (i) aumento de cauções de depósitos vinculados no montante de R\$52,2 milhões, principalmente relacionados às faturas da CCEARs com vencimento em 31 de dezembro de 2017, para os quais a Companhia teve que disponibilizar em conta bancária específica, um dia útil antes do vencimento; (ii) pelo reconhecimento de R\$46,0 milhões de ressarcimentos de geradores que firmaram acordos bilaterais, incluindo de partes relacionadas, para redução de contratos, em conformidade à Resolução Normativa ANEEL nº 711 de 2016; (iii) pelo reconhecimento de R\$59,8 milhões a receber da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias – CCRBT da competência de novembro, recebido em janeiro de 2018 e competência dezembro de 2017, recebido em fevereiro de 2018; compensados parcialmente pela (v) redução dos créditos de repasse CDE em R\$ 129,6 milhões principalmente devido a compensação com os encargos a pagar de CDE, relativo às competências de abril de 2016 a março de 2017.

## **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

### **Tributos e contribuições sociais diferidos**

Os saldos dos tributos e contribuições sociais diferidos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$1.969,3 milhões e R\$1.552,5 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 26,8% é explicado principalmente (i) pela constituição de tributos diferidos ativos referentes a provisão para processos judiciais e outros - acordo com a Eletrobrás para encerramento de disputa judicial em R\$509,7 milhões e (ii) redução do saldo de diferidos passivos no montante de R\$15,0 milhões; parcialmente compensados (i) pela realização de tributos diferidos ativos referentes a créditos tributários sobre ágio na incorporação no montante de R\$82,8 milhões; (ii) pela realização do benefício fiscal do ágio incorporado no montante de R\$24,7 milhões; e (iv) realização de tributos diferidos sobre os ajustes de avaliação atuarial (outros resultados abrangentes) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 no montante de R\$3,1 milhões.

### **Cauções e depósitos vinculados**

Os saldos de cauções e depósitos vinculados em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$532,5 milhões e R\$491,8 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 8,3% é justificado pelas aplicações de R\$52,3 milhões (principalmente relacionados a processos fiscais e trabalhistas), pelas atualizações monetárias dos processos cíveis, trabalhistas, fiscais e imobiliários no montante R\$33,4 milhões, compensados parcialmente pelos resgates no montante de R\$45,0 milhões (basicamente de depósitos judiciais vinculados a processos trabalhistas).

### **Contas a receber – acordos**

O saldo das contas a receber – acordos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$11,7 milhões e R\$6,8 milhões, respectivamente, representando um aumento de 72,1%. Os diretores da Companhia entendem que o aumento se deve basicamente ao aumento no número de acordos firmados no período, em função de novos programas de negociação com os clientes.

## **Outros Créditos**

# Eletropaulo

Os saldos dos outros créditos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$46,8 milhões e R\$67,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 30,4% é justificada basicamente pela reavaliação do saldo de bens e direitos destinados a alienação no qual identificou-se terrenos que, mesmo com os esforços de venda mantidos, possuem a expectativa de realização superior a 3 anos. Desta forma, a Companhia reclassificou o montante de R\$32,0 milhões para a rubrica de investimentos e R\$6,3 milhões para o ativo circulante referentes aos ativos que já possuem compromisso de venda assinados.

## Ativo financeiro da concessão

Os saldos do ativo financeiro de concessão em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$3.011,8 milhões e R\$2.386,2 milhões, respectivamente. Os ativos classificados como ativos financeiros representam a parcela estimada dos investimentos realizados e que não serão amortizados até o final da concessão, sobre a qual a Companhia possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do poder concedente a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 26,2% no saldo é explicado (i) pelas adições provenientes ao ativo intangível em curso de R\$581,6 milhões; (ii) pela atualização monetária no montante de R\$51,9 milhões; compensado parcialmente (iii) pelas baixas realizadas no montante de R\$7,8 milhões. Os investimentos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram direcionados principalmente na expansão do sistema para melhora da qualidade do fornecimento de energia, em projetos de manutenção preventiva e corretiva da rede que geram a confiabilidade operacional, além da modernização da subtransmissão e redes subterrâneas.

## Ativo financeiro setorial, líquido

Vide explicação no item Passivo financeiro setorial líquido (ativo circulante e passivo não circulante).

## Intangível

Os saldos do intangível em 31 de dezembro de 2017 e 2016 eram de R\$5.082,5 milhões e R\$5.189,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 2,1% é explicada pela amortização registrada de R\$505,0 milhões (incluindo amortização de obrigações especiais), pelas baixas no montante de R\$30,7 milhões e pelas transferências para o ativo financeiro da concessão no montante de R\$581,6 milhões, compensadas parcialmente pela aquisição de ativos intangíveis da concessão no montante de R\$1.010,4 milhões associados ao programa de produtividade da Companhia.

<i>(em R\$ milhões, exceto %)</i>	Em 31 de dezembro de 2017	AV	Em 31 de dezembro de 2016	AV	AH
<b>PASSIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>					
Fornecedores	1.789,7	12,5%	1.468,3	10,8%	21,9%
Empréstimos e financiamentos	461,1	3,2%	278,2	2,1%	65,7%
Debêntures	534,7	3,7%	575,1	4,2%	-7,0%
Arrendamento financeiro	30,6	0,2%	28,6	0,2%	7,0%
Subvenções governamentais	4,9	0,0%	4,0	0,0%	22,5%

# Eletropaulo

Imposto de renda e contribuição social a pagar	-	0,0%	2,6	0,0%	-100%
Outros tributos a pagar	453,0	3,2%	524,9	3,9%	-13,7%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	2,0	0,0%	23,1	0,2%	-91,3%
Obrigações sociais e trabalhistas	119,4	0,8%	115,7	0,9%	3,2%
Encargos setoriais	296,9	2,1%	454,5	3,4%	-34,7%
Provisões para processos judiciais e outros	481,9	3,4%	163,6	1,2%	194,6%
Outras obrigações	258,8	1,8%	250,2	1,8%	3,4%
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.433,1</b>	<b>31,1%</b>	<b>3.888,7</b>	<b>28,7%</b>	<b>14,0%</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
Empréstimos e financiamentos	473,1	3,3%	510,6	3,8%	-7,3%
Debêntures	2.016,6	14,1%	1.830,8	13,5%	10,1%
Arrendamento financeiro	52,9	0,4%	48,1	0,4%	10,0%
Subvenções governamentais	12,6	0,1%	12,0	0,1%	5,0%
Obrigações com entidade de previdência privada	3.707,1	26,0%	3.777,3	27,8%	-1,9%
Provisões para processos judiciais e outros	1.546,9	10,8%	359,6	2,7%	330,2%
Encargos setoriais	30,9	0,2%	56,5	0,4%	-45,3%
Obrigações sociais e trabalhistas	0,9	0,0%	0,7	0,0%	28,6%
Reserva de reversão	66,1	0,5%	66,1	0,5%	0,0%
Outras obrigações	8,5	0,1%	7,0	0,1%	21,4%
Passivo financeiro setorial, líquido	113,4	0,8%	312,9	2,3%	-63,8%
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>8.028,9</b>	<b>56,3%</b>	<b>6.981,7</b>	<b>51,5%</b>	<b>15,0%</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
Capital Social	1.323,5	9,3%	1.257,6	9,3%	5,2%
Reservas de capital	693,3	4,9%	692,5	5,1%	0,1%
Ações em tesouraria	-49,2	-0,3%	-	0,0%	N/A
Outros resultados abrangentes/ajustes de avaliação patrimonial	-646,7	-4,5%	(578,8)	-4,3%	11,7%
Aumento de capital proposto	-	0,0%	65,9	0,5%	-100,0%
Reservas de lucros					
Reserva legal	249,0	1,7%	249,0	1,8%	0,0%
Reserva estatutária	238,5	1,7%	1.008,6	7,4%	-76,4%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.808,4</b>	<b>12,7%</b>	<b>2.694,8</b>	<b>19,9%</b>	<b>-32,9%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>14.270,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.565,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>5,2%</b>

# Eletropaulo

## **PASSIVO CIRCULANTE**

### **Fornecedores**

Os saldos dos fornecedores em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$1.789,7 milhões e R\$1.468,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 21,9% é explicado principalmente (i) pelo aumento de R\$243,7 milhões do saldo a liquidar referentes a energia de curto prazo - CCEE, referente basicamente ao Risco Hidrológico de Quotas e de Itaipu, como consequência da baixa afluência dos reservatórios que impactou diretamente no rebaixamento (GSF) do setor; (ii) maior saldo de Itaipu em R\$50,6 milhões, devido ao aumento de tarifa em julho de 2017 em aproximadamente 11% e fatura de outubro de 2017 com vencimento em 30 de dezembro de 2017 paga somente em 2 de janeiro de 2018; (iii) Maior saldo de encargos de uso de rede elétrica em R\$36,3 milhões; (iv) maior saldo de a pagar referente ao suprimento de energia elétrica em R\$19,7 milhões, devido principalmente ao aumento de despachos de usinas térmicas; parcialmente compensados; (v) pela redução de R\$33,5 milhões do saldo a pagar para fornecedores de materiais e serviços, incluindo partes relacionadas.

### **Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)**

Os saldos do circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$934,2 milhões e R\$788,8 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 18,4% é explicado por: (i) ingressos de novos empréstimos (FINEP, CCB ABC, CCB Safra e 3ª Nota Promissória) no montante de R\$382,4 milhões; (ii) encargos financeiros de R\$79,6 milhões; (iii) variações monetárias do FINEP e FINEM no montante de R\$16,9 milhões; parcialmente compensados por (iv) pagamento de principal no montante de R\$222,6 milhões, referentes às parcelas do FINEM, FINEP; CCB ABC; CCB Bradesco e 3ª Nota Promissória; (ii) pagamento de encargos financeiros no montante R\$103,6 milhões.

### **Debêntures (circulante e não circulante)**

Os saldos do circulante e não circulante das debêntures em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$2.551,4 milhões e R\$2.405,8 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 6,1% é explicado por: (i) ingressos da 20ª e 21ª emissão de debêntures no montante de R\$456,9 milhões; (ii) encargos financeiros de R\$276,9 milhões; parcialmente compensados por (iii) pagamentos de principal no montante de R\$300,1 milhões, referentes às parcelas da 9ª, 13ª, 15ª, 17ª, 18ª e 19ª emissões de debêntures; e (iv) pagamentos de encargos financeiros no montante de R\$285,8 milhões.

### **Outros tributos a pagar**

Os saldos dos outros tributos a pagar em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$453,0 milhões e R\$524,9 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 13,7% é justificada principalmente pelos tributos PIS e COFINS a pagar, que apresentaram redução de R\$95,7 milhões, visto que o saldo a pagar em 31 de dezembro de 2016 contemplava as provisões das competências de novembro e dezembro, compensados parcialmente pelo aumento do ICMS a pagar em R\$21,4 milhões justificado principalmente pelo maior faturamento/consumo da classe residencial.

### **Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar**

Os saldos dos dividendos e juros sobre capital próprio a pagar em 31 de dezembro de 2017 e 2016 eram de R\$2,0 milhões e R\$23,1 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de R\$21,1 milhões é justificada pelo (i) pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 no montante

# Eletropaulo

de R\$20,7 milhões em 2017 e (ii) dividendos e juros sobre capital próprio não resgatados pelos acionistas - prescritos no montante de R\$0,4 milhão.

## **Encargos setoriais**

Os saldos dos encargos setoriais em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$296,9 milhões e R\$454,5 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 34,7% é explicada principalmente (i) pelo menor saldo a pagar de CDE, refletindo as compensações homologadas pela ANEEL no Índice de Reajuste Tarifário - IRT de 2017, além das menores cotas homologadas para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

## **Provisões para processos judiciais e outros (circulante e não circulante)**

Os saldos do circulante e não circulante das provisões para processos judiciais e outros em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$2.028,8 milhões e R\$523,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de R\$ 1.505,6 milhões é explicado (i) pelas provisões no montante de R\$1.676,9 milhões, principalmente devido ao acordo celebrado com Eletrobrás para encerramento de disputa judicial no montante total de R\$1.499,1 milhões; (ii) pelas atualizações monetárias de R\$36,9 milhões; parcialmente compensados; (iii) pelos pagamentos no montante de R\$102,5 milhões; e (iv) pelas reversões no montante de R\$105,7 milhões.

## **Passivo financeiro setorial líquido (ativo circulante e passivo não circulante)**

O resultado do circulante e não circulante das rubricas de ativos e passivos financeiros setoriais em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 era um saldo líquido passivo de R\$95,1 milhões e R\$268,7 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 64,6% é explicada principalmente pelos: (i) diferimentos (constituições) registrados no período no montante de R\$1.075,0 milhões devido às condições hidrológicas desfavoráveis desde julho de 2017 e com isso maior despacho de usinas térmicas e aumento do PLD (Preço de Liquidação de Diferenças); parcialmente compensados pelo (ii) aumento do diferimento passivo da CVA de ESS que foi impactado principalmente pelo aumento do PLD, que ocasiona menor despacho térmico fora da ordem de mérito (com aumento do PLD ocorre maior despacho dentro da ordem de mérito), e maior recebimento de recursos financeiros da CONER. Tal redução foi parcialmente compensada pelos recebimentos das bandeiras tarifárias das competências de dezembro de 2016 a dezembro de 2017 no valor de R\$976,4 milhões

## **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Os saldos do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016 eram de R\$1.808,4 milhões e R\$2.694,8 milhões, respectivamente, apresentando uma redução de 32,9%. Os diretores da Companhia entendem que esta redução é justificada principalmente:

- i. pelo prejuízo líquido auferido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 no montante de R\$844,4 milhões;
- ii. pela recompra de ações - direito de retirada (migração novo mercado) no montante de R\$49,2 milhões; compensados parcialmente
- iii. pelo ajuste de avaliação atuarial no montante de R\$6,0 milhões, líquido de imposto de renda e contribuição social;
- iv. pela remuneração com base em ações de R\$0,9 milhão;
- v. pela prescrição de dividendos e juros sobre capital próprio no montante de R\$0,4 milhão.

# Eletropaulo

## Comparação das Principais Contas Patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015

(em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de 2016	AV	Em 31 de dezembro de 2015	AV	AH
<b>ATIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	198,8	1,5%	146,6	1,1%	35,6%
Investimentos de curto prazo	868,9	6,4%	384,6	2,9%	125,9%
Consumidores, revendedores e outros	2.065,2	15,2%	2.530,2	19,1%	-18,4%
Imposto de renda e contribuição social compensáveis	34,6	0,3%	26,0	0,2%	33,1%
Outros tributos compensáveis	68,5	0,5%	93,5	0,7%	-26,7%
Contas a receber – acordos	90,0	0,7%	89,8	0,7%	0,2%
Outros créditos	291,8	2,2%	331,5	2,5%	-12,0%
Almoxarifado	24,0	0,2%	64,0	0,5%	-62,5%
Despesas pagas antecipadamente	33,0	0,2%	36,6	0,3%	-9,8%
Ativo financeiro setorial, líquido	44,2	0,3%	891,5	6,7%	-95,0%
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.719,0</b>	<b>27,4%</b>	<b>4.594,1</b>	<b>34,6%</b>	<b>-19,0%</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
Consumidores, revendedores e outros	25,5	0,2%	26,5	0,2%	-3,8%
Outros tributos compensáveis	44,0	0,3%	33,9	0,3%	29,8%
Tributos e contribuições sociais diferidos	1.552,5	11,4%	438,2	3,3%	254,3%
Cauções e depósitos vinculados	491,8	3,6%	443,1	3,3%	11,0%
Contas a receber - acordos	6,8	0,1%	9,2	0,1%	-26,1%
Outros créditos	67,2	0,5%	63,4	0,5%	6,0%
Ativo financeiro da concessão	2.386,2	17,6%	2.004,8	15,1%	19,0%
Ativo financeiro setorial, líquido	-	0,0%	449,4	3,4%	-100,0%
Investimento	13,1	0,1%	13,1	0,1%	0,0%
Imobilizado, líquido	69,6	0,5%	40,7	0,3%	71,0%
Intangível	5.189,3	38,3%	5.158,4	38,9%	0,6%
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>9.846,2</b>	<b>72,6%</b>	<b>8.680,7</b>	<b>65,4%</b>	<b>13,4%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>13.565,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.274,8</b>	<b>100,0%</b>	<b>2,2%</b>

### ATIVO CIRCULANTE

#### Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2016 e em 2015 eram de R\$198,8 milhões e R\$146,6 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 35,6% foi ocasionado pelo caixa gerado nas atividades operacionais no montante de

# Eletropaulo

R\$1.701,5 milhões, compensado parcialmente pelo caixa usado nas atividades de investimento no montante de R\$1.198,8 milhões, principalmente pelas adições de ativos financeiros e intangíveis de concessão, e pelo caixa usado nas atividades de financiamento no montante de R\$450,6 milhões, devido basicamente aos pagamentos de dividendos e de empréstimos e debêntures durante o ano de 2016. O aumento no caixa líquido gerado nas atividades operacionais da Companhia no montante de R\$1.701,5 milhões deve-se principalmente à maior arrecadação e aos menores desembolsos com compra de energia e encargos tarifários durante o ano de 2016, se comparado a 31 de dezembro de 2015.

## **Investimentos de curto prazo**

Os saldos dos investimentos de curto prazo em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$868,9 milhões e R\$384,6 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 125,9% observado é explicado principalmente pelas aplicações realizadas no montante de R\$9.467,1 milhões e pela receita auferida nas aplicações em investimento de curto prazo no montante de R\$93,5 milhões, compensados parcialmente pelos resgates de investimento de curto prazo (incluindo os juros resgatados) no montante de R\$9.076,6 milhões.

## **Consumidores, revendedores e outros**

Os saldos de consumidores, revendedores e outros em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$2.065,2 milhões e R\$2.530,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia atribuem a redução de 18,4% principalmente ao comportamento dos saldos a receber em todas as classes de consumidores, refletindo a vigência da bandeira tarifária verde em grande parte de 2016, incluindo o mês de dezembro, além da redução no montante a receber de venda de energia no curto prazo devido à redução do Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD") em 2016, quando comparado a 31 de dezembro de 2015.

## **Outros tributos compensáveis**

Os saldos dos outros tributos compensáveis em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$68,5 milhões e R\$93,5 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 26,7% é explicada principalmente (i) pelo ICMS a compensar, que teve redução de R\$10,9 milhões basicamente ocasionada pelas compensações realizadas durante o ano de 2016; e (ii) pela redução de R\$11,7 milhões do saldo acumulado de compra de créditos de ICMS, em consonância com o Artigo 84 do Decreto nº 45.490/2000 e autorização concedida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ.

## **Outros créditos**

Os saldos dos outros créditos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$291,8 milhões e R\$331,5 milhões, respectivamente, representando uma redução de 12,0%. Os diretores da Companhia entendem que a redução é explicada principalmente (i) pelos recebimentos das parcelas remanescentes referente à alienação de imóvel situado no Cambuci no montante de R\$79,0 milhões; compensados parcialmente (ii) pelo aumento de R\$21,3 milhões no saldo de repasse da CDE para cobrir descontos na tarifa e (iii) pelo aumento de R\$19,0 milhões da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP), relacionado principalmente aos valores a serem recebidos dos clientes e repassados para a Prefeitura de São Paulo.

## **Almoxarifado**

Os saldos do almoxarifado em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$24,0 milhões e R\$64,0 milhões, respectivamente, representando uma redução de 62,5%. Os diretores da Companhia entendem que a redução foi ocasionada principalmente pelas reclassificações de saldos para o

# Eletropaulo

“ativo intangível em curso”. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia implementou um novo relatório sobre o consumo dos materiais, o qual possibilitou uma melhor classificação dos materiais entre operação e investimento. Os materiais exclusivos de operação são classificados como “Almoxarifado” e os materiais exclusivos de investimento são alocados como “Ativo intangível em curso”. No entanto, os materiais que possuem dupla destinação são inicialmente classificados como “Ativo intangível em curso” e são reclassificados mensalmente para “Almoxarifado” mediante o seu consumo.

## **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

### **Tributos e contribuições sociais diferidos**

Os saldos dos tributos e contribuições sociais diferidos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$1.552,5 milhões e R\$438,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 254,3% é explicado principalmente (i) pelo benefício fiscal gerado com a reorganização societária (para maiores de detalhes, vide item 15.7 deste Formulário de Referência), sendo o montante de R\$413,9 milhões relacionado a imposto de renda e contribuição social diferidos sobre o valor de ágio não deduzido para fins fiscais e o montante de R\$280,0 milhões relacionado ao benefício fiscal do ágio incorporado; (ii) pelo impacto de R\$419,9 milhões relativo aos tributos diferidos sobre os ajustes de avaliação atuarial do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

### **Cauções e depósitos vinculados**

Os saldos de cauções e depósitos vinculados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$491,8 milhões e R\$443,1 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 11,0% é justificado pelas aplicações de R\$56,9 milhões (principalmente relacionados a cauções e depósitos vinculados processos fiscais e trabalhistas), pelas atualizações monetárias no montante R\$44,6 milhões, compensados parcialmente pelos resgates no montante de R\$44,3 milhões (basicamente de depósitos judiciais vinculados a processos trabalhistas).

### **Ativo financeiro da concessão**

Os saldos do ativo financeiro de concessão em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$2.386,2 milhões e R\$2.004,8 milhões, respectivamente. Os ativos classificados como financeiros representam a parcela estimada dos investimentos realizados e que não serão amortizados até o final da concessão, sobre a qual a Companhia possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do poder concedente a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público.

Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 19,0% no saldo é explicado (i) pelas transferências provenientes ao ativo intangível em curso de R\$244,4 milhões; (ii) pela atualização monetária no montante de R\$141,9 milhões; compensados parcialmente (iii) pelas baixas realizadas no montante de R\$4,9 milhões.

### **Intangível**

Os saldos do intangível em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$5.189,3 milhões e R\$5.158,4 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 0,6% é explicado pela aquisição de ativos intangíveis da concessão no montante de R\$781,0 milhões, compensados parcialmente pela amortização registrada de R\$474,7 milhões (incluindo amortização de obrigações especiais), pelas baixas no montante de R\$31,0 milhões e pelas transferências para o ativo financeiro da concessão no montante de R\$244,4 milhões.

# Eletropaulo

(em R\$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de 2016	AV	Em 31 de dezembro de 2015	AV	AH
<b>PASSIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>					
Fornecedores	1.468,3	10,8%	1.926,8	14,5%	-23,8%
Empréstimos e financiamentos	278,2	2,1%	38,3	0,3%	626,4%
Debêntures	575,1	4,2%	678,3	5,1%	-15,2%
Arrendamento financeiro	28,6	0,2%	11,4	0,1%	150,9%
Subvenções governamentais	4,0	0,0%	2,4	0,0%	66,7%
Imposto de renda e contribuição social a pagar	2,6	0,0%	2,5	0,0%	4,0%
Outros tributos a pagar	524,9	3,9%	528,3	4,0%	-0,6%
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	23,1	0,2%	42,7	0,3%	-45,9%
Obrigações sociais e trabalhistas	115,7	0,9%	103,6	0,8%	11,7%
Encargos setoriais	454,5	3,4%	749,3	5,6%	-39,3%
Provisões para processos judiciais e outros	163,6	1,2%	166,9	1,3%	-2,0%
Outras obrigações	250,2	1,8%	270,3	2,0%	-7,4%
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.888,7</b>	<b>28,7%</b>	<b>4.520,9</b>	<b>34,1%</b>	<b>-14,0%</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
Empréstimos e financiamentos	510,6	3,8%	475,0	3,6%	7,5%
Debêntures	1.830,8	13,5%	2.367,9	17,8%	-22,7%
Arrendamento financeiro	48,1	0,4%	31,8	0,2%	51,3%
Subvenções governamentais	12,0	0,1%	8,1	0,1%	48,1%
Obrigações com entidade de previdência privada	3.777,3	27,8%	2.605,0	19,6%	45,0%
Provisões para processos judiciais e outros	359,6	2,7%	319,4	2,4%	12,6%
Encargos setoriais	56,5	0,4%	32,3	0,2%	74,9%
Obrigações sociais e trabalhistas	0,7	0,0%	1,0	0,0%	-30,0%
Reserva de reversão	66,1	0,5%	66,1	0,5%	0,0%
Outras obrigações	7,0	0,1%	8,3	0,1%	-15,7%
Passivo financeiro setorial, líquido	312,9	2,3%	-	0,0%	N/A
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.981,7</b>	<b>51,5%</b>	<b>5.914,8</b>	<b>44,6%</b>	<b>18,0%</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
Capital Social	1.257,6	9,3%	1.257,6	9,5%	0,0%
Reservas de capital	692,5	5,1%	20,4	0,2%	3294,6%
Outros resultados abrangentes/ajustes de avaliação patrimonial	(578,8)	-4,3%	309,8	2,3%	-286,8%
Aumento de capital proposto	65,9	0,5%	-	0,0%	N/A
Reservas de lucros					

# Eletropaulo

Reserva legal	249,0	1,8%	244,3	1,8%	1,9%
Reserva estatutária	1.008,6	7,4%	1.007,0	7,6%	0,2%
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.694,8</b>	<b>19,9%</b>	<b>2.839,1</b>	<b>21,4%</b>	<b>-5,1%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.565,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>13.274,8</b>	<b>100,00%</b>	<b>2,2%</b>

## PASSIVO CIRCULANTE

### Fornecedores

Os saldos de fornecedores em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$1.468,3 milhões e R\$1.926,8 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 23,8% é explicada principalmente (i) pela energia comprada de Itaipu, refletindo a redução da cotação do dólar e o menor volume de energia comprada na comparação entre os exercícios; (ii) pela redução de R\$271,8 milhões no saldo a pagar do contrato bilateral com a AES Tietê Energia S.A., devido ao término do contrato em 31 de dezembro de 2015; (iii) redução de R\$128,6 milhões do saldo a pagar de Encargos do Serviço do Sistema (ESS/EER), como consequência do menor despacho térmico e menor Preço de Liquidação das Diferenças ("PLD") em 31 de dezembro de 2016; compensados parcialmente (iv) pelo aumento do saldo a pagar de leilões (CCEAR), em virtude do maior volume de energia comprada de fontes hídricas em 2016 em decorrência do fim do contrato bilateral com a AES Tietê Energia S.A.

### Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)

Os saldos do circulante e não circulante dos empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$788,8 milhões e R\$513,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 53,7% é explicado por: (i) ingressos de novos empréstimos em R\$273,9 milhões; (ii) provisão de encargos financeiros de R\$84,0 milhões (iii) variações monetárias do FINEP e FINEM no montante de R\$20,6 milhões; compensados parcialmente, por (iv) pagamentos de principal no montante de R\$52,0 milhões, referentes às parcelas do FINEM, FINEP e FINAME e (v) pagamentos de encargos financeiros no montante de R\$45,0 milhões.

### Debêntures (circulante e não circulante)

Os saldos do circulante e não circulante das debêntures em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$2.405,9 milhões e R\$3.046,2 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 21,0% é explicada por: (i) pagamentos de principal no montante de R\$599,9 milhões, referentes às parcelas 9ª, 11ª, 15ª e 16ª emissões de debêntures; (ii) pagamentos de encargos financeiros no montante de R\$459,0 milhões, (iii) diferimentos de custos de transação no montante de R\$25,0 milhões; parcialmente compensados por (iv) provisão de encargos financeiros de R\$428,2 milhões, (v) amortização dos custos de transação de R\$15,4 milhões.

### Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar

Os saldos dos dividendos e juros sobre capital próprio a pagar em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$23,1 milhões e R\$42,7 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 45,9% é justificada pelos dividendos e juros sobre capital próprio pagos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$41,9 milhões, pelos

# Eletropaulo

dividendos e juros sobre capital próprio prescritos no montante de R\$0,3 milhão, compensados parcialmente pela destinação do dividendo mínimo obrigatório do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$22,5 milhões.

## **Encargos setoriais**

Os saldos dos encargos setoriais em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$454,5 milhões e R\$749,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 39,3% é explicada principalmente (i) pelas novas quotas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, que tiveram reajuste negativo em 2016; e (ii) pelos repasses devidos à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias – CCRBT, que tiveram redução de saldo no montante de R\$193,4 milhões justificado pela vigência da bandeira tarifária verde na maior parte de 2016.

## **Provisões para processos judiciais e outros (circulante e não circulante)**

Os saldos do circulante e não circulante das provisões para processos judiciais e outros em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 eram de R\$523,2 milhões e R\$486,4 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 7,6% é explicado (i) pelas provisões no montante de R\$271,7 milhões; (ii) pelas atualizações monetárias de R\$41,7 milhões; parcialmente compensadas (iii) pelos pagamentos no montante de R\$89,2 milhões e (iv) pelas reversões no montante de R\$187,5 milhões.

## **Passivo financeiro setorial, líquido (ativo e passivo circulante e não circulante)**

A somatória do circulante e não circulante das rubricas de ativo e passivo financeiro setorial, líquido em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 era um saldo líquido passivo de R\$268,7 milhões e saldo líquido ativo de R\$1.340,9 milhões respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a variação de 120,0% está basicamente vinculada aos menores custos com compra de energia e encargos da CDE no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 quando comparados a sua cobertura tarifária, ao passo que em 31 de dezembro de 2015, a Companhia havia constituído ativos financeiros setoriais em decorrência da elevação dos custos na compra de energia devido às condições hidrológicas desfavoráveis naquele ano. A variação é justificada principalmente por: (i) diferimentos (constituições) registrados no período no montante de R\$580,3 milhões, e (ii) pelos recebimentos das bandeiras tarifárias no montante de R\$497,2 milhões.

## **Outras obrigações**

Os saldos das outras obrigações em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$250,2 milhões e R\$270,3 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que a redução de 7,4% é decorrente principalmente (i) da provisão, realizada no ano de 2015, no montante de R\$59,4 milhões decorrente das inconsistências na apuração dos indicadores de continuidade DEC e FEC no período compreendido entre 2011 e 2015, sendo que após as devoluções efetuadas pela Companhia em 31 de dezembro de 2016 o saldo passou para R\$6,3 milhões; compensada parcialmente (ii) pelo aumento de R\$29,8 milhões dos repasses relativos à Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP).

## **PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

### **Obrigações com entidade de previdência privada**

Os saldos das obrigações com entidade de previdência privada em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$3.777,3 milhões e R\$2.605,0 milhões, respectivamente. Os diretores da Companhia entendem que o aumento de 45,0% é decorrente (i) dos ajustes de avaliação atuarial de 2016 no montante de R\$1.235,0 milhões, principalmente em função da redução da taxa de

# Eletropaulo

desconto a partir do segundo semestre de 2016 (taxa de desconto nominal em 31 de dezembro de 2016 de 10,56%); (ii) das despesas incorridas em 2016 no montante de R\$353,8 milhões; compensados parcialmente (iii) pelos pagamentos de contribuições no montante de R\$416,4 milhões.

## **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Os saldos do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2016 e 2015 eram de R\$2.694,8 milhões e R\$2.839,1 milhões, respectivamente, apresentando uma redução de 5,1%. Os diretores da Companhia entendem que esta redução é justificada principalmente:

- i. pelo ajuste de avaliação atuarial no montante de R\$815,1 milhões, líquido de imposto de renda e contribuição social;
- ii. pela destinação do dividendo mínimo obrigatório no montante de R\$22,5 milhões, compensados parcialmente
- iii. pelo lucro líquido auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$20,9 milhões;
- iv. pela prescrição dividendos e juros sobre capital próprio no montante de R\$0,3 milhão;
- v. pela remuneração com base em ações de R\$1,1 milhão;
- vi. pela incorporação do acervo cindido da AES Elpa S.A. e Nova Brasileira Participações S.A. no montante de R\$670,9 milhões, oriundo do benefício fiscal gerado com a implementação da reorganização societária (para maiores de detalhes, vide item 15.7 deste Formulário de Referência).

# Eletropaulo

## 10.2 - Comentários dos Diretores a respeito do resultado operacional e financeiro

### (a) Resultados das operações do emissor, em especial:

#### (i) descrições de quaisquer componentes importantes

A receita operacional líquida da Companhia é composta essencialmente pela distribuição de energia, totalizando R\$13.168,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e R\$11.659,9 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. A tarifa cobrada dos consumidores é definida anualmente pela ANEEL, sendo que quaisquer modificações nas regras vigentes para o setor ou na metodologia de cálculo das tarifas podem afetar a receita operacional líquida da Companhia.

A tabela abaixo apresenta a receita operacional líquida da Companhia para os três últimos exercícios sociais referentes ao único segmento operacional da Companhia:

	Exercício social findo em 31 de dezembro de		
(em R\$ milhões)	2017	2016	2015
<b>Receita Operacional Líquida</b>	13.168,5	11.659,9	13.667,4

O volume de energia faturado da base de clientes da Companhia reflete as mudanças na economia da região metropolitana de São Paulo, onde a representatividade do setor de serviços tem aumentado em relação à produção industrial. Para demais informações sobre a composição das tarifas, área de concessão e vantagens competitivas vide o item 7.3.b "características do processo de distribuição" do Formulário de Referência.

#### (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

##### Cenário econômico brasileiro

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, o mercado total da área de concessão da Companhia totalizou 42.982,0 GWh, em linha com o valor reportado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. No exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, o mercado total na área de concessão da Companhia teve queda de 3,2% em comparação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, com desempenho negativo, principalmente, da classe industrial que reduziu o consumo em 6,6% refletindo a queda da Produção Industrial do Estado de São Paulo que caiu 5,2% no exercício social findo em 31 de dezembro 2016 em relação ao mesmo período de 2015, e redução de 3,8% da classe comercial devido à queda de 4,8% do volume de vendas do comércio no Estado de São Paulo no exercício social findo em 31 de dezembro 2016, segundo dados do IBGE. A classe residencial, apesar da queda da renda real de 2,8% no acumulado do ano até novembro de 2016, teve decréscimo de apenas 0,6% no ano, reflexo da queda da renda real e emprego, tarifa mais alta até o meio do ano e dias de faturamento e principalmente, devido ao efeito das temperaturas muito baixas e altas no ano, que influenciam no consumo com maior uso de aquecedores e ar condicionado, respectivamente. Nesse período houve 0,9 dia a menos de faturamento (89 GWh) e desligamentos de clientes (-60 GWh) e, se esses efeitos fossem excluídos, o mercado total cairia 2,9%. O desempenho do mercado total no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 reflete a piora no cenário econômico.

Entre 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, o mercado faturado dos clientes livres cresceu 22,0% em função, principalmente, da migração de clientes para o Ambiente de Contratação Livre registrada no período.

# Eletropaulo

Entre 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, o mercado faturado dos clientes livres cresceu 3,8% em função da migração de clientes ao mercado livre. No período, 365 unidades consumidoras migraram para o ACL e 5 unidades retornaram para o ACR e o efeito líquido dessa movimentação foi um acréscimo de 674 GWh no ACL e, conseqüentemente, a redução do mesmo volume no ACR. Contudo, 8 unidades foram desligadas (-60 GWh) no período. Excluindo-se todos esses efeitos, o mercado livre teria redução de 3,6% em 2016 em relação a 2015, impactado pela piora da atividade econômica.

Os diretores da Companhia entendem que os resultados das operações nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, foram significativamente afetados por inúmeros fatores, inclusive:

- Alteração nos custos da Companhia, incluído o preço de energia;
- Alterações nas tarifas de energia que a Companhia poderá cobrar de seus clientes decorrente de revisão e reajustes tarifários homologados pela ANEEL;
- Disponibilidade de energia para atendimento sem restrições ao mercado;
- Variações do consumo na área de concessão;
- Condições econômicas no Brasil em geral e na área de concessão da Companhia - 24 municípios concentrados essencialmente na região metropolitana de São Paulo - em particular;
- Mudanças na regulação e legislação do setor elétrico;
- Resultados das disputas judiciais e outros; e
- Variação cambial e de taxa de juros.

## **(b) Variações das receitas atribuíveis às modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

A receita operacional bruta da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 foram de R\$21.661,4 milhões e R\$20.510,3 milhões, respectivamente, apresentando um aumento de 5,6%. Os Diretores da Companhia entendem que essa variação é explicada principalmente pelo ativo financeiro setorial, impactado pelo maior custo com aquisição de energia.

A receita operacional bruta da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 foram de R\$20.510,3 milhões e R\$24.565,3 milhões, respectivamente, apresentando uma redução de 16,5% entre os exercícios. Os Diretores da Companhia entendem que essa variação é explicada principalmente pela redução do Ativo Financeiro Setorial Líquido em função da redução do encargo da CDE e preço na compra de energia e da queda do mercado total na área de concessão em 2016.

O setor elétrico segue um modelo que define tarifas para o ciclo tarifário de 1 ano. No caso da Companhia, o ano tarifário vai de 4 de julho de um ano até 3 de julho do ano seguinte. Neste modelo são consideradas estimativas para os custos com encargos do setor, compra de energia (inclusive a energia de Itaipu que é precificada em dólar), entre outros, que são considerados não gerenciáveis pela empresa. Desde a adoção das novas práticas contábeis no Brasil até dezembro de 2014, a Demonstração dos Resultados do Exercício ("DRE") da Companhia refletia na receita a tarifa homologada, que incluía a expectativa de custos não gerenciáveis e, à medida que eram

# Eletropaulo

apurados os custos reais, os resultados da Companhia eram afetados por qualquer oscilação entre o valor realizado e aquele considerado na tarifa. A partir de dezembro de 2014, a Companhia passou a reconhecer determinados ativos e passivos no resultado, em consonância com (i) a Orientação Técnica OCPC 08 - Reconhecimento de Determinados Ativos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Elétrica, emitido de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, e com (ii) a assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que garante à Companhia indenização, quando da extinção da concessão, dos valores registrados na Conta de Compensação dos Valores de Itens de “Parcela A” – CVA. Qualquer variação entre o custo projetado e o real, especificamente dos itens não-gerenciáveis, será tratada em conta CVA para posterior cobrança e/ou devolução de diferença para os consumidores. Desta forma, segundo a metodologia de cálculo dos reajustes tarifários anuais do setor elétrico, parte significativa das oscilações estão contemplados no item 10.2.a.ii acima, no qual afetaram adversamente o fluxo de caixa da Companhia, porém, não afetarão simultaneamente a sua demonstração de resultado.

## **(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros nos resultados operacional e financeiro do emissor**

Os Diretores da Companhia esclarecem que a situação financeira e o resultado das operações da Companhia são afetados pela inflação, pelas tarifas praticadas nos leilões de venda de energia e pelo Preço de Liquidação das Diferenças (“PLD”) utilizado para precificar a energia no mercado de curto prazo, e que refletem a oferta/demanda e situação hidrológica do país.

Conforme anteriormente mencionado, a situação financeira e o resultado das operações também são influenciados pelas características da fonte da energia comercializada, pelas oscilações nas tarifas cobradas dos consumidores e pelos encargos setoriais, os dois últimos homologados anualmente pela ANEEL, sendo que as variações são reconhecidas nas tarifas cobradas dos consumidores por meio do mecanismo de CVA, mencionado acima.

A maioria de seus custos e despesas é denominada em Reais e está atrelada aos índices de medição da inflação, exceto pela tarifa de compra de energia das quotas de Itaipu, que é denominada em dólar, sendo que as variações da taxa de câmbio desse contrato também são reconhecidas nas tarifas de distribuição por meio do mecanismo da CVA, cujo custo adicional ou inferior ao homologado na tarifa será compensado no próximo reajuste tarifário.

A Companhia está exposta às taxas de juros cobradas nos financiamentos e não possui dívida denominada em moeda estrangeira. Para mais informações sobre composição das tarifas, área de concessão e vantagens competitivas vide o item 7.3.b deste Formulário de Referência. Para mais informações sobre as características do processo de distribuição e do endividamento da Companhia, consultar o item 10.1.c deste Formulário de Referência.

# Eletropaulo

## **10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras**

### **(a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Os Diretores da Companhia informam que não houve, no último exercício social, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

### **(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia já foram disponibilizadas no item 15.7 deste Formulário de Referência.

### **(c) eventos ou operações não usuais**

#### Reorganização societária

Em 17 de novembro de 2016, a AES Holdings Brasil Ltda. e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR celebraram um acordo de reorganização o qual previa os termos e condições de uma proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, a AES Elpa S.A. e a Brasileira Participações S.A.. Para mais informações sobre a reorganização societária, ver item 15.7 deste Formulário de Referência.

## 10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

### (a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Os valores expressos nesse item estão demonstrados em reais mil.

#### EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Os diretores da Companhia esclarecem que, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, não houve mudança significativa nas práticas contábeis.

#### EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Os diretores da Companhia esclarecem que, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, não houve mudança significativa nas práticas contábeis, porém, houve reclassificação dos saldos comparativos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, e mudança de estimativa contábil, referente às provisões para processos trabalhistas, descritos a seguir:

#### (i) Reclassificação dos saldos comparativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015

Com o intuito de alinhar o critério de apresentação com as melhores práticas das empresas do setor elétrico, a Companhia reclassificou os saldos patrimoniais:

- da rubrica “Devedores diversos” para “Outros créditos”;
- da rubrica “Obrigações estimadas” para “Obrigações sociais e trabalhistas”;
- das rubricas “Encargos tarifários e do consumidor a recolher” e “Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética” para a rubrica “Encargos setoriais”;
- da taxa de fiscalização, considerada na rubrica de “Outras obrigações”, para a rubrica “Encargos setoriais”.

Desse modo, o balanço patrimonial e o fluxo de caixa relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 estão reapresentados no mesmo formato das demonstrações referentes a 2016, com o intuito de propiciar melhor comparabilidade das informações.

#### (ii) Mudança de estimativa - Provisão para processos trabalhistas

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, a administração da Companhia revisou os critérios de mensuração e registro dos processos trabalhistas e decidiu por sua alteração, buscando refletir a real posição das obrigações decorrentes destes processos e ajustar os saldos contábeis à melhor estimativa da administração. Com a mudança de estimativa, os valores registrados como provisão para processos judiciais tendem a refletir a expectativa de desembolso futuro de caixa. Vale ressaltar que as médias utilizadas para provisionamento serão revistas anualmente. Maiores detalhes da mudança de estimativa estão descritos na nota explicativa nº 4.16 (d) das Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2016.

#### EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Os diretores da Companhia esclarecem que, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, houve mudança na prática contábil relativa à:

# Eletropaulo

- i. classificação dos indicadores de continuidade (DIC/FIC/DMIC/DICRI) como “Outros custos operacionais”, anteriormente apresentados como “Despesas financeiras”, e à classificação da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) como “Deduções da receita operacional bruta”, anteriormente apresentada como “Custos operacionais”. Ambas as classificações tiveram como objetivo o alinhamento ao novo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – “MCSE”, emitido pela ANEEL, com entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;
- ii. classificação da atualização do ativo financeiro indenizável da concessão no grupo de receitas operacionais, juntamente com as demais receitas relacionadas à atividade fim da Companhia, por refletir mais apropriadamente o modelo de seu negócio de distribuição de energia elétrica e propiciar a melhor apresentação quanto a sua posição patrimonial e seu desempenho. Esta receita estava anteriormente apresentada no grupo do resultado financeiro.

Adicionalmente, a Companhia reclassificou os saldos relativos a 31 de dezembro de 2014 nas demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 para fins de comparabilidade.

## **NOVOS PRONUNCIAMENTOS QUE ESTARÃO VIGENTES APÓS 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

Os pronunciamentos a seguir entrarão em vigor para períodos após a data destas demonstrações contábeis, sendo que a Companhia não os adotou de forma antecipada.

### **Vigência a partir de 1º de janeiro de 2018:**

Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 12/2017 – Aprovado em 1 de dezembro de 2017 e divulgado em 21 de dezembro de 2017: as alterações são em decorrência da edição do CPC 47, do CPC 48, da permissão para as seguradoras não aplicarem o CPC 48 até 2021, alterações anuais do Ciclo 2014-2016 e dos CPCs 28 e 10, conforme analisados a seguir:

CPC 28/IAS 40 - Transferências de Propriedade para Investimento: as alterações esclarecem em que momento uma entidade deve transferir propriedades, incluindo construções em andamento ou incorporações, para propriedades de investimento, e quando deve retirá-las. As alterações indicam que uma mudança na utilização ocorre quando a propriedade se enquadra ou deixa de se enquadrar na definição de propriedade para investimento e há evidências da mudança em sua utilização. Uma mera mudança nas intenções da Administração para o uso de uma propriedade não evidencia uma mudança na utilização. A revisão do CPC 28 não trouxe impactos nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que a prática adotada está em linha com as alterações requeridas.

CPC 10 (R1) – Classificação e mensuração de transações com pagamentos baseados em ações, que abordam três áreas principais: os efeitos das condições de aquisição de direitos sobre a mensuração de uma transação de pagamento baseada em ações liquidada em dinheiro; a classificação de uma transação de pagamento baseada em ações com características de liquidação pelo valor líquido para obrigações relacionadas a impostos retidos na fonte; e o tratamento contábil quando uma modificação nos termos e condições de uma transação de pagamento baseada em ações altera sua classificação de liquidação em dinheiro para liquidação com ações.

Na adoção inicial, as entidades são obrigadas a adotar as alterações sem atualizar períodos anteriores, mas a adoção retrospectiva é permitida se aplicada para as três alterações e os outros critérios forem atendidos. A Companhia avaliou os potenciais efeitos e concluiu que a aplicação do CPC 10 sobre o plano de pagamento baseado em ações vigente até a migração para o Novo Mercado não tem impacto em suas demonstrações contábeis. Contudo, com a migração da

# Eletropaulo

Companhia para o Novo Mercado e considerando que um novo programa de remuneração de longo prazo está sob aprovação, a aplicabilidade dos requisitos do CPC 10 serão reavaliados de acordo com o programa aprovado. A Companhia não espera impactos significativos em suas demonstrações contábeis.

CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes, estabelece um novo modelo para reconhecimentos de receitas, composto por cinco passos, que será aplicado às receitas originadas de contratos com clientes. Segundo o CPC 47, as receitas são reconhecidas em valor que reflete a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens e serviços a um cliente.

Este novo pronunciamento substituirá todas as atuais exigências para reconhecimento de receitas segundo os CPCs. Adicionalmente o CPC 47 estabelece exigências de apresentação e divulgação mais detalhadas do que as normas atualmente em vigor.

O pronunciamento requer aplicação retrospectiva e permite um dos seguintes métodos: (i) retrospectivo a cada período anterior apresentado ou (ii) retrospectivo com efeito cumulativo da aplicação inicial deste pronunciamento na data da aplicação inicial. A Companhia optou por adotar o pronunciamento usando o método retrospectivo a cada período anterior apresentado, pois para fins de divulgação nas demonstrações contábeis a aplicação da norma tem a data inicial em 1º de janeiro de 2017, cujos impactos serão contabilizados a partir de 1º de janeiro de 2018.

A Companhia avaliou os cinco passos para reconhecimento e mensuração da receita, conforme requerido pelo CPC 47:

Identificar os tipos de contratos firmados com seus clientes;

Identificar as obrigações presentes em cada tipo de contrato;

Determinar o preço de cada tipo de transação;

Alocação do preço às obrigações contidas nos contratos; e

Reconhecer a receita quando (ou à medida em que) a entidade satisfaz cada obrigação do contrato.

A expectativa da Companhia é de que não haverá impacto material na adoção deste pronunciamento, exceto pela reclassificação das penalidades de indicadores de desempenho de despesa operacional para uma conta redutora da receita pela disponibilidade da rede elétrica. A seguir serão detalhadas as análises das linhas de receita de contratos com clientes:

## **Receita de fornecimento de energia**

A Companhia reconhece a receita com fornecimento de energia elétrica pelo valor justo da contraprestação, através da entrega de energia elétrica ocorrida em um determinado período e as faturas emitidas de acordo com a tarifa vigente, a qual é definida pela ANEEL. Adicionalmente, reconhece a receita não faturada, que é calculada individualmente para cada unidade consumidora pelo sistema de faturamento.

De acordo com o CPC 47, a Companhia deve reconhecer a receita proveniente de um contrato com cliente quando a expectativa de recebimento for provável, levando em consideração a intenção de pagamento do cliente. Caso a expectativa seja de não recebimento, a Companhia deve avaliar se a respectiva receita será apresentada líquida através de uma conta redutora de fornecimento de energia. Com base nos dados disponíveis em 31 de dezembro de 2017, a Companhia avaliou os clientes com longo histórico de inadimplência que, por diversos motivos, não tiveram seu fornecimento de energia suspenso. A Companhia avaliou os potenciais efeitos do CPC 47 e concluiu que o impacto não é material, dessa forma, pelas políticas da Companhia, tais recebíveis

# Eletropaulo

continuarão a ser objeto de constituição de perda esperada. Este assunto será monitorado mensalmente pela Companhia.

## **Receita pela disponibilidade da rede elétrica - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD)**

A Companhia reconhece a receita pela disponibilização da infraestrutura da rede elétrica de distribuição a seus clientes (livre e cativo) e o valor justo da contraprestação é calculada conforme tarifa de uso do sistema, a qual é definida pela ANEEL. Essa receita é constituída pela compensação dos custos relativos ao uso do sistema de distribuição que estão inseridos na TUSD homologada pela ANEEL.

O pronunciamento define ainda que o valor da contraprestação pode variar em razão de descontos, abatimentos, restituições, créditos, concessões de preços, incentivos, bônus de desempenho, penalidades ou outros itens similares, cuja receita deve ser reconhecida de forma líquida dessa contraprestação variável. Os indicadores de continuidade individuais DIC, FIC, DMIC e DICRI refletem a qualidade do fornecimento de energia elétrica prestada aos clientes. Quando esses indicadores ultrapassam as metas estabelecidas pela ANEEL, os consumidores recebem uma compensação financeira na fatura de energia. Atualmente, esses ressarcimentos são contabilizados como despesa operacional e, de acordo com o novo pronunciamento, passarão a ser contabilizados como redutor da receita pela disponibilidade da rede elétrica. A Companhia avaliou que o montante a ser reclassificado é de R\$ 85.320 no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 (R\$ 125.557 no exercício findo em 31 de dezembro de 2016).

## **Venda de Energia na Câmara de Comercialização de Energia - CCEE**

A Companhia reconhece a receita pelo valor justo da contraprestação, de acordo com o montante de energia não distribuída no mês e comercializada no âmbito da CCEE, nos termos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica. A energia contratada e não distribuída pela Companhia é vendida pelo Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).

A Companhia avaliou os potenciais efeitos da aplicação do CPC 47 na receita de venda de energia na CCEE e a conclusão é de que não há impacto em suas demonstrações contábeis, exceto pelas exigências de apresentação e divulgação que serão mais detalhadas a partir de 2018.

## **Receita de construção da infraestrutura da concessão**

As receitas de construção da infraestrutura da concessão são realizadas pela Companhia quando são confiavelmente mensuradas. Portanto, as receitas e as despesas correspondentes a esses serviços de construção são reconhecidas na medida em que são incorridos, até a data do balanço. A perda esperada nos contratos de construção é reconhecida imediatamente como despesa.

Os investimentos por parte da Companhia melhoram o ativo de concessão, que possui direito executável ao pagamento pelo desempenho concluído até a data presente. A Companhia possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público.

A Companhia avaliou os potenciais efeitos da aplicação do CPC 47 na receita de construção da infraestrutura da concessão e a conclusão é de que não há impacto em suas demonstrações contábeis, exceto pelas exigências de apresentação e divulgação que serão mais detalhadas a partir de 2018.

## **Outras receitas**

# Eletropaulo

A Companhia possui outras fontes de receita de atividades relacionadas com a concessão de serviço público, podendo ser inerentes ao serviço de distribuição, tal como serviços cobráveis ou acessórias próprias e complementares, tais como compartilhamento de infraestrutura e elaboração de projeto, respectivamente.

O reconhecimento de receitas é registrado conforme o cumprimento da obrigação de desempenho com o cliente e contrato entre as partes.

A Companhia avaliou os potenciais efeitos da aplicação do CPC 47 nas outras receitas e a conclusão é de que não há impacto em suas demonstrações contábeis, exceto pelas exigências de apresentação e divulgação que serão mais detalhadas a partir de 2018.

CPC 48 – Instrumentos Financeiros, que substitui o CPC38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores do CPC 38. O pronunciamento introduz novas exigências para a classificação e mensuração, perda por redução ao valor recuperável e contabilidade de hedge.

A Companhia avaliou os potenciais impactos tomando por base as informações disponíveis até 31 de dezembro de 2017 e estima que as alterações de classificação e mensuração não geram impacto no balanço patrimonial e na demonstração das mutações do patrimônio líquido. A aplicação dos requisitos de redução ao valor recuperável dos instrumentos financeiros, ocasionará um aumento na perda esperada em 31 de dezembro de 2017 e 2016. Tais impactos serão registrados no patrimônio líquido na adoção inicial, no entanto, para fins de comparabilidade nas demonstrações contábeis de 2018, os mesmos serão apresentados na demonstração do resultado.

A Companhia adotará o CPC 48 retrospectivamente a partir de 1º de janeiro de 2017, divulgando os impactos estimados em 31 de dezembro de 2017 e 2016, respectivamente, e informações comparativas a partir de 31 de março de 2018, conforme detalhado a seguir:

## **Classificação e mensuração**

De acordo com o CPC 48, a classificação e mensuração deve refletir o modelo de negócios da Companhia e avaliar as características de fluxo de caixa dos instrumentos financeiros. O novo pronunciamento institui três categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, eliminando as categorias existentes do CPC 38 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

A Companhia tem a expectativa de continuar avaliando pelo valor justo todos os ativos financeiros atualmente mensurados ao valor justo, entretanto investimentos de curto prazo (fundo de investimento) e o ativo financeiro da concessão serão reclassificados de disponível para venda para valor justo por meio do resultado. Atualmente a Companhia não possui saldos registrados em outros resultados abrangentes, pois o valor contábil dos instrumentos financeiros é uma aproximação razoável do respectivo valor justo.

Para os ativos financeiros classificados de acordo com o CPC 38 como empréstimos e recebíveis, cujo objetivo do modelo de negócios de acordo com o CPC 48 é captar os fluxos de caixa contratuais, representando somente pagamentos de principal e juros, a Companhia concluiu que tais instrumentos financeiros atendem aos critérios de mensuração e classificação de custo amortizado. Portanto, não se faz necessária a mudança do método de mensuração desses instrumentos.

A Companhia avaliou a classificação dos passivos financeiros e concluiu que não há impacto significativo na classificação e mensuração, pois o novo pronunciamento afeta substancialmente

# Eletropaulo

os passivos financeiros classificados como ao valor justo por meio de resultado. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia não possui nenhum passivo financeiro mensurado a valor justo.

A seguir estão demonstradas as reclassificações de categorias comparativas dos ativos financeiros, sem impacto no resultado da Companhia na adoção inicial:

\*valores expressos em reais mil

	2017	2016	Categoria CPC 38/IAS 39	Categoria CPC 48/IFRS 9
<b>ATIVOS FINANCEIROS (Circulante e não circulante)</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	309.283	198.773	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Investimentos de curto prazo (CDBs e operações compromissadas)	289.609	867.853	Ativos financeiros disponíveis para venda	Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes
Investimentos de curto prazo (fundo de investimento)	2.385	1.005	Ativos financeiros disponíveis para venda	Valor Justo por meio de Resultado
Consumidores, revendedores e outros	2.140.773	2.090.732	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Contas a receber - acordos	152.870	96.857	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Cauções e depósitos vinculados	532.495	491.806	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Ativo financeiro da concessão	3.011.833	2.386.192	Ativos financeiros disponíveis para venda	Valor Justo por meio de Resultado
Ativo financeiro setorial, líquido	18.288	44.243	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
<b>Total</b>	<b>6.457.536</b>	<b>6.177.461</b>		

## Redução ao valor recuperável

O CPC 48 propõe um modelo prospectivo de perdas esperadas, que substitui o modelo atual de perdas incorridas do CPC 38. O pronunciamento requer que a Companhia registre contabilmente a expectativa de perda em créditos e modificações nessas expectativas a cada data de reporte, para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro. O pronunciamento determina ainda que sejam estimadas as perdas esperadas em todos os seus instrumentos financeiros classificados como custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes (com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais, tais como ações), com base na probabilidade de inadimplência dos próximos 12 meses ou por toda a vida do contrato, propondo também a aplicação do expediente prático com uma abordagem simplificada, cuja perda esperada será realizada com uma matriz por idade de vencimento das contas a receber.

A Companhia aplicará a abordagem simplificada para o cálculo de perda esperada sobre o seu recebível e estima que haverá um aumento líquido de R\$ 56.594 mil em 31 de dezembro de 2017 (constituído por uma perda esperada no valor de R\$ 85.749 mil, reduzida por tributos e contribuições diferidos de R\$ 29.155 mil). O impacto líquido para 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 24.462 mil (constituído por uma perda esperada no valor de R\$ 37.063 mil, reduzida por tributos e contribuições sociais diferidos de R\$ 12.601 mil).

Os impactos demonstrados a seguir, foram calculados com base nos dados disponíveis em 31 de dezembro de 2017 e 2016 e refletem a melhor estimativa da Companhia com relação a expectativa de perdas esperadas dos seus ativos financeiros, quando da adoção desse novo pronunciamento.

Os valores apresentados na tabela abaixo estão expressos em reais mil:

# Eletropaulo

	2017	2016
<b>Ativo</b>		
Caixa e equivalentes de caixa (a)	-	-
Investimentos de curto prazo (CDBs e operações compromissadas) (a)	-	-
Consumidores, revendedores e outros (b)	(68.723)	(70.415)
Contas a Receber - acordos (c)	(17.026)	33.352
Ativo financeiro setorial (a)	-	-
Cauções e depósitos vinculados (a)	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>(85.749)</b>	<b>(37.063)</b>
Tributos e contribuições sociais diferidos	29.155	12.601
<b>Total</b>	<b>(56.594)</b>	<b>(24.462)</b>

	2017	2016
<b>Impacto líquido sobre o patrimônio líquido, incluindo</b>		
Lucros (prejuízos) acumulados	(56.594)	(24.462)
<b>Total</b>	<b>(56.594)</b>	<b>(24.462)</b>

(a) Os saldos relacionados a (i) Caixa e equivalentes de caixa, (ii) Cauções e depósitos vinculados, estão depositados em instituições que a Companhia avalia de baixo risco. Os investimentos em caixa e equivalentes de caixa são realizados com base em sua política de diversificação do risco de crédito, centralização de suas transações em instituições de primeira linha e estabelecimento de limites de concentração e critérios de ratings das principais agências de risco. Não há histórico de perda de ativos financeiros nas instituições para os quais a Companhia possui caixa e equivalentes de caixa e cauções e depósitos vinculados. Deste modo, a estimativa de perda por redução ao valor recuperável associada a esses ativos financeiros não é considerado material e é objeto de monitoramento contínuo pela Companhia.

A Companhia avaliou o impacto sobre a rubrica “Ativo financeiro setorial” e concluiu como baixo o risco de não recebimento, com base no histórico de inadimplência e a potencial perda associada, considerando que tais ativos serão realizados por meio do incremento da tarifa do próximo ciclo tarifário e ainda pela garantia de indenização do saldo, conforme previsto no contrato de concessão.

Para os investimentos de curto prazo (CDBs e operações compromissadas), em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a Companhia não possui saldos registrados em outros resultados abrangentes, pois o valor contábil dos instrumentos financeiros é uma aproximação razoável do respectivo valor justo, portanto não é necessária a constituição de uma perda esperada.

(b) a Companhia utilizou a abordagem simplificada por meio de uma matriz por idade de vencimento das contas a receber, cujos percentuais foram calculados de acordo com o histórico médio de não arrecadação sobre o total faturado em cada mês (tendo como base 24 meses do faturamento), segregados por classe de consumidor e projetados utilizando a média histórica dos últimos 12 meses (por idade de vencimento). O aumento na perda esperada em 31 de dezembro de 2016 deve-se principalmente à diferença da base de cálculo, pois o modelo proposto pelo pronunciamento é mais abrangente do que o critério do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, estendendo a perda esperada com créditos de liquidação duvidosa inclusive para os saldos das contas a receber não vencidas e contas a receber de receita não faturada. A matriz de perda foi aplicada no saldo em aberto em 31 de dezembro de 2017 e 2016, considerando devidas idades de vencimento.

(c) O impacto sobre a rubrica “Contas a receber – acordos”, foi calculado com base no histórico de inadimplência e expectativa de recebimento dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2017 e 2016. O efeito positivo em 31 de dezembro de 2016, deve-se principalmente à política da Companhia, cujo montante total negociado era reconhecido como perda estimada com créditos de

# Eletropaulo

liquidação duvidosa (PECLD), se no momento da negociação, ao menos uma das faturas renegociadas já estivesse em PECLD. O efeito negativo em 2017 deve-se principalmente ao aumento do número de acordos, devido as ações da Companhia objetivando a redução e combate à inadimplência, tais como lançamento do portal de negociação, feirões de negociação, comunicação e negociação direta com o cliente através de agências de cobrança.

## ***Hedge accounting***

O CPC 48 flexibilizou a aplicação de estratégia de *hedge accounting*. A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como *hedge accounting* em 31 de dezembro de 2017 e 2016, portanto não espera nenhum impacto da adoção deste pronunciamento com relação a este aspecto.

ICPC 21 - Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento, a Interpretação esclarece que, ao determinar a taxa de câmbio à vista a utilizar no reconhecimento inicial do ativo, despesa ou resultado (ou parte dele) relacionado na baixa de um ativo não monetário ou de um passivo não monetário relacionado a adiantamento de contraprestação, a data da transação será aquela em que uma entidade reconhece inicialmente o ativo não monetário ou o passivo não monetário decorrente do adiantamento da contraprestação. Se houver múltiplos pagamentos ou recebimentos antecipados, a entidade deverá determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento da contraprestação antecipada. A prática adotada pela Companhia está em linha com a Interpretação e, portanto, não espera nenhum efeito em suas demonstrações contábeis.

## **(b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

### **EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

Os diretores da Companhia esclarecem que, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017, não houve mudança significativa nas práticas contábeis.

#### **Revisão de normas e interpretações em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017**

Revisão de Pronunciamentos Técnicos Nº 10/2016 – Aprovado em 4 de agosto de 2016 e divulgado em 22 de dezembro de 2016. Representa alteração aos seguintes Pronunciamentos Técnicos: CPC 03 (R2)/IAS 7 Demonstração dos fluxos de caixa (Iniciativa de divulgação) e CPC 32/IAS 12 **Tributos sobre o Lucro (Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos por Prejuízos Não Realizados)**. De maneira geral, introduzem melhorias nos textos visando uma melhor aplicação dos pronunciamentos em alinhamento às práticas contábeis internacionais. Com relação ao CPC 03, a alteração resultou em divulgação da conciliação da movimentação dos empréstimos, financiamentos e debêntures resultantes das atividades de financiamento do Fluxo de Caixa. . As alterações do CPC 32 esclarecem que uma entidade precisa considerar se a legislação tributária restringe as fontes de lucros tributáveis em relação aos quais são permitidas deduções sobre o estorno da diferença temporária dedutível referente a prejuízos não realizados. Além disso, as alterações fornecem orientações sobre de que forma uma entidade deve apurar lucros tributáveis futuros e explicar as circunstâncias em que o lucro tributável poderá incluir a recuperação de alguns ativos por montante superior ao seu valor contábil. A revisão do CPC 32 não trouxe impactos nas demonstrações contábeis da Companhia, uma vez que a prática adotada está em linha com as alterações requeridas.

### **EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

# Eletropaulo

## (i) Reclassificação dos saldos comparativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015

Os valores expressos neste item estão demonstrados em reais milhões.

A administração da Companhia, após reavaliação de determinados temas e objetivando a melhor apresentação da sua posição patrimonial e do seu desempenho operacional e financeiro, procedeu às reclassificações no balanço patrimonial e no fluxo de caixa relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015. As reclassificações efetuadas não alteraram o total do ativo, passivo e patrimônio líquido, e podem ser resumidas como segue, em milhões de Reais:

<u>Balanço Patrimonial:</u>	2015		
	Originalmente apresentado	Reclassificações	Reclassificado
<b><u>ATIVO CIRCULANTE</u></b>			
Caixa e equivalentes de caixa	146,6	-	146,6
Investimentos de curto prazo	384,6	-	384,6
Consumidores, concessionárias e permissionárias	2.530,2	-	2.530,2
Imposto de renda e contribuição social compensáveis	26,0	-	26,0
Outros tributos compensáveis	93,5	-	93,5
Devedores diversos	10,0	(10,0)	-
Contas a receber - acordos	89,8	-	89,8
Outros créditos	321,5	10,0	331,5
Almoxarifado	64,0	-	64,0
Despesas pagas antecipadamente	36,6	-	36,6
Ativo financeiro setorial líquido	891,5	-	891,5
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.594,1</b>	<b>-</b>	<b>4.594,1</b>
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>8.680,7</b>	<b>-</b>	<b>8.680,7</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>13.274,8</b>	<b>-</b>	<b>13.274,8</b>
<b><u>PASSIVO CIRCULANTE</u></b>			
Fornecedores	1.926,8	-	1.926,8
Empréstimos e financiamentos	38,3	-	38,3
Debêntures	678,3	-	678,3
Arrendamento financeiro	11,4	-	11,4
Subvenções governamentais	2,4	-	2,4
Imposto de renda e contribuição social a pagar	2,5	-	2,5
Outros tributos a pagar	528,3	-	528,3
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	42,7	-	42,7
Obrigações estimadas	95,9	(95,9)	-
Obrigações sociais e trabalhistas	7,8	95,9	103,6
Encargos tarifários e do consumidor a recolher	690,5	(690,5)	-
Encargos setoriais	-	749,3	749,3
Provisão para processos judiciais e outros	166,9	-	166,9
Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	57,6	(57,6)	-
Outras obrigações	271,5	(1,2)	270,3
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.520,9</b>	<b>-</b>	<b>4.520,9</b>
<b><u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u></b>			
Empréstimos e financiamentos	475,0	-	475,0
Debêntures	2.367,9	-	2.367,9
Arrendamento financeiro	31,8	-	31,8
Subvenções governamentais	8,1	-	8,1
Obrigações com entidade de previdência privada	2.605,0	-	2.605,0
Provisão para processos judiciais e outros	319,4	-	319,4
Encargos setoriais	-	32,3	32,3
Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	32,3	(32,3)	-
Obrigações sociais e trabalhistas	-	1,0	1,0
Obrigações estimadas	1,0	(1,0)	-
Reserva de reversão	66,1	-	66,1
Outras obrigações	8,3	-	8,3
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.914,8</b>	<b>-</b>	<b>5.914,8</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.839,1</b>	<b>-</b>	<b>2.839,1</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.274,8</b>	<b>-</b>	<b>13.274,8</b>

# Eletropaulo

## Demonstração dos Fluxos de Caixa:

	2015		
	Originalmente apresentado	Reclassificações	Reclassificado
<b>Atividades operacionais:</b>			
Lucro líquido do exercício	101,1	-	101,1
<b>Despesas (Receitas) que não afetam o caixa e equivalentes de caixa:</b>			
Depreciação e amortização	490,7	-	490,7
Variações monetárias e cambiais	19,8	-	19,8
Atualização do ativo financeiro da concessão	(194,3)	-	(194,3)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa, líquida	231,4	-	231,4
Provisão para processos judiciais e outros, líquida	136,6	-	136,6
Custo de empréstimos e debêntures (encargos de dívidas), líquido dos juros capitalizados	507,3	(11,9)	495,4
Fundo de pensão - Deliberação CVM 695	312,9	-	312,9
Receita de aplicação financeira em investimentos de curto prazo	(63,6)	-	(63,6)
Baixa de ativo financeiro, intangível da concessão e imobilizado	71,7	-	71,7
Ganho de capital na alienação de ativos	(2,6)	-	(2,6)
Tributos e contribuições sociais diferidos	(45,4)	-	(45,4)
Ações e opções de ações outorgadas	1,2	-	1,2
<b>Redução (aumento) dos ativos:</b>			
Consumidores, concessionárias e permissionárias	(1.019,1)	-	(1.019,1)
Imposto de renda e contribuição social compensáveis	7,5	-	7,5
Outros tributos compensáveis	23,9	-	23,9
Devedores diversos	(8,0)	8,0	-
Almoxarifado	(0,8)	-	(0,8)
Contas a receber - acordos	(24,6)	-	(24,6)
Despesas pagas antecipadamente	(8,0)	-	(8,0)
Outros créditos	(61,7)	(8,0)	(69,7)
Ativo financeiro setorial líquido	(1.070,4)	-	(1.070,4)
<b>Aumento (redução) dos passivos:</b>			
Fornecedores	365,4	-	365,4
Imposto de renda e contribuição social a pagar	79,8	-	79,8
Outros tributos a pagar	(23,2)	-	(23,2)
Obrigações sociais e trabalhistas	6,2	7,5	13,7
Obrigações estimadas	7,5	(7,5)	-
Encargos setoriais	630,3	27,4	657,6
Pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética	27,4	(27,4)	-
Outras obrigações	37,9	-	37,9
	<b>536,7</b>	<b>(11,9)</b>	<b>524,8</b>
Juros pagos (encargos de dívidas), líquido dos juros capitalizados	(450,9)	11,9	(439,0)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(115,9)	-	(115,9)
Pagamento de obrigações com entidade de previdência privada	(211,8)	-	(211,8)
Pagamento de processos judiciais e outros	(164,0)	-	(164,0)
Juros resgatados de investimentos de curto prazo	89,7	-	89,7
Caixa líquido gerado (usado) nas atividades operacionais	<b>(316,2)</b>	<b>-</b>	<b>(316,2)</b>
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	<b>(156,5)</b>	<b>-</b>	<b>(156,5)</b>
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	<b>438,1</b>	<b>-</b>	<b>438,1</b>
Variação no caixa líquido da Companhia	(34,6)	-	(34,6)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	181,3	-	181,3
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	<b>146,6</b>	<b>-</b>	<b>146,6</b>

## (ii) Mudança de estimativa - Provisão para processos trabalhistas

Os impactos gerados por essa alteração foram classificados como uma mudança de estimativa contábil e conseqüentemente sua aplicação foi realizada de forma prospectiva. O impacto decorrente desta mudança de estimativa, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, foi uma reversão líquida de R\$22,9 milhões no resultado operacional e R\$7,9 milhões no resultado financeiro.

## (c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

# Eletropaulo

Os diretores da Companhia afirmam que não há ressalvas e ênfases presentes nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015.

Os diretores da Companhia esclarecem que a apresentação das demonstrações do valor adicionado (DVA), para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, foi realizada em atendimento à legislação societária brasileira. Estas demonstrações foram também examinadas pelos auditores independentes e estão adequadamente representadas em todos seus aspectos relevantes, segundo os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

Os diretores destacam que os Principais Assuntos de Auditoria - PAAs apontados no relatório dos auditores relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 foram:

- Discussões judiciais sobre temas trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios
- Acordo com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. sobre contrato de financiamento ECF 1.046/1986
- Monitoramento dos índices de covenants
- Infraestrutura da concessão
- Ativos e passivos financeiros setoriais

PAAs – são assuntos que, de acordo com o julgamento profissional do auditor, foram mais relevantes na auditoria das demonstrações contábeis do exercício atual. Estes assuntos são selecionados a partir de assuntos comunicados aos responsáveis pela governança durante a auditoria da Companhia. Todos os assuntos acima descritos foram amplamente discutidos com os auditores externos no curso normal de auditoria das Demonstrações Contábeis.

# Eletropaulo

## 10.5 - Comentários dos Diretores a respeito das políticas contábeis críticas

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das práticas contábeis.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. A seguir os Diretores da Companhia elencam as principais políticas contábeis consideradas críticas:

### **Ativo e passivo financeiro setorial**

O reconhecimento dos ativos e passivos financeiros setoriais tem a finalidade de neutralizar os impactos econômicos no resultado em função da diferença entre os itens não gerenciáveis, denominados de “Parcela A” ou outros componentes financeiros, e os efetivamente contemplados na tarifa, a cada reajuste/revisão tarifária.

Estas diferenças entre o custo real e o custo considerado nos reajustes tarifários geram um direito à medida que o custo realizado for maior que o contemplado na tarifa, ou uma obrigação, quando os custos são inferiores aos contemplados na tarifa. As diferenças são consideradas pelas ANEEL no reajuste tarifário subsequente, e passam a compor o índice de reajuste tarifário da Companhia.

Os saldos a serem recebidos ou devolvidos via tarifa quando do processo tarifário anual são determinados com base em um volume significativo de critérios definidos pelo Poder Concedente, e sujeitos à revisão e homologação por parte do mesmo.

Os Diretores da Companhia entendem que o reconhecimento dos ativos e passivos financeiros setoriais está adequado aos negócios da Companhia.

### **Benefícios de aposentadoria e outros benefícios pós-emprego**

A Companhia patrocina planos de benefícios suplementares de aposentadoria e pensão para seus empregados, ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objeto de suplementar os benefícios garantidos pelo sistema oficial da previdência social.

O plano de aposentadoria na modalidade benefício definido tem o custo da concessão dos benefícios determinados pelo Método da Unidade de Crédito Projetada, líquido dos ativos garantidores do plano. A avaliação atuarial e suas premissas e projeções são revisadas e atualizadas em bases anuais, ao final de cada exercício social, ou em período inferior, quando ocorrer eventos relevantes que requeiram uma nova avaliação atuarial.

A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, taxas de retorno de ativos esperadas, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas e atualizadas em bases anuais, ao final de cada exercício social, ou em período inferior, quando ocorrer eventos relevantes que requeiram uma nova avaliação atuarial. Ao determinar a taxa de desconto adequada, a administração considera os títulos do Tesouro Nacional (NTN-B) com vencimento correspondente a duração da obrigação do benefício definido. A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país as quais são testadas anualmente a fim de verificar sua aderência à experiência recente da população do plano. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país. A

# Eletropaulo

Companhia faz levantamento junto a departamentos de economia de diversas instituições financeiras, sobre projeções de inflação para o longo prazo.

## **Amortização de ativo intangível da concessão**

Os ativos intangíveis são amortizados e reconhecidos no resultado pelo prazo da concessão com base nos benefícios econômicos gerados anualmente.

Os Diretores afirmam que, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, a Companhia utilizou as vidas úteis regulatórias definidas na Resolução ANEEL nº 674, de 11 de agosto de 2015.

## **Ativo financeiro da concessão**

O ativo financeiro da concessão representa a parcela estimada dos investimentos realizados que não serão amortizados até o final da concessão, ou seja, não serão recuperados via tarifa durante o período da concessão. Sobre esse ativo a Companhia possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. É importante ressaltar que este não é um ativo financeiro como os demais ativos comparáveis e disponíveis no mercado, mas um ativo que é derivado e intrinsecamente vinculado à infraestrutura existente da Companhia, cujo fluxo de caixa é suscetível a variações decorrentes de mudanças no ambiente regulatório e no preço das commodities relacionadas à infraestrutura.

A Revisão Tarifária da Companhia ocorre a cada 4 anos, e somente nessa data, a Base de Remuneração é homologada pela ANEEL através do valor novo de reposição - "VNR" depreciado. Entre os períodos de Revisão Tarifária, a Administração, utilizando o critério determinado pela ANEEL, aplica o IPCA (IGP-M até novembro de 2015) como fator de atualização da Base de Remuneração. O ativo financeiro da concessão, é mensurado através da referida base de remuneração, e leva em consideração as alterações no fluxo de caixa estimado, tomando por base principalmente os fatores como preço novo de reposição e atualização pelo IPCA. Cabe lembrar que o critério definido pela ANEEL atribui valor à infraestrutura do concessionário, sendo o valor do ativo financeiro uma representação da parcela dessa infraestrutura que não estará amortizado ao final do prazo da concessão. Portanto, esse ativo financeiro é intrinsecamente vinculado à infraestrutura, a qual por sua vez tem seus critérios de avaliação definidos pela ANEEL. Esses critérios podem ser modificados pela ANEEL. Cabe lembrar que o critério definido pela ANEEL atribui valor à infraestrutura do concessionário, ou seja, atribui valor ao ativo imobilizado, sendo o valor do ativo financeiro uma representação da parcela desse ativo imobilizado que não deve estar amortizado ao final do prazo da concessão. Portanto, esse ativo financeiro é intrinsecamente vinculado à infraestrutura, a qual por sua vez tem seus critérios de avaliação definidos pela ANEEL. Esses critérios podem ser modificados pela ANEEL tempestivamente.

## **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não circulantes ou de longa duração**

A administração, (i) avalia trimestralmente eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável, e (ii) efetua anualmente o teste para os ativos intangíveis ainda não disponíveis para uso, contudo, caso exista um indicador de perda de valor recuperável, o teste é realizado na data identificada.

O valor recuperável do ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor de uso e o valor líquido de venda. O gerenciamento dos negócios considera a Companhia uma rede integrada de distribuição, compondo uma única unidade geradora de caixa.

# Eletropaulo

O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo.

O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado com base no WACC regulatório. Os fluxos de caixa derivam do orçamento de curto prazo e das projeções de longo prazo, correspondentes ao período de concessão e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Os Diretores da Companhia entendem que a periodicidade e as premissas utilizadas para a redução do valor recuperável de um ativo estão adequadas aos negócios da Companhia.

## **Impostos correntes e diferidos**

As despesas de imposto de renda e contribuição social correntes são calculadas de acordo com a legislação tributária vigente e são reconhecidas pelo regime de competência.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização até o encerramento do exercício social, quando então o imposto devido é apurado e compensado com as antecipações realizadas.

A administração avalia, periodicamente, a posição fiscal de situações que requerem interpretações da regulamentação fiscal e estabelece provisões quando apropriado.

Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias existentes na data do balanço entre os valores contábeis e bases fiscais de ativos e passivos.

Impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias. Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e prejuízos tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que as diferenças temporárias possam ser realizadas e os créditos e prejuízos tributários possam ser utilizados.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada a cada encerramento de balanço ou em período inferior, quando ocorrer eventos relevantes que requeiram uma revisão. Quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado, de acordo com o prazo máximo da concessão. A expectativa de geração de lucros tributáveis futuros é determinada por estudo técnico aprovado pelos órgãos de administração da Companhia.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota do imposto determinada pela legislação tributária vigente na data do balanço e que se espera ser aplicável na data de realização dos ativos ou liquidação dos passivos que geraram os tributos diferidos.

O imposto diferido é reconhecido de acordo com a transação que o originou, seja no resultado ou no patrimônio líquido.

Impostos diferidos ativos e passivos estão apresentados líquidos em razão dos impostos diferidos serem relacionados somente à Companhia e sujeitos à mesma autoridade tributária, além de haver

# Eletropaulo

um direito legal assegurando a compensação do ativo fiscal corrente contra o passivo fiscal corrente.

Os Diretores entendem que a periodicidade e as premissas utilizadas para recuperação de impostos, conforme acima mencionadas, estão adequadas aos negócios da Companhia.

## **Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa**

Está constituída com base nas prováveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos. Os critérios utilizados atualmente pela Companhia para constituição das perdas estimadas estão alinhados com os estabelecidos pela ANEEL sendo, (i) consumidores da classe residencial com faturas vencidas há mais de 90 dias; (ii) consumidores da classe comercial com faturas vencidas há mais de 180 dias; (iii) consumidores das classes industrial, rural, poderes públicos, iluminação pública, serviços públicos e outros com faturas vencidas há mais de 360 dias. Contudo, existem casos de consumidores com débitos relevantes para os quais a Companhia efetua análise individual. A análise individual, desde que devidamente embasada, deverá sobrepor a regra geral detalhada anteriormente, para fins de eventuais registros de provisão para perda estimadas. Os diretores da Companhia entendem que a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa é adequada aos seus negócios sociais e está consistente com o Manual de Contabilidade do Serviço Elétrico (MCSE).

## **Reconhecimento de receita**

A receita de venda inclui somente os ingressos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade. Uma receita não é reconhecida se houver uma incerteza significativa sobre a sua realização.

A estimativa da receita não faturada considera o montante médio diário (montante total faturado / nº de dias faturados) multiplicado pela quantidade de dias não faturados e pelo comportamento do consumo na rede de distribuição da Companhia (carga na fronteira) no período não faturado em relação ao período faturado (%).

Os Diretores da Companhia entendem que os critérios utilizados para reconhecimento de receita estão adequados aos negócios da Companhia.

## **Provisão para processos judiciais e outros**

A Companhia, no curso normal de suas operações, está envolvida em processos legais, de natureza cível, tributária, trabalhista, regulatória e ambiental. A Companhia constituiu provisões para processos legais de acordo com orientações de seus consultores legais e sua administração, suficientes para cobrir perdas prováveis.

As estimativas e premissas utilizadas no registro de provisões para processos judiciais e outros da Companhia são revisadas, no mínimo, trimestralmente.

Os Diretores entendem que as estimativas e premissas utilizadas no registro de provisões para processos judiciais e outros da Companhia, bem como a periodicidade em que são revisadas estão adequadas às práticas contábeis e aos negócios da Companhia.

## **Valor justo de instrumentos financeiros**

O valor justo de instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados financeiros organizados é determinado com base nos preços de compra cotados no mercado no fechamento dos negócios na data do balanço, sem dedução dos custos de transação.

# Eletropaulo

O valor justo de instrumentos financeiros para os quais não haja mercado ativo é determinado utilizando técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação podem incluir o uso de transações recentes de mercado (com isenção de interesses); referência ao valor justo corrente de outro instrumento similar; análise de fluxo de caixa descontado ou outros modelos de avaliação.

Os Diretores da Companhia entendem que os critérios utilizados para mensurar o valor justo dos instrumentos financeiros são adequados aos negócios da Companhia.

## 10.6 – Comentários dos Diretores acerca dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) **Descrição dos ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)**

(i) **arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;**

Os Diretores da Companhia esclarecem que em 31 de dezembro de 2017 a Companhia possui compromissos contratuais, não reconhecidos, e divulgados em nota explicativa às demonstrações contábeis. Os compromissos contratuais estão apresentados no quadro a seguir em reais mil, por maturidade de vencimento, cujos valores foram calculados de acordo com os preços vigentes em 31 de dezembro de 2017.

Arrendamento mercantil operacional	2018	2019	2020	2021	2022	Após 2023
Imóveis	18.418	17.602	16.252	15.181	13.910	48.816
Outros aluguéis	2.302	1.594	693	693	462	-
Total	20.720	19.196	16.945	15.874	14.372	48.816

(ii) **carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nas demonstrações contábeis no último exercício social.

(iii) **contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;**

Os Diretores da Companhia esclarecem que em 31 de dezembro de 2017 a Companhia possui compromissos contratuais, não reconhecidos, e divulgados em nota explicativa às demonstrações contábeis. Os compromissos contratuais estão apresentados no quadro a seguir em reais mil, por maturidade de vencimento, cujos valores foram calculados de acordo com os preços vigentes em 31 de dezembro de 2017.

Transmissão	2018	2019	2020	2021	2022	Após 2023
CTEEP	79.829	79.829	79.829	79.829	79.829	478.974
Custo do Uso do Sistema de Distribuição - CUSD	10.542	10.542	10.542	10.542	10.542	63.251
Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS	1.439.549	1.486.460	1.502.278	1.265.411	1.265.411	7.592.469
Itaipu / Furnas	201.943	201.943	201.943	201.943	201.943	1.009.714
Total	1.731.863	1.778.774	1.794.592	1.557.725	1.557.725	9.144.408

(iv) **contratos de construção não terminada; e**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(v) **contratos de recebimentos futuros de financiamentos.**

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia no último exercício social.

(b) **outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

# Eletropaulo

Os Diretores informam outros compromissos contratuais futuros não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

O quadro a seguir, demonstra em MWh os compromissos contratuais futuros de compra de energia em 31 de dezembro de 2017, incluindo os montantes homologados anualmente pela ANEEL (Itaipu, Proinfa, Angra e quotas de garantias):

Contrato de compra de energia - MWh	2018	2019	2020	2021	2022	Após 2023
Itaipu	8.736.412	8.638.748	8.381.440	8.077.649	7.985.345	47.983.110
PROINFA	837.848	837.848	837.848	837.848	837.848	2.513.544
Leilão CCEAR (Hidrelétrica):	10.880.478	8.559.975	8.761.844	8.740.023	8.740.023	236.074.077
Leilão CCEAR (Térmica):	5.550.014	6.200.680	6.916.335	7.269.862	7.269.871	91.876.419
Leilão CCEAR (Outros):	1.728.269	2.228.226	2.272.475	2.266.266	2.266.266	61.226.369
Angra 1 e 2 (Nuclear):	1.631.309	1.631.309	1.631.309	1.631.309	1.631.309	32.626.173
Cotas de garantia física	9.699.269	9.673.726	9.781.457	9.835.746	9.836.322	9.836.898
<b>Total</b>	<b>39.063.599</b>	<b>37.770.512</b>	<b>38.582.708</b>	<b>38.658.703</b>	<b>38.566.984</b>	<b>482.136.590</b>

A Companhia também possui compromissos relacionados a encargos setoriais tais como: Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, cujos montantes também são homologados pela ANEEL.

A Companhia não possui garantias prestadas a terceiros e linhas de crédito aprovadas e não sacadas em 31 de dezembro de 2017, exceto a linha de crédito citada a seguir demonstrada em reais mil:

Valor	Prazo	Taxa de juros	Taxa de disponibilização de limite
R\$ 100.000	36 meses	CDI + 0,34% a.m.	0,025% a.m. sobre o saldo não utilizado

# Eletropaulo

## **10.7 – Comentários dos Diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

**(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

**(b) natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

**(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia relativas ao último exercício social.

## 10.8 – Comentários dos Diretores sobre o plano de negócios

### (a) investimentos

#### (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os principais investimentos da Companhia foram destinados a serviços de atendimento ao cliente, a expansão da sua rede, à melhoria da qualidade dos serviços prestados, recuperação de perdas, manutenção, programas de segurança e em tecnologia da informação, visando o ganho de eficiência e o melhor atendimento a todas as classes de consumo.

Para o período 2018-2021 serão destinados aproximadamente R\$4.942 milhões, principalmente na expansão da rede de atendimento e novos clientes, na preservação dos ativos para garantir a distribuição de energia na melhoria dos indicadores de qualidade.

#### (ii) fontes de financiamento dos investimentos

A principal fonte de financiamento para os investimentos da Companhia advém, em sua maioria, de recursos próprios (cerca de R\$4.523 milhões), e uma outra parcela advém de recursos de terceiros (projetos autofinanciados, projeção de cerca de R\$419 milhões)”.

#### (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

### (b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não existem planos e/ou projetos já divulgados para aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

### (c) novos produtos e serviços

#### (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui pesquisas em andamento divulgadas.

#### (ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

#### (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui projetos em desenvolvimento divulgados.

#### (iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

# Eletropaulo

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços em desenvolvimento.

# Eletropaulo

## **10.9 – Outros fatores com influência relevante**

A Companhia esclarece que não possui despesas com publicidade, patrocínios e convênios relevantes.

**ANEXO C**

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ARTIGO 10 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, NA FORMA DOS ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA)

**12.5 / 12.6 Membros do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia,**

**Conselho de Administração:**

**Candidatos indicados pela Administração**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Ana Marta Horta Veloso	29/07/1968	49	Economista	804.818.416-87	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	1	100	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Remuneração Pessoas / Membro do Comitê de Auditoria	Não	Sim

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Britaldo Pedrosa Soares	11/04/1956	61	Engenheiro	360.634.796-00	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	7	95	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Auditoria	Não	Não
Erik da Costa Breyer	14/02/1971	47	Bacharel em direito	955.093.217-68	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	1	80	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Parte Relacionadas / Membro do Comitê de Remuneração Pessoas	Não	Sim
Jerson Kelman	17/01/1948	70	Engenheiro	155.082.937-87	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	1	100	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Remuneração Pessoas	Não	Sim
Julian Jose Nebreda Marquez	08/03/1966	51	advogado	238.866.548-50	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	1	90	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Remuneração Pessoas	Não	Não
Marcelo Gasparino da Silva	13/02/1971	47	Advogado	807.383.469-34	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	1	82	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Parte Relacionadas / Membro do	Não	Sim

**Candidato Indicado pelo acionista AES Holdings Brasil Ltda.**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Hélio Lima Magalhães	29/12/1951	66	Engenheiro	344.224.557-53	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	0	0.00	Até a AGOE 2020	N/A	Não	Sim

**Candidato Indicado pelo acionista BNDES Participações S.A.**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Sergio Eduardo Weguelin Vieira	27/07/1955	62	Economista	483.591.067-20	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	0	0.00	Até a AGOE 2020	N/A	Não	Sim

**Candidatos Indicados pela Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda. e pela Squadra Investments – Gestão de Recursos Ltda.**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Adriano Cives Seabra	Não Informado.		Engenheiro	016.480.547-81	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	N/A	N/A	Até a AGOE 2020	N/A	Não	Não Informado.
Vitor José Azevedo Marques	Não Informado.		Engenheiro	075.027.097-70	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	N/A	N/A	Até a AGOE 2020	N/A	Não	Não Informado.

**Candidato Indicado pela Geração Futuro L Par Fundo de Investimento em Ações (também já indicado pelo Conselho de Administração)**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Marcelo Gasparino da Silva	13/02/1971	47	Advogado	807.383.469-34	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	1	82	Até a AGOE 2020	Membro do Comitê de Parte Relacionadas / Membro do	Não	Sim

**Candidato Indicado por Opportunity Ações Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Opportunity Lógica Master Fundo de Investimento em Ações e Opportunity Thesis Master Fundo de Investimento Multimercado**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Alexandre Magalhães da Silveira	06.02.1945	73	Engenheiro	024.715.747-34	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	N/A	N/A	Até a AGOE 2020	N/A	Não	Não Informado.

**Representante eleitos pelos Empregados da Companhia**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões	Prazo de mandato	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Membro Independente
Bernardino Jesus de Brito	12/02/1971	47	Eletrotécnico	124.649.128-16	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/04/2018	30/04/2018	0	0.00	Até a AGOE 2020	N/A	Não	Não

**Conselho Fiscal:**

**Candidatos indicados pelos acionistas Geração Futuro L. PAR Fundo de Investimento em Ações, Hagop Guerekmezian, Hagop Guerekmezian Filho, Kathleen Nieto Guerekmezian, Regina Nieto Motta Guerekmezian Karoline Guerekmezian e Luiz Barsi Filho**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Prazo de mandato	Percentual de participação nas reuniões	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Mario Daud Filho	05/02/1957	61	Advogado	014.632.198-73	Conselheiro fiscal efetivo	27/04/2018	30/04/2018	5	Até a AGOE 2019	95	N/A	Não
Louise Barsi	07/09/1994	23	Analista de Investimentos	343.307.008-32	Conselheiro fiscal suplente	27/04/2018	30/04/2018	N/A	Até a AGOE 2019	0.00	N/A	Não

**Candidato Indicado pelo acionista BNDES Participações S.A.**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Prazo de mandato	Percentual de participação nas reuniões	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Wilton de Medeiros Daher	05/02/1945	73	Economista	003.534.344-34	Conselheiro fiscal efetivo	27/04/2018	30/04/2018	1	Até a AGOE 2019	100	N/A	Não

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Prazo de mandato	Percentual de participação nas reuniões	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Maria Carmen Westerlund Montera	28/01/1952	66	Economista	362.882.927-53	Conselheiro fiscal suplente	27/04/2018	30/04/2018	3	Até a AGOE 2019	100	N/A	Não

**Candidato Indicado pelo acionista AES Holdings Brasil Ltda.**

Nome	Data de Nascimento	Idade (anos)	Profissão	CPF	Cargo Eletivo a ser ocupado	Data de eleição prevista	Data de posse prevista	Mandatos Consecutivos	Prazo de mandato	Percentual de participação nas reuniões	Outros cargos ou funções exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo controlador ou não
Mário Shinzato	22/09/1962	55	Contador	029.963.158-39	Conselheiro Fiscal Efetivo	27/04/2018	30/04/2018	1	Até a AGOE 2019	100	N/A	Não
Newton Akira Fukumitsu	25/04/1964	53	Contador	053.767.528-01	Conselheiro Fiscal Suplente	27/04/2018	30/04/2018	1	Até a AGOE 2019	75	N/A	Não

**Currículos dos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração (em ordem alfabética)**

**Adriano Cives Seabra**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 08899444-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.480.547-81. É formado em Engenharia Eletrônica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), possui CFA Chartholder, concluiu os cursos para Conselheiros de Administração e para Conselheiros Fiscais do IBGC e de Direito Societário e Mercado de Capitais da FGV/RJ. Atualmente, é membro titular independente dos Conselhos de Administração da Cia Saneamento do Parana – SANEPAR e da CESP – Cia Energética de São Paulo, e Vice-presidente do Conselho Fiscal da Copasa. Anteriormente, exerceu as funções de: (i) Conselheiro na Even Construtura em 2015; (ii) Gestor e Chefe de Análise da Fides Asset Management entre 2015 e 2016; (iii) Gestor e Chefe de Análise da Opus Asset Management entre 2011 e 2015; (iv) Co-gestor e Chefe de Análise da Gap Asset Management entre 2004 e 2008; e (v) Analista de sell side do Banco Garantia no Brasil e na Cidade do México entre 1997 e 2004.

**Alexandre Magalhães da Silveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 560.799, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.715.747-34. É formado em Engenharia Industrial Metalúrgica pela Universidade Federal Fluminense (UFF), com mestrado em metalurgia na COPPE UFRJ e Doutorado em Matemática (área de Geometria Diferencial) no Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA). Foi professor na Escola de Engenharia da UFRJ (1968-1972), na COPPE UFRJ (1969-1972) e no Instituto de Matemática da UFRJ (1972-1996). Trabalhou (i) no Opportunity como analista de empresas e chefe da área de análise (1997 - janeiro 2003); (ii) como Diretor Financeiro da Eletrobras (janeiro 2003 - janeiro 2004); (iii) no Opportunity como analista de empresas (2004); (iv) na ARX Capital como analista de empresas (2005-2007); (v) na JGP Gestão de Recursos como sócio e analista (2007 – março 2017); e (vi) no Opportunity como analista (maio 2017 – fevereiro 2018). Foi membro do Conselho de Administração da CESP – Companhia de Eletricidade de São Paulo (2003 e de 2007 a 2009) e da Eletrosul (2003). Participou dos Conselhos Fiscais da Usiminas, COPEL, CELPE, Banespa, Bahia Sul Celulose e Trikem.

**Ana Marta Horta Veloso** é membro efetiva do Conselho de Administração da Companhia desde janeiro de 2018. É formada em economia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Mestre em Economia Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Nos últimos 5 anos exerceu a função de: (i) Presidente, Diretora de Relações com Investidores e membro do Conselho de Administração da Light S.A., de dezembro de 2015 a junho de 2017; e (ii) Diretora Estatutária da Equatorial Energia S.A. de dezembro de 2008 a dezembro de 2015. Foi: (i) membro do Conselho de Administração da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR S.A.; (ii) membro do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará - CELPA S.A.; (iii) membro do Conselho de Administração da Geradora de Energia do Norte S.A.; (iv) membro do Comitê de Auditoria e Segurança da Equatorial Energia S.A., exercendo a função de coordenadora executiva; (v) membro do Conselho de Administração da Light S.A.; (vi) membro do Conselho de Administração da Light SESA; (vii) membro do Conselho de Administração da Light S.A.; (viii) membro do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A.; (ix) membro do comitê de Auditoria, de Recursos Humanos e de Gestão da Light S.A.; (x) membro do Conselho de Administração da Klabin S.A.; (xi) membro do Conselho de Administração da Valepar S.A.; (xii) membro do Conselho de Administração da Vale S.A.; (xiii) membro do Conselho de Administração da Acesita S.A.; (xiv) membro do Conselho de Administração da Rio Minas Energia S.A.; (xv) membro do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A.; e (xvi) membro do Conselho de Administração da Geradora de Energia do Maranhão S.A. Nos últimos 5 anos, Ana Marta Horta Veloso não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Bernardino Jesus de Brito** é eletrotécnico-projetista do sistema elétrico com graduação alternativa em gestão pública, pós graduado em engenharia elétrica e especialização em finanças internacionais. Atualmente é: (i) dirigente sindical dos eletricitários; (ii) secretário de formação do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo e da Federação Nacional em Água, Energia e Meio Ambiente - Fenatema; e (iii) Presidente da Executiva Nacional do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE. Foi Diretor da Executiva Nacional do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos a DIEESE, de 2014 a 2017. Nos últimos 5 anos, Bernardino Brito não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**Britaldo Pedrosa Soares** é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2008 e Presidente do Conselho de Administração desde 1º de abril de 2016. É também membro do Comitê de Auditoria da Companhia desde janeiro de 2018. É graduado em Engenharia Metalúrgica pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pós-graduação em Engenharia Econômica e Financeira na Fundação Dom Cabral e participou em diversos programas de educação executiva, dentre os quais o *Senior Management Executive Program* e o *Finance Development Program*, ambos na Darden School of Business – University of Virginia. Desde 2011 é membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústria de Base – ABDIB e, desde 2017, é Vice-Presidente

deste Conselho. Desde 2016, Britaldo é Presidente do Conselho de Administração da AES Tietê Energia S.A.; conselheiro sênior da Cypress Associates; e, ainda, membro do Comitê de Energia da Klabin S/A. De 2011 a 2016, Britaldo foi membro do Conselho de Administração, membro do Comitê Executivo e Presidente do Comitê de Advocacy da Câmara Americana de Comércio - AMCHAM Brasil e desde 2017 é Presidente do Comitê de Competitividade da AMCHAM. De 2011 a 2016 foi membro do Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS de abril (de 2008 a 2016); da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (companhia aberta cuja principal atividade é a atuação no setor de energia elétrica) (de 2009 a 2011); da Dayton Power & Light, Ohio - USA (de 2012 a 2013); da AES Gener S.A. (companhia aberta no Chile cuja principal atividade é a atuação no setor de energia elétrica) (de 2008 a 2011); e do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo - IBEF e Eletricidad de Caracas (de 2006 a 2007). Exerceu ainda as seguintes funções: (i) Vice-Presidente Financeiro da Prisma Energy International (1999 a 2005); (ii) Diretor Financeiro / Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Prisma Energy para o Brasil, Bolívia e Argentina, da Enron América do Sul (de 2001 a 2003) e de sua distribuidora de energia elétrica Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (companhia aberta que atua no setor de geração, distribuição e transmissão de energia) (de 1999 a 2003); (iii) Presidente e CEO, no Grupo CAEMI/Jari, da Jari Celulose S.A. (de 1992 a 1998) e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da unidade de negócios de celulose e produtos florestais; (iv) liderou toda a reestruturação financeira dos negócios da Enron Corp no Brasil após a sua falência nos Estados Unidos (2001); (v) Vice-Presidente de Finanças Corporativas e Banco de Investimento do Citibank N.A.; (vi) Presidente e CEO do Grupo AES no Brasil (2007 a 2016); e Diretor Financeiro / Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores para o Brasil (de 2005 a 2007). Nos últimos 5 anos, Britaldo Pedrosa Soares não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**Erik da Costa Breyer** é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde janeiro de 2018. É bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense, possui MBA em Finanças e Mercado de Capitais pela FGV, MBA em Gestão Empresarial e Mestrado em Estratégia Empresarial pela Fundação Dom Cabral. Atualmente ocupa o cargo de Diretor Presidente da Invepar S.A. Anteriormente, também exerceu as funções de: (i) Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores da Invepar S.A. de 2015 a 2016; (ii) Diretor Executivo Financeiro - CFO da Neoenergia S.A. e todas as suas subsidiárias. Neoenergia é a controladora das distribuidoras de eletricidade Coelba, Celpe e Cosern, bem como várias empresas de geração e transmissão de energia elétrica, de 2004 a 2015; (iii) Diretor Executivo de Geração e Novos Negócios da Neoenergia S.A de 2013 a 2014. Foi: (i) Presidente do Conselho de Administração da Companhia Hidrelétrica Teles Pires, da Hidrelétrica Águas da Pedra e membro titular do Conselho de Administração da Energética Corumbá III de 2013 a 2015; (ii) Membro titular e presidente do Conselho de Administração da Alog Data Centers S.A, empresa líder no Rio de Janeiro de serviços de Data Center, de 2005 a 2011; (iii) Presidente do Conselho de Administração da Petrobahia, empresa de distribuição de combustíveis com operações no estado da Bahia, de 2002 a 2004; e (iv) Membro titular do Conselho de Administração da Cremer S.A - empresa de manufatura de material médico hospitalar, de 1999 a 2002. Nos últimos 5 anos, Erik da Costa Breyer não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem

qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Hélio Lima Magalhães** é formado em engenharia elétrica e Ciência da Computação pela *The George Washington University* (Washington DC / US) e pós graduado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Atualmente é: (i) Presidente da Câmara Americana de Comércio do Brasil (São Paulo); e (ii) membro do conselho administração da Federação Brasileira de Bancos – Febraban (São Paulo). Nos últimos 5 anos também exerceu a função de: (i) Presidente da Global Network Services para a Região das Américas (New York/US), de 2010 a 2012; e (ii) Presidente do Citi Brasil (São Paulo) de 2012 a 2017. Foi: (i) membro do conselho administração do Movimento Brasil Competitivo - MBC (São Paulo) de 2004 e 2006; (ii) membro do conselho administração da Fundação Prêmio Nacional da Qualidade (São Paulo) de 2003 a 2006; (iii) membro do conselho administração e membro do Comitê Executivo do Brasil US Business Council (Washington/US) de 2012 a 2017; (iv) membro do conselho de administração da Elavon do Brasil (Empresa de Meios de Pagamento) de 2012 a 2015; (v) presidente do conselho de administração da Elavon do Brasil (Empresa de Meios de Pagamento) de 2015 a 2016; (vi) membro do conselho de administração da Câmara Americana de Comércio do Brasil (São Paulo) de 2003 a 2005; (vii) presidente do conselho de administração da Câmara Americana de Comércio do Brasil (São Paulo) de 2005 a 2006. Hélio Lima Magalhães não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Jerson Kelman** é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde maio de 2017. É formado em Engenheiro Civil com especialização em Hidráulica pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Mestre em Engenharia Civil pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE-UFRJ, Ph.D. em Hidrologia e Recursos Hídricos por Colorado State University. Atualmente é: (i) professor de Recursos Hídricos da COPPE-UFRJ; (ii) Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; (iii) membro do Conselho de Administração da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COSESP; (iv) membro do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável - FBDS; (v) membro da Academia Nacional de Engenharia - ANE; (vi) membro do Conselho Superior de Infraestrutura da Federação da Indústria do Estado de São Paulo - FIESP; e (vii) membro do Conselho da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB. Jerson Kelman foi: (i) fundador, diretor e presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH, respectivamente nos biênios 1977-78 e 1987-88; (ii) interventor na Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, de setembro de 2012 até abril de 2014; (iii) presidente do Grupo Light, de março de 2010 a agosto de 2012; (iv) Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 2005 a 2008; (v) diretor-presidente da Agência Nacional de Águas - ANA, de 2001 a 2004; (vi) membro do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, de 2001 a 2003; (vii) membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 2001 a 2004; (viii) membro do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, de 2001 a 2004; (ix) membro do Conselho Internacional da ABENGOA (Sevilha, Espanha), de 2009 a 2010; (x) membro do Conselho Consultivo do Instituto de Hidráulica da UNESCO (Delft - Holanda), de 2001 a 2002; (xi) membro do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, de 2005 a 2008; (xii) membro da Força Tarefa sobre Segurança Hídrica da Global Water Partnership - GWP, de 2012 a 2013; (xiii) membro do Comitê Científico da Semana Mundial da Água em Estocolmo, em 2013; (xiv) membro do Conselho de Energia da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN, em 2013; (xv) coordenador da Comissão de Análise do Sistema Hidrotérmico de Energia Elétrica; e (xvi) membro do Conselho Consultivo da Prática Mundial da Água do Banco Mundial - BIRD. Nos últimos 5 anos, Jerson Kelman não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Julian Jose Nebreda Marquez** é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde março de 2016. É formado em Direito, desde 1988, pela Universidad Católica Andrés Bello, em Caracas/Venezuela, com mestrado em Common Law Studies e Securities and Financial Regulations pela Georgetown University Law Center nos Estados Unidos da América em 1990. Nos últimos cinco anos, exerceu a função de Presidente da unidade de negócios da Europa do grupo AES, sendo responsável pelos negócios na Bulgária, Jordânia, Cazaquistão, Holanda e Reino Unido. Além desta, também exerceu as seguintes funções: (i) Conselheiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento (organização financeira internacional), de julho de 1993 até abril de 1999; e (ii) Conselheiro de Administração da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., de setembro de 2008 até abril de 2009. Nos últimos 5 anos, Julian Nebreda não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**Marcelo Gasparino da Silva** é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2016, Presidente do Comitê de Partes Relacionadas e membro do Comitê de Auditoria desde 2017. É advogado especialista em administração tributária empresarial pela ÚNICA / ESAG e atualmente cursa o MBA em Auditoria, Controladoria e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Possui certificação como conselheiro de administração pelo IBGC. Atualmente participa do Programa CEO pela IBE / FGV / IDE e participou do Programa Executivo sobre Fusões e Aquisições pela London Business School e de cursos específicos nas áreas financeira e estratégica no IOD – Institute of Directors, em Londres. Marcelo Gasparino iniciou em 2007 a carreira executiva como Diretor Jurídico Institucional da CELESC e posteriormente foi sócio-fundador e Presidente do Conselho Consultivo do Escritório Gasparino, Sachet, Roman, Barros & Marchiori Advogados, onde atuou como advogado até 2006. Atualmente é: (i) Coordenador do Capítulo Santa Catarina do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); (ii) Conselheiro de Administração certificado e compõe o Banco de Conselheiros do IBGC; (iii) Presidente do Conselho de Administração da ETERNIT; (iv) Conselheiro de Administração da CEMIG e da Kepler Weber; (v) membro suplente do Conselho Fiscal da Petrobras; e (vi) membro da Comissão Técnica da AMEC. Marcelo Gasparino foi: (i) Presidente e membro do Conselho de Administração da Usiminas (2012 a

2016); (ii) membro dos conselhos de administração da Bradespar (2015 a 2016), Battistella (2016 a 2017), Celesc (2011 a 2014) e da SC Gás (2012 a 2013), Eletrobras (2012 a 2014 e em 2016), Tecnisa (2012 a 2014); (iii) membro suplente dos conselhos de administração da Vale (2016 a 2017) e da Eletropaulo (2014 a 2015); (iii) conselheiro fiscal da Bradespar (2014 a 2015), da AES Tietê (2013 a 2014), da Eletrobras (2014 a 2015) e da Renuka Brasil (2014 a 2015). Nos últimos 5 anos, Marcelo Gasparino da Silva não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Sergio Eduardo Weguelin Vieira** é formado em Economia pela Universidade Candido Mendes (Rio de Janeiro), com mestrado em Economia Política pela The New School for Social Research (Nova Iorque / EUA). Atualmente é: (i) sócio da Maker Investimentos Criativos Ltda. (estruturadora de projetos com foco territorial-urbano (revitalização) e financeiro); (ii) administrador de carteiras registrado na CVM; e (iii) Membro do Conselho de Administração do Centro de Tecnologia Canaveira - CTC. Sergio Weguelin foi: (i) Diretor de Investimentos da fundação de assistência e previdência social do BNDES – FAPES (Fundo de Pensão do BNDES e dos empregados da FAPES), de 2015 a setembro de 2016; (ii) Sócio da BRZ Investimentos (gestora independente de recursos controlada pela GP Investimentos), de 2013 a de 2015; (iii) no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) foi: (a) Superintendente da Área de Meio Ambiente, de janeiro de 2009 a junho de 2013; (b) Chefe do Departamento de Mercado de Capitais, de janeiro de 2002 a outubro de 2004; e (c) Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Novos Produtos, de julho de 2000 a dezembro de 2001; (iv) Superintendente da BNDES Participações S/A – BNDESPAR, de julho de 1995 a junho de 2000; (v) Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de 2004 a 2008; (vi) Membro do Conselho de Administração da: (a) Amata; (b) Companhia Paranaense de Energia (COPEL); (c) Terminal de Granéis de Santa Catarina – TGSC; (vii) membro do Comitê de Sustentabilidade da Fibria; (viii) Membro da Câmara de Derivativos da BM&FBovespa. Nos últimos 5 anos, Sergio Weguelin não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

**Vitor José Azevedo Marques**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10016911-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.027.097-70, é sócio gestor da Visagio e atua, há mais de 20 anos, em consultoria em gestão empresarial, tendo prestado serviços financeiros, educação e agronegócio. É formado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, possui mestrado em Operações pela PUC-RJ e participou da Cátedra de Estratégia e Crescimento Organizacional do COOPEAD. Atualmente, está como membro do Conselho de Administração da Visagio Consultoria e de um grupo de varejo carioca (Casas Pedro). Participou do conselho administração do Grupo Hortifruti e Natural da Terra S.A. entre 2016 e 2017.

**Currículos dos candidatos indicados ao Conselho Fiscal**

**Mario Daud Filho** é advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP em 1982, também é certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC (conselho de administração). Foi Gerente Jurídico da Camargo, Correa, Consultor Geral-Jurídico da BP Biocombustíveis S.A., e Gerente Jurídico e de Relações Governamentais da Videolar S.A., a companhia onde atualmente é Consultor Geral da Presidência. É Conselheiro Fiscal da AES Eletropaulo desde 2013 e atual Presidente do Conselho Fiscal. É membro do GGC – Grupo de Governança Corporativa. O Sr. Mario Filho não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

**Louise Barsi** é brasileira, nascida em 07 de setembro de 1994, economista. Foi Conselheira Fiscal da Unipar Carbocloro entre abril de 2016 a outubro de 2017 (setor de Cloro, Soda e Derivados), Estagiária de Research da Elite CCVM (Corretora de Valores Mobiliários) e Estagiária da Ordem dos Economistas do Brasil (Entidade de classe). Atualmente é Analista de Investimentos – Elite CCVM (Corretora de Valores Mobiliários) e membro do Conselho de Administração da Eternit desde 2017. Além da Companhia, nenhuma das sociedades faz parte do Grupo Eternit. Declaração de eventuais condenações: O membro declara, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processos administrativos perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**Wilton de Medeiros Daher** é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em 1972, em Administração de Empresas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em 1975. Tem especialização em Comércio Exterior pela UDF – Centro Universitário, em 1984, e pós-graduação em Finanças e Administração pela FEA/USP, 1994, e mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza, em 2006. É sócio fundador da Inter Consulting Empresarial, empresa de consultoria em gestão empresarial, em Fortaleza, Ceará. Em 2013, participou do Corporate Board Leadership Program, do IFC/World Bank, em 2013. É Conselheiro de Administração e Fiscal Certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), desde 2010. Foi (i) Superintendente estadual do Banco do Brasil no Estado do Ceará, de janeiro de 1992 a janeiro de 1995; (ii) membro do Conselho de Administração de Empresa Familiar do setor de Segurança Patrimonial, de agosto de 2013 até o presente; (iii) membro do Conselho de Administração de Empresa Familiar do setor de Logística Fracionada e Retroportuária, de junho de 2014 a fevereiro de 2016; (iv) membro do Conselho de Administração da ALL-America Latina Logística, de abril de 2013 a abril de 2015; (v) membro efetivo do Conselho Fiscal “Turbinado” da CPFL Energia, de abril de 2009 a abril de 2013; (vi) membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Holding, da Cemig Distribuidora e da Cemig Geração e Transmissão, de abril de 2006 a abril de 2009; (vii) membro efetivo do Comitê de Governança Corporativa da Cemig Holding, da Cemig Distribuição e da Cemig Geração e Transmissão, de agosto de 2006 a abril de 2009; (viii) membro efetivo do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração da Cemig Holding, da Cemig Distribuição e da Cemig Geração e Transmissão, de agosto de 2006 a abril de 2009; (ix) membro efetivo do Conselho Fiscal da Duratex S.A., de abril de 2004 a abril de 2006; (x) membro efetivo do Conselho Fiscal da Neoenergia S.A., de abril de 2003 a abril de 2004; (xi) Vice-presidente da Federação das Associações do Comércio, Indústria, Agropecuária e Serviços do Estado do Ceará – FACIC, de março de 2006 a março de 2010; (xii) Presentemente, é (i) membro do Conselho Fiscal da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; (ii) conselheiro fiscal efetivo da Metalúrgica Gerdau S.A. e da Eletropaulo S.A., e (xiii) Vice-presidente do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças – IBEF/CE, desde 2011. Nos últimos 5 anos, Wilton de Medeiros Daher não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

**Maria Carmen Westerlund Montera** é economista formada pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro da Universidade Candido Mendes, é também bacharel em Letras pela PUC/RJ, com especialização em Mercado de Capitais na EPGE/FGV/RJ. Atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo, desde maio de 2014, membro do Conselho Fiscal da Aes Tietê Energia S.A. e membro suplente do Conselho Fiscal da Brasileira Participações desde abril de 2017, membro suplente do Conselho Fiscal da Klabin S.A. desde março de 2017 e membro do Conselho fiscal do Banrisul S.A. desde março de 2018. É também membro do comitê de auditoria e riscos da BR Insurance S.A. desde janeiro de 2017 e membro do comitê de auditoria e riscos da Tupy S.A desde 2009. Foi gerente na BNDES Participações S.A.- BNDESPAR responsável pelo investimento em empresas e em fundos de investimentos, de 1987 a 2002, chefe do Departamento de Comunicação e Cultura do BNDES em 2004 e economista do Departamento de Gestão e Acompanhamento da Carteira da BNDESPAR de 2005 a junho de 2013. Foi também membro do Conselho de Administração da Tupy S.A. de 2006 a 2013 e da Cia de Distribuição de Gás do Rio de Janeiro (cia aberta concessionária distribuidora de gás) de 2006 a 2012, membro do Conselho Fiscal da AES Elpa em 2011-2013 e da AES Tietê SA em 2011-2013,2014-2015, membro do Conselho Fiscal da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo em 2011-2013, e membro do comitê de governança e gestão de pessoas da Tupy S.A em 2009-2016. Foi ainda, membro do Conselho de Administração e dos comitês financeiro e de gestão da Brasil Ferrovias e da Ferronorte SA (cias abertas concessionárias de ferrovias), membro do comitê de investimentos do Fundo FIP Brasil Energia e do Fundo de Petróleo, Gás e Energia e membro do Conselho de Administração de Spes prestadoras de serviços para a Petrobrás (Companhia de Recuperação Secundária CRSEC, Marlim Participações e Nova Marlim Participações) e membro suplente do Conselho de Administração da Net Serviços de Comunicação SA e do comitê de Finanças da Telemar Participações SA. Nos últimos 5 anos, Maria Montera não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

**Mário Shinzato** é Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo – FACESP em 1984, com MBA (Master in Business Administration) pelo IBMEC em 1998 e Mestrado em Contabilidade pela Pontifícia da Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em 2010. É membro do conselho fiscal da AES Tietê Energia S.A. desde janeiro de 2016, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e da Brasileira Participações S.A. desde maio de 2017 (todas companhias abertas), bem como consultor da Taticca Auditores e Consultores desde abril de 2018. Ao longo de sua carreira profissional gerenciou trabalhos de auditoria independente em diversas companhias abertas e atuou como gerente na área de controladoria do Grupo AES Brasil. Nos últimos cinco anos, exerceu a função de gerente BRGAAP/ Gerente de Projeto do grupo AES Brasil de janeiro de 2008 a julho de 2015. Participou de diversos cursos de especialização, dentre os quais: (i) Effective Communication Course pela Syracuse University; (ii) Cost Management and Controlling pela SAP; (iii) Treinamento em USGAAP – Módulo Básico pela PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda; (iv) Accounting for Contingencies pela PricewaterhouseCoopers; (v) Demonstrações Contábeis pelo Ibracon; (vi) Aplicação da Consolidação de Contas e Investimentos em Controladas e Joint Venture pelo Ibracon; (vii) Componentes da Demonstração de Resultados pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON; (viii) Ativos e Passivos não Financeiros pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON; (ix) IFRS

training for AES Latin America and Africa Region pela Deloitte Touche Tohmatsu LLP; (x) Workshop de Técnicas de Treinamento pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; (xi) VIII Seminário Internacional CPC “As Normas Internacionais de Contabilidade” pela Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis - FACPC; e (xii) Curso eLearning de Avaliação de Empresas pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI. Mário Shinzato não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

**Newton Akira Fukumitsu** é técnico em Contabilidade pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP em 1987, bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo – FACESP, em 1993, com Pós Graduação em Controladoria e Auditoria pela Universidade Ibirapuera – UNIB, em 1999, MBA Executivo em Finanças Corporativas – IBMEC/SP, em 2004, MBA Executivo em Gestão Corporativa do Negócio de Energia pela Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM, em 2011, especialização em *International Financial Report Standards* - IFRS pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI em 2016 e MBA em Gestão de Centro de Serviços Compartilhados – SENAI/SC em 2017. Atualmente é: (i) Superintendente do Núcleo de Soluções da Arteris S.A., desde abril de 2017; (ii) membro suplente do conselho fiscal da AES Tietê Energia S.A. desde janeiro de 2016; e (iii) membro suplente do conselho fiscal da AES Eletropaulo S.A. desde março de 2017. Nos últimos anos, além destas, exerceu a função de: (i) Gerente de Soluções Compartilhadas da Arteris S.A., de agosto de 2014 a março de 2017; (ii) Gerente de Contabilidade Gerencial da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e como contador responsável de outras empresas do mesmo grupo econômico, de agosto de 2006 a julho de 2014; (iii) Gerente de Contabilidade da Elektro – Serviços de Eletricidade S.A., de junho de 1998 a junho de 2006; (iv) Conselheiro Fiscal titular da Fundação CESP de março de 2007 a julho de 2014; (v) Conselheiro Fiscal titular da Fundação do Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento de janeiro de 2001 a junho de 2006; e (vi) Representante suplente da Elektro Eletricidade e Serviços S.A. no Comitê de Investimento da Fundação CESP de janeiro de 2003 a dezembro de 2005. Newton Fukumitsu não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

Vide item 12.5 acima.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Órgão	Membro	Percentual de Participação (%)
Comitê de Auditoria	Ana Marta Horta Veloso	100%
	Britaldo Soares	100%

	Marcelo Gasparino da Silva	75%
Comitê Remuneração e Pessoas	Ana Marta Horta Veloso	100%
	Erik da Costa Breyer	100%
	Jerson Kelman	100%
	Julian Nebreda	100%
Comitê de Partes Relacionadas	Erik da Costa Breyer	100%
	Marcelo Gasparino da Silva	100%

**12.9. Informação sobre existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. Administradores da Companhia**

Não aplicável. Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia**

Não aplicável. Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia**

Não aplicável. Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia**

Não aplicável. Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

**12.10. Informação sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia e: a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas;**

Não aplicável. Não há na Companhia qualquer uma das relações mencionadas neste Item 12.10.

## **ANEXO D**

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS**  
**INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ARTIGO 25 DO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO**

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

### **I. OBJETO**

Este relatório consubstancia a análise e as conclusões a respeito da adequação dos candidatos indicados ao Conselho de Administração da Companhia (“Relatório”) e à sua qualificação como conselheiro independente para fins do Estatuto da Companhia e do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento Novo Mercado”), segmento especial o mercado de ações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

### **II. FUNDAMENTO**

O Relatório foi elaborado para fins do art. 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 10, § 1.º do Estatuto da Companhia.

### **III. PRESSUPOSTOS DE INDEPENDÊNCIA DO CONSELHEIRO**

De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a análise da independência dos membros do Conselho de Administração deve ser realizada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e parâmetros subjetivos que levam em conta o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

São considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente, nos termos do art. 16, § 1.º, do Regulamento do Novo Mercado:

- (i) ser acionista controlador da Companhia;
- (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à Companhia;
- (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou
- (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito ao Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e com o Estatuto da Companhia.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

Segundo o § 2.º, do art. 16, do Regulamento do Novo Mercado, as relações que dependem de análise são as seguintes:

- (i) parentesco por afinidade<sup>1</sup>, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

---

<sup>1</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Importa ressaltar que, diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

#### **IV. INDICADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO**

São indicados para compor o Conselho de Administração, com o prazo de gestão de 2 (dois) anos a se encerrar na assembleia geral ordinária que apreciar as demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

- (i) **ANA MARTA HORTA VELOSO**, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Peri, 370, Jardim Botânico, CEP 22460-100, portadora da Cédula de Identidade RG nº M4218578, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 804.818.416-87;
- (ii) **BERNARDINO JESUS DE BRITO**, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Jacupiranga, nº 340 – H-34, Vila Camilópolis, CEP 09.230-330, portador da Cédula de Identidade RG nº 0197490980, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 124649128-16, escolhido pelos empregados da Companhia, nos termos do estatuto da Companhia;
- (iii) **BRITALDO PEDROSA SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2513, apartamento 501, Bairro Lagoa, CEP 22470-002,

portador da Cédula de Identidade RG nº 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 360.634.796-00;

- (iv) **ERIK DA COSTA BREYER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, 52, 30º andar - Centro, CEP 20031-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.843.874-4, expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob nº 955.093.217-68;
- (v) **HÉLIO LIMA MAGALHÃES**, brasileiro, estado civil, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Elias Lobo, nº 311, Bairro Jardim Paulista, CEP 01433-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.527-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 344.224.557-53;
- (vi) **JERSON KELMAN**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 225, apto. 401, Bairro Copacabana, CEP 22030-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.995.351-2, expedida pelo Instituto Ricardo Daunt/SP, inscrito no CPF sob o nº 155.082.937-87;
- (vii) **JULIAN JOSE NEBREDÁ MARQUEZ**, venezuelano, casado, advogado, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, no 7º Andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portador do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE nº G270141-K, expedido pelo DPF/SP, inscrito no CPF sob o nº 238.866.548-50;
- (viii) **MARCELO GASPARINO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 605, apto. 1411 - Centro, CEP 88015-130, portador da Cédula de Identidade RG nº 2302967, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.383.469-34; e
- (ix) **SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em Economia, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Angélica, 416/301, CEP 22461-152, portador da Cédula de Identidade RG nº 03444944-7, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 483.591.067-20.

## V. ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A análise específica da aderência de cada indicado ao cargo e o preenchimento dos pressupostos de independência encontra-se no **Anexo I** ao presente Relatório.

### V.1. Competências e Formação

Os indicados ao Conselho de Administração possuem formações complementares relacionadas, especificamente a engenharia, direito e economia, conforme abaixo:

Os membros indicados possuem formações, como: PhD, mestrados, pós-graduação no Brasil e no exterior, MBA e, ainda, variados cursos de especialização em diversas áreas de atuação. Dos membros indicados, 70% (setenta por cento) possuem mestrado, seja no Brasil ou no exterior, 20% (vinte por cento) possuem MBA e 50% (cinquenta por cento) possuem cursos no exterior de especialização

Além disso, 100% (cem por cento) possui competências ou certificação em gestão empresarial ou finanças corporativas.

### V.2. Gênero

As mulheres representam 11,11% (onze virgula onze por cento) do Conselho de Administração indicado.

### V.3. Faixa etária

Os membros indicados para o Conselho de Administração têm uma idade média de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) anos.

### V.4. Experiência

Os indicados possuem, em média, 33 (trinta e três) anos de experiência profissional, sendo uma média de 8 (dezoito) anos em cargos de direção e administração.

80% (oitenta por cento) possuem experiência em administração ou fiscalização de companhias abertas e aproximadamente 80% (oitenta por cento) já trabalharam em empresas do setor de energia.

V.5. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração

Os Conselheiros de Administração indicados apresentam, em média, uma presença em reuniões do órgão de, aproximadamente, 85% (oitenta e cinco por cento).

De igual modo, aqueles que também atuam em comitês de assessoramento do Conselho de Administração tiveram uma presença, em média, de 80% (oitenta por cento) nas reuniões dos comitês dos quais são membros.

V.6. Independência

Seis dos 9 (nove) membros indicados para o Conselho de Administração podem ser considerados como conselheiros independentes para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia. Desse modo, 66% (sessenta e seis por cento) dos membros indicados para o Conselho de Administração são independentes.

V.7. Desempenho

Durante a gestão de maior parte dos indicados no Conselho de Administração, a Companhia migrou para o segmento do Novo Mercado da B3, segmento este de nível máximo em termos de governança corporativa, criou 3 comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração: Auditoria, Partes Relacionadas e Remuneração e Pessoas, levou os investimentos da Companhia para um novo patamar, totalizando, entre recursos próprios e de terceiros, mais de R\$ 1 bilhão no último no exercício de 2017 e reduziu R\$ 203 milhões em despesas operacionais, dentre outros.

## VI. RESUMO DAS CONCLUSÕES

Abaixo apresenta-se quadro resumo com as conclusões sobre a adequação dos indicados e acerca do preenchimento dos pressupostos para qualificação como conselheiro independente:

CANDIDATO	CONSELHEIRO INDEPENDENTE
Ana Marta Horta Veloso	Sim
Bernardino Jesus de Brito	Não
Britaldo Pedrosa Soares	Não
Erik da Costa Breyer	Sim

CANDIDATO	CONSELHEIRO INDEPENDENTE
Hélio Lima Magalhães	Sim
Jerson Kelman	Sim
Julian Jose Nebreda Marquez	Não
Marcelo Gasparino da Silva	Sim
Sergio Eduardo Weguelin Vieira	Sim

O **Anexo I** a este Relatório apresenta a análise detalhada realizada em relação a cada candidato indicado ao Conselho de Administração da Companhia.

Barueri, 23 de março de 2018.

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS**  
**INDICADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**ANÁLISE DE CADA CANDIDATO**

**1. ANA MARTA HORTA VELOSO**

**1.1. CURRÍCULO**

**1.2. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

**1.2.1. Competências, Formação e Experiência**

Ana Marta Horta Veloso é formada em economia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Mestre em Economia Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Alguns cargos exercidos recentemente: Presidente, Diretora de Relações com Investidores e membro do Conselho de Administração da Light S.A., de dezembro de 2015 a junho de 2017; Diretora Estatutária da Equatorial Energia S.A. de dezembro de 2008 a dezembro de 2015; Membro do Conselho de Administração de diversas companhias, entre elas: CEMAR S.A., CELPA S.A.; Geradora de Energia do Norte S.A., Net Serviços de Comunicação S.A., Klabin S.A., Valepar S.A. e Vale S.A.

**1.2.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Ana Marta Horta Veloso participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Conselho de Administração realizadas após sua investidura no cargo.

Ana Marta Horta Veloso participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê Remuneração e Pessoas e de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Auditoria após sua investidura no cargo. Ela não integra outros comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

**1.3. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

**1.3.1. Ser acionista controladora direta ou indireta da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não é controladora, direta ou indireta, da Companhia.

**1.3.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

**1.3.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**1.3.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregada ou diretora da Companhia ou do acionista controlador.

**1.4. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

**1.4.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**1.4.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**1.4.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**1.4.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**1.4.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, a Sra. Ana Marta Horta Veloso não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

## 1.5. CONCLUSÃO

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência, formação e participação nas reuniões do Conselho de Administração, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Ana Marta Horta Veloso para o Conselho de Administração; e
- (ii) Ana Marta Horta Veloso **pode** ser qualificada como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **2. BERNARDINO JESUS DE BRITO**

### **2.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **2.1.1. Competências, Formação e Experiência**

Bernardino Jesus de Brito é eletrotécnico-projetista do sistema elétrico com graduação alternativa em gestão pública, pós-graduado em engenharia elétrica e especialização em finanças internacionais. Atualmente é: (i) dirigente sindical dos eletricitários; (ii) secretário de formação do Sindicato dos Eletricitários de São Paulo e da Federação Nacional em Água, Energia e Meio Ambiente - Fenatema; e (iii) Presidente da Executiva Nacional do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE. Foi Diretor da Executiva Nacional do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), de 2014 a 2017. Nos últimos 5 (cinco) anos, Bernardino Jesus de Brito não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

#### **2.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Bernardino Jesus de Brito não é, atualmente, membro do Conselho de Administração da Companhia nem integra comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

### **2.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

#### **2.2.1. Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

**2.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

**2.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**2.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito é, atualmente, empregado da Companhia.

**2.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

**2.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**2.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**2.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**2.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**2.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Bernardino Jesus de Brito não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### 2.4. CONCLUSÃO

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência e formação, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Bernardino Jesus de Brito para o Conselho de Administração; e
- (ii) visto que Bernardino Jesus de Brito é empregado da Companhia, ele está enquadrado em hipótese de impedimento e, portanto, **não pode** ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

### **3. BRITALDO PEDROSA SOARES**

#### **3.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

##### **3.1.1. Competências, Formação e Experiência**

Britaldo Pedrosa Soares é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2008 e Presidente do Conselho de Administração desde 1º de abril de 2016. É também membro do Comitê de Auditoria da Companhia desde janeiro de 2018. É graduado em Engenharia Metalúrgica pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pós-graduação em Engenharia Econômica e Financeira na Fundação Dom Cabral e participou em diversos programas de educação executiva, dentre os quais o *Senior Management Executive Program* e o *Finance Development Program*, ambos na Darden School of Business – University of Virginia. Desde 2011 é membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústria de Base – ABDIB e, desde 2017, é Vice-Presidente deste Conselho. Desde 2016, Britaldo é Presidente do Conselho de Administração da AES Tietê Energia S.A.; conselheiro sênior da Cypress Associates; e, ainda, membro do Comitê de Energia da Klabin S/A. De 2011 a 2016, Britaldo foi membro do Conselho de Administração, membro do Comitê Executivo e Presidente do Comitê de Advocacy da Câmara Americana de Comércio - AMCHAM Brasil e desde 2017 é Presidente do Comitê de Competitividade da AMCHAM. De 2011 a 2016 foi membro do Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS de abril (de 2008 a 2016); da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG (companhia aberta cuja principal atividade é a atuação no setor de energia elétrica) (de 2009 a 2011); da Dayton Power & Light, Ohio - USA (de 2012 a 2013); da AES Gener S.A. (companhia aberta no Chile cuja principal atividade é a atuação no setor de energia elétrica) (de 2008 a 2011); e do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças de São Paulo - IBEF e Eletricidad de Caracas (de 2006 a 2007). Exerceu ainda as seguintes funções: (i) Vice-Presidente Financeiro da Prisma Energy International (1999 a 2005); (ii) Diretor Financeiro / Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Prisma Energy para o Brasil, Bolívia e Argentina, da Enron América do Sul (de 2001 a 2003) e de sua distribuidora de energia elétrica Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (companhia aberta que atua no setor de geração, distribuição e transmissão de energia) (de 1999 a 2003); (iii) Presidente e CEO, no Grupo CAEMI/Jari, da Jari Celulose S.A. (de 1992 a 1998) e Diretor Financeiro e de

Relações com Investidores da unidade de negócios de celulose e produtos florestais; (iv) liderou toda a reestruturação financeira dos negócios da Enron Corp no Brasil após a sua falência nos Estados Unidos (2001); (v) Vice-Presidente de Finanças Corporativas e Banco de Investimento do Citibank N.A.; (vi) Presidente e CEO do Grupo AES no Brasil (2007 a 2016); e Diretor Financeiro / Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores para o Brasil (de 2005 a 2007). Nos últimos 5 (cinco) anos, Britaldo Pedrosa Soares não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

### **3.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Britaldo Pedrosa Soares participou de, aproximadamente, 95% (noventa e cinco por cento) das reuniões do Conselho de Administração realizadas após sua investidura no cargo.

Britaldo Pedrosa Soares participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Auditoria após sua investidura no cargo. Ele não integra outros comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

## **3.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

### **3.2.1. Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

### **3.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

**3.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**3.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares foi até abril de 2016, Diretor Presidente da Companhia.

**3.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

**3.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**3.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares exerceu cargo de Diretor Presidente na AES Tietê S.A., sociedade controlada, indiretamente, pela The AES Corporation, entidade que, até 2017, era acionista controladora da Companhia e que, apesar de não mais ser acionista controladora, permanece com participação societária relevante na Companhia.

**3.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**3.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**3.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Britaldo Pedrosa Soares não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

### 3.4. CONCLUSÃO

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência, formação e participação nas reuniões do Conselho de Administração, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Britaldo Pedrosa Soares para o Conselho de Administração; e
- (ii) visto que Britaldo Pedrosa Soares exerceu cargo de Diretor Presidente da Companhia até abril de 2016, ele está enquadrado em hipótese de impedimento e, portanto, **não pode** ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

#### **4. ERIK DA COSTA BREYER**

##### **4.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

###### **4.1.1. Competências, Formação e Experiência**

Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº 07843874-4, inscrito no CPF sob o nº 955.093.217-68, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000.

Erik da Costa Breyer é bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense, possui MBA em Finanças e Mercado de Capitais pela FGV, MBA em Gestão Empresarial e Mestrado em Estratégia Empresarial pela Fundação Dom Cabral. Atualmente ocupa o cargo de Diretor Presidente da Invepar S.A. Nos últimos 5 anos também exerceu a função de: (i) Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores da Invepar S.A. de 2015 a 2016; (ii) Diretor Executivo Financeiro - CFO da Neoenergia S.A. e todas as suas subsidiárias. Neoenergia é a controladora das distribuidoras de eletricidade Coelba, Celpe e Cosern, bem como várias empresas de geração e transmissão de energia elétrica, de 2004 a 2015; (iii) Diretor Executivo de Geração e Novos Negócios da Neoenergia S.A de 2013 a 2014. Foi: (i) Presidente do Conselho de Administração da Companhia Hidrelétrica Teles Pires, da Hidrelétrica Águas da Pedra e membro titular do Conselho de Administração da Energética Corumbá III de 2013 a 2015; (ii) Membro titular e presidente do Conselho de Administração da Alog Data Centers S.A, empresa líder no Rio de Janeiro de serviços de Data Center, de 2005 a 2011; (iii) Presidente do Conselho de Administração da Petrobahia, empresa de distribuição de combustíveis com operações no estado da Bahia, de 2002 a 2004; e (iv) Membro titular do Conselho de Administração da Cremer S.A - empresa de manufatura de material médico hospitalar, de 1999 a 2002.

Alguns cargos exercidos recentemente: Atualmente ocupa o cargo de Diretor Presidente da Invepar S.A.; Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores da Invepar S.A. de 2015 a 2016; Diretor Executivo Financeiro - CFO da Neoenergia S.A. e todas as suas subsidiárias; Diretor Executivo de Geração e Novos Negócios da Neoenergia S.A de 2013 a 2014.

###### **4.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Erik da Costa Breyer participou de 80% (oitenta por cento) das reuniões do Conselho de Administração realizadas após sua investidura no cargo.

Erik da Costa Breyer participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Remuneração e Pessoas e 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Partes Relacionadas após sua investidura no cargo. Ele não integra outros comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

#### **4.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

##### **4.2.1. Ser acionista controladora direta ou indireta da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não é controlador, direta ou indireta, da Companhia.

##### **4.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

##### **4.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

##### **4.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

#### **4.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

##### **4.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

##### **4.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

##### **4.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

##### **4.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

##### **4.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do**

**conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Erik da Costa Breyer não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### **4.4. CONCLUSÃO**

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência, formação e participação nas reuniões do Conselho de Administração, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Erik da Costa Breyer para o Conselho de Administração; e
- (ii) Erik da Costa Breyer **pode** ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **5. HÉLIO LIMA MAGALHÃES**

### **5.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **5.1.1. Competências, formação e experiência**

Hélio Lima Magalhães é bacharel em Engenharia Elétrica e Ciência da Computação pela The George Washington University e pós-graduado em Ciência da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Atualmente é: (i) Presidente do Conselho da Câmara Americana de Comércio do Brasil – São Paulo; e (ii) Membro do Conselho da Federação Brasileira de Bancos – Febrabran – São Paulo.

Foi, de 2012 a 2017, Presidente do Citi Brasil – São Paulo, bem como Conselheiro e Membro do Comitê Executivo da Brasil US Business Council – Washington DC/US. Compôs, ainda, o *Board* da Elavon do Brasil durante 3 anos: de 2012 a 2015.

Hélio Lima Magalhães não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

#### **5.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Hélio Lima Magalhães não é, atualmente, membro do Conselho de Administração da Companhia nem integra comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

### **5.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

#### **5.2.1. Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

**5.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

**5.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**5.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não foi, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

**5.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

**5.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**5.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**5.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**5.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**5.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Hélio Lima Magalhães não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### **5.4. CONCLUSÃO**

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência e formação, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para indicação de Hélio Lima Magalhães para o Conselho de Administração; e
- (ii) Hélio Lima Magalhães pode ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **6. JERSON KELMAN**

### **6.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **6.1.1. Competências, Formação e Experiência**

Jerson Kelman é formado em Engenheiro Civil com especialização em Hidráulica pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ em 1971, Mestre em Engenharia Civil pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE-UFRJ em 1973, Ph.D. em Hidrologia e Recursos Hídricos por Colorado State University em 1976. Atualmente é: (i) professor de Recursos Hídricos da COPPE-UFRJ (licenciado); (ii) Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; (iii) membro do Conselho de Administração da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COSESP; (iv) membro do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável - FBDS; (v) membro da Academia Nacional de Engenharia - ANE; (vi) membro do Conselho Superior de Infraestrutura da Federação da Indústria do Estado de São Paulo - FIESP; (vii) membro do Conselho da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base – ABDIB; e (viii) membro do Advisory Council of the Global Water Practice of The World Bank - BIRD.

Foi: (i) fundador, diretor e presidente da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH, respectivamente nos biênios 1977-78 e 1987-88; (ii) interventor na Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, de setembro de 2012 até abril de 2014; (iii) presidente do Grupo Light, de março de 2010 a agosto de 2012; (iv) Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 2005 a 2008; e diretor-presidente da Agência Nacional de Águas - ANA, de 2001 a 2004; (v) membro do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, de 2001 a 2003; (vi) membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 2001 a 2004; (vii) membro do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, de 2001 a 2004; (ix) membro do Conselho Internacional da ABENGOA (Sevilha, Espanha), de 2009 a 2010; (x) membro do Conselho Consultivo do Instituto de Hidráulica da UNESCO (Delft - Holanda), de 2001 a 2002; (xi) membro do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, de 2005 a 2008; (xii) membro da Força Tarefa sobre Segurança Hídrica da Global Water Partnership - GWP, de 2012 a 2013; (xiii) membro do Comitê Científico da

Semana Mundial da Água em Estocolmo, em 2013; (xiv) membro do Conselho de Energia da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN, em 2013; e (xv) coordenador da Comissão de Análise do Sistema Hidrotérmico de Energia Elétrica em 2001. Nos últimos 5 anos, Jerson Kelman não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

#### **6.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Jerson Kelman participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Conselho de Administração realizada após sua investidura no cargo.

Jerson Kelman participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Remuneração e Pessoas após sua investidura no cargo. Ele não integra outros comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

Jerson Kelman também foi membro do Comitê de Partes Relacionadas da Companhia, no período de 07.06.2017 a 19.12.2017, tendo participado de 100% (cem por cento) das reuniões deste Comitê.

### **6.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

#### **6.2.1. Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

#### **6.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

**6.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**6.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

**6.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

**6.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**6.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**6.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**6.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman é Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, entidade que mantém relação comercial com a Companhia no âmbito de contrato por meio do qual a Companhia assume a obrigação de realizar certas obras relacionadas a sistema de transmissão.

Considerando o objeto de referido contrato, seu valor em relação ao patrimônio da Companhia e da SABESP — representando menos de 1% do ativo total, 2,39% da receita total e 3,2% do patrimônio líquido da Companhia registrado no formulário de informações trimestrais de 30 de setembro de 2018 —, e os objetos sociais das respectivas empresas, a relação de prestação de serviços entre SABESP e a Companhia não apresenta “magnitude que implique perda de independência” para efeitos do disposto no Regulamento do Novo Mercado.

O Sr. Jerson Kelman não ocupa cargo em entidade que mantém relação comercial com acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia.

**6.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Jerson Kelman não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no

capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### **6.4. CONCLUSÃO**

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência, formação e participação nas reuniões do Conselho de Administração, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Jerson Kelman para o Conselho de Administração; e
- (ii) Jerson Kelman **pode** ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **7. JULIAN JOSE NEBRED A MARQUEZ**

### **7.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **7.1.1. Competências, Formação e Experiência**

Nascido em março de 1966, natural da Venezuela. Formado em Direito pela Universidade Católica Andrés Bello, Mestre em *Common Law Studies* pela Georgetown University of Law, também, Mestre em *Securities and Financial Regulations* pela Georgetown University of Law.

Julian está no Grupo AES desde a 2003, atuando há 17 anos em empresas de grande porte e multinacionais do setor elétrico. Nos últimos cinco anos exerceu a função de Presidente da unidade de negócios do Grupo AES na Europa, sendo responsável pelos negócios na Bulgária, Jordânia, Cazaquistão, Holanda e Reino Unido.

Exerceu, ainda, as seguintes funções: (i) Conselheiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento (organização financeira internacional), de julho de 1993 até abril de 1999; e (ii) Conselheiro de Administração da Eletropaulo, de setembro de 2008 até abril de 2009.

É Presidente do Grupo AES Brasil desde abril de 2016.

#### **7.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Julian Nebreda participou de, aproximadamente, 90% (noventa por cento) das reuniões do Conselho de Administração realizada após sua investidura no cargo.

Julian Nebreda participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Remuneração e Pessoas, após a sua investidura no cargo. Ele não integra outros comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

### **7.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

#### **7.2.1. Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

**7.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

**7.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

**7.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

**7.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

**7.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**7.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda exerceu cargo em sociedade controlada pela The AES Corporation, sociedade que era, até 2017,

acionista controladora da Companhia e que até, o presente momento, apesar de não mais ser controladora, permanece com participação societária relevante na Companhia.

**7.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**7.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**7.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Julian Nebreda não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no

capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### 7.4. CONCLUSÃO

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência, formação e participação nas reuniões do Conselho de Administração, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Julian Jose Nebreda Marquez para o Conselho de Administração; e
- (ii) Julian Jose Nebreda Marquez, apesar da The AES Corporation não ser, desde 2017, acionista controladora do Companhia, o fato de ser o Diretor Presidente da AES no Brasil desde 2016 e ter figurado no Conselho de Administração como membro não independente ligado ao acionista controlador, **não pode**, neste momento, ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **8. MARCELO GASPARINO DA SILVA**

### **8.1. ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **8.1.1. Competências, Formação e Experiência**

Marcelo Gasparino da Silva é advogado especialista em administração tributária empresarial pela ESAG e MBA em Controladoria, Auditoria e Finanças. Ele é Presidente do Conselho Consultivo do Escritório Gasparino, Sachet, Roman, Barros & Marchiori Advogados, onde atuou como advogado até 2006. Iniciou em 2007 carreira executiva como Diretor Jurídico –Institucional da CELESC. Participou do Programa Executivo sobre Fusões e Aquisições pela London Business School, e de cursos específicos nas áreas financeira e estratégica no IOD – Institute of Directors, em Londres. É (i) Coordenador do Capítulo Santa Catarina do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (“**IBGC**”); (ii) Conselheiro de Administração certificado e compõe o Banco de Conselheiros do IBGC; (iii) Presidente do Conselho de Administração da USIMINAS; (iv) Conselheiro de Administração da BRADESPAR e ETERNIT; (v) Coordenador do Comitê Jurídico e Compliance da ETERNIT; (vi) membro da Comissão Técnica da AMEC; e (vii) Porta-voz do Grupo de Governança Corporativa – GGC. Foi (i) Conselheiro de Administração da Eletrobras, CELESC, AES Eletropaulo, Tecnisa, e SC Gás; (ii) Conselheiro Fiscal da BRADESPAR, da Companhia, da AES Tietê e da Renuka Brasil. Nos últimos 5 anos, Marcelo Gasparino da Silva não teve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

#### **8.1.2. Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Marcelo Gasparino da Silva participou de, aproximadamente, 82% (oitenta e dois por cento) das reuniões do Conselho de Administração realizada após sua investidura no cargo.

Marcelo Gasparino da Silva, após a sua investidura nos cargos, participou de 100% (cem por cento) das reuniões do Comitê de Partes Relacionadas e 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões do Comitê de Auditoria. Ele não integra

outros comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

## **8.2. ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

### **8.2.1. Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

### **8.2.2. Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

### **8.2.3. Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

### **8.2.4. Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do acionista controlador.

## **8.3. MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

### **8.3.1. Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

**8.3.2. Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

**8.3.3. Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**8.3.4. Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

**8.3.5. Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Marcelo Gasparino da Silva não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### **8.4. CONCLUSÃO**

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência, formação e participação nas reuniões do Conselho de Administração, é possível concluir que:

- (i) Não existem impedimentos para a indicação de Marcelo Gasparino da Silva para o Conselho de Administração; e
- (ii) Marcelo Gasparino da Silva **pode** ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **9. SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA**

### **9.1 ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **9.1.1 Competências, formação e experiência**

Sergio Eduardo Weguelin Vieira é formado em Economia pela Universidade Candido Mendes (Rio de Janeiro), com mestrado em Economia Política pela The New School for Social Research (Nova Iorque / EUA). Atualmente é: (i) sócia da Maker Investimentos Criativos Ltda. (estruturadora de projetos com foco territorial-urbano (revitalização) e financeiro); (ii) administrador de carteiras registrado na CVM; e (iii) Membro do Conselho de Administração do Centro de Tecnologia Canavieira - CTC. Sergio Weguelin foi: (i) Diretor de Investimentos da fundação de assistência e previdência social do BNDES – FAPES (Fundo de Pensão do BNDES e dos empregados da FAPES), de de 2015 a setembro de 2016; (ii) Sócio da BRZ Investimentos (gestora independente de recursos controlada pela GP Investimentos), de 2013 a 2015; (iii) no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) foi: (a) Superintendente da Área de Meio Ambiente, de janeiro de 2009 a junho de 2013; (b) Chefe do Departamento de Mercado de Capitais, de janeiro de 2002 a outubro de 2004; e (c) Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Novos Produtos, de julho de 2000 a dezembro de 2001; (iv) Superintendente da BNDES Participações S/A – BNDESPAR, de julho de 1995 a junho de 2000; (v) Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de 2004 a 2008; (vi) Membro do Conselho de Administração da: (a) Amata; (b) Companhia Paranaense de Energia (COPEL); (c) Terminal de Granéis de Santa Catarina – TGSC; (vii) membro do Comitê de Sustentabilidade da Fibria; (viii) Membro da Câmara de Derivativos da BM&FBovespa.

Nos últimos 5 anos, Sergio Weguelin não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial. Os critérios de independência são determinados pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

### **9.1.2 Assiduidade nas Reuniões do Conselho de Administração**

Sergio Eduardo Weguelin Vieira não é, atualmente, membro do Conselho de Administração da Companhia nem integra comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia.

## **9.2 ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS À INDEPENDÊNCIA**

### **9.2.1 Ser acionista controlador direto ou indireto da Companhia**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não é controlador, direto ou indireto, da Companhia.

### **9.2.2 Tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não tem o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas.

### **9.2.3 Relação de parentesco com acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador.

### **9.2.4 Atuação como empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não foi, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

### **9.3 MAGNITUDE, EXTENSÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RELACIONAMENTOS**

#### **9.3.1 Parentesco por afinidade, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador.

#### **9.3.2 Relação de empregado ou de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não teve relação de emprego, nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos.

#### **9.3.3 Relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não mantém relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

#### **9.3.4 Ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não ocupa cargo em entidade que mantenha relação comercial com a Companhia, com seu acionista controlador ou com sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum.

#### **9.3.5 Recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista**

**controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar**

Com base nas informações disponíveis, o Sr. Sergio Eduardo Weguelin Vieira não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

#### **9.4 CONCLUSÃO**

Com base nas informações disponíveis, considerando a experiência e formação, é possível concluir que:

- (i) não existem impedimentos para a indicação de Sergio Eduardo Weguelin Vieira para o Conselho de Administração; e
- (ii) Sergio Eduardo Weguelin Vieira pode ser qualificado como independente para fins do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto da Companhia.

## **ANEXO E**

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO**

ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 – INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NA FORMA DO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

#### **13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não-estatutária**

##### **(a) objetivos da política ou prática de remuneração**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía política de remuneração e benefícios formalmente aprovada.

##### **Conselho de Administração e Conselho Fiscal**

A prática de remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, possui como principal objetivo atrair e reter conselheiros independentes com conhecimento do segmento e de negócios para enriquecer as discussões estratégicas da Companhia, acompanhar, monitorar os resultados, aconselhar na condução dos negócios e contribuir com sugestões de melhores práticas de mercado, garantindo as boas práticas de governança corporativa da Companhia.

##### **Diretoria Estatutária e Não-Estatutária**

A remuneração dos diretores da Companhia é determinada de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada executivo e em relação a outros executivos do mercado de energia e de empresas com boas práticas de recursos humanos (mercado selecionado).

A política de remuneração dos diretores foi estruturada com o objetivo de:

- (i) Vincular o desempenho dos diretores ao desempenho operacional e financeiro da Companhia, aos seus planos de negócio e objetivos estratégicos;
- (ii) Alinhar a remuneração dos diretores com os interesses dos acionistas da Companhia; e
- (iii) Otimizar o investimento da Companhia em recursos humanos visando atrair e reter profissionais capacitados e considerados "chave" para a sustentabilidade de seus negócios, tendo práticas competitivas em relação às empresas do mercado no qual atua.

##### **Comitês de Partes Relacionadas, Comitê de Remuneração e Pessoas e Comitê de Auditoria**

Possuímos um Comitê de Partes Relacionadas, um Comitê de Remuneração e Pessoas e um Comitê de Auditoria.

As atividades desenvolvidas pelos referidos comitês estão devidamente descritas no item 12 deste Formulário de Referência e as suas práticas de remuneração possuem como principal objetivo atrair e reter profissionais com conhecimento do segmento e de negócios para enriquecer as discussões sobre as práticas de cada um dos comitês.

# Eletropaulo

## (b) composição da remuneração

### (i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os elementos do pacote de remuneração da Companhia são:

#### Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Os membros do Conselho de Administração fazem jus ao pró-labore (remuneração fixa mensal), com base no nível e complexidade do cargo internamente (Companhia) e externamente (mercado). Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a qualquer tipo de benefício, em adição à remuneração fixa determinada. Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 9 membros efetivos.

#### Diretoria Estatutária e Não-Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária da Companhia recebem o salário base pró-labore, com base no nível e complexidade do cargo exercido na Companhia e exercido pelo mercado e como remuneração variável de curto prazo (bônus) e longo prazo (incentivo de longo prazo). O bônus é calculado a partir do alcance/superação de metas empresariais e individuais.

Além da remuneração acima descrita, os membros da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária fazem jus aos seguintes benefícios alinhados às práticas de mercado no nível executivo, como: veículo designado, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida e *check up* anual. Referente ao benefício pós-emprego a Companhia possui a previdência privada.

Tal remuneração tem por objetivo melhorar o desempenho das equipes, garantindo comprometimento e a satisfação com a remuneração e a possibilidade de ascensão interna.

Os parâmetros, diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios oferecidos para os Conselheiros e Diretores Estatutários, são revisados anualmente pelo Comitê de Remuneração e Pessoas, órgão de assessoramento da administração da Companhia.

#### Comitês

Os membros dos Comitês farão jus a remuneração e o pró-labore baseado no desempenho de suas funções no comitê.

### (ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2017	2016	2015
Conselho de Administração	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)
Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)	-	-
Conselho Fiscal	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)	100% remuneração fixa (salário I pró-labore)
Diretores Estatutários	44% remuneração fixa (salário I pró-labore)	35% remuneração fixa (salário I pró-labore)	34% remuneração fixa (salário I pró-labore)
Bônus	41% bônus	30% bônus	39% bônus
Incentivos de Longo Prazo	8% incentivos de longo prazo (Outors – ILP)	15% incentivos de longo prazo (Outors – ILP)	15% incentivos de longo prazo (Outors – ILP)

# Eletropaulo

Benefícios diretos e indiretos	4% Benefícios diretos e indiretos	15% Benefícios diretos e indiretos	9% Benefícios diretos e indiretos
Benefícios pós emprego	4% Benefícios pós emprego	5% Benefícios pós emprego	3% Benefícios pós emprego

### ***(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração***

As remunerações dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal são aprovados em Assembleia Geral Ordinária de acionistas, determinada como premissa básica de aprovação, a remuneração dos administradores deverá representar um custo sustentável e que não comprometa outros investimentos do negócio. Os reajustes são baseados no crescimento das remunerações praticadas pelo mercado.

Ademais, os valores de remuneração pagos pela Companhia aos seus administradores são comparados periodicamente com o mercado através de pesquisa salarial contratada junto a consultorias especializadas. Tal pesquisa tem como objetivo a análise da competitividade da remuneração dos Administradores frente ao mercado selecionado e é composta por empresas que apresentam sólidas práticas em recursos humanos e/ou do mesmo segmento e porte da Companhia.

### ***(iv) razões que justificam a composição da remuneração***

Analizamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter uma remuneração de acordo com as práticas de mercado, adequadas à qualidade de nossos executivos, assegurando o reconhecimento meritocrático dos profissionais de alto desempenho e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência de nossos executivos, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho no curto prazo.

### ***(v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato***

Os profissionais eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia e do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração que, cumulativamente, exercem a função de Diretor Executivo ou empregado da Companhia, não são remunerados especificamente pela função de conselheiro de administração, uma vez que o exercício de tal cargo é parte do contrato de trabalho celebrado entre o executivo e a Companhia.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração está alinhada às pesquisas salariais contratadas pela Companhia. Em relação a remuneração do Presidente do Conselho de Administração, o valor será diferenciado (conforme resultados apresentados nas pesquisas salariais) e está baseada na diferenciação de suas responsabilidades em relação aos demais membros do Conselho de Administração.

### **(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

Para 2018, a remuneração de salário, pró-labore e benefícios diretos e indiretos será baseada nas práticas de mercado apresentadas pelas consultorias especializadas.

# Eletropaulo

Consideramos o desempenho de indicadores relevantes para a estratégia da Companhia, jus a remuneração variável (Bônus e ILP) de nossos administradores. Para 2018, os indicadores considerados para aferição da remuneração variável serão:

- Segurança: Indicadores de fatalidades (próprias/população) e afastamentos, reuniões e caminhadas de segurança;
- Resultados Financeiros: EBITDA (R\$ mi), Cumprimento do CAPEX BRR (R\$ mi), Pagamento de dividendos (R\$ mi);
- Resultados Estratégicos: Projetos ligados à estratégia do negócio;
- Resultados Operacionais: Indicadores de Produtividade operacional e satisfação do Cliente.

Considerando o alcance/superação de metas, com pesos diferenciados entre esses itens conforme descritos na tabela abaixo:

	Categoria	Peso
Eletropaulo	Segurança	5%
	Financeiro	50%
	Operacional/Estratégico	45%
	<b>Total</b>	<b>100%</b>

Os resultados dos indicadores acima mencionados e o desempenho individual de cada Diretor Estatutário são utilizados para o pagamento de Bônus.

Os indicadores da Companhia, possuem um peso de 80% sobre o total de bônus a ser pago, enquanto que o desempenho individual é representado por 20% sobre o peso total do bônus.

Estes indicadores são revisados anualmente, podendo ser alterados de acordo com a estratégia da Companhia.

## **(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

Para refletir a evolução dos indicadores de desempenho, a Companhia tem como prática o pagamento de parcela da remuneração dos Administradores como remuneração variável conforme mencionado no item 13.1 (c) acima. Por sua vez, são realizadas mensalmente e apuradas no final de cada mês do ano subsequente ao exercício social. Cada indicador tem um peso específico que, ponderado, consolida a remuneração variável total, que é aprovada pelo Comitê de Remuneração e Pessoas e posteriormente pelo Conselho Administrativo.

## **(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

A Companhia busca, por meio da prática de adoção de remunerações e benefícios compatíveis com o mercado, atrair e reter profissionais qualificados, de forma a manter em seu quadro de

# Eletropaulo

colaboradores profissionais incentivados e comprometidos com a sua estratégia de crescimento sustentável e com seu plano de negócios.

Assim, a nossa política de remuneração se alinha com os nossos interesses de curto, médio e longo prazo na medida em que atrela as metas financeiras, no qual se destaca o acompanhamento do resultado da Companhia mensurado pelo fluxo de caixa, Lucro líquido, dentre outros, além de resultados de desempenho operacional como Duração da Interrupção de Energia (“DEC”), Frequência da Interrupção da Energia (“FEC”), Perdas Elétricas, Satisfação dos Clientes, etc.

Os objetivos da política de remuneração são sustentados pelos seguintes valores da Companhia:

- Segurança em primeiro lugar;
- Agir com integridade;
- Honrar compromissos;
- Buscar excelência; e
- Realizar-se no trabalho.

## **(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

No âmbito do antigo grupo econômico da Companhia, existente até a data de 27 de novembro de 2017, a remuneração dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia era paga pela respectiva sociedade na qual o administrador ou conselheiro fiscal exercia seu cargo, bem como pelo ILP estabelecido e administrado pela The AES Corporation.

Os profissionais eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia e do comitê de partes relacionadas que, cumulativamente, exerciam a função de Diretor Executivo ou empregado da Companhia ou de outra sociedade do grupo AES no Brasil, não eram remunerados especificamente pela função de conselheiro de administração, uma vez que o exercício de tal cargo era parte do contrato de trabalho celebrado entre o executivo e as companhias que compunham o grupo AES no Brasil, sendo remunerado no âmbito de tal contrato.

Em 12 de setembro de 2017, foi aprovada a proposta de migração das ações listadas da Companhia para o Novo Mercado da B3 e, em 27 de novembro de 2017, a totalidade das ações preferenciais da Companhia foram convertidas em ações ordinárias, passando estas a serem negociadas no Novo Mercado da B3. Nesta mesma data, o acordo de acionistas firmado entre AES Corporation e BNDES, foi extinto em decorrência da migração da listagem das ações da Companhia para o segmento do Novo Mercado e a The AES Corporation deixou de ser controladora da Companhia.

## **(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não há remuneração ou benefícios diretos e indiretos vinculados a ocorrência de eventos societários.

## **(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria**

# Eletropaulo

Para a definição da Remuneração do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, são utilizadas pesquisas salariais contratadas pela Companhia em consultorias especializadas.

Tais pesquisas levam em consideração em seus estudos a comparação de posições com atribuições e responsabilidades semelhantes em empresas do mesmo segmento ou empresas que possuem boas práticas de recursos humanos e/ ou governança corporativa.

Os resultados apresentados pelas pesquisas são comparados às práticas da Companhia e avaliados pelo Comitê de Remuneração e Pessoas que realizam suas recomendações ao Conselho de Administração, responsável por aprovar qualquer alteração ou manutenção proposta.

**(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

O processo decisório relacionado às práticas de remuneração dos administradores da Companhia considera a participação do Comitê de Remuneração e Pessoas que possui uma atuação meramente opinativa, cabendo-lhe emitir sugestões e opiniões a serem submetidas ao Conselho de Administração, órgão este responsável pela decisão final.

**(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

A política de remuneração da Companhia segue as práticas com base em pesquisas de mercado e visa atrair e reter profissionais competentes e qualificados para as funções previstas.

Para a definição dos valores alvos de remuneração variável e fixa, a Companhia utiliza uma metodologia que mensura a importância e a complexidade dos trabalhos relativos aos resultados esperados para o determinado cargo. Além disto, a Companhia utiliza pesquisas no mercado para comparação das práticas internas com as práticas utilizadas pelo mercado. Essas pesquisas levam em consideração a participação de um grupo de empresas que são selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- empresas que atuam no mesmo setor;
- empresas estruturadas, com processos claros e critérios definidos para gestão de remuneração e de pessoas; e
- empresas em regiões competitivas.

**(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui política de remuneração.

## 13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	5	5	18
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
<b>Remuneração fixa anual – em R\$</b>				
Salário ou pró-labore	3.192.030,00	4.834.576,00	900.000,00	8.926.606,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	534.047,00	0,00	534.047,00
Participação em comitês	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Outros	638.406,00	966.915,00	180.000,00	1.785.321,00
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS	Encargos INSS	
<b>Remuneração variável – em R\$</b>				
Bônus	0,00	4.749.672,00	0,00	4.749.672,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	949.934,00	0,00	949.934,00
Descrição de outras remunerações variáveis		INSS BÔNUS		
Pós-emprego	0,00	405.955,00	0,00	405.955,00
Cessaçã o do cargo	0,00	2.752.074,00	0,00	2.752.074,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.646.271,00	0,00	1.646.271,00
Observação	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	
<b>Total da remuneração</b>	<b>5.150.436,00</b>	<b>16.839.444,00</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>23.069.880,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2017 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	10,75	4,5	5	20,25
Nº de membros remunerados	6,42	4,5	5	15,92
<b>Remuneração fixa anual – em R\$</b>				
Salário ou pró-labore	1.232.000,00	3.313.240,00	608.000,00	5.153.240,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	274.587,00	0,00	274.587,00
Participação em comitês	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outros	246.400,00	662.648,00	121.600,00	1.030.648,00
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS	Encargos INSS	
<b>Remuneração variável – em R\$</b>				
Bônus	0,00	3.068.802,00	0,00	3.068.802,00
Participação de resultados	0,00	0	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0	0,00	0,00
Comissões	0,00	0	0,00	0,00
Outros	0,00	844.657,00	0,00	844.657,00
Descrição de outras remunerações variáveis		R\$613.760,00 de INSS e R\$230.896,00 de ILP		
<b>Pós-emprego</b>	0,00	313.195,00	0,00	313.195,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	225.787,00	0,00	225.787,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	365.241,00	0,00	365.241,00
<b>Observação</b>	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO/CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO/CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO/CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.778.400,00</b>	<b>9.068.156,00</b>	<b>729.600,00</b>	<b>11.576.156,00</b>

# Eletropaulo

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2016 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	6	5	21
Nº de membros remunerados	6,58	6	4,67	17,25
Remuneração fixa anual – em R\$				
Salário ou pró-labore	1.007.238,00	3.277.279,00	559.667,00	4.844.184,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	1.427.542,00	0,00	1.427.542,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	201.448,00	655.456,00	111.933,00	968.837,00
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS		
Remuneração variável – em R\$				
Bônus	0,00	2.744.900,00	0,00	2.744.900,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	804.851,00	0,00	804.851,00
Descrição de outras remunerações variáveis		R\$542.700,00 de encargos e, R\$262.151,00 de ILP		
Pós-emprego	0,00	423.147,00	0,00	423.147,00
Cessaçã o do cargo	0,00	1.633.361,00	0,00	1.633.361,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00
Observação	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIOCIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIOCIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIOCIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.208.686,00</b>	<b>12.093.536,00</b>	<b>671.600,00</b>	<b>13.973.822,00</b>

# Eletropaulo

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2015 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	7	5	23,00
Nº de membros remunerados	5,25	7	5	17,25
Remuneração fixa anual – em R\$				
Salário ou pró-labore	878.000,00	3.343.783,00	693.500,00	4.915.283,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	887.211,00	0,00	887.211,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	175.600,00	668.757,00	138.700,00,00	983.057,00
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos INSS	Encargos INSS	Encargos INSS	
Remuneração variável – em R\$				
Bônus	0,00	3.785.795,00	0,00	3.785.795,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.116.033,00	0,00	1.116.033,00
Descrição de outras remunerações variáveis		R\$757.159,00 de Encargos e R\$358.874,00 de ILP	0,00	
Pós-emprego	0,00	262.846,00	0,00	262.846,00
Cessação do cargo	0,00	762.998,00	0,00	762.998,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.089.021,00	0,00	1.089.021,00
Observação	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	Número de membros de cada órgão (letra"b") foi apurado da forma especificada no OFICIO CIRCULAR/ CVM/SEP/N.º02/2018	
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.053.600,00</b>	<b>11.916.443,00</b>	<b>832.200,00</b>	<b>13.802.243,00</b>

# Eletropaulo

## 13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Não possuímos plano de remuneração variável para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal.

Para os Diretores Estatutários, a política e valores são os demonstrados no quadro abaixo e não incluem remuneração variável relacionada à participação nos lucros, para a qual a diretoria estatutária não é elegível, e incluem a Remuneração Variável de Resultados (Bônus) e ILP.

Prevista para 31/12/2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	5	4	18
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.104.320,00	0,00	8.104.320,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	5.299.864,00	0,00	5.299.864,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

# Eletropaulo

31/12/2017	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,75	4,5	5	20,25
Nº de membros remunerados	0,00	4,5	0,00	4,5
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.822.183,00	0,00	5.822.183,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	3.424.713,00	0,00	3.424.713,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	3.664.939,00	0,00	3.664.939,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

# Eletropaulo

31/12/2016	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10	6	5	21
Nº de membros remunerados	0,00	6	0,00	6
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	6.145.204,00	0,00	6.145.204,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	3.813.896,00	0,00	3.813.896,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	4.134.051	0,00	3.007.051,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00

# Eletropaulo

31/12/2015	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	11	7	5	23
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	7	0,00	7
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.965.718,00	0,00	5.965.718,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	3.702.351,00	0,00	3.702.351,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	5.233.689	0,00	4.144.669,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00

## **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária**

### **(a) termos e condições gerais**

A Companhia aprovou, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de março de 2018, o plano de incentivo atrelado às ações de sua emissão (“Plano de Ações”) e o plano de outorga de opções de aquisição de ações de sua emissão (“Plano de Opções” e em conjunto com o Plano de Ações, “Planos”) e serão submetidos à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

### **Plano de Ações**

O Plano de Ações regula a concessão de incentivos atrelados às ações ordinárias de emissão da Companhia por meio de programas a serem implementados pelo nosso Conselho de Administração (“Programa de Ações”), sendo elegíveis a participar do Plano de Ações e dos Programas de Ações os diretores estatutários e não estatutários da Companhia considerados pessoas-chave, conforme recomendação do Diretor Presidente, parecer do Comitê de Remuneração e Pessoas (“Comitê”) e aprovação do Conselho de Administração (“Beneficiários”).

O Plano de Ações será gerido pelo nosso Comitê, em consonância com os termos do Plano de Ações, das políticas da Companhia e das diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a sua administração, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais estabelecidas. O Conselho de Administração da Companhia será responsável pela análise das recomendações elaboradas pelo Comitê e pela tomada de decisões a respeito do Plano de Ações.

Caberá ao Comitê recomendar e ao Conselho de Administração aprovar: (a) a criação de Programas de Ações, a outorga de ações ordinárias de emissão da Companhia, e a celebração de Contratos de Outorga de Ações (conforme abaixo definido) que deverá ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário, nos termos do Plano de Ações; (b) as datas de outorga das ações ordinárias de emissão da Companhia, avaliando a oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos no Plano de Ações; (c) os Beneficiários do Plano de Ações e a autorização para outorgar ações ordinárias de emissão da Companhia em seu favor, estabelecendo todas as condições da alienação das ações a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário; e (d) alterações na data de outorga das ações, desde que a referida alteração não atinja os Contratos de Outorga de Ações (conforme abaixo definido) em curso, a fim de preservar direitos adquiridos e não prejudicar os Beneficiários. Caberá ao Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, analisar e decidir casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados ao Plano de Ações, e dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais nele estabelecidas.

No exercício de suas competências, o Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, no Plano de Ações e nas políticas e diretrizes da Companhia, podendo tratar de maneira diferenciada executivos, administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns Beneficiários. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Ações.

# Eletropaulo

A outorga dos incentivos a cada Beneficiário, nos termos do Plano de Ações, é realizada mediante a celebração de instrumento particular de contrato de outorga de ações, que deverá ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário, os quais deverão fixar todos os termos e condições de cada incentivo, conforme previsto no respectivo Programa de Ações (“Contratos de Outorga de Ações”).

## **Plano de Opções**

O Plano de Opções regula a concessão de incentivos pela outorga de opções de compra de Ações que poderão ser outorgadas nos termos do Plano de Opções por meio do “Programas de Opção de Compra de Ações” aprovados periodicamente pelo Conselho de Administração, a partir de recomendação do Comitê, contendo condições específicas quanto aos Beneficiários, como o número total de ações ordinárias de emissão da Companhia, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, inclusive o preço de exercício e os períodos de carência (“Programas de Opções”), sendo elegíveis a participar do Plano de Opções e dos Programas de Opções os Beneficiários.

O Plano de Opções será gerido pelo nosso Comitê, em consonância com os termos do Plano de Opções, das políticas da Companhia e das diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a sua administração, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais estabelecidas. O Conselho de Administração da Companhia será responsável pela análise das recomendações elaboradas pelo Comitê e pela tomada de decisões a respeito do Plano de Opções.

Caberá ao Comitê recomendar e ao Conselho de Administração aprovar: (a) a criação de Programas de Opções, a outorga de opções de compra de ações que poderão ser outorgadas pelo Plano e a celebração de Contratos de Opções (conforme abaixo definido) que deverá ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário, nos termos do Plano de Opções; (b) as datas de outorga das opções de compra de ações, avaliando a oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos no Plano de Opções; (c) os Beneficiários do Plano de Opções e a autorização para outorgar opções de compra de ações em seu favor, estabelecendo suas condições, bem como a modificação de tais condições quando necessário; e (d) alterações na data de outorga opções de compra de ações, desde que a referida alteração não atinja os Contratos de Opções (conforme abaixo definido) em curso, a fim de preservar direitos adquiridos e não prejudicar os Beneficiários. Caberá ao Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, analisar e decidir casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados ao Plano de Opções, e dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais nele estabelecidas.

No exercício de suas competências, o Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, no Plano de Opções e nas políticas e diretrizes da Companhia, podendo tratar de maneira diferenciada executivos, administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns Beneficiários.

A outorga dos incentivos a cada Beneficiário, nos termos do Plano de Opções, é realizada mediante a celebração de instrumento particular de contrato de outorga de opções de compra de ações, que deverá ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário, os quais deverão fixar todos os termos e condições de cada incentivo, conforme previsto no respectivo Programa de Opções (“Contratos de Opção”).

# Eletropaulo

## **(b) principais objetivos do plano**

### **Plano de Ações**

De acordo com suas disposições, os Planos tem como objetivo (i) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das ações e na exposição aos riscos a que a Companhia está sujeita; (iii) otimizar o desempenho operacional e financeiro da Companhia, vinculando a remuneração de administradores e colaboradores ao plano de negócios e objetivos sociais; e (iv) atrair e reter executivos e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, adotando práticas competitivas em relação às empresas do mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia nos termos e condições previstos nos Planos respectivamente e observadas as políticas e diretrizes da Companhia

## **(c) forma como o plano contribui para esses objetivos**

Os Planos contribuem para o incentivo dos diretores da Companhia a desempenhar suas funções de forma a permitir que referidos resultados sejam atingidos.

Ao possibilitar que os Beneficiários se tornem nossos acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para comprometerem-se efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando nossos lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a nossa Companhia. O oferecimento dos incentivos atrelados às ações ordinárias de emissão da Companhia estimula os Beneficiários, por meio do comprometimento de seus recursos próprios, a buscarem a valorização imediata das ações, sem, contudo, comprometerem o crescimento e a valorização futura das ações.

## **(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor**

Os Planos complementam a remuneração total do executivo, contribuindo para a formação de visão de sustentabilidade do negócio e retenção dos executivos a longo prazo.

## **(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo**

Os Planos alinham os interesses da Companhia, dos administradores e dos acionistas por meio de benefícios vinculados à performance das ações e resultado financeiro da Companhia em médio e longo prazo. Por meio do Planos buscamos estimular a melhoria na nossa administração e a permanência dos Beneficiários em nossa estrutura, buscando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo. No curto prazo, o cumprimento de nossas metas e o alcance de nossos resultados anuais resultam em um alinhamento entre nossos interesses e os interesses dos Beneficiários. No médio prazo, a melhoria de nossos resultados e valorização de nossas ações maximizam os ganhos dos Beneficiários, incentivando-os a permanecerem colaborando conosco.

## **(f) número máximo de ações abrangidas**

# Eletropaulo

## **Plano de Ações**

As ações a serem concedidas no âmbito do Plano de Ações e do Programa não poderão ultrapassar, durante todo o prazo de vigência do Plano de Ações, o limite máximo acumulado de 2,0% (dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

## **Plano de Opções**

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Opções, considerando todos os Programas de Opções, poderão conferir aos Beneficiários direitos de aquisição sobre um número de ações ordinárias de emissão da Companhia que não exceda 3% (três por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas (levando-se em conta, inclusive, o total de ações da Companhia depois do exercício de todas as opções de compra de ações outorgadas), contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

### **(g) número máximo de opções a serem outorgadas**

#### **Plano de Ações**

Conforme o item (f) acima, o total de ações a serem concedidas no âmbito do Plano e dos Programas não poderão ultrapassar, durante o prazo de vigência do Plano, o limite máximo acumulado de 2,0% (dois por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

#### **Plano de Opções**

Conforme o item (f) acima, as opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Opções poderão conferir aos Beneficiários direitos de aquisição sobre um número de ações ordinárias de emissão da Companhia que não exceda 3% (três por cento) do total das ações de emissão da Companhia.

### **(h) condições de aquisição de ações**

O nosso Comitê e Conselho de Administração tem competência para implementar os Programas, estabelecendo todas as condições dos Programas, bem como a modificação de tais condições quando necessária. Anualmente, a partir de recomendações do Comitê, o Conselho de Administração poderá criar Programas prevendo condições específicas para a outorga de ações e para a outorga de opções de compra de ações no âmbito dos Planos.

### **(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

#### **Plano de Opções**

Conforme o Plano de Opções, o preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opções será fixado pelo Conselho de Administração, quando da implementação dos Programas de Opções e outorga das opções de compra de ações de nossa emissão e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

### **(j) critérios para fixação do prazo de exercício**

# Eletropaulo

O nosso Comitê e o Conselho de Administração têm competência para administrar os Planos e os Programas a serem instituídos e aprovar todas as decisões relativas aos Planos e aos Programas. O Comitê e Conselho de Administração estabelecerão os termos e condições dos Programas a serem instituídos, incluindo os critérios para fixação do prazo de exercício das opções de compra de ações e da opção de compra de ações a serem outorgadas.

## **(k) forma de liquidação**

A Companhia alienará privadamente, ao Beneficiário, ações de sua emissão mantidas em tesouraria, inclusive aquelas adquiridas no âmbito de planos de aquisição das próprias ações ou que foram objeto do exercício do direito de recesso de acionistas dissidentes, por meio da assinatura de ordem de transferência de ações ordinárias de emissão da Companhia que serão oferecidas aos Beneficiários nos termos dos Planos.

## **(l) restrições à transferência das ações**

Nos termos dos Planos, caberá ao nosso Comitê e ao nosso Conselho de Administração impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções outorgadas e restrições à transferência das Ações recebidas pelo exercício das opções de compra de ações.

## **(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

Os Planos entrarão em vigor na data de sua aprovação por Assembleia Geral e poderá ser extinto, suspenso ou alterado a qualquer tempo, por decisão da nossa Assembleia Geral. O término de vigência dos Planos não afetará a eficácia dos incentivos ainda em vigor nos termos dos respectivos regulamentos de cada Programa.

## **(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

### **Plano de Ações**

Se houver qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Beneficiário com a Companhia, incluindo a renúncia ou demissão voluntária do Beneficiário, dispensa com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário, quaisquer direitos de receber as ações cujo prazo de vesting ainda não tenha transcorrido integralmente serão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Na hipótese de falecimento do Beneficiário, os seus herdeiros ou sucessores, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo, receberão as ações cujo prazo de vesting ainda não tenha transcorrido integralmente.

Na hipótese de aposentadoria ou invalidez permanente do Beneficiário, haverá antecipação do prazo de vesting, permitindo que o Participante receba as ações pendentes.

### **Plano de Opções**

# Eletropaulo

Se houver o qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do titular da opção de compra de ações com a Companhia, incluindo a renúncia ou desligamento voluntário do Beneficiário, demissão com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário (a) todas as opções de compra de ações cujo prazo de vesting ainda não tenha transcorrido integralmente serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (b) caso o desligamento decorra de dispensa por justa causa, todas as opções de compra de ações exercíveis serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (c) caso o desligamento decorra de demissão voluntária do Beneficiário, de dispensa sem justa causa, renúncia, destituição ou substituição, o Beneficiário poderá exercer as opções de compra de ações exercíveis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de desligamento.

Na hipótese de falecimento do Beneficiário, os seus herdeiros ou sucessores, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo, receberão as ações cujo prazo de vesting ainda não tenha transcorrido integralmente.

Na hipótese de aposentadoria ou invalidez permanente do Beneficiário, haverá antecipação do prazo de vesting, permitindo que o Participante receba as ações pendentes.

# Eletropaulo

## **13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos e os Programas estão pendentes de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, não tendo ainda uma definição de tais termos e condições.

# Eletropaulo

## **13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos e os Programas estão pendentes de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, não tendo ainda uma definição de tais termos e condições.

# Eletropaulo

## **13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos e os Programas estão pendentes de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, não tendo ainda uma definição de tais termos e condições.

# Eletropaulo

## **13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções**

### **(a) modelo de precificação**

Por ser um plano baseado em ações, o valor das ações será o valor de fechamento da data de outorga.

### **(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos e os Programas estão pendentes de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, não tendo ainda uma definição de tais termos e condições.

### **(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos e os Programas estão pendentes de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, não tendo ainda uma definição de tais termos e condições.

### **(d) forma de determinação da volatilidade esperada**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos e os Programas estão pendentes de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, não tendo ainda uma definição de tais termos e condições.

### **(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não aplicável, todas as características já estão descritas neste item do Formulário de Referência.

# Eletropaulo

## 13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

<b>Companhia</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Ações ou Cotas</b>	<b>Participação (%)</b>
<b>Conselho de Administração</b>	1.600	0,00%
<b>Diretoria Estatutária</b>	0	0,00%
<b>Conselho Fiscal</b>	0	0,00%

# Eletropaulo

## 13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Na tabela abaixo apresentamos os planos de previdência em vigor da Companhia:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº de membros</b>	-	6
<b>Nº de membros remunerados</b>	-	6
<b>Nome do Plano</b>	-	Metlife
<b>Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar</b>	-	1
<b>Condições para se aposentar antecipadamente</b>	-	Na ocorrência de invalidez ou morte do participante, o saldo acumulado na conta do participante será posto à disposição do participante, beneficiários e sucessores legais, sem qualquer prazo de carência, mediante solicitação devidamente instruída na Metlife e a apresentação dos documentos previstos no regulamento.
<b>Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores</b>	-	R\$2.252.932,15
<b>Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores</b>	-	R\$422.773,40

# Eletropaulo

<p><b>Possibilidade de resgate antecipado e condições</b></p>	<p>-</p>	<p>O participante poderá, após completado o prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de registro na Metlife da proposta de inscrição solicitar o resgate total ou parcial do valor acumulado em seu nome; ou a portabilidade total ou parcial do valor acumulado em seu nome, para outra entidade de previdência complementar, aberta ou fechada. O intervalo mínimo entre pedidos de resgate ou entre solicitações de portabilidade do mesmo participante, deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro do último pedido ou solicitação. O resgate da conta instituidora básica e/ou suplementar seguirá a carência determinada pela Resolução CNSP 139 de 27 de dezembro de 2005, art.56, § 4º, conforme segue: “Os recursos correspondentes a cada uma das contribuições das pessoas jurídicas no plano de previdência somente poderão ser resgatados após o período de carência de um ano civil completo, contado a partir do 1º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da contribuição. O participante, na hipótese de perda do vínculo empregatício ou de administração com a instituidora, terá sempre direito ao valor total dos recursos acumulados na conta Participante – básica e suplementar, acrescido de um percentual do valor acumulado na Conta Empresa - Básica, calculado de acordo com a tabela abaixo</p>
---	----------	---

<p><b>Tempo de contribuição ao programa</b></p>	<p><b>% a ser liberado sobre as contribuições básicas da instituidora</b></p>
<p><b>Até 1 mês</b></p>	<p>0%</p>
<p><b>A partir de 1 mês</b></p>	<p>100%</p>

# Eletropaulo

São expressamente vedados quaisquer resgates ou portabilidades para outras entidades de previdência aberta ou fechada, totais ou parciais, dos valores acumulados na conta básica instituidora, sem que antes sejam cumpridos os requisitos de *vesting*, descritos acima.

## 13.11 Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
<b>Nº de membros</b>	4,5	6	7	10,75	10	11	5	5	5
<b>Nº de membros remunerados</b>	4,5	6	7	6,42	6,58	4	5	4,67	5
<b>Valor da maior remuneração (Reais)</b>	2.703.289,00	2.392.598,00	2.717.912,00	266.400,00	191.760,00	266.560,00	126.000,00	144.000,00	144.000,00
<b>Valor da menor remuneração (Reais)</b>	293.261,00	517.759,00	350.428,00	175.200,00	177.600,00	147.000,00	48.000,00	48.000,00	24.000,00
<b>Valor médio da remuneração (Reais)</b>	1.731.500,00	1.815.897,00	1.498.647,00	238.753,00	153.076,00	167.238,00	121.600,00	119.843,00	138.700,00

### Observação

Diretoria Estatutária	
<b>31/12/2017</b>	(i) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2017. (ii) O valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 diretor considerando que este exerceu o cargo por 12 meses em 2017.
<b>31/12/2016</b>	(i) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2016. (ii) O valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 diretor considerando que este exerceu o cargo por 12 meses em 2016.
<b>31/12/2015</b>	Observações: (i) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2015. (ii) O valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 diretor considerando que este exerceu o cargo por 12 meses em 2015.
Conselho de Administração	

# Eletropaulo

<b>31/12/2017</b>	(i) o Conselho de Administração não tem Remuneração variável (Bônus e Incentivo de Longo Prazo), nem tampouco Benefícios diretos e indiretos. (ii) Inclui Suplentes caso tenha recebido remuneração em mês específico; (iii) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2017; (iv) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); (v) para fins do cálculo do 13.2 acima foram considerados membros suplentes que efetivamente receberam remuneração
<b>31/12/2016</b>	(i) o Conselho de Administração não tem Remuneração variável (Bônus e Incentivo de Longo Prazo), nem tampouco Benefícios diretos e indiretos. (ii) Inclui Suplentes caso tenha recebido remuneração em mês específico; (iii) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2016; (iv) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); (v) para fins do cálculo do 13.2 acima foram considerados membros suplentes que efetivamente receberam remuneração por terem participado ativamente do Conselho durante o ano.
<b>31/12/2015</b>	(i) o Conselho de Administração não tem Remuneração variável (Bônus e Incentivo de Longo Prazo), nem tampouco Benefícios diretos e indiretos. (ii) Inclui Suplentes caso tenha recebido remuneração em mês específico; (iii) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2015; (iv) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); (v) para fins do cálculo, vide item 13.2 deste Formulário de Referência, foram considerados membros suplentes que efetivamente receberam remuneração por terem participado ativamente do Conselho durante o ano.
<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>31/12/2017</b>	(i) o Conselho Fiscal não tem Remuneração variável (Bônus e Incentivo de Longo Prazo), nem tampouco Benefícios diretos e indiretos. (ii) Inclui Suplentes caso tenha recebido remuneração em mês específico; Observações: (iii) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2017. (iv) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); (v) para fins do cálculo do 13.2 acima foram considerados membros suplentes que efetivamente receberam remuneração por terem participado ativamente do Conselho durante o ano.
<b>31/12/2016</b>	(i) o Conselho Fiscal não tem Remuneração variável (Bônus e Incentivo de Longo Prazo), nem tampouco Benefícios diretos e indiretos. (ii) Inclui Suplentes caso tenha recebido remuneração em mês específico; Observações: (iii) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2016. (iv) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); (v) para fins do cálculo, vide item 13.2 deste Formulário de Referência, foram considerados membros suplentes que efetivamente receberam remuneração por terem participado ativamente do Conselho durante o ano.
<b>31/12/2015</b>	(i) o Conselho Fiscal não tem Remuneração variável (Bônus e Incentivo de Longo Prazo), nem tampouco Benefícios diretos e indiretos. (ii) Inclui Suplentes caso tenha recebido remuneração em mês específico; Observações: (iii) O valor da menor remuneração foi apurado com a exclusão de membros de órgão que exerceram o cargo por menos de 12 meses em 2015. (iv) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros (média anual apurada mensalmente); (v) para fins do cálculo, vide item 13.2 deste Formulário de Referência, foram considerados membros suplentes que efetivamente receberam remuneração por terem participado ativamente do Conselho durante o ano.

### **13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria**

Em caso de rescisão imotivada e que tenha ocorrido por iniciativa da Companhia, o diretor estatutário terá direito ao pagamento de indenização equivalente a 6 (seis) vezes o valor de sua retirada mensal deduzindo os impostos retidos na fonte e Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS. Em linha com a política de contratação de seguros da Companhia, contratou-se apólice de seguro de responsabilidade civil de administradores (“D&O”), visando garantir aos administradores da Companhia o reembolso dos valores pagos a título de indenização decorrentes de referente à reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, durante o regular exercício de suas atividades decorrentes de atos de sua gestão.

O D&O da Companhia vencerá em 27 de novembro de 2018. O D&O da Companhia abrange, os executivos da Companhia, tendo limite máximo de indenização de R\$100,0 milhões e prêmio total líquido pago no valor de R\$275.175,60. Tais valores podem ser insuficientes para garantir a indenização de eventuais danos causados a terceiros e à Companhia.

Os arranjos contratuais da Companhia e apólices de seguro não preveem mecanismos de remuneração ou indenização para casos de aposentadoria.

A Companhia não presta compromisso de indenidade com seus administradores que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes de reparação de danos causados a terceiros ou à companhia ou do pagamento de multas e acordos administrativos que não estejam cobertos pelo D&O.

# Eletropaulo

## 13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

A tabela abaixo apresenta o percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores nos três últimos exercícios sociais:

<b>Órgão</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>Conselho de Administração</b>	18%	16%	0%
<b>Diretoria Estatutária</b>	91%	38%	68%
<b>Conselho Fiscal</b>	54%	0%	0%

# Eletropaulo

## **13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais.

# Eletropaulo

## 13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

As tabelas abaixo apresentam a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia nos três últimos exercícios sociais em função do exercício do cargo na Companhia:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 (em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	365.241,00	0,00	365.241,00
Controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 (em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	1.510.815,00	0,00	1.510.815,00
Controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 (em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	1.089.020,61	0,00	1.089.020,61
Controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

As tabelas abaixo apresentam a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia nos três últimos exercícios sociais em função do exercício do cargo nas controladas, nos controladores diretos ou indiretos da Companhia ou de sociedades sob controle comum:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 (em R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	9.883.326,00	0,00	0,00	9.883.326,00
Controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	266.400,00	5.000.118,00	231.000,00	5.497.518,00

Nota 1: Para o grupo "Sociedades sobre controle comum" consideramos as empresas: Uruguiana, Tiete, Ergos e Elpa.

Nota 2: Os valores são acumulados até o dia 27 de novembro de 2017, momento que a Companhia passou a não ter controlador.

# Eletropaulo

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 (em R\$)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Controladores diretos e indiretos</b>	9.592.502,00	0,00	0,00	9.592.502,00
<b>Controladas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sociedades sob controle comum</b>	328.440,00	4.919.596,00	0,00	5.248.036,00

O valor recebido pelos dos membros do Conselho de Administração da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na The AES Corporation, que era controladora Companhia.

O valor recebido por alguns dos membros do Conselho de Administração da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na AES Tietê Energia S.A., sociedade sob controle comum da Companhia.

O valor recebido por alguns dos membros da diretoria da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na AES Tietê Energia S.A. e na AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., sociedade sob controle comum da Companhia.

O valor recebido por alguns dos membros do Conselho Fiscal da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na AES Elpa S.A., sociedade sob controle comum da Companhia.

O valor recebido por alguns dos membros do Conselho Fiscal da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na AES Tietê Energia S.A., sociedade sob controle comum da Companhia.

<b>Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 (em R\$)</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>Controladores diretos e indiretos</b>	9.267.633,00	0,00	0,00	9.267.633,00
<b>Controladas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sociedades sob controle comum</b>	188.160,00	6.239.797,00	0,00	6.427.957,00

O valor recebido por alguns dos membros do Conselho de Administração da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na The AES Corporation, que era controladora Companhia.

O valor recebido por alguns dos membros do Conselho de Administração da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na AES Tietê Energia S.A., sociedade sob controle comum da Companhia.

O valor recebido por alguns dos membros da diretoria da Companhia foi a título de remuneração pelo exercício de suas funções na AES Tietê Energia S.A. e na AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., sociedade sob controle comum da Companhia.

# Eletropaulo

## 13.16 - Outras informações relevantes

Até 27 de novembro de 2017, os Diretores da Companhia participavam de um Plano de Remuneração de Longo Prazo baseado em ações de emissão da The AES Corporation (“AES Corporation” e “Plano de Remuneração”, respectivamente), antiga controladora da Companhia, condicionado ao alcance de metas corporativas globais com a seguinte composição:: (i) *Performance Units*, no qual o Diretor recebe um bônus diferido com base na performance do indicador global financeiro “fluxo de caixa”; e (ii) *Restricted Stock Units*, no qual o Diretor recebe as ações da AES Corporation para aliená-las no mercado secundário após um período de carência.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 não foram exercidas opções de ações. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, foram entregues aos Diretores Estatutários 8.004, 17.056 e 18.297 ações restritas de emissão da AES Corporation, respectivamente.

Os Diretores participantes dos planos de incentivo atrelado às ações de emissão da Companhia e de outorga de opções de aquisição de ações da Companhia, descritos no item 13.4 deste Formulário de Referência, e que possuem o direito de receber ações de emissão da AES Corporation decorrentes do Plano de Remuneração poderão, ao aderir aos planos de incentivo atrelado às ações de emissão da Companhia e de outorga de opções de aquisição de ações da Companhia e celebrar o instrumento particular de contrato de outorga de ações, converter o direito de receber ações de emissão da AES Corporation cujo prazo de *vesting* ainda não tenha sido consumado para o direito de receber ações de emissão da Companhia, nos termos dos respectivos planos.

A conversão de ações de emissão da AES Corporation para ações de emissão da Companhia serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NRSU \times PSAES \times PTAX}{PAEP}$$

Sendo que:

NA significa o número de ações de emissão da Companhia que o Diretor terá direito;

NRSU significa o número de ações de emissão da AES Corporation que o Diretor tem direito no âmbito do Plano de Remuneração e cujos respectivos prazos de *vesting* ainda não tenham sido completados;

PSAES significa o preço, em dólares, de fechamento das ações da AES Corporation na *New York Stock Exchange* (NYSE) no dia anterior à data de migração da Companhia para o segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”);

PTAX significa a taxa de câmbio de fechamento para venda do dólar, válida no dia útil imediatamente anterior à data de migração da Companhia para o Novo Mercado, conforme publicado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN PTAX – Moeda 220, equivalente a R\$3,23; e

PAEP significa o preço de fechamento, em reais, das ações de emissão da Companhia no mercado à vista da B3 no dia anterior à data de migração da Companhia para o Novo Mercado.

# Eletropaulo

O quadro abaixo representa o número de ações de emissão da Companhia, após o exercício realizado para conversão das ações de emissão da AES Corporation decorrentes do Plano de Remuneração em ações de emissão da Companhia.

<i>Vesting</i>	Diretoria Estatutária	Diretoria Não Estatutária	Total
<b>2018</b>	31.621	18.984	50.605
<b>2019</b>	25.785	13.494	39.279
<b>2020</b>	13.350	7.680	21.030
<b>Total</b>	<b>70.756</b>	<b>40.158</b>	<b>110.914</b>

## **ANEXO E**

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA FORMA DO ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)

Os termos iniciados em letra maiúscula neste anexo terão o seu significado estabelecido na cópia do Plano de Outorga de Ações de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Plano de Ações").

#### **1. Fornecer cópia do plano proposto**

A cópia integral dos termos da proposta do Plano de Ações, ora submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia, encontra-se como Documento 1 ao presente Anexo.

#### **2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

##### **a. Potenciais beneficiários**

Diretores estatutários e não estatutários da Companhia, considerados pessoas-chave, conforme recomendação do Diretor-Presidente, parecer do Comitê e aprovação do Conselho de Administração, nos termos da definição constante do item 1.1(b) do Plano de Ações.

##### **b. Número máximo de opções a serem outorgadas**

Não aplicável.

##### **c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano**

As Ações outorgadas nos termos do Plano de Ações representarão, no máximo, 2% (dois por cento) do total das ações de emissão da Companhia.

Como, nesta data, o capital social da Companhia está dividido em 167.343.887 ações, o total de Ações que podem ser outorgadas no âmbito do Plano de Ações, nesta data, é de 3.346.877 Ações

##### **d. Condições de aquisição**

Quando da aprovação de cada Programa (conforme definido no item 1.1(o) do Plano de Ações), o Conselho de Administração da Companhia, mediante recomendação do Comitê, fixará, por meio de Contrato de Outorga de Ações a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante (conforme definido no item 1.1(m) do Plano de Ações), os termos e condições das outorgas.

# Eletropaulo

Nos termos do Plano de Ações, as Ações somente poderão ser entregues aos Participantes após o decurso dos Prazos de Vesting estabelecidos no respectivo Programa ou Contrato de Outorga de Ações.

Os Contratos de Outorga de Ações poderão ser, desde que em consonância com os termos do Plano, individualmente elaborados para cada Participante, sendo possível a estipulação de prazos e condições diferenciadas, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes.

Além disso, o Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições para a aquisição das Ações e reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante (conforme definido no item 1.1(i) do Plano) ou de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

**e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

Não aplicável.

**f. Critérios para fixação do prazo de exercício**

Não aplicável.

**g. Forma de liquidação de opções**

Não aplicável.

**h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano de Ações entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Além disso, nos termos do item 13 do Plano de Ações, quaisquer direitos dos Participantes de receber as Ações ainda não entregues serão extintos automaticamente em determinadas hipóteses, dentre as quais a dissolução da Companhia, a liquidação do seu patrimônio, recuperação judicial ou decretação de falência.

O Plano de Ações também prevê, respectivamente nos termos dos seus itens 18 e 19, a possibilidade de o Conselho de Administração decidir pela extinção do Plano de Ações nos casos de reorganização societária e alienação de controle da Companhia.

**3. Justificar o plano proposto, explicando:**

**a. Os principais objetivos do plano**

O Plano de Ações tem como principais objetivos: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas; (c) otimizar o desempenho operacional e financeiro da Companhia; e (d) atrair e reter

# Eletropaulo

administradores e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da Companhia.

## **b. A forma como o plano contribui para esses objetivos**

A atribuição de remuneração baseada em Ações vinculada ao desempenho da Companhia constitui um incentivo efetivo para que os seus Participantes pautem suas decisões em benefício da Companhia e de seus acionistas.

Nesse sentido, o Plano de Ações atribui aos Participantes a perspectiva de futuramente se tornarem acionistas da Companhia ou de aumentarem suas respectivas participações no capital social, conforme o caso, participando dos lucros futuros da Companhia, beneficiando-se da valorização de suas ações e expondo-se aos mesmos riscos dos acionistas da Companhia – o que representa importante medida de alinhamento de interesses entre os Participantes e os acionistas da Companhia.

Adicionalmente, como as outorgas das Ações no âmbito do Plano de Ações dependem de comprometimentos de médio e longo prazo, entende-se que o Plano de Ações consubstancia relevante incentivo para a permanência de executivos e colaboradores de alto nível da Companhia, bem como um atrativo para novos talentos que possam vir a compor o quadro da Companhia.

## **c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

O Plano de Ações representa um mecanismo alinhado às práticas de remuneração da Companhia, especialmente com relação à política de remuneração dos Diretores, que preza pela vinculação do desempenho dos Diretores ao desempenho operacional e financeiro da Companhia, pelo alinhamento de interesses entre a administração e os acionistas, e pela atração e retenção de profissionais capacitados considerados chave para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, por meio da adoção de práticas competitividades relacionadas às empresas do mercado em que atua.

## **d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

A estruturação dos termos e condições do Plano de Ações harmoniza os interesses da Companhia, de seus acionistas e dos Participantes, configurando-se como atrativo para executivos e funcionários que agregam valor à Companhia e originando, pela sua própria natureza e pela perspectiva futura de torná-los acionistas da Companhia, incentivos para a implantação de ações de médio e longo prazo que gerem valor para a Companhia e suas Ações.

## **4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**

<b>Plano</b>	<b>Custo</b>	<b>Quantidade de ações/ opções</b>
<b>Ações</b>	1.905.044	<b>107.988</b>

## **ANEXO E**

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA FORMA DO ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)

#### **Documento 1**

Cópia do Plano de Ações

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274 Código CVM 01417-6

### **PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

#### **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1. Os termos abaixo são utilizados neste regulamento do plano de outorga de ações de emissão da Companhia (o "Plano"), tanto no singular como no plural, com o significado estabelecido a seguir:

- (a) **Ações** – significa as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão oferecidas aos Participantes nos termos deste Plano;
- (b) **Beneficiários** – significa os diretores estatutários e não estatutários da Companhia considerados pessoas-chave, conforme recomendação do Diretor-Presidente, parecer do Comitê e aprovação do Conselho de Administração;
- (c) **B3** – significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (d) **Comitê** – significa o "Comitê de Remuneração e Pessoas", órgão de assessoramento ao Conselho de Administração previsto no Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia;

# Eletropaulo

- (e) **Companhia** – significa a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteadó de Uihôa Rodrigues, nº 939, Torre 2, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.050.274, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.695.227/0001-93, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria “A” sob o código 01417-6;
- (f) **Conselho de Administração** – significa o Conselho de Administração da Companhia;
- (g) **Contrato de Outorga** – significa o instrumento particular de contrato de outorga de ações, que deverá ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, previsto no item 7.2 deste Plano;
- (h) **Controle** – significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;
- (i) **Desligamento** – significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Beneficiário com a Companhia, incluindo a renúncia ou demissão voluntária do Participante, dispensa com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário, não contemplando, contudo, as hipóteses de aposentadoria, invalidez permanente ou morte;
- (j) **ICVM 358/2002** – significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- (k) **Lei das S.A.** – significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
- (l) **Novo Mercado** – significa o segmento especial de listagem da B3 denominado de “Novo Mercado”;
- (m) **Participante** – significa o Beneficiário, aprovado pelo Conselho de Administração, para recebimento de Ações, nas condições

# Eletropaulo

estabelecidas neste Plano, mediante a assinatura do Contrato de Outorga e respectivos aditamentos, se aplicáveis;

- (n) **Política de Negociação** – significa a “Política de Negociação de Valores Mobiliários” da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de maio de 2008, conforme venha a ser de tempos em tempos alterada;
- (o) **Prazo de Vesting** – tem o significado que lhe é atribuído no item 10.1 deste Plano;
- (p) **Programa** – significa os “Programas de Outorga de Ações” aprovados periodicamente pelo Conselho de Administração, a partir de recomendação do Comitê, contendo condições específicas quanto aos Participantes, como o número total de Ações, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, sempre em consonância com este Plano; e
- (q) **Regulamento de Listagem do Novo Mercado** – significa o regulamento do Novo Mercado.

1.2. Este Plano será regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

- (a) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas para conveniência de referência e não restringirão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam;
- (b) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (c) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa;
- (d) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Plano, referências a itens, cláusulas ou anexos aplicam-se a itens, cláusulas e anexos deste Plano.

# Eletropaulo

## **2. OBJETO**

2.1. Este Plano tem por objeto o regramento da outorga de Ações aos Participantes do Plano, sem contraprestação pecuniária e sem a necessidade de desembolso pelo Participante, mediante a alienação de Ações da Companhia mantidas em tesouraria, incluindo Ações adquiridas no âmbito de planos de aquisição de próprias ações e Ações que foram objeto do exercício do direito de recesso dos acionistas.

## **3. OBJETIVOS**

3.1. O Plano tem como principais objetivos:

- (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;
- (b) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das ações e na exposição aos riscos a que a Companhia está sujeita;
- (c) otimizar o desempenho operacional e financeiro da Companhia, vinculando a remuneração de administradores e colaboradores ao plano de negócios e objetivos sociais; e
- (d) atrair e reter executivos e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, adotando práticas competitivas em relação às empresas do mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia nos termos e condições previstos no Plano e observadas as políticas e diretrizes da Companhia.

## **4. PARTICIPANTES DO PLANO**

4.1. A partir de recomendação do Comitê, o Conselho de Administração definirá, dentre os Beneficiários, aqueles que receberão a outorga de Ações, bem como aprovará a distribuição das Ações entre os Participantes.

4.2. Cada Participante deverá celebrar Contrato de Outorga de Ações com a Companhia, explicitando os termos e condições específicos das Ações a serem a ele outorgadas, sempre em consonância com o disposto neste Plano e no regulamento do respectivo Programa.

# Eletropaulo

## 5. **ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

5.1. Sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para tomar as decisões finais a respeito do Plano, dos Beneficiários e dos Participantes, o Plano será gerido pelo Comitê, em consonância com os termos deste Plano, das políticas da Companhia e das diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais ora estabelecidas.

5.2. Observado o disposto no item 5.1 acima, caberá ao Comitê recomendar, e ao Conselho de Administração aprovar:

- (a) a criação de Programas, a outorga de Ações, e a celebração de Contratos de Outorga de Ações com cada um dos Participantes, nos termos deste Plano;
- (b) as datas de outorga das Ações, avaliando a oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos neste Plano;
- (c) os Participantes do Plano e a autorização para outorgar Ações em seu favor, estabelecendo todas as condições da alienação das Ações a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar a transferência das Ações aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente; e
- (d) alterações na data de outorga das Ações, desde que a referida alteração não atinja os Contratos de Outorga de Ações em curso, a fim de preservar direitos adquiridos e não prejudicar os Participantes;

5.3. Caberá ao Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, analisar e decidir casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano, e dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais nele estabelecidas.

5.4. No exercício de suas competências, o Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, neste Plano e nas políticas e diretrizes da Companhia, podendo tratar de maneira diferenciada executivos, administradores e empregados da Companhia ou outras

# Eletropaulo

sociedades sob o seu Controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns Participantes.

5.5. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

## **6. PROGRAMAS DE OUTORGA DE AÇÕES**

6.1. Anualmente, a partir de recomendações do Comitê, o Conselho de Administração poderá criar Programas prevendo condições específicas para a outorga de Ações no âmbito deste Plano, como Participantes, o número total de Ações, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote.

6.1.1. O Comitê, observada a possibilidade de revisão da decisão pelo Conselho de Administração poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de ações a que o Participante terá direito.

6.1.2. Respeitado o limite de Ações sujeitas ao Plano, conforme o item 8.1 abaixo, vários Programas poderão ser criados e administrados simultaneamente.

## **7. OUTORGA DE AÇÕES**

7.1. Quando da aprovação de cada Programa, o Conselho de Administração fixará, a partir de recomendação do Comitê, os termos e condições das outorgas de Ações por meio do Contrato de Outorga de Ações a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante.

7.2. O Contrato de Outorga de Ações deverá definir pelo menos as seguintes cláusulas:

(a) o número de Ações que o Participante terá direito de receber e as eventuais condições para a entrega, a título gratuito, das Ações, de acordo com os termos do Programa;

# Eletropaulo

- (b) o Prazo de Vesting, caso aplicável, durante o qual a Ação não poderá ser entregue; e
- (c) quaisquer outros termos e condições, desde que em consonância com este Plano, com o respectivo Programa e com as políticas e diretrizes da Companhia.

7.3. Desde que em consonância com os termos deste Plano e com as políticas e diretrizes da Companhia, será possível a outorga de Ações com características, prazos e condições individualizadas para cada Participante, observado que o Contrato de Outorga de Ações, aprovado pelo Conselho de Administração, deverá fixar de maneira exhaustiva todos os termos e condições para a aquisição das Ações.

7.4. Os Contratos de Outorga de Ações serão individualmente elaborados para cada Participante, sendo possível o estabelecimento de cláusulas diferenciadas para cada Contrato de Outorga de Ações, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que estejam em situações similares ou idênticas, conforme item 5.4 acima.

7.5. Além do Prazo de Vesting, o Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições para a aquisição das Ações e reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante ou de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

7.6. Nenhuma Ação será entregue ao Participante sem que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

## **8. ACÇÕES SUJEITAS AO PLANO**

8.1. As Ações outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os Programas, não poderão exceder 2% (dois por cento) do total das ações de emissão da Companhia.

8.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Ações outorgadas nos termos do Plano, a Companhia alienará privadamente, ao Participante, Ações mantidas em tesouraria, inclusive aquelas adquiridas no âmbito de planos de aquisição das próprias ações ou que foram objeto do exercício do direito de recesso de acionistas dissidentes,

# Eletropaulo

por meio da assinatura de ordem de transferência de Ações.

8.3. Considerando que o Plano contempla a transferência de ações já emitidas e mantidas em tesouraria pela Companhia, não envolvendo a subscrição nem a emissão de novas ações, os demais acionistas da Companhia não terão direito de preferência para a aquisição das Ações a serem outorgadas aos Participantes.

## **9. AJUSTES**

9.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustes apropriados no número de Ações ainda não entregues aos Participantes.

9.2. Os ajustes segundo as condições do item 9.1 acima serão feitos pelo Conselho de Administração, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

## **10. PRAZO DE VESTING**

10.1. As Ações poderão ser entregues aos Participantes após o decurso dos prazos estabelecidos em cada Programa ou no Contrato de Outorga de Ações, de maneira gradual ou integral, conforme o caso ("Prazos de Vesting").

## **11. DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

11.1. O Participante não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano e o Programa com respeito às Ações objeto do Contrato de Outorga de Ações. Nesse sentido, o Participante somente terá direitos e privilégios de acionista no momento em que se tornar efetivo titular das Ações e dos direitos a elas atribuídos.

## **12. ENTREGA DAS AÇÕES**

12.1. Uma vez decorrido o Prazo de Vesting previsto nesse Plano, nos respectivos Programas, e no Contrato de Outorga de Ações, o Participante poderá exigir a transferência das Ações, observados os prazos fixados em cada Programa e nos Contratos de Outorga de Ações.

# Eletropaulo

12.2. As Ações serão alienadas pela Companhia sem contraprestação pecuniária e sem a necessidade de desembolso por parte do Participante.

## **13. EXTINÇÃO DOS DIREITOS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES**

13.1. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano, nos Programas, ou nos Contratos de Outorga de Ações, quaisquer direitos dos Participantes de receber as Ações ainda não entregues aos Participantes serão extintos automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) desligamento do Participante, nos termos do item 14 abaixo;
- (b) após o decurso do prazo de vigência do Plano;
- (c) mediante o distrato do Contrato de Outorga de Ações;
- (d) se a Companhia for dissolvida, tiver seu patrimônio liquidado, entrar em recuperação judicial ou tiver sua falência decretada;
- (e) em caso de reorganização societária envolvendo a Companhia, na qual o Conselho de Administração decida pela extinção do Plano, do Programa ou das Ações pendentes, nos termos do item 18 abaixo; ou
- (f) se houver alienação de Controle da Companhia e o Conselho de Administração decida pela extinção do Plano, do Programa ou das Ações pendentes, conforme previsto no item 19 abaixo.

## **14. DESLIGAMENTO**

14.1. Se houver o Desligamento do Participante, quaisquer direitos de receber as Ações cujo Prazo de Vesting ainda não tenha transcorrido integralmente serão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

# Eletropaulo

## **15. ANTECIPAÇÃO DA ENTREGA DAS AÇÕES EM CASO DE FALECIMENTO, APOSENTADORIA OU INVALIDEZ PERMANENTE**

15.1. Na hipótese de falecimento do Participante, os seus herdeiros ou sucessores, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo, receberão as Ações cujo Prazo de Vesting ainda não tenha transcorrido integralmente.

15.2. Na hipótese de aposentadoria ou invalidez permanente do Participante, haverá antecipação do Prazo de Vesting, permitindo que o Participante receba as Ações pendentes.

## **16. DIREITOS APÓS A ENTREGA DAS AÇÕES**

16.1. As Ações entregues manterão todos os direitos pertinentes à sua classe e espécie, ressalvado o disposto no item 8.3 acima, bem como eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

## **17. PERÍODO DE RESTRIÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES**

17.1. Em consonância com suas políticas e diretrizes, incluindo, mas sem limitação, a Política de Negociação, a Companhia poderá, em cada um dos Programas, estabelecer a existência ou não de período de vedação à negociação, alienação, venda, permuta, doação, transferência de qualquer forma, constituição de gravame, ou outro ato de disposição pelo Participante com relação às Ações recebidas no âmbito deste Plano (“Período de Restrição”).

## **18. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

18.1. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída da Companhia do Novo Mercado; ou (ii) uma operação de reorganização societária (incluindo, mas não se limitando, transformação, incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a Companhia), na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o Conselho de Administração deverá decidir entre as seguintes alternativas:

- (a) aprovar a antecipação do Prazo de Vesting para a aquisição das Ações;
- (b) determinar o término deste Plano ou de algum Programa e a extinção de todo e qualquer direito do Participante de receber Ações nos termos do referido Programa ou deste Plano; ou

# Eletropaulo

- (c) a continuidade do Plano na forma aqui prevista, de modo que os direitos à aquisição das Ações permanecerão incólumes, devendo a companhia sucessora ou sua afiliada ou subsidiária proceder aos ajustes apropriados no número e preço de Ações.

## **19. ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

19.1. No caso de alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, o Conselho de Administração deverá decidir entre as seguintes alternativas:

- (a) aprovar a antecipação do Prazo de Vesting para a aquisição das Ações;
- (b) determinar o término do Plano ou de algum Programa e o cancelamento e a extinção de todo e qualquer direito do Participante de receber Ações nos termos do referido Programa ou deste Plano; ou
- (c) a continuidade do Plano na forma aqui prevista, de modo que os direitos à aquisição das Ações permanecerão incólumes, devendo a companhia sucessora ou sua afiliada ou subsidiária proceder aos ajustes apropriados no número e preço de ações.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO**

20.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva e nos termos da Política de Negociação.

21.2. Os Participantes estarão sujeitos a toda e qualquer regra restritiva ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral, inclusive, mas não se limitando à ICVM 358/2002.

# Eletropaulo

21.3. Qualquer alteração legal no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso.

## 22. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

22.1. Os Participantes do Plano que são beneficiários do plano de remuneração baseado em ações da The AES Corporation e que fazem jus a receber ações restritas da The AES Corporation (*restricted stock units*) poderão, ao aderir ao Plano e celebrar o Contrato de Outorga, migrar o direito de receber *restricted stock units* da The AES Corporation cujo respectivo prazo de vesting ainda não tenha sido consumado para o direito a receber Ações ordinárias da Eletropaulo nos termos deste Plano.

22.2. O número de Ações a que o Participante fará jus em decorrência da migração prevista no item 22.1 acima, será calculado com base na seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NRSU \times PSAES \times PTAX}{PAEP}$$

onde:

NA	significa o número de Ações a que o Participante faz jus em decorrência da migração.
NRSU	significa o número de ações restritas ( <i>restricted stock units</i> ) de emissão da The AES Corporation a que o Participante faz jus no âmbito do plano de remuneração baseado em ações da The AES Corporation e cujos respectivos prazos de <i>vesting</i> ainda não tenham sido completados
PSAES	significa o preço, em dólares norte-americanos, de fechamento das ações da The AES Corporation na <i>New York Stock Exchange</i> (NYSE) no dia anterior à data da Migração para o Novo Mercado.

# Eletropaulo

**PTAX** significa a taxa de câmbio de fechamento para venda do dólar norte americano, válida no dia útil imediatamente anterior à data de Migração para o Novo Mercado, conforme publicado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN PTAX – Moeda 220, equivalente a R\$ 3,23.

**PAEP** significa o preço de fechamento, em reais, das ações de emissão da Companhia no mercado à vista da B3 no dia anterior à data de Migração para o Novo Mercado.

22.3. O lapso temporal transcorrido para fins do prazo de vesting no âmbito do plano de remuneração baseado em ações da The AES Corporation será computado na contagem do Prazo de Vesting no âmbito do Plano em relação ao direito de receber um número de Ações calculado nos termos do item 22.2 acima.

## **ANEXO G**

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA FORMA DO ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)

Os termos iniciados em letra maiúscula neste anexo terão o seu significado estabelecido na cópia do Plano de Outorga de Opções de Aquisição de Ações de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Plano de Opções").

#### **1. Fornecer cópia do plano proposto**

A cópia integral dos termos da proposta do Plano de Opções, ora submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia, encontra-se como Documento 1 ao presente Anexo.

#### **2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

##### **a. Potenciais beneficiários**

Diretores estatutários e não estatutários da Companhia, considerados pessoas-chave, conforme recomendação do Diretor-Presidente, parecer do Comitê e aprovação do Conselho de Administração, nos termos da definição constante do item 1.1(b) do Plano de Opções.

##### **b. Número máximo de opções a serem outorgadas**

As Opções outorgadas nos termos do Plano de Opções, considerando todos os Programas, poderão conferir aos Participantes direitos de aquisição sobre um número de Ações que não exceda 3% (três por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas (levando-se em conta, inclusive, o total de Ações da Companhia depois do exercício de todas as Opções outorgadas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

##### **c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano**

Conforme o item "b" acima, o número máximo de Ações abrangidas pelo Plano de Opções não pode exceder 3% (três por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas (levando-se em conta, inclusive, o total de Ações da Companhia depois do exercício de todas as Opções outorgadas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

# Eletropaulo

Como cada Opção dará o direito a subscrever ou comprar 1 (uma) Ação e, nesta data, o capital social da Companhia está dividido em 167.343.887 ações, o total de Ações abrangidas pelo Plano de Opções, nesta data, é de 5.020.316 Ações.

## **d. Condições de aquisição**

Quando da aprovação de cada Programa (conforme definido no item 1.1(u) do Plano de Opções), o Conselho de Administração da Companhia, mediante recomendação do Comitê, fixará, por meio de Contrato de Opção (conforme definido no item 1.1(g) do Plano) a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante (conforme definido no item 1.1(o) do Plano), os termos e condições das Opções outorgadas.

Os Contratos de Opção poderão ser, desde que em consonância com os termos do Plano, individualmente elaborados para cada Participante, sendo possível a estipulação de cláusulas diferenciadas para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes.

O Conselho de Administração deverá estabelecer um Prazo de Vesting (conforme definido no item 10.1 do Plano de Opções), durante o qual as Opções outorgadas não poderão ser exercidas, bem como poderá impor termos e/ou condições para o exercício das Opções e reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante (conforme definido no item 1.1(i) do Plano de Opções) ou de alienação pelo Participante das Ações adquiridas em virtude do exercício das Opções, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

## **e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

O preço de exercício de cada uma das Opções outorgadas, a ser expressamente inserido em cada Contrato de Opção, corresponderá à cotação das ações ordinárias da Companhia no fechamento do pregão da B3 no dia imediatamente anterior à data da outorga das Opções.

## **f. Critérios para fixação do prazo de exercício**

O exercício das Opções Exercíveis deverá ser realizado dentro do período de 5 (cinco) anos contados do fim do último Prazo de Vesting com relação às Opções do Participante, conforme estabelecido no respectivo Programa ou Contrato de Opções, conforme o caso.

O Participante poderá exercer as Opções Exercíveis a que tenha direito em qualquer dia útil, sendo certo que, caso exerça as Opções Exercíveis em data não considerada como dia útil, referido exercício ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente.

Adicionalmente, observa-se que, caso o início do Período de Carência (período em que é possível o exercício das Opções Exercíveis) coincida com um período de vedação à negociação, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 2002, da Política de Negociação da Companhia ou determinado pela Diretoria de Relações com Investidores (Período de Black out), o início do respectivo Período de Carência será prorrogado para a data em que se encerrar tal Período de Black out. Caso um Período de Black out tenha início durante o Período de Carência, este será suspenso, voltando a ser contado no dia seguinte ao encerramento de tal período de vedação.

# Eletropaulo

## **g. Forma de liquidação de opções**

Após o decurso do Prazo de Vesting, os Participantes poderão exercer as Opções a eles outorgadas, nos termos do Plano de Opções, dos respectivos Programas e Contratos de Opções, mediante o pagamento à vista do Preço de Exercício, no ato da aquisição das Ações.

O Conselho de Administração, a partir de recomendação do Comitê, poderá fixar termos e condições para o exercício da Opção e, observadas as cláusulas mínimas estabelecidas no Programa, impor eventuais restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante ou de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

Nenhuma Ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Nenhum Participante terá direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano de Opções e o respectivo Programa. Nesse sentido, o Participante somente terá direitos e privilégios de acionista no momento em que se tornar efetivo titular das Ações decorrentes do exercício das Opções e dos direitos a elas atribuídos.

## **h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano de Opções entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Além disso, nos termos do item 14 do Plano de Opções, as Opções outorgadas serão extintas automaticamente em determinadas hipóteses, dentre as quais a dissolução da Companhia, a liquidação do seu patrimônio, recuperação judicial ou decretação de falência.

O Plano de Opções também prevê, respectivamente nos termos dos seus itens 19 e 20, a possibilidade de o Conselho de Administração decidir pela extinção do Plano de Opções nos casos de reorganização societária e alienação de controle da Companhia.

## **3. Justificar o plano proposto, explicando:**

### **a. Os principais objetivos do plano**

O Plano de Opções tem como principais objetivos: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas; (c) otimizar o desempenho operacional e financeiro da Companhia; e (d) atrair e reter

# Eletropaulo

administradores e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da Companhia.

## **b. A forma como o plano contribui para esses objetivos**

A atribuição de remuneração baseada em Ações vinculada ao desempenho da Companhia constitui um incentivo efetivo para que os seus Participantes pautem suas decisões em benefício da Companhia e de seus acionistas.

Nesse sentido, o Plano de Opções atribui aos Participantes, mediante a faculdade de exercício das Opções, a perspectiva de futuramente se tornarem acionistas da Companhia ou de aumentarem suas respectivas participações no capital social, conforme o caso, participando dos lucros futuros da Companhia, beneficiando-se da valorização de suas ações e expondo-se aos mesmos riscos dos acionistas da Companhia – o que representa importante medida de alinhamento de interesses entre os Participantes e os acionistas da Companhia.

Adicionalmente, como a outorga e o exercício das Opções no âmbito do Plano de Opções dependem de comprometimentos de médio e longo prazo, entende-se que o Plano de Opções revela importante incentivo para a permanência de executivos e colaboradores de alto nível da Companhia, bem como um atrativo para novos talentos que possam vir a compor o quadro da Companhia.

## **c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

O Plano de Opções representa um mecanismo alinhado às práticas de remuneração da Companhia, especialmente com relação à política de remuneração dos Diretores, que preza pela vinculação do desempenho dos Diretores ao desempenho operacional e financeiro da Companhia, pelo alinhamento de interesses entre a administração e os acionistas, e pela atração e retenção de profissionais capacitados considerados chave para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, por meio da adoção de práticas competitividades relacionadas às empresas do mercado em que atua.

## **d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

A estruturação dos termos e condições do Plano de Opções harmoniza os interesses da Companhia, de seus acionistas e dos Participantes, configurando-se como atrativo para executivos e funcionários que agregam valor à Companhia e originando, pela sua própria natureza e pela perspectiva futura de torná-los acionistas da Companhia, incentivos para a implantação de ações de médio e longo prazo que gerem valor para a Companhia e suas Ações.

## **4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**

<b>Plano</b>	<b>Custo</b>	<b>Quantidade de opções</b>
<b>Opções</b>	1.905.044	<b>238.705</b>

## **ANEXO G**

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 (INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA, NA FORMA DO ANEXO 13 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)

#### **Documento 1**

Cópia do Plano de Opções

### **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274 Código CVM 01417-6

### **PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

#### **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1. Os termos abaixo são utilizados neste regulamento do plano de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia (o "Plano"), tanto no singular como no plural, com o significado estabelecido a seguir:

- (a) **Ações** – significa as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia, dentro do seu capital autorizado, ou alienadas pela Companhia dentre ações mantidas em tesouraria, incluindo ações adquiridas no âmbito de programas de aquisição das próprias ações e ações objeto do direito de recesso de acionistas dissidentes, que serão oferecidas aos Participantes nos termos deste Plano;
- (b) **Beneficiários** – significa os diretores estatutários e diretores não estatutários da Companhia considerados pessoas-chave, conforme recomendação do Diretor-Presidente, parecer do Comitê e aprovação do Conselho de Administração;
- (c) **B3** – significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

# Eletropaulo

- (d) **Comitê** – significa o “Comitê de Remuneração e Pessoas”, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração previsto no Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia;
- (e) **Companhia** – significa a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 939, Torre 2, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, CEP 06460-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.050.274, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.695.227/0001-93, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria “A” sob o código 01417-6;
- (f) **Conselho de Administração** – significa o Conselho de Administração da Companhia;
- (g) **Contrato de Opção** – significa o instrumento particular de contrato de outorga de Opções, que será celebrado entre a Companhia e cada Participante, por meio do qual o Participante deve declarar aceitar e estar ciente das regras estabelecidas no Plano e no regulamento do respectivo Programa;
- (h) **Controle** – significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;
- (i) **Desligamento** – significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do titular da Opção com a Companhia, incluindo a renúncia ou desligamento voluntário do Participante, demissão com ou sem justa causa, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário, não contemplando, contudo, as hipóteses de aposentadoria, invalidez permanente ou morte;
- (j) **ICVM 358/2002** – significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- (k) **Lei das S.A.** – significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

# Eletropaulo

- (l) **Novo Mercado** – significa o segmento especial de listagem da B3 denominado de “Novo Mercado”;
- (m) **Opção ou Opções** – significa as opções de compra de Ações que poderão ser outorgadas nos termos deste Plano;
- (n) **Opções Exercíveis** – tem o significado que lhe é atribuído no item 12.1 deste Plano;
- (o) **Participante** – significa o Beneficiário, aprovado pelo Conselho de Administração, para recebimento de Opções, nas condições estabelecidas neste Plano, mediante a assinatura do Contrato de Opção e respectivos aditamentos, se aplicáveis;
- (p) **Período de Black out** – tem o significado que lhe é atribuído no item 12.2.4 deste Plano;
- (q) **Período de Carência** – tem o significado que lhe é atribuído no item 12.2 deste Plano;
- (r) **Política de Negociação** – significa a “Política de Negociação de Valores Mobiliários” da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de maio de 2008, conforme venha a ser de tempos em tempos alterada;
- (s) **Prazo de Vesting** – tem o significado que lhe é atribuído no item 10.1 deste Plano;
- (t) **Preço de Exercício** – tem o significado que lhe é atribuído no item 13.1 deste Plano;
- (u) **Programa** – significa os “Programas de Opção de Compra de Ações” aprovados periodicamente pelo Conselho de Administração, a partir de recomendação do Comitê, contendo condições específicas quanto aos Participantes, como o número total de Ações, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, inclusive o Preço de Exercício e os Períodos de Carência, sempre em consonância com este Plano; e

# Eletropaulo

- (v) **Regulamento de Listagem do Novo Mercado** – significa o regulamento do Novo Mercado.

1.2. Este Plano será regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

- (a) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas para conveniência de referência e não restringirão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam;
- (b) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (c) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa;
- (d) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Plano, referências a itens, cláusulas ou anexos aplicam-se a itens, cláusulas e anexos deste Plano.

## **2. OBJETO**

2.1. Este Plano tem por objeto o regramento da outorga de Opções aos Participantes do Plano que confirmam o direito de, uma vez exercidas as Opções mediante o pagamento do Preço de Exercício, adquirir Ações em tesouraria ou subscrever novas Ações a serem emitidas pela Companhia em aumento de capital efetivado por deliberação do Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado.

## **3. OBJETIVOS**

3.1. O Plano tem como principais objetivos:

- (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;
- (b) alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia ao interesse de seus acionistas, por meio da participação conjunta na eventual valorização das ações e na exposição aos riscos a que a Companhia está sujeita;

# Eletropaulo

- (c) otimizar o desempenho operacional e financeiro da Companhia, vinculando a remuneração de administradores e colaboradores ao plano de negócios e objetivos sociais; e
- (d) atrair e reter administradores e colaboradores capacitados, considerados “chave” para a sustentabilidade dos negócios da Companhia, adotando práticas competitivas em relação às empresas do mercado e oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia nos termos e condições previstos no Plano e observadas as políticas e diretrizes da Companhia.

## **4. PARTICIPANTES DO PLANO**

4.1. A partir de recomendação do Comitê, o Conselho de Administração definirá, dentre os Beneficiários, aqueles que receberão a outorga de Opções, bem como aprovará a distribuição das Opções entre os Participantes.

4.2. Cada Participante deverá celebrar Contrato de Opção com a Companhia, explicitando os termos e condições específicos das Opções a ele outorgadas, sempre em consonância com o disposto neste Plano e no regulamento do respectivo Programa.

## **5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

5.1. Sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para tomar as decisões finais a respeito do Plano, dos Beneficiários e dos Participantes, o Plano será gerido pelo Comitê em consonância com os termos deste Plano, as políticas da Companhia e as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo o detalhamento e/ou a aplicação das normas gerais ora estabelecidas.

5.2. Observado o disposto no item 5.1 acima, caberá ao Comitê recomendar, e ao Conselho de Administração aprovar:

- (a) a criação de Programas, a outorga de Opções, e a celebração de Contratos de Opções com cada um dos Participantes, nos termos deste Plano;

# Eletropaulo

- (b) as datas de outorga das Opções, avaliando a oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos neste Plano;
- (c) os Participantes do Plano e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as Opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente; e
- (d) alterações na data de exercício das Opções, desde que a referida alteração não atinja os Contratos de Opção em curso, a fim de preservar direitos adquiridos e não prejudicar os Participantes;

5.3. Caberá ao Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, analisar e decidir casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano, e dirimir eventuais dúvidas quanto à interpretação das normas gerais nele estabelecidas.

5.4. No exercício de suas competências, o Conselho de Administração, após manifestação do Comitê, se necessário, estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, neste Plano e nas políticas e diretrizes da Companhia, podendo tratar de maneira diferenciada executivos, administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu Controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns Participantes.

5.5. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

## **6. PROGRAMAS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

6.1. Anualmente, a partir de recomendações do Comitê, o Conselho de Administração poderá criar Programas prevendo condições específicas para a outorga de Opções no âmbito deste Plano, como Participantes, o número total de Ações, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, inclusive o Preço de Exercício e os Períodos de Carência.

# Eletropaulo

- 6.1.1. O Comitê, observada a possibilidade de revisão da decisão pelo Conselho de Administração, poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de ações que o Participante terá direito de adquirir e ajustando o Preço de Exercício.
- 6.1.2. Respeitado o limite de Ações sujeitas ao Plano, conforme o item 8.1 abaixo, vários Programas poderão ser criados e administrados simultaneamente.

## **7. OUTORGA DE OPÇÕES**

7.1. Quando da aprovação de cada Programa, o Conselho de Administração fixará, a partir de recomendação do Comitê, os termos e condições das outorgas de Opções por meio do Contrato de Opção a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante.

7.2. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes cláusulas:

- (a) o número de Opções outorgadas e o respectivo número de Ações que o Participante terá direito de adquirir ou subscrever, eventuais condições para o exercício da Opção e o Preço de Exercício, de acordo com os termos do Programa;
- (b) o Prazo de Vesting, caso aplicável, durante o qual a Opção não poderá ser exercida e as datas-limite para o exercício total ou parcial da Opção e em que os direitos decorrentes da Opção expirarão;
- (c) eventuais restrições à transferência das Ações recebidas pelo exercício da Opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (d) quaisquer outros termos e condições, desde que em consonância com este Plano, o respectivo Programa e as políticas e diretrizes da Companhia.

7.3. Desde que em consonância com os termos deste Plano e com as políticas e diretrizes da Companhia, será possível a outorga de Opções com características, prazos e condições individualizadas para cada Participante, observado que o Contrato de Opção, aprovado pelo Conselho de Administração, deverá fixar de maneira exaustiva todos os termos e condições de cada Opção.

# Eletropaulo

7.4. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Participante, sendo possível o estabelecimento de cláusulas diferenciadas para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que estejam em situações similares ou idênticas, conforme o item 5.4 acima.

7.5. Além do Prazo de Vesting, o Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições para o exercício da Opção e reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante ou de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

7.6. Nenhuma Ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

## **8. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO**

8.1. As Opções outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os Programas, poderão conferir aos Participantes direitos de aquisição sobre um número de Ações que não exceda 3% (três por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas (levando-se em conta, inclusive, o total de Ações da Companhia depois do exercício de todas as Opções outorgadas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

8.1.1. Se as Opções forem extintas, por qualquer motivo, inclusive pelo não exercício durante o Período de Carência, o número de Opções extintas deverá ser descontado do limite calculado no item 8.1 acima, de maneira que novas Opções poderão ser outorgadas pela Companhia nos termos do Plano.

8.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração:

- (a) emitir novas Ações, dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritas pelo Participante; ou

# Eletropaulo

- (b) alienar ao Participante, privadamente, Ações mantidas em tesouraria, incluindo Ações adquiridas pela Companhia no âmbito de planos de aquisição das próprias ações e aquelas que foram objeto de exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes, por meio da assinatura de ordem de transferência de Ações.

8.3. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício das Opções previstas neste Plano, conforme estabelecido no artigo 171, § 3º, da Lei das S.A.

## **9. AJUSTES**

9.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustes apropriados no número de Ações objeto de outorga de Opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas Opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da Opção, mas com ajustes correspondente ao Preço de Exercício.

9.2. Os ajustes segundo as condições do item 9.1 acima serão feitos pelo Conselho de Administração, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

## **10. PRAZO DE VESTING DAS OPÇÕES**

10.1. As Opções poderão ser exercidas pelos Participantes após o decurso dos prazos estabelecidos em cada Programa ou no Contrato de Opção, conforme o caso ("Prazos de Vesting").

10.2. As Opções serão exercíveis de maneira gradual ao longo do Prazo de Vesting, no aniversário da data de outorga das Opções, conforme os termos estabelecidos no Programa, neste Plano e nas políticas e diretrizes da Companhia.

## **11. DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

11.1. O Participante não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano e o Programa com respeito às

# Eletropaulo

Opções objeto do Contrato de Opção. Nesse sentido, o Participante somente terá direitos e privilégios de acionista no momento em que se tornará efetivo titular das Ações decorrentes do exercício das Opções e dos direitos a elas atribuídos.

## 12. **EXERCÍCIO DAS OPÇÕES**

12.1. O Participante poderá exercer as Opções cujo Prazo de Vesting haja sido consumado (total ou gradualmente), nos termos deste Plano, nos respectivos Programas, e no Contrato de Opção, mediante o pagamento do Preço de Exercício ("Opções Exercíveis").

12.2. O exercício das Opções Exercíveis deverá ser realizado em até 5 (cinco) anos contados do fim do último Prazo de Vesting ("Período de Carência").

12.2.1. Cada Participante deverá manifestar à Companhia, por escrito, o seu interesse em exercer as suas respectivas Opções Exercíveis total ou parcialmente, por meio de notificação dirigida à Companhia durante o Período de Carência.

12.2.2. Durante o Período de Carência, o Participante poderá exercer as Opções Exercíveis a que tenha direito em qualquer dia útil, sendo certo que, caso exerça as Opções Exercíveis em data não considerada como dia útil, referido exercício ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente.

12.2.3. O Participante que não exercer as Opções Exercíveis durante o Período de Carência perderá o direito de exercício da totalidade das Opções Exercíveis que a ele tiverem sido concedidas até então.

12.2.4. Caso o início do Período de Carência coincida com um período de vedação à negociação, nos termos da ICVM 358/2002, da Política de Negociação da Companhia ou determinado pela Diretoria de Relações com Investidores ("Período de Black out"), o início do respectivo Período de Carência será prorrogado para a data em que se encerrar tal Período de Black out.

12.2.5. Caso se inicie um Período de Black out durante o Período de Carência, este será suspenso, voltando a ser contado no dia seguinte ao encerramento de tal período de vedação à negociação.

# Eletropaulo

## **13. PREÇO DO EXERCÍCIO DAS OPÇÕES**

13.1. O preço de exercício de cada uma das Opções outorgadas, a ser expressamente inserido em cada Contrato de Opção, corresponderá à cotação das ações ordinárias da Companhia no fechamento do pregão realizado na B3 no dia imediatamente anterior à data da outorga das Opções (“Preço de Exercício”).

13.2. O Preço de Exercício será pago pelos Participantes à vista, no ato da aquisição das Ações, observadas as formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

## **14. EXTINÇÃO DAS OPÇÕES**

14.1. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano, nos Programas, ou nos Contratos de Opção, as Opções outorgadas extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) Desligamento do Participante, nos termos do item 15 abaixo;
- (b) mediante o seu exercício integral;
- (c) após o decurso do prazo de vigência do Plano;
- (d) após o decurso do Período de Carência;
- (e) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (f) se a Companhia for dissolvida, tiver seu patrimônio liquidado, entrar em recuperação judicial ou tiver sua falência decretada;
- (g) em caso de reorganização societária envolvendo a Companhia, na qual o Conselho de Administração decida pela extinção do Plano, do Programa ou das Opções, nos termos do item 19 abaixo; ou
- (h) se houver alienação de Controle da Companhia e o Conselho de Administração decida pela extinção do Plano, do Programa ou das Opções, conforme previsto no item 20 abaixo.

# Eletropaulo

## 15. **DESLIGAMENTO**

15.1. Se houver o Desligamento do Participante:

- (a) todas as Opções cujo Prazo de Vesting ainda não tenha transcorrido integralmente serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- (b) caso o Desligamento decorra de dispensa por justa causa, todas as Opções Exercíveis serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo o disposto no item 15.2 abaixo; e
- (c) caso o Desligamento decorra de demissão voluntária do Participante, de dispensa sem justa causa, renúncia, destituição ou substituição, o Participante poderá exercer as Opções Exercíveis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de Desligamento.

15.2. Caso o Desligamento por justa causa ocorra durante um Período de Black out, as Opções Exercíveis que não foram exercidas por força de tal Período de Black out não serão canceladas e poderão ser exercidas pelo Participante no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do Período de Black out.

## 16. **ANTECIPAÇÃO DAS OPÇÕES EM CASO DE FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE E APOSENTADORIA**

16.1. Na hipótese de falecimento do Participante, tendo ou não transcorrido o respectivo Prazo de Vesting, os seus herdeiros ou sucessores, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo, poderão exercer as Opções durante um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do óbito do Participante.

16.2. Na hipótese de invalidez permanente do Participante, tendo ou não transcorrido o respectivo Prazo de Vesting, o Participante poderá exercer as Opções durante um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da invalidez permanente do Participante.

# Eletropaulo

16.3. Na hipótese de aposentadoria do Participante, tendo ou não transcorrido o respectivo Prazo de Vesting, o Participante poderá exercer as Opções durante um período de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da aposentadoria.

## **17. DIREITOS APÓS O EXERCÍCIO**

17.1. As Ações adquiridas em razão do exercício de Opção manterão todos os direitos pertinentes à sua classe e espécie, ressalvado o disposto no item 8.3 acima, bem como eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

## **18. PERÍODO DE RESTRIÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES**

18.1. O Conselho de Administração poderá, em cada um dos Programas, estabelecer a existência ou não de período de vedação à negociação, alienação, venda, permuta, doação, transferência de qualquer forma, constituição de gravame, ou outro ato de disposição pelo Participante com relação às Ações adquiridas por meio do exercício das Opções.

## **19. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

19.1. Caso os acionistas reunidos em assembleia geral deliberem (i) a saída da Companhia do Novo Mercado; ou (ii) uma operação de reorganização societária (incluindo, mas não se limitando, transformação, incorporação, fusão, cisão ou incorporação de ações envolvendo a Companhia), na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o Conselho deverá decidir entre as seguintes alternativas:

- (d) aprovar a antecipação do prazo final para o exercício das Opções; ou
- (e) determinar o término deste Plano ou de algum Programa e o cancelamento de toda e qualquer Opção outorgada nos termos do referido Programa ou deste Plano, exceto as Opções Exercíveis que não tenham sido exercidas em decorrência de um Período de Black out, que não serão canceladas e poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Período de Black out; ou
- (f) a continuidade do Plano na forma aqui prevista, de modo que as Opções outorgadas permanecerão incólumes, devendo a companhia sucessora ou sua afiliada ou subsidiária proceder aos ajustes apropriados no

# Eletropaulo

número e preço de ações.

## **20. ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

20.1. No caso de alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, o Conselho de Administração deverá decidir entre as seguintes alternativas:

- (a) aprovar a antecipação do prazo final para o exercício das Opções;
- (b) determinar o término do Plano ou de algum Programa e o cancelamento de toda e qualquer Opção outorgada nos termos do referido Programa ou deste Plano, exceto as Opções Exercíveis que não tenham sido exercidas em decorrência de um Período de Black out, que não serão canceladas e poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Período de Black out; ou
- (c) a continuidade do Plano na forma aqui prevista, de modo que as Opções outorgadas permanecerão incólumes, devendo a companhia sucessora ou sua afiliada ou subsidiária proceder aos ajustes apropriados no número e preço de ações.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO**

21.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

21.2. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva e nos termos da Política de Negociação.

# Eletropaulo

22.2. Os Participantes estarão sujeitos a toda e qualquer regra restritiva ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral, inclusive, mas não se limitando à ICVM 358/2002.

22.3. Qualquer alteração legal no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra de ações poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso.

\*\_\*\_\*

## ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

### ANEXO H

QUADRO COMPARATIVO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E RELATÓRIO COM AS ORIGENS E IMPACTOS DAS MODIFICAÇÕES, CONFORME O ARTIGO 11, II, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 1º ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</b>            (“Companhia”) é uma companhia aberta regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”) e pelas disposições constantes do Contrato de Concessão nº 162/98 para Distribuição de Energia Elétrica (“Contrato de Concessão”).</p>	<p><b>Artigo 1º ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</b>            (“Companhia”) é uma companhia aberta regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”) e pelas disposições constantes do Contrato de Concessão nº 162/98 para Distribuição de Energia Elétrica (“Contrato de Concessão”).</p>	Sem alteração.
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de</p>	<p><b>Parágrafo <u>Primeiro Único</u></b> - Com <u>a admissão o ingresso</u> da Companhia no <u>segmento especial de listagem denominado</u> Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, <u>incluindo acionistas controladores</u>, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento <u>de</u></p>	A alteração se justifica para adaptar a redação ao disposto no art. 6º do Regulamento do Novo Mercado que menciona expressamente “acionistas controladores” entre as pessoas sujeitas ao Regulamento.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Listagem do Novo Mercado da B3 (“ <b>Regulamento do Novo Mercado</b> ”).	<del>Listagem</del> do Novo Mercado <del>da B3</del> (“ <b>Regulamento do Novo Mercado</b> ”).	Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.
<b>Parágrafo Segundo</b> - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.	<del>Parágrafo Segundo — As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições deste Estatuto Social, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.</del>	A alteração visa a simplificar a redação do Estatuto, considerando que o Regulamento do Novo Mercado deve prevalecer independentemente dessa previsão em cláusula específica.  Trata-se de alteração facultada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3.
<b>Artigo 2º</b> A Companhia tem por objeto social: I) explorar serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; II) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; III) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de	<b>Artigo 2º</b> A Companhia tem por objeto social: I) explorar serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; II) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; III) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; IV) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; V) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; VI) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e VII) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.</p>	<p>energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; IV) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; V) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; VI) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e VII) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.</p>	
<p><b>Artigo 3º</b> A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e mediante resolução da</p>	<p><b>Artigo 3º</b> A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e mediante resolução da</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>Diretoria Executiva, poderá abrir e encerrar filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país. A abertura e o encerramento de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>Diretoria Executiva, poderá abrir e encerrar filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país. A abertura e o encerramento de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Administração.</p>	
<p><b>Parágrafo Único</b> - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Artigo 4º</b> Todas as ações da Companhia serão nominativas escriturais ("escriturais"), permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35 da mencionada Lei.</p>	<p><b>Artigo 4º</b> Todas as ações da Companhia serão nominativas escriturais ("escriturais"), permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35 da mencionada Lei.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 5º</b> O capital social da Companhia é de R\$ 1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p><b>Artigo 5º</b> O capital social da Companhia é de R\$ 1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Fica vedada a emissão de ações preferenciais pela Companhia.</p>	<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Fica vedada a emissão de ações preferenciais pela Companhia.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><b><u>Parágrafo Terceiro</u></b> - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 é determinado pela divisão do valor do</p>	<p>Essa alteração objetiva deixar claro que o critério para cálculo do valor de reembolso em caso de</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>patrimônio líquido</u>, conforme apurado <u>nas últimas demonstrações financeiras</u> individuais aprovadas <u>pele Assembleia Geral</u>, pelo número <u>total de ações de emissão</u> da Companhia, <u>desconsideradas as ações em tesouraria</u>.</p>	<p>exercício do direito de recesso é o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia.</p>
<p><b>Artigo 6º</b> O capital social autorizado é de R\$ 3.248.680.000,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil reais).</p>	<p><b>Artigo 6º</b> O capital social autorizado é de R\$ 3.248.680.000,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil reais).</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Dentro do limite previsto no <i>caput</i> deste artigo, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social mediante a emissão de ações ordinárias.</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Dentro do limite previsto no <i>caput</i> deste artigo, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, <u>sem a necessidade de reforma estatutária</u>, aumentar o capital social mediante a emissão de <u>novas</u> ações ordinárias <u>ou por meio da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações</u>.</p>	<p>A alteração se justifica pela necessidade de deixar claro que (1) o aumento de capital dentro do limite do capital autorizado independe de reforma estatutária; e (2) o Conselho de Administração pode não apenas aprovar aumentos de capital mediante a subscrição de novas ações (o que importa a realização de entradas pelos subscritores), mas também mediante a capitalização de lucros ou reservas.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção das suas participações no capital da Companhia.</p>	<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em <del>quaisquer</del> aumentos de capital da Companhia, na proporção das suas participações no capital da Companhia, <u>observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76 e neste estatuto.</u></p>	<p>A alteração se justifica porque a expressão “quaisquer aumentos de capital da Companhia” pode dar a impressão que haverá direito de preferência em todos os aumentos de capital da Companhia, quando há situações nas quais ele não se aplica (aumento de capital com capitalização de lucros ou reservas) ou nas quais a própria Lei das S.A. ou o Estatuto Social exclui ou limita o direito de preferência.</p>
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> – Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações nas condições fixadas ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, segundo índice a ser definido pelo Conselho de Administração, e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.</p>	<p><b>Parágrafo Terceiro</b> – Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações nas condições fixadas ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, segundo índice a ser definido pelo Conselho de Administração, e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Quarto</b> – A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades</p>	<p><b>Parágrafo Quarto</b> – A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei <del>das Sociedades</del></p>	<p>A alteração tem por objetivo ajustar a redação do dispositivo ao padrão utilizado, visto que o estatuto</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.</p>	<p><del>por Ações</del> n° 6.404/76, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.</p>	<p>não adota o termo definido “Lei das Sociedades por Ações”.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><u>Parágrafo Quinto – A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.</u></p>	<p>Justifica-se a inclusão do dispositivo para deixar clara a possibilidade de o Conselho de Administração aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, sem direito de preferência para os atuais acionistas, conforme previsto no § 3.º do art. 168 da Lei n.º 6.404/76.</p>
<p><b>Artigo 7º</b> As ações que fazem parte do controle acionário da Companhia não poderão ser transferidas, cedidas ou, de qualquer forma, alienadas, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, sem a prévia</p>	<p><b>Artigo 7º</b> As ações que fazem parte do controle acionário da Companhia não poderão ser transferidas, cedidas ou, de qualquer forma, alienadas, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, sem a prévia</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
e expressa concordância da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.	e expressa concordância da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.	
<b>Artigo 8º</b> A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.	<b>Artigo 8º</b> A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Primeiro</b> - Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas respectivas eleições e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	<b>Parágrafo Primeiro</b> - Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas respectivas eleições e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Segundo</b> - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	<b>Parágrafo Segundo</b> - A posse dos membros do Conselho de Administração e <b>dos membros</b> da Diretoria Executiva <u>estará, fica</u> condicionada à <u>prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no artigo 37.</u>	Dispositivo ajustado para a redação do artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado.  Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 9º</b> O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p><b>Artigo 9º</b> O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Ajuste redacional.</p>
<p><b>Artigo 10º</b> O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.</p>	<p><b>Artigo 10º</b> O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, <del>tal como definido no</del> <u>conforme a definição do</u> Regulamento do Novo Mercado, <del>e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s)</del></p>	<p>Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.	<del>conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações</del> <u>devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.</u>	
<b>Parágrafo Segundo</b> - Os empregados, organizados ou não sob a forma de Clube de Investimento ou Associação, terão direito de eleger um membro efetivo do Conselho de Administração.	<b>Parágrafo Segundo</b> - Os empregados, organizados ou não sob a forma de Clube de Investimento ou Associação, terão direito de eleger um membro efetivo do Conselho de Administração.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Terceiro</b> - O único representante dos empregados da Companhia será eleito na forma da legislação societária e em conformidade com o item 4.3 III do Edital CP – 001/98, de 13 de março de 1998.	<b>Parágrafo Terceiro</b> - O único representante dos empregados da Companhia será eleito na forma da legislação societária e em conformidade com o item 4.3 III do Edital CP – 001/98, de 13 de março de 1998.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Quarto</b> - Quando, em decorrência da observância do percentual de 20% referido no parágrafo 1º deste artigo, resultar número fracionário de	<b>Parágrafo Quarto</b> - Quando, em decorrência <del>de</del> <u>observância do cálculo</u> do percentual de 20% <u>(vinte por cento)</u> referido no parágrafo 1º deste artigo, <del>resultar o resultado gerar</del> um número fracionário <del>de</del>	Alteração para adequar a redação à dicção do parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Novo Mercado.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p><del>conselheiros</del>, <u>a Companhia</u> deve proceder <del>se-á</del> ao arredondamento <del>nos termos do Regulamento do Novo Mercado</del> <u>para o número inteiro imediatamente superior</u>.</p>	<p>Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Quinto</b> - O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos temporários, e na ausência deste por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.</p>	<p><b>Parágrafo Quinto</b> - O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos temporários, e na ausência deste por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Sexto</b> - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, deverá ser realizada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger seu substituto.</p>	<p><b>Parágrafo Sexto</b> - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, <u>exceto de vacância do único representante dos empregados da Companhia eleito nos termos do parágrafo terceiro acima, hipótese na qual deverá ser convocada Assembleia Geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do evento, deverá ser realizada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger seu substituto</u> o substituto será, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, nomeado pelo</p>	<p>A alteração se justifica para adequar o estatuto ao previsto no art. 150 da Lei nº 6.404/76, que prevê a eleição do conselheiro interino pelo próprio Conselho de Administração. Esse membro interino deve atuar até a primeira Assembleia Geral, que então deverá eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Esse mecanismo tem a vantagem de dar tempo à Companhia para selecionar um conselheiro dentro do perfil considerado ideal e, ao mesmo tempo, otimizar os recursos financeiros, não exigindo a convocação de</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>Conselho de Administração e servirá até a primeira Assembleia Geral.</u></p>	<p>Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Fica ressalvado, entretanto, o conselheiro representante dos empregados da Companhia, cujo regime de indicação e eleição é especial.</p>
<p><b>Parágrafo Sétimo</b> - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração, cumprindo, o substituto, a gestão pelo prazo restante.</p>	<p><b>Parágrafo Sétimo</b> - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração, cumprindo, o substituto, a gestão pelo prazo restante.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Oitavo</b> - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p><b>Parágrafo Oitavo</b> - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Artigo 11</b> O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, podendo dita convocação ser solicitada, de forma justificada, por</p>	<p><b>Artigo 11</b> O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, podendo dita convocação ser solicitada, de forma justificada, por</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
qualquer membro do Conselho. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.	qualquer membro do Conselho. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.	
<b>Parágrafo Primeiro</b> – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, em primeira convocação, e de 03 (três) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da data, horário e local da reunião, bem como da pauta dos assuntos a serem tratados.	<b>Parágrafo Primeiro</b> – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com antecedência mínima de <del>08 (oito)</del> <b>5 (cinco)</b> dias úteis, em primeira convocação, e de <del>03 (três)</del> <b>3 (três)</b> dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da data, horário e local da reunião, bem como da pauta dos assuntos a serem tratados.	As alterações têm por objetivo reduzir para 5 (cinco) dias úteis o prazo de antecedência mínima para a convocação das reuniões do Conselho de Administração, além de padronizar as referências numéricas.
Sem dispositivo correspondente.	<b><u>Parágrafo Segundo</u></b> – <b><u>Na hipótese de assuntos que exijam apreciação urgente, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.</u></b>	A inclusão deste dispositivo visa a estabelecer que, em hipóteses excepcionais que a urgência do assunto assim requerer, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas com prazo de antecedência inferior, de 2 (dois) dias úteis.
Sem dispositivo correspondente.	<b><u>Parágrafo Terceiro</u></b> – <b><u>Independentemente das formalidades de convocação, será considerada</u></b>	Inclusão de novo parágrafo para prever que será considerada regular a reunião do Conselho de

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.</u></p>	<p>Administração a qual compareçam todos os membros.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião, observadas, quando aplicáveis, as condições estabelecidas para o exercício do voto dos Conselheiros previstas no artigo 118 parágrafos 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, e no(s) Acordo(s) de Acionistas da Companhia e posteriores aditamentos, arquivado(s) na sede da Companhia, se existentes.</p>	<p><b>Parágrafo <del>Segundo</del> Quarto</b> - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião, observadas, quando aplicáveis, as condições estabelecidas para o exercício do voto dos Conselheiros previstas no artigo 118 parágrafos 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, e no(s) Acordo(s) de Acionistas da Companhia e posteriores aditamentos, arquivado(s) na sede da Companhia, se existentes.</p>	<p>Alteração do número do parágrafo em razão da inclusão dos novos parágrafos segundo e terceiro acima.</p>
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou outros meios de comunicação por meio dos quais todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir as demais, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participaram da reunião por meio de conferência telefônica deverão assinar o original da ata lavrado em</p>	<p><b>Parágrafo <del>Terceiro</del> Quinto</b> – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou outros meios de comunicação por meio dos quais todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir as demais, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participaram da reunião por meio de conferência telefônica deverão assinar o original da</p>	<p>Alteração do número do parágrafo em razão da inclusão dos novos parágrafos segundo e terceiro acima.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>livro próprio dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da realização da reunião.</p>	<p>ata lavrado em livro próprio dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da realização da reunião.</p>	
<p><b>Parágrafo Quarto</b> – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração. Caberá ao presidente da mesa a escolha do secretário da reunião.</p>	<p><b>Parágrafo <del>Quarto</del>-Sexto</b> – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração. Caberá ao presidente da mesa a escolha do secretário da reunião.</p>	<p>Alteração do número do parágrafo em razão da inclusão dos novos parágrafos segundo e terceiro acima.</p>
<p><b>Parágrafo Quinto</b> – O Conselheiro de Administração poderá, em suas ausências eventuais, apresentar seu voto mediante instrumento de procuração desde que este seja recebido pelo Presidente ou Vice-Presidente até o início da reunião e, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do Conselheiro representado, do contrário, o procurador deverá abster-se de votar. Nesta hipótese, o Conselheiro em questão será considerado presente para a formação de quórum de instalação e para votação.</p>	<p><b>Parágrafo <del>Quinto</del>-Sétimo</b> – O Conselheiro de Administração poderá, em suas ausências eventuais, apresentar seu voto mediante instrumento de procuração desde que este seja recebido pelo Presidente ou Vice-Presidente até o início da reunião e, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do Conselheiro representado, do contrário, o procurador deverá abster-se de votar. Nesta hipótese, o Conselheiro em questão será considerado presente para a formação de quórum de instalação e para votação.</p>	<p>Alteração do número do parágrafo em razão da inclusão dos novos parágrafos segundo e terceiro acima.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Parágrafo Sexto</b> – Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Parágrafo <del>Sexto-Oitavo</del></b> – Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Alteração do número do parágrafo em razão da inclusão dos novos parágrafos segundo e terceiro acima.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><b><u>Parágrafo Nono – Para fins deste artigo 11, considera-se “dia útil” todo dia que não um Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os bancos comerciais estejam autorizados a não funcionar na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.</u></b></p>	<p>O objetivo dessa alteração é delimitar o que é considerado dia útil para fins da convocação do Conselho de Administração, dando maior segurança à Companhia e aos membros do Conselho de Administração.</p>
<p><b>Artigo 12</b> Além das matérias previstas em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:</p>	<p><b>Artigo 12</b> Além das matérias previstas em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;	(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;	Sem alteração.
(ii) aprovar, no início de cada exercício, os Planos de Negócios Anual e Quinquenal da Companhia, que compreenderão os orçamentos anuais ou plurianuais, todos os planos de investimento de capital, os planos estratégicos, os programas de manutenção das instalações da Companhia e seus limites máximos de alavancagem, bem como suas revisões;	(ii) aprovar, no início de cada exercício, os Planos de Negócios Anual e Quinquenal da Companhia, que compreenderão os orçamentos anuais ou plurianuais, todos os planos de investimento de capital, os planos estratégicos, os programas de manutenção das instalações da Companhia e seus limites máximos de alavancagem, bem como suas revisões;	Sem alteração.
(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Diretor Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, pela Companhia e pelas sociedades direta ou indiretamente controladas;	(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Diretor Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, pela Companhia e pelas sociedades direta ou indiretamente controladas;	Sem alteração.
(iv) avaliar formalmente o desempenho da Companhia, do Diretor Presidente individualmente,	(iv) <u>fixar os critérios e procedimentos</u> e avaliar formalmente o desempenho da Companhia, do Diretor	A alteração tem por objetivo prever expressamente como atribuição do Conselho de Administração a

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
bem como aprovar a proposta de avaliação feita por este sobre os demais integrantes da Diretoria Executiva;	Presidente individualmente, bem como aprovar a proposta de avaliação feita por este sobre os demais integrantes da Diretoria Executiva;	fixação dos critérios e procedimentos formais de avaliação da Companhia e do Diretor Presidente.
(v) fixar, com base em recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios dos diretores estatutários, diretores não estatutários e do próprio Conselho de Administração e respectivos comitês de assessoramento;	(v) fixar, com base <del>em recomendação</del> <u>nas recomendações</u> do Comitê de Remuneração e Pessoas, critérios <u>e diretrizes</u> gerais de remuneração e a política de benefícios dos diretores <del>estatutários, diretores não estatutários</del> e do próprio Conselho de Administração e respectivos comitês de assessoramento, <u>incluindo planos de incentivo de longo prazo baseados ou referenciados em ações da Companhia;</u>	O ajuste na redação visa, em essência, a prever expressamente que é atribuição do Conselho de Administração a aprovação de planos de incentivo de longo prazo baseados ou referenciados em ações da Companhia.
(vi) fixar, com base em recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas e observado o montante da remuneração anual global dos Administradores fixada em Assembleia Geral, a remuneração individual dos diretores quando não houver deliberação a respeito da Assembleia Geral, nos termos no artigo 18;	(vi) fixar, com base em recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas e observado o montante da remuneração anual global dos Administradores fixada em Assembleia Geral, a remuneração individual dos <u>diretores membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva</u> quando não houver deliberação a respeito da Assembleia Geral, nos termos <del>no do</del> <u>do</u> artigo 18;	A alteração tem por objetivo prever expressamente que também é atribuição do Conselho de Administração a fixação da remuneração individual de seus membros, além de definir um ajuste de redação no dispositivo.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(vii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;	(vii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;	Sem alteração.
(viii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições, inclusive designando o Diretor Vice-Presidente que cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores;	(viii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições, inclusive designando o Diretor Vice-Presidente que cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores;	Sem alteração.
(ix) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das demonstrações contábeis e contas da Diretoria Executiva;	(ix) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das demonstrações contábeis e contas da Diretoria Executiva;	Sem alteração.
(x) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas que tenham violado as disposições deste Estatuto;	(x) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas que tenham violado as disposições deste Estatuto;	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>(xi) aprovar a política de dividendos da Companhia e, observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar (i) no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intercalares e/ou intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;</p>	<p>(xi) aprovar a política de dividendos da Companhia e, observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar <b>(ia)</b> no curso <u>do</u> exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intercalares e/ou intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: <b>(a1)</b> de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, ou <b>(b2)</b> de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral; <b>(iib)</b> determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;</p>	<p>Ajuste na utilização de itens e alíneas para manter o padrão com o restante do Estatuto.</p>
<p>(xii) a celebração de quaisquer acordos, contratos, documentos, títulos, instrumentos ou investimentos de capital, financiamentos, empréstimos ou mútuos, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações correlatas ou idênticas seja superior a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto (i) os especificados no Plano de</p>	<p>(xii) a celebração de quaisquer acordos, contratos, documentos, títulos, instrumentos ou investimentos de capital, financiamentos, empréstimos ou mútuos, <u>que tenham o mesmo objeto e as mesmas partes</u>, cujo valor individual ou global, <del>no caso de uma série de operações correlatas ou idênticas, nos últimos 12</del> <b>(doze) meses</b>, seja superior a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras</p>	<p>As alterações visam a esclarecer os critérios de vinculação entre as operações para fins de verificação da alçada e a ajustar a utilização de itens e alíneas para manter o padrão com o restante do Estatuto.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>Negócios Anual, inclusive no que diz respeito às suas principais condições; (ii) os contratos de compra de energia, provenientes de editais de leilões de compra de energia elétrica homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e demais Contratos de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada; e (iii) Contrato de Conexão e Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição, bem como respectivos os Contrato de Constituição de Garantia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse os limites de alavancagem previstos no Plano de Negócios Anual;</p>	<p>auditadas mais recentes da Companhia, exceto <del>(ia)</del> os especificados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que diz respeito às suas principais condições; <del>(iib)</del> os contratos de compra de energia, provenientes de editais de leilões de compra de energia elétrica homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e demais Contratos de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada; e <del>(iiic)</del> Contrato de Conexão e Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição, bem como respectivos os Contrato de Constituição de Garantia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas nos itens <del>(ia)</del>, <del>(iib)</del> e <del>(iiic)</del> acima, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse os limites de alavancagem previstos no Plano de Negócios Anual;</p>	
<p>(xiii) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias Comerciais (“Commercial Papers”);</p>	<p>(xiii) deliberar sobre a emissão, <u>para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição</u>, de Notas Promissórias Comerciais (“Commercial Papers”), <u>de debêntures, de debêntures conversíveis em ações, de bônus de</u></p>	<p>A alteração tem por principais objetivos: (1) adequar a redação do dispositivo ao disposto na Instrução CVM nº 566, de 2015, segundo a qual o Estatuto Social deve definir o órgão competente para a realização de ofertas públicas de distribuição de notas comerciais; e (2) prever expressamente a competência do Conselho de Administração para</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários;</u></p>	<p>deliberar sobre a emissão de debêntures, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e outros títulos ou valores mobiliários.</p>
<p>(xiv) deliberar sobre a venda, locação, cessão, transferência, alienação, liquidação ou outra disposição de qualquer ativo ou participação acionária da Companhia, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto os especificados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que tange às suas principais condições;</p>	<p>(xiv) deliberar sobre a venda, locação, cessão, transferência, alienação, liquidação ou outra disposição de qualquer ativo ou participação acionária da Companhia, <u>que tenham o mesmo objeto e as mesmas partes</u>, cujo valor individual ou global, <del>no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas nos últimos 12 (doze) meses</del>, seja superior a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto os especificados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que tange às suas principais condições;</p>	<p>A alteração visa a esclarecer os critérios de vinculação entre as operações para fins de verificação da alçada.</p>
<p>(xv) deliberar sobre a aquisição de quaisquer bens cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo</p>	<p>(xv) deliberar sobre a aquisição de quaisquer bens cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas mais recentes da Companhia, exceto aqueles decorrentes de operações/transações especificados no Plano de Negócios Anual inclusive no que tange às suas principais condições;</p>	<p>Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas mais recentes da Companhia, exceto aqueles decorrentes de operações/transações especificados no Plano de Negócios Anual inclusive no que tange às suas principais condições;</p>	
<p>(xvi) autorizar a prática de qualquer ato extraordinário de gestão não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários;</p>	<p>(xvi) autorizar a prática de qualquer ato extraordinário de gestão não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>(xvii) autorizar prévia e expressamente a celebração, pela Companhia ou pelas sociedades direta ou indiretamente controladas, de quaisquer negócios ou contratos, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações correlatas ou idênticas, exceda a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), envolvendo (i) os acionistas da Companhia, independente do seu percentual de participação no capital social, ou suas partes relacionadas, ou (ii) qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto</p>	<p>(xvii) autorizar prévia e expressamente a celebração, pela Companhia ou pelas sociedades direta ou indiretamente controladas, de quaisquer contratos, <u>que tenham o mesmo objeto e as mesmas partes, nos últimos 12 meses, <del>negócios ou contratos, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações correlatas ou idênticas, exceda a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), envolvendo (i)</del></u> e envolvam os acionistas da Companhia, <u>cuja</u></p>	<p>A alteração tem por objetivo esclarecer a atribuição do Conselho de Administração com relação à autorização prévia para a celebração de empréstimos, financiamentos, obrigações, contratos ou acordos, especialmente no tocante aos critérios de vinculação entre as operações para fins de verificação da alçada e fixar um limite que seja compatível com a gestão diária de uma sociedade do porte da Companhia sem, ao mesmo tempo,</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>ou indireto, exceto: (i) os contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado e (ii) aqueles formalmente aprovados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que diz respeito às suas principais condições;</p>	<p><u>participação represente 5% ou mais do capital da Companhia</u>, ou suas partes relacionadas, ou <del>(ii)</del> qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto, exceto: (i) os contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado e (ii) aqueles formalmente aprovados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que diz respeito às suas principais condições;</p>	<p>outorgar um cheque em branco para a administração.</p>
<p>(xviii) deliberar sobre a constituição e dissolução de subsidiárias da Companhia, no país e no exterior;</p>	<p>(xviii) deliberar sobre a constituição e dissolução de subsidiárias da Companhia, no país e no exterior;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>(xix) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, nos termos da legislação aplicável;</p>	<p>(xix) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, nos termos da legislação aplicável;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>(xx) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de</p>	<p>(xx) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
subscrição, bem como fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado;	subscrição, bem como fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado;	
(xxi) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e a criação de comitês de assessoramento do Conselho de Administração e respectivos regimentos;	(xxi) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e a criação de comitês de assessoramento do Conselho de Administração e respectivos regimentos;	Sem alteração.
(xxii) aprovar a emissão de quaisquer documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou particular, bem como a celebração de acordos pela Companhia ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de sua própria emissão;	(xxii) aprovar a emissão de quaisquer documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou particular, bem como a celebração de acordos pela Companhia ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de sua própria emissão;	Sem alteração.
(xxiii) escolher e destituir auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria, os	(xxiii) escolher e destituir auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria, os	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>quais não poderão prestar à Companhia serviços que, de acordo com as normas profissionais, legislação e regulamentos que regulam a profissão do auditor independente, comprometam a sua independência durante a vigência do contrato;</p>	<p>quais não poderão prestar à Companhia serviços que, de acordo com as normas profissionais, legislação e regulamentos que regulam a profissão do auditor independente, comprometam a sua independência durante a vigência do contrato;</p>	
<p>(xxiv) submeter à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;</p>	<p>(xxiv) submeter à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>(xxv) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre bens, móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia e/ou por suas sociedades direta ou indiretamente controladas, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto: (a) garantias no âmbito de processos administrativos ou judiciais da Companhia;</p>	<p>(xxv) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus <u>e gravames</u> sobre bens, móveis ou imóveis, <u>direitos e ativos</u> da Companhia, <u>e/ou</u> <del>a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia e/ou por</del> <u>de</u> suas sociedades direta ou indiretamente controladas, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto: (a) garantias no âmbito de</p>	<p>A alteração tem por objetivo esclarecer a atribuição do Conselho de Administração no tocante à constituição de ônus e gravames sobre bens, móveis ou imóveis, direitos e ativos da Companhia e de suas sociedades direta ou indiretamente controladas.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
ou (b) garantias exigidas no âmbito dos contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado;	processos administrativos ou judiciais da Companhia; ou (b) garantias exigidas no âmbito dos contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado;	
(xxvi) deliberar sobre a prestação de quaisquer garantias por obrigações de terceiros;	(xxvi) deliberar sobre a prestação de quaisquer garantias por obrigações de terceiros;	Sem alteração.
(xxvii) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou determinados pela Assembleia Geral;	(xxvii) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou determinados pela Assembleia Geral;	Sem alteração.
(xxviii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em	(xxviii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (ia) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas,	A alteração se justifica para adequação da redação estatutária ao disposto no art. 21 do Regulamento do Novo Mercado, que estabelece o conteúdo mínimo do parecer que deve ser elaborado e divulgado pelo Conselho de Administração a respeito das ofertas públicas de ações que tenham por objeto ações de emissão da Companhia.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p>	<p><u><b>inclusive</b></u> em relação <del>à</del> <u><b>ao preço e aos potenciais impactos</b></u> para liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; <del>(ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;</del> <del>(iii)</del> <u><b>(b)</b></u> os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; <u><b>(c)</b></u> <u><b>alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado;</b></u> e <del>(iv)</del> outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;</p>	
<p>(xxix) definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações da Companhia para cancelamento do registro de companhia aberta, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social, ou de saída do Novo Mercado da B3, na forma do Capítulo XIII deste Estatuto Social;</p>	<p><del>(xxix) — definir e apresentar à Assembleia Geral lista tríplice para a escolha de instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações da Companhia para cancelamento do registro de companhia aberta, na forma do Capítulo XII deste Estatuto Social, ou de saída do Novo Mercado da B3, na forma do Capítulo XIII deste Estatuto Social;</del></p>	<p>Trata-se de exclusão facultada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado, tendo em vista a reformulação das regras do Regulamento com relação ao cancelamento de registro e a saída do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(xxx) aprovar as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;	(xxix) aprovar as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;	Sem alteração.
(xxxí) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;	(xxxí) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;	Sem alteração.
(xxxii) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas oucoligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;	(xxxí) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas oucoligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;	Sem alteração.
(xxxiii) aprovar as políticas da Companhia, incluindo a (i) a Política de Transações com Partes Relacionadas; (ii) a Política de Gestão de Riscos; (iii) a Política de Limite	(xxxii) aprovar <u>e revisar o código de conduta, aplicável a todos os empregados e administradores,</u> e as Políticas de: <del>as políticas da Companhia,</del>	Justifica-se a alteração para prever expressamente a atribuição do Conselho de Administração para aprovar o código de conduta, as políticas de

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
de Concessão de Crédito pela Companhia; e (iv) a Política de Negociações de Valores Mobiliários;	<b><u>incluindo (ia) a</u></b> Transações com Partes Relacionadas; <b><u>(iib) a</u></b> Gestão de Riscos; <b><u>(iic) Crédito e Investimentos;</u></b> e <b><u>(ivd) a</u></b> Negociações de Valores Mobiliários; <b><u>(e) Divulgação e Manutenção de Sigilo de Informações;</u></b> <b><u>(f) Indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e da Diretoria Executiva;</u></b> e <b><u>(f) Remuneração;</u></b> <b><u>(g) Contratação de Auditores Externos;</u></b> e <b><u>(h) Sustentabilidade.</u></b>	remuneração e a política de indicação, documentos cuja elaboração é exigida, respectivamente, pelos arts. 31 e 32, I e II, do Regulamento do Novo Mercado e das Políticas de Transações com Partes Relacionadas, Gestão de Riscos; Crédito e Investimentos; e Negociações de Valores Mobiliários; Divulgação e Manutenção de Sigilo de Informações; Indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e da Diretoria Executiva; e Remuneração; Contratação de Auditores Externos; e Sustentabilidade.
(xxxiv) aprovar a abertura e o encerramento de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior;	(xxxiv) aprovar a abertura e o encerramento de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior;	Sem alteração.
(xxxv) aprovar a celebração de acordos, transações ou contratos de assistência técnica ou prestação de serviços com sociedades estrangeiras, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto os especificados no Plano	<del>(xxxv) aprovar a celebração de acordos, transações ou contratos de assistência técnica ou prestação de serviços com sociedades estrangeiras, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto os especificados no Plano de Negócios Anual,</del>	A exclusão do dispositivo decorre do fato que tais contratações estarão sujeitas à apreciação do Conselho de Administração nas hipóteses previstas no item (xii) do art. 12.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
de Negócios Anual, inclusive no que tange às suas principais condições.	<del>inclusive no que tange às suas principais condições.</del>	
<b>Parágrafo Primeiro</b> – As importâncias determinadas em Reais neste artigo serão ajustadas ao final de cada exercício social, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, devendo o primeiro ajuste ser realizado em 31 de dezembro de 2017.	<del>Parágrafo Primeiro – As importâncias determinadas em Reais neste artigo serão ajustadas ao final de cada exercício social, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, devendo o primeiro ajuste ser realizado em 31 de dezembro de 2017.</del>	Dispositivo excluído tendo em vista a reformulação das regras de alçada previstas neste artigo.
<b>Parágrafo Segundo</b> – A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.	<b>Parágrafo Segundo Único</b> – A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.	Alteração no número do parágrafo em virtude da exclusão do Parágrafo Primeiro acima.
<b>CAPÍTULO V</b>  <b>COMITÊ DE PARTES RELACIONADAS</b>	<del>CAPÍTULO V</del>  <del>COMITÊ DE PARTES RELACIONADAS</del>	A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 13</b> – A Companhia terá um Comitê de Partes Relacionadas observados os seguintes parâmetros e diretrizes previstos em seu regimento interno.</p>	<p><del>Artigo 13 – A Companhia terá um Comitê de Partes Relacionadas observados os seguintes parâmetros e diretrizes previstos em seu regimento interno.</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Comitê de Partes Relacionadas terá funcionamento permanente e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, todos conselheiros independentes da Companhia, assim definidos em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p><del>Parágrafo Primeiro – O Comitê de Partes Relacionadas terá funcionamento permanente e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, todos conselheiros independentes da Companhia, assim definidos em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado.</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> – O funcionamento do Comitê de Partes Relacionadas será regido por este Estatuto, pela Política de Transações entre Partes Relacionadas e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p><del>Parágrafo Segundo – O funcionamento do Comitê de Partes Relacionadas será regido por este Estatuto, pela Política de Transações entre Partes Relacionadas e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> – Compete ao Comitê de Partes Relacionadas (i) propor ao Conselho de Administração a Política de Transações de Partes Relacionadas da Companhia, a qual deverá observar os princípios estabelecidos por este Estatuto; (ii) analisar as transações com partes relacionadas e verificar se estão em condições de mercado, nos termos e condições previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas mencionada no item (i) anterior e em consonância com as demais práticas de governança corporativa da Companhia; (iii) analisar as vantagens da transação para a Companhia e verificar se referida transação atende ao previsto na referida Política e, ainda, se beneficia qualquer das partes de forma indevida; (iv) deliberar, previamente à submissão ao Conselho de Administração, sobre as transações da Companhia e suas controladas com partes relacionadas, nos termos estabelecidos na Política de Transações entre Partes Relacionadas mencionada no item (i) anterior; (v) acompanhar o cumprimento da Política de Transações entre Partes Relacionadas, propondo sua revisão ao Conselho de Administração, sempre que necessário; e (v) contratar consultores externos para</p>	<p><del>Parágrafo Terceiro – Compete ao Comitê de Partes Relacionadas (i) propor ao Conselho de Administração a Política de Transações de Partes Relacionadas da Companhia, a qual deverá observar os princípios estabelecidos por este Estatuto; (ii) analisar as transações com partes relacionadas e verificar se estão em condições de mercado, nos termos e condições previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas mencionada no item (i) anterior e em consonância com as demais práticas de governança corporativa da Companhia; (iii) analisar as vantagens da transação para a Companhia e verificar se referida transação atende ao previsto na referida Política e, ainda, se beneficia qualquer das partes de forma indevida; (iv) deliberar, previamente à submissão ao Conselho de Administração, sobre as transações da Companhia e suas controladas com partes relacionadas, nos termos estabelecidos na Política de Transações entre Partes Relacionadas mencionada no item (i) anterior; (v) acompanhar o cumprimento da Política de Transações entre Partes Relacionadas, propondo sua revisão ao Conselho de Administração, sempre que</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p> <p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>avaliar a comutatividade das transações com partes relacionadas, se assim julgar pertinente.</p>	<p><del>necessário; e (v) contratar consultores externos para avaliar a comutatividade das transações com partes relacionadas, se assim julgar pertinente.</del></p>	
<p><b>Parágrafo Quarto</b> – As deliberações do Comitê de Partes Relacionadas serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate nas deliberações do Comitê, a matéria em deliberação será submetida ao Conselho de Administração com essa observação.</p>	<p><del>Parágrafo Quarto – As deliberações do Comitê de Partes Relacionadas serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate nas deliberações do Comitê, a matéria em deliberação será submetida ao Conselho de Administração com essa observação.</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>
<p><b>Parágrafo Quinto</b> – Os membros do Comitê de Partes Relacionadas farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.</p>	<p><del>Parágrafo Quinto – Os membros do Comitê de Partes Relacionadas farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>
<p><b>Parágrafo Sexto</b> - No desempenho de suas funções, o Comitê de Partes Relacionadas terá amplo acesso às informações de que necessitar e disporá de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para</p>	<p><del>Parágrafo Sexto – No desempenho de suas funções, o Comitê de Partes Relacionadas terá amplo acesso às informações de que necessitar e disporá de estrutura administrativa adequada, bem como de</del></p>	<p>A exclusão do dispositivo decorre da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujas atribuições foram incorporadas pelo Comitê de Auditoria, nos</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante às condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros do Comitê de Partes Relacionadas.</p>	<p><del>recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante às condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros do Comitê de Partes Relacionadas.</del></p>	<p>termos do art. 14 da nova redação do Estatuto Social.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO V</u>  <u>COMITÊ DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE</u></p>	<p>A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><u>Artigo 13 O Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade é órgão estatutário de assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, responsável por acompanhar e recomendar estratégias operacionais e comerciais da Companhia e de sociedades controladas diretas e indiretamente pela Companhia, tendo como atribuições:</u></p>	<p>A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Sem dispositivo correspondente.	<u>(i) assessorar o Conselho de Administração na fixação dos objetivos estratégicos da Companhia;</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(ii) analisar os planos estratégicos e de investimento previamente à sua apreciação pelo Conselho de Administração;</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(iii) monitorar a implantação dos projetos dos planos estratégicos, propor eventuais ajustes que se façam necessários, e acompanhar o atingimento das metas fixadas;</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(iv) analisar a estratégia de inovação e de pesquisa e desenvolvimento (P&amp;D) adotada pela Companhia e por suas controladas, estabelecendo</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<u>diretrizes</u> logrando a melhoria na eficiência operacional e ganho de valor para o acionista;	atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(v) recomendar ao Conselho de Administração a adoção e alteração das estratégias e/ou ações relacionadas às estratégias, à inovação e à pesquisa e desenvolvimento (P&amp;D) nas áreas de energia, de gestão, de novos produtos e de processos;</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(vi) monitorar a implantação das estratégias e ações de inovação e de pesquisa e desenvolvimento (P&amp;D) no âmbito da Companhia e de suas controladas;</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(vii) avaliar propostas de investimentos nas áreas de inovação e de pesquisa e desenvolvimento (P&amp;D) e recomendar ao Conselho de Administração a realização de tais investimentos;</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Sem dispositivo correspondente.	<b><u>(viii) acompanhar e avaliar os resultados da implantação de ferramentas de gestão sustentáveis e inovadoras;</u></b>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
	<b><u>(ix) assessorar o Conselho de Administração nos aspectos relacionados à sustentabilidade, mediante identificação, abordagem e tratamento de assuntos que representem riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios, nos resultados de longo prazo, no relacionamento com as partes interessadas e na imagem da Companhia;</u></b>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
	<b><u>(x) aprovar relatórios de práticas e ações de sustentabilidade;</u></b>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>(xi) aprovar políticas relacionadas às questões de responsabilidade socioambiental;</u></p>	<p>A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.</p>
	<p><u>(xii) manter a Política de Sustentabilidade consistente e atualizada, propondo alterações sempre que necessário;</u></p>	<p>A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.</p>
	<p><u>(xiii) dar as diretrizes para a formulação da estratégia de sustentabilidade empresarial, à luz da missão, visão e valores da Companhia;</u></p>	<p>A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Primeiro – O Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, conselheiros ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos.</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Segundo – O funcionamento do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade será regido por este Estatuto e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.</u>	A inclusão do novo artigo 13 visa a refletir a criação do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade, bem como definir as suas atribuições e regras de composição e funcionamento.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 14</b> O Comitê de Auditoria, é órgão estatutário de assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, de caráter permanente.</p>	<p><b>Artigo 14</b> O Comitê de Auditoria, é órgão <u>estatutário permanente</u> de assessoramento <u>vinculado e reporte direto</u> ao Conselho de Administração, <u>de caráter permanente</u>.</p>	<p>Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Será governando por este Estatuto Social e por regimento interno e suas deliberações serão meramente opinativas, não vinculando àquelas do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria será governado</b> <u>Será governado pela regulamentação da CVM aplicável</u>, por este Estatuto Social e por <u>seu</u> regimento interno e suas deliberações serão meramente opinativas, não vinculando àquelas do Conselho de Administração.</p>	<p>A alteração visa a esclarecer a regulamentação a que se sujeita o Comitê de Auditoria Estatutário.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Será formado por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros integrantes do Conselho de Administração, observada a exceção abaixo, sendo a maioria Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado. Terão preferência para participar de tal comitê, os conselheiros que comprovadamente tenham conhecimentos de contabilidade societária e auditoria, analise esta que será feita através de análise curricular ou comprovação que tenha ou esteja participando de algum comitê de auditoria. Pelo menos um membro</p>	<p><b>Parágrafo Segundo - Será O Comitê de Auditoria será composto</b> por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, <u>integrantes do conselho ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por até 5 (cinco) mandatos consecutivos. Em caso de renúncia, destituição ou término de mandato sem recondução consecutiva de membro do Comitê de Auditoria, este somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos.</u> <del>integrantes do Conselho de</del></p>	<p>As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>deverá ter reconhecida e comprovada experiência em contabilidade societária de auditoria externa ou interna e de gestão financeira. Não havendo nenhum conselheiro com tal perfil, o Conselho de Administração poderá, em caráter excepcional, contratar profissional com referido perfil para integrar o Comitê de Auditoria.</p>	<p><del>Administração, observada a exceção abaixo, sendo a maioria Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado. Terão preferência para participar de tal comitê, os conselheiros que comprovadamente tenham conhecimentos de contabilidade societária e auditoria, análise esta que será feita através de análise curricular ou comprovação que tenha ou esteja participando de algum comitê de auditoria. Pelo menos um membro deverá ter reconhecida e comprovada experiência em contabilidade societária de auditoria externa ou interna e de gestão financeira. Não havendo nenhum conselheiro com tal perfil, o Conselho de Administração poderá, em caráter excepcional, contratar profissional com referido perfil para integrar o Comitê de Auditoria.</del></p>	
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> – Os membros do Comitê de Auditoria devem ser eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos para o exercício do cargo.</p>	<p><b><u>Parágrafo Terceiro – A composição do Comitê de Auditoria deve observar o seguinte:</u></b></p>	<p>As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Sem dispositivo correspondente.	<p><u>(i) pelo menos 1 (um) membro do Comitê de Auditoria deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, riscos e auditoria, possuindo: (a) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras; (b) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis; (c) experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da Companhia; (d) formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do Comitê de Auditoria; e (e) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária;</u></p>	<p>As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.</p>
Sem dispositivo correspondente.	<p><u>(ii) ao menos 1 (um) membro deverá ser conselheiro independente;</u></p>	<p>As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
		no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(iii) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, dos diretores da Companhia, de suas controladas, de acionistas controladores, coligadas ou sociedades sob controle comum;</u>	As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.
Sem dispositivo correspondente.	<u>(iv) para avaliação do cumprimento do requisito de independência previsto no item (ii) acima, o membro do Comitê de Auditoria: (a) não pode ser, ou ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, (1) diretor ou empregado da Companhia, seus acionistas controladores, controladas, coligadas, ou sociedades em controle comum, direta ou indiretamente; ou (2) responsável técnico de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da Companhia; e (b) não pode ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por</u>	As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no subitem (a) acima; e</u></p>	
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><u>(v) o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as funções referidas nos itens (i) e (ii) acima.</u></p>	<p>As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.</p>
<p><b>Parágrafo Quarto</b> - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria da Companhia, de seus diretores, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.</p>	<p><del><u>Parágrafo Quarto – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria da Companhia, de seus diretores, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.</u></del></p>	<p>As alterações na redação dos dispositivos têm por principal finalidade compatibilizar as regras de composição do Comitê de Auditoria ao disposto: (1) no Regulamento do Novo Mercado, especialmente no art. 22, inciso V, e (2) no art. 31-C, § 2º, § 5º e § 6º, da Instrução CVM nº 308, de 1999.</p>
<p><b>Parágrafo Quinto</b> – Os membros do Comitê de Auditoria farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração que levará em</p>	<p><b>Parágrafo Quinto Quarto</b> – Os membros do Comitê de Auditoria farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração que levará</p>	<p>Ajuste na numeração do dispositivo tendo em vista a reformulação do artigo.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
consideração parecer do Comitê de Remuneração e Pessoas.	em consideração parecer do Comitê de Remuneração e Pessoas.	
<b>Artigo 15</b> O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe, entre outras matérias:	<b>Artigo 15</b> <u>Compete ao</u> <del>Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe,</del> entre outras matérias:	O ajuste na redação visa a excluir a previsão de que o Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, uma vez que isso já está previsto no “caput” do artigo 14.
(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, a substituição de tais auditores independentes, bem como aprovar a remuneração deste e o escopo dos serviços contratados e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;	(i) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, a substituição de tais auditores independentes, bem como aprovar a remuneração deste e o escopo dos serviços contratados e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;	Sem alteração.
(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;	(ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: <del>(i)</del> a sua independência; <del>(ii)</del> a qualidade dos serviços prestados; e <del>(iii)</del> a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;	Ajuste de redação para padronização do estatuto.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias;	(iii) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias;	Sem alteração.
(d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;	(iv) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;	Sem alteração.
(e) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;	(v) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;	Sem alteração.
(f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;	(vi) <b>avaliar e</b> monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;	Ajuste de redação para alinhamento ao disposto no Regulamento do Novo Mercado.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(g) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;	(vii) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;	Sem alteração.
(h) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;	(viii) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;	Sem alteração.
(i) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;	(ix) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;	Sem alteração.
(j) opinar, a pedido do Conselho de Administração, na hipótese do Conselho Fiscal não estar em funcionamento, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de	(x) opinar, a pedido do Conselho de Administração, na hipótese do Conselho Fiscal não estar em funcionamento, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;	capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;	
(k) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;	(xi) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;	Sem alteração.
(l) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;	(xii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: <del>(ia)</del> a remuneração da administração; <del>(ib)</del> a utilização de ativos da Companhia; e <del>(iic)</del> as despesas incorridas em nome da Companhia;	Ajuste de redação para padronização do estatuto.
Sem dispositivo correspondente.	<b><u>(xiii) avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a correção, atualização ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, sempre que necessário;</u></b>	Inclusão de nova atribuição do Comitê de Auditoria em linha com o art. 22, inciso IV, do Regulamento do Novo Mercado.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>(m) avaliar e monitorar os controles existentes para as transações da organização com partes relacionadas, bem como para a sua divulgação;</p>	<p>(xiv) avaliar e monitorar os controles existentes para as transações da <del>organização</del> <u>Companhia e suas controladas</u> com partes relacionadas, bem como para a sua divulgação;</p>	<p>Ajuste na redação para esclarecer que a atribuição do Comitê de Auditoria com relação à avaliação e monitoramento dos controles existentes nas transações com partes relacionadas deve englobar, além das transações realizadas pela Companhia, também as transações realizadas por suas controladas.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p>(xv) <u>analisar e opinar previamente sobre as transações da Companhia e suas controladas com partes relacionadas, podendo, se assim julgar pertinente, contratar consultores externos para subsidiar tal análise, que deverá avaliar a adequação dos termos e condições da transação ao menos sob os seguintes aspectos: (i) atendimento às diretrizes estabelecidas na Política de Transações entre Partes Relacionadas; (ii) comutatividade da transação; (iii) alinhamento com as condições de mercado; e (iv) ausência de vantagens ou benefícios indevidos a qualquer das partes envolvidas na transação;</u></p>	<p>Inclusão de nova atribuição do Comitê de Auditoria, em decorrência da extinção do Comitê de Partes Relacionadas.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(n) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;	(xvi) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;	Sem alteração.
(o) revisar periodicamente, com a administração da Companhia e com os auditores independentes, em reuniões conjuntas ou separadas: (i) quaisquer análises ou demais comunicações escritas elaboradas pela administração e/ou pelos auditores independentes, contendo questões relevantes sobre divulgação de informações financeiras e correspondentes entendimentos adotados na elaboração das demonstrações financeiras; (ii) as políticas e práticas contábeis críticas da Companhia; (iii) as operações e estruturas não refletidas nas demonstrações financeiras; (iv) quaisquer questões relevantes relativas a princípios contábeis e apresentação das demonstrações financeiras, incluindo quaisquer mudanças significativas na escolha ou aplicação de princípios contábeis pela Companhia; e (v) o efeito de iniciativas ou atos, aplicáveis à Companhia, por parte de autoridades administrativas ou encarregadas de disciplina contábil;	(xvii) revisar periodicamente, com a administração da Companhia e com os auditores independentes, em reuniões conjuntas ou separadas: <del>(i)</del> quaisquer análises ou demais comunicações escritas elaboradas pela administração e/ou pelos auditores independentes, contendo questões relevantes sobre divulgação de informações financeiras e correspondentes entendimentos adotados na elaboração das demonstrações financeiras; <del>(ii)</del> as políticas e práticas contábeis críticas da Companhia; <del>(iii)</del> as operações e estruturas não refletidas nas demonstrações financeiras; <del>(iv)</del> quaisquer questões relevantes relativas a princípios contábeis e apresentação das demonstrações financeiras, incluindo quaisquer mudanças significativas na escolha ou aplicação de princípios contábeis pela Companhia; e <del>(v)</del> o efeito de iniciativas ou atos, aplicáveis à Companhia, por parte de autoridades administrativas ou encarregadas de disciplina contábil;	Ajuste de redação para padronização do estatuto.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
(p) monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e sistemas de conformidade (compliance) pela organização;	(xviii) monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e sistemas de conformidade ( <i>compliance</i> ) pela organização;	Sem alteração.
(q) monitorar os aspectos de ética e conduta, incluindo a efetividade do código de conduta e do canal de denúncias (abrangendo o tratamento das denúncias recebidas) e eventual existência de fraude;	(xix) monitorar os aspectos de ética e conduta, incluindo a efetividade do código de conduta e do canal de denúncias (abrangendo o tratamento das denúncias recebidas) e eventual existência de fraude;	Sem alteração.
(r) supervisionar as atividades da auditoria interna, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados;	(xx) supervisionar as atividades da auditoria interna, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados;	Sem alteração.
(s) apreciar eventuais conflitos de interesses envolvendo os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como fornecer opinião sobre a possibilidade ou não de quaisquer de tais Conselheiros votarem qualquer matéria que possa ensejar conflito de interesses. O membro do comitê de auditoria envolvido em eventual conflito de interesses, não poderá participar das reuniões de análise e deliberação do caso em questão. Contudo, se obrigada	(xxi) apreciar eventuais conflitos de interesses envolvendo os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como fornecer opinião sobre a possibilidade ou não de quaisquer de tais Conselheiros votarem qualquer matéria que possa ensejar conflito de interesses. O membro do comitê de auditoria envolvido em eventual conflito de interesses, não poderá participar das reuniões de análise e deliberação do caso em questão. Contudo, se obrigada	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>a colaborar integralmente com as investigações, sempre que solicitado, fornecimento toda e qualquer informação relativa ao caso sob investigação.</p>	<p>a colaborar integralmente com as investigações, sempre que solicitado, fornecimento toda e qualquer informação relativa ao caso sob investigação.</p>	
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>(i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados;</p> <p>(ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;</p> <p>(iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação;</p> <p>(iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna;</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>(i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados;</p> <p>(ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;</p> <p>(iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação;</p> <p>(iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna;</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>(v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e</p> <p>(vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.</p>	<p>(v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e</p> <p>(vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.</p>	
<p><b>Parágrafo Segundo</b> – O Coordenador do Comitê de Auditoria, o qual deve ser sempre um conselheiro independente, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.</p>	<p><b>Parágrafo Segundo</b> – O Coordenador do Comitê de Auditoria, o qual deve ser sempre um <u>conselheiro membro</u> independente <u>indicado pelo Conselho de Administração para a função</u>, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.</p>	<p>A alteração visa a esclarecer que é do Conselho de Administração a competência para definir o Coordenador do Comitê de Auditoria, que deverá ser um membro independente.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Sem dispositivo.	<u>Parágrafo Terceiro – As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria serão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.</u>	Dispositivo incluído conforme a redação do Regulamento do Novo Mercado.  Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.
<b>Parágrafo Terceiro</b> – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.	<b>Parágrafo <del>Terceiro</del> Quarto</b> – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber <u>e tratar</u> denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, <u>inclusive por meio de procedimentos específicos para a proteção do denunciante e da confidencialidade da informação.</u>	Além do ajuste na numeração, a alteração visa a adequar a redação ao art. 22, inciso IV, alínea “P”, do Regulamento do Novo Mercado, segundo o qual o Comitê de Auditoria deve ter meios para recepção e também para o tratamento das denúncias acerca de infrações e descumprimentos de normas e regulamentos, além da previsão de procedimentos específicos para assegurar a proteção tanto do informante quanto da confidencialidade da informação.
<b>Artigo 16</b> O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de	<b>Artigo 16</b> O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.	Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.	
<p><b>Parágrafo Único</b> – Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.</p>	Sem alteração.
<p><b>Artigo 17</b> A Companhia terá um Comitê de Remuneração e Pessoas observados os parâmetros e diretrizes a seguir.</p>	<p><b>Artigo 17</b> A Companhia terá um Comitê de Remuneração e Pessoas observados os parâmetros e diretrizes a seguir.</p>	Sem alteração.
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Comitê será responsável por assessorar o Conselho de Administração em questões relacionadas aos modelos de remuneração da administração da companhia e na tomada de decisões relacionadas aos recursos humanos da companhia.</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Comitê será responsável por assessorar o Conselho de Administração em questões relacionadas aos modelos de remuneração da administração da <del>companhia</del> <u>Companhia</u> e na tomada</p>	Ajuste nas referências à Companhia, conforme definição do estatuto.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	de decisões relacionadas aos recursos humanos da <del>companhia</del> <u>Companhia</u> .	
<p><b>Parágrafo Segundo</b> – O Comitê terá funcionamento permanente e será formado por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros integrantes do Conselho de Administração, observada a exceção abaixo, sendo a maioria Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p><b>Parágrafo Segundo</b> – O Comitê terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros <del>integrantes do Conselho de Administração observada a exceção abaixo, sendo a maioria Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado,</del> <u>conselheiros ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, por um prazo de 2 (dois) anos, observado que 1 (um) membro será, necessariamente, conselheiro independente da Companhia, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado.</u></p>	<p>A alteração na redação do dispositivo visa a atualizar as regras de composição do Comitê de Remuneração e Pessoas.</p>
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> - É necessário que ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Remuneração e Pessoas tenha experiência prévia comprovada em administração de recursos humanos e no desempenho de funções relativas ao estabelecimento de políticas de remuneração, metas corporativas e atração e retenção</p>	<p><b>Parágrafo Terceiro</b> - É necessário que ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Remuneração e Pessoas tenha experiência prévia comprovada em administração de recursos humanos e no desempenho de funções relativas ao estabelecimento de políticas de remuneração, metas corporativas e atração e retenção</p>	<p>A alteração visa a adequar a redação do dispositivo às novas regras de composição do Comitê de Remuneração e Pessoas, que passam a prever a possibilidade de eleição de membros externos ao Conselho de Administração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
de pessoal. Não havendo nenhum conselheiro com tal perfil, o Conselho de Administração poderá, em caráter excepcional, contratar profissional com referido perfil para integrar o Comitê de Remuneração e Pessoas	de pessoal. <del>Não havendo nenhum conselheiro com tal perfil, o Conselho de Administração poderá, em caráter excepcional, contratar profissional com referido perfil para integrar o Comitê de Remuneração e Pessoas</del>	
<b>Parágrafo Quarto</b> – O funcionamento do Comitê de Remuneração e Pessoas será regido por este Estatuto e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.	<b>Parágrafo Quarto</b> – O funcionamento do Comitê de Remuneração e Pessoas será regido por este Estatuto e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Quinto</b> – Os membros do Comitê de Remuneração e Pessoas farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.	<b>Parágrafo Quinto</b> – Os membros do Comitê de Remuneração e Pessoas farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.	Sem alteração.
<b>Artigo 18</b> Compete ao Comitê de Remuneração e Pessoas, além de outras funções que possam vir a ser atribuídas pelo Conselho de Administração:	<b>Artigo 18</b> Compete ao Comitê de Remuneração e Pessoas, além de outras funções que possam vir a ser atribuídas pelo Conselho de Administração:	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>(i) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês Consultivos e demais órgãos de assessoramento do Conselho, bem como dos reportes diretos da Diretoria Executiva da Companhia e de suas controladas;</p>	<p>(i) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês Consultivos e demais órgãos de assessoramento do Conselho, bem como dos reportes diretos da Diretoria Executiva da Companhia e de suas controladas;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>(ii) propor anualmente ao Conselho de Administração a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral;</p>	<p>(ii) propor anualmente ao Conselho de Administração a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral;</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>(iii) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a alocação do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, dos honorários mensais de cada um dos Administradores, membros dos Comitês Consultivos e dos demais órgãos de assessoramento da Companhia;</p>	<p>(iii) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a alocação do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, dos honorários mensais de cada um dos Administradores, membros dos Comitês Consultivos e dos demais órgãos de assessoramento da Companhia;</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>(iv) revisar e recomendar à aprovação do Conselho de Administração, com relação ao Diretor-Presidente, seu: (i) nível salarial anual, (ii) incentivo anual de remuneração e incentivo de remuneração a longo prazo, (iii) condições aplicáveis à sua contratação, em relação a demissão e mudança de cargo, e (iv) qualquer outro tipo de remuneração, indenização e benefícios;</p>	<p>(iv) revisar e recomendar à aprovação do Conselho de Administração, com relação ao Diretor-Presidente, seu: <del>(i)</del> nível salarial anual, <del>(ii)</del> incentivo anual de remuneração e incentivo de remuneração a longo prazo, <del>(iii)</del> condições aplicáveis à sua contratação, em relação a demissão e mudança de cargo, e <del>(iv)</del> qualquer outro tipo de remuneração, indenização e benefícios;</p>	<p>Ajuste na redação para padronização do estatuto.</p>
<p>(v) revisar a proposta preparada pelo Diretor-Presidente para cada membro da Diretoria Executiva da Companhia e recomendar à aprovação do Conselho de Administração os seguintes itens: (i) nível salarial anual; (ii) incentivo anual de remuneração e incentivo de remuneração a longo prazo, (iii) condições aplicáveis à sua contratação, em relação a demissão e mudança de cargo, e (iv) qualquer outro tipo de remuneração, indenização e benefícios</p>	<p>(v) revisar a proposta preparada pelo Diretor-Presidente para cada membro da Diretoria Executiva da Companhia e recomendar à aprovação do Conselho de Administração os seguintes itens: <del>(i)</del> nível salarial anual, <del>(ii)</del> incentivo anual de remuneração e incentivo de remuneração a longo prazo, <del>(iii)</del> condições aplicáveis à sua contratação, em relação a demissão e mudança de cargo, e <del>(iv)</del> qualquer outro tipo de remuneração, indenização e benefícios;</p>	<p>Ajuste na redação para padronização do estatuto.</p>
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><u><b>(vi) recomendar à aprovação do Conselho de Administração da Companhia a implementação ou a revisão dos planos de incentivo de longo prazo da</b></u></p>	<p>A inclusão visa a adequar as atribuições do Comitê de Remuneração e Pessoas com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>Companhia</u>, inclusive aqueles baseados ou <u>referenciados em ações</u>;</p>	
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><u>(vii) gerir os planos de incentivo de longo prazo da Companhia, inclusive aqueles baseados ou referenciados em ações, em consonância com as políticas da Companhia e as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração dos planos;</u></p>	<p>A inclusão visa a adequar as atribuições do Comitê de Remuneração e Pessoas com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações.</p>
<p>(vi) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a aprovação prévia de implementação, alteração das condições ou realização de outorgas nos termos de plano de incentivo de remuneração de longo prazo aos administradores e empregados, incluindo a outorga de opção de compra de ações a Administradores, empregados ou pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia e sociedades controladas</p>	<p><del>(vi) (viii) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a aprovação prévia de implementação, alteração das condições ou realização de outorgas nos termos de plano de incentivo de remuneração de longo prazo aos administradores e empregados, incluindo a outorga de opção de compra de ações a Administradores, empregados ou pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia e sociedades controladas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral: (a) a criação de programas de outorga de ações ou de opções de</del></p>	<p>A alteração visa a adequar as atribuições do Comitê de Remuneração e Pessoas com relação aos planos de incentivo de longo prazo baseados em ações.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>aquisição de ações; (b) da inclusão de participantes nos planos; e (c) os termos e condições das outorgas, bem como eventuais alterações;</u></p>	
<p>(vii) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a atribuição, aos administradores da Companhia, de sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, incluindo balanços intermediários, respeitadas as limitações e disposições estatutárias e legais;</p>	<p><del>(viii)</del> (ix) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a atribuição, aos administradores da Companhia, de sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, incluindo balanços intermediários, respeitadas as limitações e disposições estatutárias e legais;</p>	<p>Alteração do número do item em razão da inclusão de novos itens (vii) e (viii) acima.</p>
<p>(viii) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metase objetivos relativos aos planos de remuneração dos administradores e reportes direto da Diretoria Executiva da Companhia, acompanhando sua implementação e realizando a avaliação do desempenho de tais administradores e funcionários em face de tais metas e objetivos;</p>	<p><del>(viii)</del> (x) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metase objetivos relativos aos planos de remuneração dos administradores e reportes direto da Diretoria Executiva da Companhia, acompanhando sua implementação e realizando a avaliação do desempenho de tais administradores e funcionários em face de tais metas e objetivos;</p>	<p>Alteração do número do item em razão da inclusão de novos itens (vii) e (viii) acima.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>(ix) identificar pessoas aptas a se tornarem membros da Diretoria Executiva, e recomendar tais candidatas ao Conselho de Administração, obedecidas as normas legais, regulamentares e deste Estatuto Social com relação aos requisitos e impedimentos e para eleição de administradores;</p>	<p><del>(ix)</del> <b>(xi)</b> identificar pessoas aptas a se tornarem membros da Diretoria Executiva, e recomendar tais candidatas ao Conselho de Administração, obedecidas as normas legais, regulamentares e deste Estatuto Social com relação aos requisitos e impedimentos e para eleição de administradores;</p>	<p>Alteração do número do item em razão da inclusão de novos itens (vii) e (viii) acima.</p>
<p>(x) verificar a adequação da indicação de candidatos a membro do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria Executiva aos critérios definidos neste estatuto e no Regulamento do Novo Mercado, incluindo a emissão de parecer acerca do tema.</p>	<p><del>(x)</del> <b>(xii)</b> verificar a adequação da indicação de candidatos a membro do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria Executiva aos critérios definidos neste estatuto e no Regulamento do Novo Mercado, incluindo a emissão de parecer acerca do tema.; e <u>    </u></p>	<p>Alteração do número do item em razão da inclusão de novos itens (vii) e (viii) acima. Ajuste de redação.</p>
<p>(xi) desenvolver, em conjunto com o diretor presidente, planos de sucessão para garantir que os cargos nos órgãos da administração sejam sempre ocupados por pessoas preparadas, familiarizadas com as atividades da Companhia e de suas controladas, e aptas a implementar seus planos de negócios, seus objetivos de longo prazo e a garantir a continuidade da Companhia;</p>	<p><del>(xi)</del> <b>(xiii)</b> desenvolver, em conjunto com o diretor presidente, planos de sucessão para garantir que os cargos nos órgãos da administração sejam sempre ocupados por pessoas preparadas, familiarizadas com as atividades da Companhia e de suas controladas, e aptas a implementar seus planos de negócios, seus objetivos de longo prazo e a garantir a continuidade da Companhia;</p>	<p>Alteração do número do item em razão da inclusão de novos itens (vii) e (viii) acima.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 19</b> A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, todos de dedicação exclusiva à Companhia, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes, sendo que um Diretor Vice-Presidente cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores, todos residentes no País, cujo mandato terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p><b>Artigo 19</b> A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, <del>todos de dedicação exclusiva à Companhia,</del> sendo <b>01</b> (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes, sendo que um Diretor Vice-Presidente cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores, todos residentes no País, cujo mandato terá a duração de <b>03</b> (três) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Ajuste de redação para padronização do estatuto e alteração do dispositivo para permitir que os membros da Diretoria Executiva possam participar de conselhos de administração de outras companhias.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> – Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria Executiva, a respectiva substituição, para completar o prazo de gestão, será deliberada pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria Executiva, a respectiva substituição, para completar o prazo de gestão, será deliberada pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Artigo 20</b> Os membros da Diretoria Executiva desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Artigo 20</b> Os membros da Diretoria Executiva desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Artigo 21</b> À Diretoria Executiva compete administrar e representar a sociedade, com poderes para contrair</p>	<p><b>Artigo 21</b> À Diretoria Executiva compete administrar e representar a sociedade, com poderes para contrair</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, doar, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 12 deste Estatuto Social.</p>	<p>obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, doar, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 12 deste Estatuto Social.</p>	
<p><b>Parágrafo Único</b> – A Diretoria Executiva deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pelos membros do Comitê de Partes Relacionadas e do Conselho de Administração.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – A Diretoria Executiva deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pelos membros <del>do Comitê de Partes Relacionadas e</del> do Conselho de Administração <u>e seus comitês de assessoramento.</u></p>	<p>Ajuste na redação em decorrência da extinção do Comitê de Partes Relacionadas, e da inclusão de disposição no sentido de que cabe à Diretoria Executiva atender a solicitações de informação também dos membros dos demais comitês de assessoramento.</p>
<p><b>Artigo 22</b> A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva.</p>	<p><b>Artigo 22</b> A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> – As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões, lavradas no livro próprio.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões, lavradas no livro próprio.</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 23</b> Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, serão necessárias, para vincular a Companhia:</p>	<p><b>Artigo 23</b> Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, serão necessárias, para vincular a Companhia:</p>	Sem alteração.
<p>(i) a assinatura do Diretor-Presidente; ou</p>	<p>(i) a assinatura do Diretor-Presidente; ou</p>	Sem alteração.
<p>(ii) a assinatura de qualquer 01 (um) dos Diretores Vice-Presidentes;</p>	<p>(ii) a assinatura de qualquer <del>01</del> (um) dos Diretores Vice-Presidentes;</p>	Ajuste de redação para padronização do estatuto.
<p>(iii) a assinatura de 02 (dois) Procuradores, agindo em conformidade com os limites especificamente estabelecidos na respectiva procuração que será outorgada na forma deste Estatuto Social.</p>	<p>(iii) a assinatura de <del>02</del> (dois) Procuradores, agindo em conformidade com os limites especificamente estabelecidos na respectiva procuração que será outorgada na forma deste Estatuto Social.</p>	Ajuste de redação para padronização do estatuto.
<p><b>Artigo 24</b> Os instrumentos de mandato da Companhia deverão sempre ser assinados, conjuntamente, por 02 (dois) executivos: pelo Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, ou por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes, e estabelecerão expressamente a limitação dos poderes. Os instrumentos de mandato</p>	<p><b>Artigo 24</b> Os instrumentos de mandato da Companhia deverão sempre ser assinados, conjuntamente, por <del>02</del> (dois) executivos: pelo Diretor Presidente e <del>01</del> (um) Diretor Vice-Presidente, ou por <del>02</del> (dois) Diretores Vice-Presidentes, e estabelecerão expressamente a limitação dos poderes. Os instrumentos de mandato</p>	Alteração de redação para padronização do estatuto.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>serão outorgados por prazo certo não superior a 01 (um) ano, exceto os instrumentos de mandatos outorgados: (i) para fins judiciais, arbitrais e/ou administrativos em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo; (ii) em decorrência de editais de leilões de compra de energia elétrica homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e (iii) para a celebração de contratos de constituição de garantia celebrados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e/ou com agentes das seguintes categorias: geradores, transmissores ou distribuidores de energia elétrica.</p>	<p>serão outorgados por prazo certo não superior a <b>01</b> (um) ano, exceto os instrumentos de mandatos outorgados: <b>(ia)</b> para fins judiciais, arbitrais e/ou administrativos em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo; <b>(#b)</b> em decorrência de editais de leilões de compra de energia elétrica homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e <b>(#c)</b> para a celebração de contratos de constituição de garantia celebrados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e/ou com agentes das seguintes categorias: geradores, transmissores ou distribuidores de energia elétrica.</p>	
<p><b>Artigo 25</b> A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação pertinente.</p>	<p><b>Artigo 25</b> A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação pertinente.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes,</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, <b>03</b> (três) e, no máximo, <b>05</b> (cinco) membros efetivos e <del>respectivos</del> suplentes <b>em</b></p>	<p>Ajuste de redação para padronização do estatuto.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.</p>	<p><u>igual número</u>, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.</p>	
<p>Sem dispositivo correspondente.</p>	<p><u>Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos por meio de assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.</u></p>	<p>Inclusão para esclarecer que a investidura dos membros do Conselho Fiscal depende da assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p><del><b>Parágrafo Segundo-Terceiro</b></del> - A posse dos membros do Conselho Fiscal <u>estará, efetivos e suplentes, fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis</u> <u>assinatura de termo de posse que deve</u></p>	<p>Dispositivo ajustado para a redação do artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
	<p><u>contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 37.</u></p>	
<p><b>Artigo 26</b> As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos da legislação pertinente e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.</p>	<p><b>Artigo 26</b> As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos <del>04</del> (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos da legislação pertinente e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.</p>	<p>Ajuste de redação para padronização do estatuto.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> – As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Artigo 27</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por 01 (um) membro da Diretoria Executiva.</p>	<p><b>Artigo 27</b> As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por <del>01</del> (um) membro da Diretoria Executiva.</p>	<p>Ajuste de redação para padronização do estatuto.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>O Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da mesa.</p>	<p>O Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da mesa.</p>	
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor.</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> – Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> – A fim de comparecer à Assembleia Geral, é recomendável o depósito, pelo acionista, na Companhia ou em local por esta indicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da respectiva Assembleia: (a) do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (b) do instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade.</p>	<p><b>Parágrafo Segundo</b> – A fim de comparecer à Assembleia Geral, é recomendável o depósito, pelo acionista, na Companhia ou em local por esta indicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da respectiva Assembleia: (a) do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (b) do instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade.</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 28</b> As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando as abstenções.</p>	<p><b>Artigo 28</b> As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando as abstenções.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> – O exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais sujeitar-se-á, quando for o caso, às condições estabelecidas nos Acordos de Acionistas da Companhia e posteriores aditamentos, arquivados na sede da Companhia, se existentes.</p>	<p><b>Parágrafo Único</b> – O exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais sujeitar-se-á, quando for o caso, às condições estabelecidas nos Acordos de Acionistas da Companhia e posteriores aditamentos, arquivados na sede da Companhia, se existentes.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Artigo 29</b> A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. Da remuneração anual global dos Administradores fixada em Assembleia Geral, cabe ao Conselho de Administração a segregação do montante total a ser distribuído entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, observados os critérios gerais de remuneração e política de benefícios da administração fixados pelo próprio Conselho de</p>	<p><b>Artigo 29</b> A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. <del>Da remuneração anual global dos Administradores fixada em Assembleia Geral, cabe ao Conselho de Administração a segregação do montante total a ser distribuído entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, observados os critérios gerais de remuneração e política de benefícios da administração fixados</del></p>	<p>Ajuste apenas na formatação do dispositivo, desmembrado em caput e parágrafo único.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Administração, conforme o item (v) do artigo 12 deste Estatuto Social.	<del>pele próprio Conselho de Administração, conforme o item (v) do artigo 12 deste Estatuto Social.</del>	
Sem dispositivo correspondente.	<u>Parágrafo Único - Da remuneração anual global dos Administradores fixada em Assembleia Geral, cabe ao Conselho de Administração a segregação do montante total a ser distribuído entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, observados os critérios gerais de remuneração e política de benefícios da administração fixados pelo próprio Conselho de Administração, conforme o item (v) do artigo 12 deste Estatuto Social.</u>	Ajuste apenas na formatação do dispositivo, desmembrado em caput e parágrafo único.
<b>Artigo 30</b> O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.	<b>Artigo 30</b> O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.	Sem alteração.
<b>Artigo 31</b> Ao final de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de	<b>Artigo 31</b> Ao final de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.	tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.	
Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.	Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Segundo</b> - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.	<b>Parágrafo Segundo</b> - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Terceiro</b> - Poderão ser destinados até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado a uma Reserva Especial para reforço de capital de giro e financiamento da manutenção, expansão e do desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências,	<b>Parágrafo Terceiro</b> - Poderão ser destinados até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado a uma Reserva Especial para reforço de capital de giro e financiamento da manutenção, expansão e do desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências,	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar a cifra do capital social.	de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar a cifra do capital social.	
<p><b>Parágrafo Quarto</b> - Poderá ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei n.º 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.</p>	<p><b>Parágrafo Quarto</b> - Poderá ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei n.º 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.</p>	Sem alteração.
<p><b>Parágrafo Quinto</b> - Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.</p>	<p><b>Parágrafo Quinto</b> - Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.</p>	Sem alteração.
<p><b>Parágrafo Sexto</b> - A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.</p>	<p><b>Parágrafo Sexto</b> - A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.</p>	Sem alteração.
<p><b>Parágrafo Sétimo</b> - Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com</p>	<p><b>Parágrafo Sétimo</b> - Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com</p>	Sem alteração.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.	Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.	
<p><b>Artigo 32</b> A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) aos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>	<p><b>Artigo 32</b> A <del>Alienação de Controle</del> <u>alienação direta ou indireta do controle</u> da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob <u>a</u> condição, <del>suspensiva ou resolutiva,</del> de que o <u>Adquirente adquirente do Controle</u> se obrigue a <u>efetivar realizar Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) aos oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de titularidade dos</u> demais acionistas <del>da Companhia,</del> observando as condições e os prazos previstos na legislação <del>vigente e na regulamentação em vigor</del> e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao <del>Acionista Controlador</del> alienante.</p>	Ajuste de redação em conformidade com o artigo 37 do Regulamento do Novo Mercado.
<p><b>Parágrafo Único</b> - Para os fins deste Estatuto Social os termos Ações em Circulação, Alienação de Controle, Poder de Controle, Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente e Valor Econômico,</p>	<p><del>Parágrafo Único - Para os fins deste Estatuto Social os termos Ações em Circulação, Alienação de Controle, Poder de Controle, Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Adquirente e Valor Econômico, terão o sentido que</del></p>	Exclusão do dispositivo, tendo em vista a nova redação do Regulamento do Novo Mercado.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p><del><u>lhes é atribuído pelo Regulamento do Novo Mercado.</u></del></p>	
<p><b>Artigo 33</b> A oferta pública de que trata o artigo 32 também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de Companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia.</p>	<p><del><u>Artigo 33 A oferta pública de que trata o artigo 32 também será exigida (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de Companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia.</u></del></p>	<p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado. Conforme ressaltado por referido Ofício, o item (i) já se encontra implicitamente contemplado na regra de tag along prevista no Regulamento do Novo Mercado e o item (ii), que trata da alienação indireta de controle, já foi incorporado ao artigo 32 acima.</p>
<p><b>Parágrafo Único</b> - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 32 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente</p>	<p><del><u>Parágrafo Único – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 32 deste Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à</u></del></p>	<p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</p>	<p><del>data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.</del></p>	
<p><b>Artigo 34</b> Na hipótese do item (ii) do "caput" do artigo 33, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.</p>	<p><del>Artigo 34 Na hipótese do item (ii) do "caput" do artigo 33, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo, tendo em vista a nova redação do Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Artigo 35</b> Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições da mesma, será dirimida por meio de arbitragem.</p>	<p><del>Artigo 35 Havendo divergência quanto à caracterização de Alienação de Controle da Companhia, quanto à obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações ou relativa às condições da mesma, será dirimida por meio de arbitragem.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo, tendo em vista a nova redação do Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 36</b> A Companhia não registrará:</p> <p>(i) qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado; e</p> <p>(ii) qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não tiverem subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p><b>Artigo 36</b> A Companhia não registrará:</p> <p><del>(i) qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado; e</del></p> <p><del>(ii) qualquer acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto os seus signatários não tiverem subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.</del></p>	<p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Artigo 37</b> As ações representativas do capital social da Companhia e detidas pelos integrantes do grupo controlador ou por seus sucessores, em caso de alienação destas e/ou de direitos de subscrição ou bonificações distribuídas em decorrência de capitalização de lucros ou reservas não poderão ser transferidas, cedidas ou de qualquer forma alienadas, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte sem a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.</p>	<p><b>Artigo 37<del>3</del></b> As ações representativas do capital social da Companhia e detidas pelos integrantes do grupo controlador ou por seus sucessores, em caso de alienação destas e/ou de direitos de subscrição ou bonificações distribuídas em decorrência de capitalização de lucros ou reservas não poderão ser transferidas, cedidas ou de qualquer forma alienadas, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte sem a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.</p>	<p>Alteração do número do artigo em razão da revogação de artigos anteriores.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 38</b> Na OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p><del>Artigo 38 Na OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</del></p>	<p>Trata-se de exclusão facultada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - O laudo de avaliação mencionado no <i>caput</i> deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.</p>	<p><del>Parágrafo Primeiro — O laudo de avaliação mencionado no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo tendo em vista que não existe mais regra específica no Regulamento do Novo Mercado sobre o cancelamento de registro de companhia aberta.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência</p>	<p><del>Parágrafo Segundo — A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo tendo em vista que não existe mais regra específica no Regulamento do</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p><del>é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</del></p>	<p>Novo Mercado sobre o cancelamento de registro de companhia aberta.</p>
<p><b>Artigo 39</b> Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação pelo qual formulará a oferta pública.</p>	<p><del>Artigo 39 Quando informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação pelo qual formulará a oferta pública.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo tendo em vista que não existe mais regra específica no Regulamento do Novo Mercado sobre o cancelamento de registro de companhia aberta.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo</p>	<p><del>Parágrafo Primeiro - A oferta pública ficará condicionada a que o valor econômico, conforme apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 38, não seja superior ao valor divulgado pelo</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo tendo em vista que não existe mais regra específica no Regulamento do</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
38, não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme previsto no "caput" deste artigo.	<del>ofertante, conforme previsto no "caput" deste artigo.</del>	Novo Mercado sobre o cancelamento de registro de companhia aberta.
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Caso o Valor Econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo Valor Econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.</p>	<p><del>Parágrafo Segundo - Caso o Valor Econômico determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo Valor Econômico, conforme apurado no referido laudo de avaliação, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.</del></p>	Exclusão do dispositivo tendo em vista que não existe mais regra específica no Regulamento do Novo Mercado sobre o cancelamento de registro de companhia aberta.
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XIV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SAÍDA DO NOVO MERCADO</b></p>	<p style="text-align: center;"><del>CAPÍTULO XIV</del></p> <p style="text-align: center;"><del>SAÍDA DO NOVO MERCADO</del></p>	Trata-se de capítulo excluído por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.
<p><b>Artigo 40</b> Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante</p>	<p><del>Artigo 40 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária</del></p>	Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar OPA aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 38 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p><del>na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar OPA aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 38 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</del></p>	<p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Artigo 41</b> Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada</p>	<p><del>Artigo 41 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
à realização de OPA nas mesmas condições previstas no artigo 38 acima.	<del>realização de OPA nas mesmas condições previstas no artigo 38 acima.</del>	
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - A Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p><del>Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da OPA, no caso de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</p>	<p><del>Parágrafo Segundo - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da OPA, no caso de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 42</b> A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 38 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p><del><b>Artigo 42</b> A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 38 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - O Acionista Controlador deverá efetivar a OPA prevista no <i>caput</i> deste artigo 41.</p>	<p><del><b>Parágrafo Primeiro</b> - O Acionista Controlador deverá efetivar a OPA prevista no <i>caput</i> deste artigo 41.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> deste artigo 41 decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado</p>	<p><del><b>Parágrafo Segundo</b> - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> deste artigo 41 decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a OPA.</p>	<p><del>tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a OPA.</del></p>	<p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no <i>caput</i> deste artigo 41 ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar a Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</p>	<p><del>Parágrafo Terceiro — Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput deste artigo 41 ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar a Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Quarto</b> - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização</p>	<p><del>Parágrafo Quarto — Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s)</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>da OPA prevista no <i>caput</i>, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</p>	<p><del>responsável(eis) pela realização da OPA prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.</del></p>	<p>Trata-se de exclusão recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Artigo 43</b> Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Novo Mercado, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto Social.</p>	<p><del>Artigo 43 — Caso ocorra Alienação do Controle da Companhia até 12 (doze) meses após a data em que a Companhia tiver deixado de integrar o Novo Mercado, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto Social.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p>
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de</p>	<p><del>Parágrafo Primeiro — Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>acordo com as demais disposições do Regulamento do Novo Mercado, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo 43.</p>	<p><del>pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Regulamento do Novo Mercado, o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo 43.</del></p>	
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar nos registros mantidos pela instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, conforme previsto no artigo 43 e parágrafo 1º acima.</p>	<p><del>Parágrafo Segundo – A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar nos registros mantidos pela instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, conforme previsto no artigo 43 e parágrafo 1º acima.</del></p>	<p>Exclusão do dispositivo por sua incompatibilidade com o Capítulo II do Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO <del>XV</del> XIII</b></p> <p style="text-align: center;"><b>AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE</b></p>	<p>Alteração na numeração do capítulo em virtude da exclusão dos dispositivos acima.</p>
<p><b>Artigo 44</b> Qualquer acionista ou grupo de acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, voluntariamente, em uma única operação ou por operações sucessivas (“<b>Acionista Comprador</b>”), de: (i) ações de emissão da Companhia; ou (ii) outros direitos, inclusive outros direitos de sócio sobre as ações de emissão da Companhia, que representem, em ambos os casos, conjunta ou isoladamente 30% (trinta por cento) ou mais do seu capital social (“<b>Participação Relevante</b>”), deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade superior ao limite estipulado, submeter à ANEEL pedido para realização de uma oferta pública de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“<b>OPA 30%</b>”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo 44.</p>	<p><b>Artigo <del>44</del> 34</b> Qualquer acionista ou grupo de acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, voluntariamente, em uma única operação ou por operações sucessivas (“<b>Acionista Comprador</b>”), de: (<del>ia</del>) ações de emissão da Companhia; ou (<del>ib</del>) outros direitos, inclusive outros direitos de sócio sobre as ações de emissão da Companhia, que representem, em ambos os casos, conjunta ou isoladamente 30% (trinta por cento) ou mais do seu capital social (“<b>Participação Relevante</b>”), deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade superior ao limite estipulado, submeter à ANEEL pedido para realização de uma <del>oferta pública de ações</del> <b>OPA</b> para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“<b>OPA 30%</b>”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo <del>44</del> <b>42</b>.</p>	<p>Alteração da numeração do artigo tendo em vista a exclusão de dispositivos acima. Ajuste de redação para padronização do estatuto.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Caso o pedido seja aceito pela ANEEL, o Acionista Comprador deverá realizar a OPA 30% no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação, procedendo na forma indicada no presente artigo. Caso o pedido seja negado, o Acionista Comprador deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da negação, alienar todas as ações que excedam o limite estabelecido no caput do presente artigo.</p>	<p><b>Parágrafo Primeiro</b> - Caso o pedido seja aceito pela ANEEL, o Acionista Comprador deverá realizar a OPA 30% no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação, procedendo na forma indicada no presente artigo. Caso o pedido seja negado, o Acionista Comprador deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da negação, alienar todas as ações que excedam o limite estabelecido no caput do presente artigo.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Segundo</b> - O Acionista Comprador deverá encaminhar ao Diretor Presidente da Companhia cópia de todos os documentos relacionados ao pedido para a realização da OPA 30% que tenham sido entregues à ANEEL ou por esta enviados.</p>	<p><b>Parágrafo Segundo</b> - O Acionista Comprador deverá encaminhar ao Diretor Presidente da Companhia cópia de todos os documentos relacionados ao pedido para a realização da OPA 30% que tenham sido entregues à ANEEL ou por esta enviados.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Terceiro</b> - Durante o período entre a solicitação de realização da OPA 30% e a resposta, positiva ou negativa, da ANEEL, o Acionista Comprador não poderá adquirir ou alienar quaisquer</p>	<p><b>Parágrafo Terceiro</b> - Durante o período entre a solicitação de realização da OPA 30% e a resposta, positiva ou negativa, da ANEEL, o Acionista Comprador não poderá adquirir ou alienar quaisquer</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia.	ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia.	
<b>Parágrafo Quarto</b> - A realização da OPA 30% não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	<b>Parágrafo Quarto</b> - A realização da OPA 30% não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma <del>oferta pública</del> <b>OPA</b> concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	Ajuste de redação para padronização do estatuto.
<b>Parágrafo Quinto</b> - O Acionista Comprador deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.	<b>Parágrafo Quinto</b> - O Acionista Comprador deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.	Sem alteração.
<b>Parágrafo Sexto</b> - A OPA 30% deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução nº 361/02: a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; c) ser realizada de maneira a assegurar	<b>Parágrafo Sexto</b> - A OPA 30% deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução <u>CVM</u> nº 361/02: (a) <u>ser</u> dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) <u>ser</u> efetivada em leilão a ser realizado na B3; (c) ser realizada de maneira a	Ajuste de redação para padronização do estatuto.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública; d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da instrução CVM nº 361/02; (e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §7º deste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional.</p>	<p>assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública; <u>(d)</u> ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da instrução CVM nº 361/02; <u>e</u> (e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §7º deste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional.</p>	
<p><b>Parágrafo Sétimo</b> - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA 30% deve corresponder ao maior preço pago pelo Acionista Comprador nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento do percentual referido no caput.</p>	<p><b>Parágrafo Sétimo</b> - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA 30% deve corresponder ao maior preço pago pelo Acionista Comprador nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento do percentual referido no caput.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Oitavo</b> – O adquirente deve divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago na OPA 30%.</p>	<p><b>Parágrafo Oitavo</b> – O adquirente deve divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago na OPA 30%.</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Parágrafo Nono</b> – A obrigação prevista no caput não se aplica (i) quando remanescer outro acionista titular de mais de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia; ou (ii) caso a aquisição de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) decorra (ii.1) de realização de OPA 30% que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia e que tenha sido realizada por preço mínimo equivalente ao preço estabelecido no parágrafo 7º deste artigo; (ii.2) de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; e (ii.3) de subscrição de novas ações de emissão da Companhia, realizada em uma única emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, incluindo como resultado de bonificação de ações.</p>	<p><b>Parágrafo Nono</b> – A obrigação prevista no caput não se aplica (<del>ia</del>) quando remanescer outro acionista titular de mais de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia; ou (<del>iib</del>) caso a aquisição de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) decorra (<del>ii.1</del>) de realização de OPA 30% que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia e que tenha sido realizada por preço mínimo equivalente ao preço estabelecido no parágrafo 7º deste artigo; (<del>ii.2</del>) de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; e (3) de subscrição de novas ações de emissão da Companhia, realizada em uma única emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, incluindo como resultado de bonificação de ações.</p>	<p>Ajuste de redação para padronização do estatuto.</p>
<p><b>Parágrafo Décimo</b> – A OPA 30% nesta subseção pode ser dispensada por Assembleia Geral da Companhia, ficando impedido de votar o acionista que tenha interesse conflitante com a matéria. Nesta hipótese, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar a supressão do disposto neste artigo, no todo ou em parte, hipóteses em que deverá disponibilizar aos acionistas as</p>	<p><b>Parágrafo Décimo</b> – A OPA 30% nesta subseção pode ser dispensada por Assembleia Geral da Companhia, ficando impedido de votar o acionista que tenha interesse conflitante com a matéria. Nesta hipótese, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar a supressão do disposto neste artigo, no todo ou em parte, hipóteses em que deverá disponibilizar aos acionistas as</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p>informações de conhecimento da administração da Companhia que justifiquem tal supressão e a manifestação do Conselho de Administração sobre a matéria.</p>	<p>informações de conhecimento da administração da Companhia que justifiquem tal supressão e a manifestação do Conselho de Administração sobre a matéria.</p>	
<p><b>Parágrafo Décimo Primeiro</b> – Na hipótese de o Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (a) para a solicitação de autorização à ANEEL para realização da oferta publicada; (b) para a realização da OPA 30%; ou (c) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou grupo de acionistas em questão ficará impedido de votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos de acionista.</p>	<p><b>Parágrafo Décimo Primeiro</b> – Na hipótese de o Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (a) para a solicitação de autorização à ANEEL para realização da oferta publicada; (b) para a realização da OPA 30%; ou (c) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou grupo de acionistas em questão ficará impedido de votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos de acionista.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p><b>Parágrafo Décimo Segundo</b> – Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, não serão computados os aumentos percentuais involuntários de participação no capital social resultantes de cancelamento de ações em</p>	<p><b>Parágrafo Décimo Segundo</b> – Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, não serão computados os aumentos percentuais involuntários de participação no capital social resultantes de cancelamento de ações em</p>	<p>Sem alteração.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
tesouraria, de resgate de ações de emissão da Companhia ou de redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações.	tesouraria, de resgate de ações de emissão da Companhia ou de redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações.	
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XVI</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LIQUIDAÇÃO</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO <del>XVI</del> XIV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>LIQUIDAÇÃO</b></p>	Alteração na numeração do capítulo tendo em vista a exclusão dos dispositivos acima.
<p><b>Artigo 45</b> A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de Liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.</p>	<p><b>Artigo <del>45</del>35</b> A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de <del>Liquidação</del> <u>liquidação</u>, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.</p>	Ajuste na referência e alteração da numeração do dispositivo por força de exclusão de artigos acima.
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XVII</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ACORDO DE ACIONISTAS</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO <del>XVII</del> XV</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ACORDO DE ACIONISTAS</b></p>	Alteração na numeração do capítulo tendo em vista a exclusão dos dispositivos acima.

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
<p><b>Artigo 46</b> A Companhia deverá observar os acordos de acionistas e posteriores aditamentos, arquivados em sua sede, se existentes, devendo os Presidentes das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.</p>	<p><b>Artigo <del>46</del>36</b> A Companhia deverá observar os acordos de acionistas e posteriores aditamentos, arquivados em sua sede, se existentes, devendo os Presidentes das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.</p>	<p>Alteração da numeração do dispositivo por força de exclusão de artigos acima.</p>
<p><b>CAPÍTULO XVIII</b></p> <p><b>JUÍZO ARBITRAL</b></p>	<p><b>CAPÍTULO <del>XVIII</del> XVI</b></p> <p><b>JUÍZO ARBITRAL</b></p>	<p>Alteração na numeração do capítulo tendo em vista a exclusão dos dispositivos acima.</p>
<p><b>Artigo 47</b> A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento</p>	<p><b>Artigo <del>47</del>37</b> A Companhia <del>e</del>, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, <u>efetivos e suplentes, se houver</u>, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, <del>toda e na forma de seu regulamento</del>, qualquer <del>disputa ou</del> controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da <del>aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos</del>, sua <u>condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes</u> das disposições contidas na Lei <del>das Sociedades por</del></p>	<p>Ajuste de redação em conformidade com o artigo 39 do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Trata-se de alteração recomendada pelo Ofício nº 86/2018-DRE da B3 com vistas a alinhar o Estatuto ao Regulamento do Novo Mercado.</p>

# Eletropaulo

Redação atual	Redação proposta	Justificativa/Comentário
do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	<del>Ações</del> nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela <u>CVM</u> , bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de <u>valores mobiliários</u> em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, <u>dos demais regulamentos da B3</u> e do Contrato de Participação no Novo Mercado.	
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XIX</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO <del>XIX</del> XVII</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p>	Alteração na numeração do capítulo tendo em vista a exclusão dos dispositivos acima.
<p><b>Artigo 48</b> A Companhia adotará as recomendações da CVM e as práticas da B3 relativas à Governança Corporativa, objetivando otimizar o seu desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestações de contas.</p>	<p><b>Artigo <del>48</del>38</b> A Companhia adotará as recomendações da <del>Comissão de Valores Mobiliários</del> <b>CVM</b> e as práticas da B3 relativas à Governança Corporativa, objetivando otimizar o seu desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestações de contas.</p>	A alteração tem por objetivo ajustar a redação do dispositivo ao padrão utilizado nas referências à CVM.

\*\*\*\*\*

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

**ANEXO I**

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, REFLETINDO, EM DESTAQUE,  
AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, CONFORME O ARTIGO 11, I, DA INSTRUÇÃO  
CVM Nº 481/2009

NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

# Eletropaulo

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

**ANEXO J**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO  
PAULO S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE**

**Artigo 1º ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** (“Companhia”) é uma companhia aberta regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei nº 6.404/76**”) e pelas disposições constantes do Contrato de Concessão nº 162/98 para Distribuição de Energia Elétrica (“**Contrato de Concessão**”).

**Parágrafo Único** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”). ]

**Artigo 2º** A Companhia tem por objeto social: I) explorar serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; II) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; III) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; IV) prestar outros serviços de natureza pública

# Eletropaulo

ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infraestrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; V) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; VI) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e VII) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 3º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e mediante resolução da Diretoria Executiva, poderá abrir e encerrar filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país. A abertura e o encerramento de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 4º** Todas as ações da Companhia serão nominativas escriturais (“**escriturais**”), permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35 da mencionada Lei.

**Parágrafo Único** – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 1.323.486.385,25 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 167.343.887 (cento e sessenta e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, oitocentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a emissão de ações preferenciais pela Companhia.

# Eletropaulo

**Parágrafo Terceiro** - O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 é determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

**Artigo 6º** O capital social autorizado é de R\$ 3.248.680.000,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do limite previsto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária, aumentar o capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias ou por meio da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em aumentos de capital da Companhia, na proporção das suas participações no capital da Companhia, observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76 e neste estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações nas condições fixadas ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, segundo índice a ser definido pelo Conselho de Administração, e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

**Parágrafo Quinto** – A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas

# Eletropaulo

pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 7º** As ações que fazem parte do controle acionário da Companhia não poderão ser transferidas, cedidas ou, de qualquer forma, alienadas, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, sem a prévia e expressa concordância da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 8º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas respectivas eleições e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria Executiva, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no artigo 37.

## CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 9º** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 10º** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

**Parágrafo Primeiro** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

# Eletropaulo

**Parágrafo Segundo** - Os empregados, organizados ou não sob a forma de Clube de Investimento ou Associação, terão direito de eleger um membro efetivo do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - O único representante dos empregados da Companhia será eleito na forma da legislação societária e em conformidade com o item 4.3 III do Edital CP – 001/98, de 13 de março de 1998.

**Parágrafo Quarto** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo 1º deste artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo Quinto** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos temporários, e na ausência deste por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo Sexto** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, exceto de vacância do único representante dos empregados da Companhia eleito nos termos do parágrafo terceiro acima, hipótese na qual deverá ser convocada Assembleia Geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do evento, o substituto será, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, nomeado pelo Conselho de Administração e servirá até a primeira Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos demais membros do Conselho de Administração, cumprindo, o substituto, a gestão pelo prazo restante.

**Parágrafo Oitavo** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 11** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros, podendo dita convocação ser solicitada, de forma justificada, por qualquer membro do Conselho. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.

# Eletropaulo

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em primeira convocação, e de 3 (três) dias úteis, em segunda convocação, e com apresentação da data, horário e local da reunião, bem como da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de assuntos que exijam apreciação urgente, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião, observadas, quando aplicáveis, as condições estabelecidas para o exercício do voto dos Conselheiros previstas no artigo 118 parágrafos 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, e no(s) Acordo(s) de Acionistas da Companhia e posteriores aditamentos, arquivado(s) na sede da Companhia, se existentes.

**Parágrafo Quinto** – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou outros meios de comunicação por meio dos quais todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir as demais, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participaram da reunião por meio de conferência telefônica deverão assinar o original da ata lavrado em livro próprio dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da realização da reunião.

**Parágrafo Sexto** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração. Caberá ao presidente da mesa a escolha do secretário da reunião.

**Parágrafo Sétimo** – O Conselheiro de Administração poderá, em suas ausências eventuais, apresentar seu voto mediante instrumento de procuração desde que este seja recebido pelo Presidente ou Vice-Presidente até o início da reunião e, caso haja algum voto a ser proferido, a procuração deverá conter o exato conteúdo do voto do Conselheiro representado, do contrário, o procurador deverá abster-se de votar. Nesta hipótese, o Conselheiro em questão será considerado presente para a formação de quórum de instalação e para votação.

# Eletropaulo

**Parágrafo Oitavo** – Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono** – Para fins deste artigo 11, considera-se “dia útil” todo dia que não um Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os bancos comerciais estejam autorizados a não funcionar na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

**Artigo 12** Além das matérias previstas em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
- (ii) aprovar, no início de cada exercício, os Planos de Negócios Anual e Quinquenal da Companhia, que compreenderão os orçamentos anuais ou plurianuais, todos os planos de investimento de capital, os planos estratégicos, os programas de manutenção das instalações da Companhia e seus limites máximos de alavancagem, bem como suas revisões;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Diretor Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, pela Companhia e pelas sociedades direta ou indiretamente controladas;
- (iv) fixar os critérios e procedimentos e avaliar formalmente o desempenho da Companhia, do Diretor Presidente individualmente, bem como aprovar a proposta de avaliação feita por este sobre os demais integrantes da Diretoria Executiva;
- (v) fixar, com base nas recomendações do Comitê de Remuneração e Pessoas, critérios e diretrizes gerais de remuneração e a política de benefícios dos diretores e do próprio Conselho de Administração e respectivos comitês de assessoramento, incluindo planos de incentivo de longo prazo baseados ou referenciados em ações da Companhia;
- (vi) fixar, com base em recomendação do Comitê de Remuneração e Pessoas e observado o montante da remuneração anual global dos

# Eletropaulo

Administradores fixada em Assembleia Geral, a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, quando não houver deliberação a respeito da Assembleia Geral, nos termos do artigo 18;

- (vii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (viii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições, inclusive designando o Diretor Vice-Presidente que cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores;
- (ix) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das demonstrações contábeis e contas da Diretoria Executiva;
- (x) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas que tenham violado as disposições deste Estatuto;
- (xi) aprovar a política de dividendos da Companhia e, observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar (a) no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intercalares e/ou intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (1) de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, ou (2) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral; (b) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) a celebração de quaisquer acordos, contratos, documentos, títulos, instrumentos ou investimentos de capital, financiamentos, empréstimos ou mútuos, que tenham o mesmo objeto e as mesmas partes, cujo valor individual ou global, no período dos últimos 12 (doze) meses, seja superior a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto (a) os especificados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que diz respeito às suas principais condições; (b) os contratos de compra de energia, provenientes de editais de leilões de compra de energia elétrica homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,

# Eletropaulo

e demais Contratos de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada; e (c) Contrato de Conexão e Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição, bem como respectivos os Contrato de Constituição de Garantia. Dependirão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas nos itens (a), (b) e (c) acima, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse os limites de alavancagem previstos no Plano de Negócios Anual;

- (xiii) deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de Notas Promissórias Comerciais (“*Commercial Papers*”), de debêntures, de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários;
- (xiv) deliberar sobre a venda, locação, cessão, transferência, alienação, liquidação ou outra disposição de qualquer ativo ou participação acionária da Companhia, que tenham o mesmo objeto e as mesmas partes, cujo valor individual ou global, no período dos últimos 12 (doze) meses, seja superior a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto os especificados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que tange às suas principais condições;
- (xv) deliberar sobre a aquisição de quaisquer bens cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas mais recentes da Companhia, exceto aqueles decorrentes de operações/transações especificados no Plano de Negócios Anual inclusive no que tange às suas principais condições;
- (xvi) autorizar a prática de qualquer ato extraordinário de gestão não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários;
- (xvii) autorizar prévia e expressamente a celebração, pela Companhia ou pelas sociedades direta ou indiretamente controladas, de quaisquer

# Eletropaulo

contratos, que tenham o mesmo objeto e as mesmas partes, nos últimos 12 (doze) meses, e envolvam os acionistas da Companhia cuja participação represente 5% (cinco por cento) ou mais do capital da Companhia, ou suas partes relacionadas, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto, exceto: (i) os contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado e (ii) aqueles formalmente aprovados no Plano de Negócios Anual, inclusive no que diz respeito às suas principais condições;

- (xviii) deliberar sobre a constituição e dissolução de subsidiárias da Companhia, no país e no exterior;
- (xix) a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, nos termos da legislação aplicável;
- (xx) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição, bem como fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado;
- (xxi) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração e a criação de comitês de assessoramento do Conselho de Administração e respectivos regimentos;
- (xxii) aprovar a emissão de quaisquer documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou particular, bem como a celebração de acordos pela Companhia ou a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de sua própria emissão;
- (xxiii) escolher e destituir auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria, os quais não poderão prestar à Companhia serviços que, de acordo com as normas profissionais, legislação e regulamentos que regulam a profissão do auditor independente, comprometam a sua independência durante a vigência do contrato;

# Eletropaulo

- (xxiv) submeter à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (xxv) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus e gravames sobre bens, móveis ou imóveis, direitos e ativos da Companhia e/ou de suas sociedades direta ou indiretamente controladas, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 2,5% (dois e meio por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, exceto: (a) garantias no âmbito de processos administrativos ou judiciais da Companhia; ou (b) garantias exigidas no âmbito dos contratos de compra e venda de energia celebrados no ambiente de contratação regulado;
- (xxvi) deliberar sobre a prestação de quaisquer garantias por obrigações de terceiros;
- (xxvii) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou determinados pela Assembleia Geral;
- (xxviii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (xxix) aprovar as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

# Eletropaulo

- (xxx) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;
- (xxxi) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- (xxxii) aprovar e revisar o código de conduta, aplicável a todos os empregados e administradores, e as Políticas de (a) Transações com Partes Relacionadas; (b) Gestão de Riscos; (c) Crédito e Investimentos; (d) Negociações de Valores Mobiliários; (e) Divulgação e Manutenção de Sigilo de Informações; (f) Indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento, e da Diretoria Executiva; e (g) Remuneração; (g) Contratação de Auditores Externos; e (h) Sustentabilidade;
- (xxxiii) aprovar a abertura e o encerramento de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior.

**Parágrafo Único** – A Companhia complementarará a previdência social a seus empregados na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V COMITÊ DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

**Artigo 13** O Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade é órgão estatutário de assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, responsável por acompanhar e recomendar estratégias operacionais e comerciais da Companhia e de sociedades controladas diretas e indiretamente pela Companhia, tendo como atribuições:

- (i) assessorar o Conselho de Administração na fixação dos objetivos estratégicos da Companhia;
- (ii) analisar os planos estratégicos e de investimento previamente à sua apreciação pelo Conselho de Administração;

# Eletropaulo

- (iii) monitorar a implantação dos projetos dos planos estratégicos, propor eventuais ajustes que se façam necessários, e acompanhar o atingimento das metas fixadas;
- (iv) analisar a estratégia de inovação e de pesquisa e desenvolvimento (P&D) adotada pela Companhia e por suas controladas, estabelecendo diretrizes logrando a melhoria na eficiência operacional e ganho de valor para o acionista;
- (v) recomendar ao Conselho de Administração a adoção e alteração das estratégias e/ou ações que relacionadas às estratégias, à inovação e à pesquisa e desenvolvimento (P&D) nas áreas de energia, de gestão, de novos produtos e de processos;
- (vi) monitorar a implantação das estratégias e ações de inovação e de pesquisa e desenvolvimento (P&D) no âmbito da Companhia e de suas controladas;
- (vii) avaliar propostas de investimentos nas áreas de inovação e de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e recomendar ao Conselho de Administração a realização de tais investimentos; e
- (viii) acompanhar e avaliar os resultados da implantação de ferramentas de gestão sustentáveis e inovadoras;
- (ix) assessorar o Conselho de Administração nos aspectos relacionados à sustentabilidade, mediante identificação, abordagem e tratamento de assuntos que representem riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios, nos resultados de longo prazo, no relacionamento com as partes interessadas e na imagem da Companhia;
- (x) aprovar relatórios de práticas e ações de sustentabilidade;
- (xi) aprovar políticas relacionadas às questões de responsabilidade socioambiental;
- (xii) manter a Política de Sustentabilidade consistente e atualizada, propondo alterações sempre que necessário; e
- (xiii) dar as diretrizes para a formulação da estratégia de sustentabilidade empresarial, à luz da missão, visão e valores da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no

# Eletropaulo

máximo, 5 (cinco) membros, conselheiros ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** – O funcionamento do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade será regido por este Estatuto e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** – Os membros do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI COMITÊ DE AUDITORIA

**Artigo 14** O Comitê de Auditoria é órgão permanente de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê de Auditoria será governado pela regulamentação da CVM aplicável, por este Estatuto Social e por seu regimento interno e suas deliberações serão meramente opinativas, não vinculando àquelas do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** – O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, integrantes do conselho ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por até 5 (cinco) mandatos consecutivos. Em caso de renúncia, destituição ou término de mandato sem recondução consecutiva de membro do Comitê de Auditoria, este somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Terceiro** – A composição do Comitê de Auditoria deve observar o seguinte:

- Ⓐ pelo menos 1 (um) membro do Comitê de Auditoria deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, riscos e auditoria, possuindo: (a) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras; (b) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis; (c) experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da Companhia; (d) formação educacional compatível com os

conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do Comitê de Auditoria; e (e) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária;

- (ii) ao menos 1 (um) membro deverá ser conselheiro independente;
- (iii) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, dos diretores da Companhia, de suas controladas, de acionistas controladores, coligadas ou sociedades sob controle comum;
- (iv) para avaliação do cumprimento do requisito de independência previsto no item (ii) acima, o membro do Comitê de Auditoria: (a) não pode ser, ou ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, (1) diretor ou empregado da Companhia, seus acionistas controladores, controladas, coligadas, ou sociedades em controle comum, direta ou indiretamente; ou (2) responsável técnico de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da Companhia; e (b) não pode ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no subitem (a) acima; e
- (v) o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas nos itens (i) e (ii) acima.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Comitê de Auditoria farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração que levará em consideração o parecer do Comitê de Remuneração e Pessoas.

**Artigo 15** Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, a substituição de tais auditores independentes, bem como aprovar a remuneração deste e o escopo dos serviços contratados e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da

# Eletropaulo

estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias;

- (iv) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;
- (v) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;
- (vi) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (vii) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- (viii) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;
- (ix) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;
- (x) opinar, a pedido do Conselho de Administração, na hipótese do Conselho Fiscal não estar em funcionamento, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (xi) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

# Eletropaulo

- (xii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (xiii) avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a correção, atualização ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, sempre que necessário;
- (xiv) avaliar e monitorar os controles existentes para as transações da Companhia e suas controladas com partes relacionadas, bem como para a sua divulgação;
- (xv) analisar e opinar previamente sobre as transações da Companhia e suas controladas com partes relacionadas, podendo, se assim julgar pertinente, contratar consultores externos para subsidiar tal análise, que deverá avaliar a adequação dos termos e condições da transação ao menos sob os seguintes aspectos: (a) atendimento às diretrizes estabelecidas na Política de Transações entre Partes Relacionadas; (b) comutatividade da transação; (c) alinhamento com as condições de mercado; e (d) ausência de vantagens ou benefícios indevidos a qualquer das partes envolvidas na transação;
- (xvi) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;
- (xvii) revisar periodicamente, com a administração da Companhia e com os auditores independentes, em reuniões conjuntas ou separadas: (a) quaisquer análises ou demais comunicações escritas elaboradas pela administração e/ou pelos auditores independentes, contendo questões relevantes sobre divulgação de informações financeiras e correspondentes entendimentos adotados na elaboração das demonstrações financeiras; (b) as políticas e práticas contábeis críticas da Companhia; (c) as operações e estruturas não refletidas nas demonstrações financeiras; (d) quaisquer questões relevantes relativas a princípios contábeis e apresentação das demonstrações financeiras, incluindo quaisquer mudanças significativas na escolha ou aplicação de princípios contábeis pela Companhia; e (e) o efeito de iniciativas ou atos, aplicáveis à Companhia, por parte de autoridades administrativas ou encarregadas de disciplina contábil;

# Eletropaulo

- (xviii) monitorar o cumprimento das leis, regulamentos e sistemas de conformidade (*compliance*) pela organização;
- (xix) monitorar os aspectos de ética e conduta, incluindo a efetividade do código de conduta e do canal de denúncias (abrangendo o tratamento das denúncias recebidas) e eventual existência de fraude;
- (xx) supervisionar as atividades da auditoria interna, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura existente, plano de trabalho e resultados dos trabalhos realizados;
- (xxi) apreciar eventuais conflitos de interesses envolvendo os membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como fornecer opinião sobre a possibilidade ou não de quaisquer de tais Conselheiros votarem qualquer matéria que possa ensejar conflito de interesses. O membro do comitê de auditoria envolvido em eventual conflito de interesses, não poderá participar das reuniões de análise e deliberação do caso em questão. Contudo, se obrigada a colaborar integralmente com as investigações, sempre que solicitado, fornecimento toda e qualquer informação relativa ao caso sob investigação.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados;
- (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;
- (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação;
- (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna;
- (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e

- (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – O Coordenador do Comitê de Auditoria, o qual deve ser sempre um membro independente indicado pelo Conselho de Administração para a função, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo Terceiro** – As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria serão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber e tratar denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, inclusive por meio de procedimentos específicos para a proteção do denunciante e da confidencialidade da informação.

**Artigo 16** O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

## **CAPÍTULO VII COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E PESSOAS**

**Artigo 17** A Companhia terá um Comitê de Remuneração e Pessoas observados os parâmetros e diretrizes a seguir.

**Parágrafo Primeiro** – O Comitê será responsável por assessorar o Conselho de Administração em questões relacionadas aos modelos de remuneração da

# Eletropaulo

administração da Companhia e na tomada de decisões relacionadas aos recursos humanos da Companhia.

**Parágrafo Segundo** – O Comitê terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, conselheiros ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, por um prazo de 2 (dois) anos, observado que 1 (um) membro será, necessariamente, conselheiro independente da Companhia, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado

**Parágrafo Terceiro** – É necessário que ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Remuneração e Pessoas tenha experiência prévia comprovada em administração de recursos humanos e no desempenho de funções relativas ao estabelecimento de políticas de remuneração, metas corporativas e atração e retenção de pessoal.

**Parágrafo Quarto** – O funcionamento do Comitê de Remuneração e Pessoas será regido por este Estatuto e pelo Regimento Interno do Comitê, o qual será aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** – Os membros do Comitê de Remuneração e Pessoas farão jus a remuneração na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Artigo 18** Compete ao Comitê de Remuneração e Pessoas, além de outras funções que possam vir a ser atribuídas pelo Conselho de Administração:

- (i) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês Consultivos e demais órgãos de assessoramento do Conselho, bem como dos reportes diretos da Diretoria Executiva da Companhia e de suas controladas;
- (ii) propor anualmente ao Conselho de Administração a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (iii) recomendar à aprovação do Conselho de Administração a alocação do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, dos honorários mensais de cada um dos Administradores, membros dos Comitês Consultivos e dos demais órgãos de assessoramento da Companhia;

# Eletropaulo

- (iv) revisar e recomendar à aprovação do Conselho de Administração, com relação ao Diretor-Presidente, seu: (a) nível salarial anual, (b) incentivo anual de remuneração e incentivo de remuneração a longo prazo, (c) condições aplicáveis à sua contratação, em relação a demissão e mudança de cargo, e (d) qualquer outro tipo de remuneração, indenização e benefícios;
- (v) revisar a proposta preparada pelo Diretor-Presidente para cada membro da Diretoria Executiva da Companhia e recomendar à aprovação do Conselho de Administração os seguintes itens: (a) nível salarial anual; (b) incentivo anual de remuneração e incentivo de remuneração a longo prazo, (c) condições aplicáveis à sua contratação, em relação a demissão e mudança de cargo, e (d) qualquer outro tipo de remuneração, indenização e benefícios;
- (vi) recomendar à aprovação do Conselho de Administração da Companhia a implementação ou a revisão dos planos de incentivo de longo prazo da Companhia, inclusive aqueles baseados ou referenciados em ações;
- (vii) gerir os planos de incentivo de longo prazo da Companhia, inclusive aqueles baseados ou referenciados em ações, em consonância com as políticas da Companhia e as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe adotar todas as medidas e providências necessárias e adequadas para a administração dos planos;
- (viii) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral: (a) a criação de programas de outorga de ações ou de opções de aquisição de ações; (b) da inclusão de participantes nos planos; e (c) os termos e condições das outorgas, bem como eventuais alterações;
- (ix) recomendar à aprovação do Conselho de Administração, a atribuição, aos administradores da Companhia, de sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, incluindo balanços intermediários, respeitadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- (x) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos administradores e reportes direto da Diretoria Executiva da Companhia,

# Eletropaulo

acompanhando sua implementação e realizando a avaliação do desempenho de tais administradores e funcionários em face de tais metas e objetivos;

- (xi) identificar pessoas aptas a se tornarem membros da Diretoria Executiva, e recomendar tais candidatos ao Conselho de Administração, obedecidas as normas legais, regulamentares e deste Estatuto Social com relação aos requisitos e impedimentos e para eleição de administradores;
- (xii) verificar a adequação da indicação de candidatos a membro do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e da Diretoria Executiva aos critérios definidos neste estatuto e no Regulamento do Novo Mercado, incluindo a emissão de parecer acerca do tema; e
- (xiii) desenvolver, em conjunto com o diretor presidente, planos de sucessão para garantir que os cargos nos órgãos da administração sejam sempre ocupados por pessoas preparadas, familiarizadas com as atividades da Companhia e de suas controladas, e aptas a implementar seus planos de negócios, seus objetivos de longo prazo e a garantir a continuidade da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 19** A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes, sendo que um Diretor Vice-Presidente cumulará a função de Diretor de Relações com Investidores, todos residentes no País, cujo mandato terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria Executiva, a respectiva substituição, para completar o prazo de gestão, será deliberada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 20** Os membros da Diretoria Executiva desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.

# Eletropaulo

**Artigo 21** À Diretoria Executiva compete administrar e representar a sociedade, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, doar, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 12 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pelos membros do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento.

**Artigo 22** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** – As decisões da Diretoria Executiva deverão estar contidas em atas das respectivas reuniões, lavradas no livro próprio.

**Artigo 23** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, serão necessárias, para vincular a Companhia:

- (i) a assinatura do Diretor-Presidente; ou
- (ii) a assinatura de qualquer 1 (um) dos Diretores Vice-Presidentes;
- (iii) a assinatura de 2 (dois) Procuradores, agindo em conformidade com os limites especificamente estabelecidos na respectiva procuração que será outorgada na forma deste Estatuto Social.

**Artigo 24** Os instrumentos de mandato da Companhia deverão sempre ser assinados, conjuntamente, por 2 (dois) executivos: pelo Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Vice-Presidente, ou por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, e estabelecerão expressamente a limitação dos poderes. Os instrumentos de mandato serão outorgados por prazo certo não superior a 1 (um) ano, exceto os instrumentos de mandatos outorgados: (a) para fins judiciais, arbitrais e/ou administrativos em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo; (b) em decorrência de editais de leilões de compra de energia elétrica homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e (c) para a celebração de contratos de constituição de garantia celebrados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e/ou com agentes das seguintes categorias: geradores, transmissores ou distribuidores de energia elétrica.

## CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

**Artigo 25** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos por meio de assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Parágrafo Terceiro** - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 37.

## CAPÍTULO IX ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 26** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos da legislação pertinente e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

**Parágrafo Único** – As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

**Artigo 27** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva. O Secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo Presidente da mesa.

# Eletropaulo

**Parágrafo Primeiro** – Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral seguirão aqueles previstos na legislação aplicável em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A fim de comparecer à Assembleia Geral, é recomendável o depósito, pelo acionista, na Companhia ou em local por esta indicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da respectiva Assembleia: (a) do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (b) do instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade.

**Artigo 28** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando as abstenções.

**Parágrafo Único** – O exercício do direito de voto nas Assembleias Gerais sujeitar-se-á, quando for o caso, às condições estabelecidas nos Acordos de Acionistas da Companhia e posteriores aditamentos, arquivados na sede da Companhia, se existentes.

## **CAPÍTULO X REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 29** A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

**Parágrafo Único** – Da remuneração anual global dos Administradores fixada em Assembleia Geral, cabe ao Conselho de Administração a segregação do montante total a ser distribuído entre o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, observados os critérios gerais de remuneração e política de benefícios da administração fixados pelo próprio Conselho de Administração, conforme o item (v) do artigo 12 deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO XI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 30** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 31** Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

**Parágrafo Primeiro** - Após efetivadas as deduções previstas em lei e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei n° 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro** - Poderão ser destinados até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado a uma Reserva Especial para reforço de capital de giro e financiamento da manutenção, expansão e do desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar a cifra do capital social.

**Parágrafo Quarto** - Poderá ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9° da Lei n.º 9.249/95, alterado pelo artigo 78 da Lei n.º 9.430/96, e na respectiva regulamentação, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo caput deste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Quinto** - Caberá ao Conselho de Administração, observada a Legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cujo pagamento vier a deliberar.

**Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos

# Eletropaulo

pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do Imposto de Renda retido na fonte.

**Parágrafo Sétimo** - Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor de Relações com Investidores. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia.

## **CAPÍTULO XII ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA**

**Artigo 32** A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 33** As ações representativas do capital social da Companhia e detidas pelos integrantes do grupo controlador ou por seus sucessores, em caso de alienação destas e/ou de direitos de subscrição ou bonificações distribuídas em decorrência de capitalização de lucros ou reservas não poderão ser transferidas, cedidas ou de qualquer forma alienadas, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte sem a prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

## **CAPÍTULO XIII AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

**Artigo 34** Qualquer acionista ou grupo de acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, voluntariamente, em uma única operação ou por operações sucessivas (“**Acionista Comprador**”), de: (a) ações de emissão da Companhia; ou (b) outros direitos, inclusive outros direitos de sócio sobre as ações de emissão da Companhia, que representem, em ambos os casos, conjunta ou isoladamente 30% (trinta por cento) ou mais do seu capital social (“**Participação Relevante**”), deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade superior ao limite estipulado, submeter à ANEEL pedido para realização de uma OPA para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“**OPA 30%**”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo 42.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o pedido seja aceito pela ANEEL, o Acionista Comprador deverá realizar a OPA 30% no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da

# Eletropaulo

data da aprovação, procedendo na forma indicada no presente artigo. Caso o pedido seja negado, o Acionista Comprador deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da negação, alienar todas as ações que excedam o limite estabelecido no caput do presente artigo.

**Parágrafo Segundo** - O Acionista Comprador deverá encaminhar ao Diretor Presidente da Companhia cópia de todos os documentos relacionados ao pedido para a realização da OPA 30% que tenham sido entregues à ANEEL ou por esta enviados.

**Parágrafo Terceiro** - Durante o período entre a solicitação de realização da OPA 30% e a resposta, positiva ou negativa, da ANEEL, o Acionista Comprador não poderá adquirir ou alienar quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Quarto** - A realização da OPA 30% não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo Quinto** - O Acionista Comprador deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM, se aplicável, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo Sexto** - A OPA 30% deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02: (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública; (d) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da instrução CVM nº 361/02; e (e) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §7º deste artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Sétimo** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA 30% deve corresponder ao maior preço pago pelo Acionista Comprador nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento do percentual referido no caput.

**Parágrafo Oitavo** – O adquirente deve divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago na OPA 30%.

# Eletropaulo

**Parágrafo Nono** – A obrigação prevista no *caput* não se aplica (a) quando remanescer outro acionista titular de mais de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia; ou (b) caso a aquisição de participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) decorra (1) de realização de OPA 30% que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia e que tenha sido realizada por preço mínimo equivalente ao preço estabelecido no parágrafo 7º deste artigo; (2) de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; e (3) de subscrição de novas ações de emissão da Companhia, realizada em uma única emissão primária aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, incluindo como resultado de bonificação de ações.

**Parágrafo Décimo** – A OPA 30% nesta subseção pode ser dispensada por Assembleia Geral da Companhia, ficando impedido de votar o acionista que tenha interesse conflitante com a matéria. Nesta hipótese, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar a supressão do disposto neste artigo, no todo ou em parte, hipóteses em que deverá disponibilizar aos acionistas as informações de conhecimento da administração da Companhia que justifiquem tal supressão e a manifestação do Conselho de Administração sobre a matéria.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Na hipótese de o Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (a) para a solicitação de autorização à ANEEL para realização da oferta publicada; (b) para a realização da OPA 30%; ou (c) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou grupo de acionistas em questão ficará impedido de votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos de acionista.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, não serão computados os aumentos percentuais involuntários de participação no capital social resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de resgate de ações de emissão da Companhia ou de redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações.

## CAPÍTULO XIV LIQUIDAÇÃO

**Artigo 35** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e

os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

## **CAPÍTULO XV ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 36** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas e posteriores aditamentos, arquivados em sua sede, se existentes, devendo os Presidentes das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

## **CAPÍTULO XVI JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 37** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 38** A Companhia adotará as recomendações da CVM e as práticas da B3 relativas à Governança Corporativa, objetivando otimizar o seu desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestações de contas.

\*\*\*\*